## **UFRRJ**

# INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS SOCIAIS EM DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E SOCIEDADE

# **DISSERTAÇÃO**

### NA TRINCHEIRA DOS DIREITOS:

A luta das comunidades de Fecho e Fundo de Pasto de Salobro e Jacurutu pela defesa de seus modos de vida frente à grilagem de terras devolutas no oeste da Bahia

Mirna Silva Oliveira



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS SOCIAIS EM DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E SOCIEDADE

### NA TRINCHEIRA DOS DIREITOS:

A luta das comunidades de Fecho e Fundo de Pasto de Salobro e Jacurutu pela defesa de seus modos de vida frente à grilagem de terras devolutas no oeste da Bahia

### MIRNA SILVA OLIVEIRA

Sob orientação da Professora

Leonilde Servolo de Medeiros

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Ciências**, no Programa de Pós graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade.

Rio de Janeiro, RJ. Setembro de 2014

### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS SOCIAIS EM DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E SOCIEDADE.

### MIRNA SILVA OLIVEIRA

	da como requisito parcial para obtenção do grau de <b>Mestre em Ciências</b> , ós graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e
DISSERTAÇÃO AP	PROVADA EM 25/09/2014
	Leonilde Servolo de Medeiros (Dra) CPDA/UFRRJ
	(orientadora)
	Mariana Trotta Dallalana Quintans (Dra) UFRJ
-	Guiomar Inez Germani (Dra) UFBA

346.046098142 O48n T Oliveira, Mirna Silva.

Na trincheira dos direitos: a luta das comunidades de Fecho e Fundo de Pasto de Salobro e Jacurutu pela defesa de seus modos de vida frente à grilagem de terras devolutas no oeste da Bahia / Mirna Silva Oliveira, 2014.

150 f.

Orientador: Leonilde Servolo de Medeiros.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

Bibliografia: f. 139-142.

1. Conflitos de terra - Teses. 2. Grilagem de terras devolutas - Teses. 3. Direitos territoriais - Teses. 4. Comunidades de fecho e fundo de pasto - Teses. I. Medeiros, Leonilde Servolo de. II. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Instituto de Ciências Humanas e Sociais. III. Título.

Aos trabalhadores e trabalhadoras rurais das comunidades de Fecho e Fundo de Pasto de Salobro, Quati, Mutum, Curral Velho, Olho D'água dos Nere, Pajeú, Brejinho dos Gerais e Jacurutu (Santa Maria da Vitória-BA).

### **AGRADECIMENTOS**

Esta dissertação não foi construída sozinha. É expressão de encontros e diálogos realizados com diversas pessoas que estiveram no meu caminho nesse período e que contribuíram de diferentes formas para a viabilização deste trabalho.

Agradeço a Deus, junto ao qual pude encontrar conforto nos momentos difíceis e reaprender o sentido da fé; à Iansã e Xangô, pela proteção, e à sacerdotisa Raimunda Alves, mediadora de minhas descobertas no Candomblé.

Devo agradecimentos especiais à professora Leonilde Medeiros, minha orientadora, educadora exemplar que, com sensibilidade e seriedade, acompanhou cada passo de construção deste trabalho, com críticas, sugestões e indicações de leitura. Suas contribuições foram fundamentais para a realização da pesquisa e elaboração do texto da dissertação. Agradeço também pelos diálogos, reflexões e aprendizado proporcionados pela enriquecedora experiência do estágio docente, pelas instigantes aulas e pelas reuniões de Laboratório e do Núcleo de Movimentos Sociais, que muito contribuíram para minha formação.

Agradeço aos demais professores do CPDA, em especial a Eli Lima, Raimundo Santos, John Wilkinson, Claudia Schmitt, Maria José Carneiro, Sergio Leite, Andrey Cordeiro e Débora Lerrer, com quem cursei disciplinas. A esta última também agradeço pela participação e contribuições na minha banca de qualificação. Aos funcionários do Programa, dentre os quais destaco Marcos, Tereza, Henrique e Silvia, pelo apoio; e a todos/as os/as colegas e amigos/as do CPDA, com os quais compartilhei momentos de aprendizado, de alegria e de luta política. Nessa perspectiva, agradeço especialmente a Aline Borghoff, Fabricio Teló, Cecilia Fonseca, Maria Luísa Azevedo, Josi Wedig, com quem tive a oportunidade de estar mais próxima, e à Jaqueline Luz, pelas contribuições no processo de elaboração do projeto de mestrado.

A todos/as da minha família pela compreensão em face de minha ausência, especialmente à mainha, pela fortaleza e amor incondicional, a quem recorri nos momentos mais difíceis, a painho, pela presença (espiritual) constante, e à Mirela, pelo apoio. A meu companheiro Paulo, pela paciência e solidariedade, pelas críticas e sugestões feitas em diversos momentos da elaboração do trabalho e pelo apoio em todos os momentos.

Agradeço também aos amigos/as Bruno Prado, Socorro Lima, Eliane Melara, Sergio Barcelos, Junior Wesz, Simone Pillon, e Maria José Andrade, com os quais consegui construir outro lar no Rio de Janeiro, marcado pelo afeto, solidariedade e pelos momentos inesquecíveis de "resenha". Aos amigos/as da Tijucaranã, Juliana Barros, Sandra Carvalho, Luís Carlos Alencar, Matheus Santos, Renata Lira, Cintia Guedes, eternos anfitriães, que me acolheram materialmente e afetivamente quando cheguei ao Rio.

Às companheiras da CPT de Santa Maria da Vitória, Julita de Abreu, Albertânia de Souza, Djanete Santos e Paula Alves, que não mediram esforços para viabilizar minha inserção em campo e me apoiar durante toda a realização da pesquisa. Ao Sindicato de Trabalhadores Rurais de Santa Maria da Vitória, na pessoa de João Serrano Sodré, também pelo apoio. À Joaquim Lisboa, pela entrevista, pelos diálogos e pela disponibilização do acervo da Biblioteca Campesina; e à Estácio Dourado, procurador jurídico do CDA/SEGRI, pela entrevista.

Agradeço em especial aos trabalhadores e trabalhadoras rurais de Salobro, Quati, Mutum, Curral Velho, Olho D'água dos Nere, Pajeú, Brejinho dos Gerais e Jacurutu, que abriram as portas de suas casas para me receber e/ou que se deslocaram até a mim para que eu pudesse os entrevistar. Agradeço pelo acolhimento, pela confiança e por toda a disposição de fala, que muito me motivou para o desenvolvimento do trabalho.

À professora Marcia Motta (UFF) agradeço pela participação e contribuições trazidas na minha banca de qualificação. À professora Guiomar Germani (UFBA), pelos diálogos sobre as terras devolutas na Bahia, pela disponibilização de dados do GeografAR/UFBA e por ter aceitado o convite para participar da banca de defesa deste trabalho. Aos demais pesquisadores do GeografAR/UFBA, notadamente a Denilson Alcântara, agradeço pela elaboração do mapa que usei na construção do projeto de pesquisa e do mapa de localização que consta na presente dissertação.

Agradeço também a Mariana Trotta (UFRJ) pelas contribuições no processo de construção do projeto de pesquisa e por ter aceitado o convite para participar da banca de defesa desta dissertação; à Ana Claudia Tavares, pelo apoio e contribuições na minha preparação para o mestrado; e demais companheiras do Centro de Assessoria Popular Mariana Crioula com quem também tive oportunidade de dialogar: Aline Caldeira e Fernanda Vieira.

Em Salvador, também pude contar com o incentivo e apoio de importantes amigos, dentre os quais devo agradecimento especial a Patrícia Navarro, Samuel Marques, Ana Clara Brito e Igor Gomes, que me felicitaram com visitas no Rio, a Igor e a Mirna Ribeiro, pelas contribuições na preparação para a seleção do mestrado.

Também não poderia deixar de agradecer às companheiras e companheiros da AATR, partícipes fundamentais na construção das inquietações que impulsionaram desenvolvimento desta dissertação. Agradeço especialmente Pedro Diamantino, Maurício Azevedo, Juliana Barros, pelos comentários e sugestões feitas ao projeto de seleção para o mestrado, à Vera Regina Trindade, pelo acolhimento em Santa Maria da Vitória e pelo empenho em disponibilizar e me enviar cópias dos processos judiciais, a Maria José Andrade, pelos comentários e sugestões feitas na fase de construção da dissertação, a Paulo Torres, pelos livros emprestados, a Thaiana Valverde, pela solidariedade, a Alessandra Queiroz, pelo apoio, a Maurício Correia e Joice Bonfim, pela disponibilização de dados e informações e a Isadora Browne, pela revisão do trabalho. Agradeço também a Fátima Melo (in memorian) e Marta Anjos (in memorian), pelas experiências de vida deixadas, que nos inspiram e motivam a continuar engajadas/os no trabalho de assessoria jurídica popular e lutando por transformação social.

Por fim, agradeço a CAPES, pela bolsa de estudos que viabilizou minha manutenção no Rio de Janeiro e dedicação integral ao mestrado, e pela verba de apoio a pesquisa discente do CPDA/UFRRJ, que contribuiu para a realização do trabalho de campo e coleta de dados da pesquisa.

### **RESUMO**

OLIVEIRA, Mirna Silva. Na trincheira dos direitos: a luta das comunidades de Fecho e Fundo de Pasto de Salobro e Jacurutu pela defesa de seus modos de vida frente à grilagem de terras devolutas no oeste da Bahia. 2014. Dissertação (Mestrado de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ.

A dissertação analisa a emergência e o processo de organização política das comunidades de fecho e fundo de pasto de Jacurutu e Salobro frente à grilagem de terras devolutas no oeste da Bahia, dando destaque para a forma como os sujeitos organizaram suas experiências de contato com a grilagem; para as múltiplas motivações para o engajamento e para a forma como o conflito foi se constituindo como um problema público. Para tanto, utilizamos como referência a teoria das arenas públicas de Daniel Cefaí, que busca analisar a emergência dos movimentos sociais a partir da dinâmica de enquadramento, justificação e construção de problemas públicos. Verificamos que o aparecimento da grilagem de terras nas comunidades objeto de estudo insere-se num contexto de intensa especulação fundiária verificado na região oeste a partir da década de 1970, impulsionada pelos incentivos estatais para a expansão do capitalismo na região. Ao se instalar em área ocupada pelas comunidades objeto de estudo, em 1980, os grileiros encontram uma situação fundiária complexa (face à grande presença de terras devolutas e à imprecisão de limites entre estas e as terras que eventualmente tenham adquirido status de propriedade privada) e uma lógica de apropriação consolidada há sucessivas gerações, baseada na articulação entre áreas de uso familiar e áreas de uso comum, chamadas de "soltas" ou "gerais", compartilhadas por dezenas de comunidades. Tais áreas foram o alvo prioritário dos fazendeiros, cujas ações começaram com a compra de pequenas posses de terra em diferentes localidades da região, passaram pela falsificação de registros em cartório e se estenderam conjugando diversas estratégias de expropriação das terras do entorno. Por um longo tempo, a resistência das comunidades ao processo de expropriação foi sendo constituída nas relações cotidianas, impulsionada pela noção de respeito aos costumes e tendo como marca o caráter predominantemente local. No entanto, a partir de 2006, com o apoio da Comissão Pastoral da Terra, do Sindicato de Trabalhadores Rurais, e mais tarde, de advogadas/os da Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia, as comunidades passaram a se articular e a se inserir em espaços de publicização, organização, denúncia, negociação e reivindicação que foram se constituindo como uma arena pública e configurando o conflito como um problema público. Para tanto, o acionamento do direito positivo teve papel fundamental. É nesse processo que emergem as reivindicações pelo reconhecimento dos direitos territoriais dos ocupantes enquanto comunidades tradicionais de fecho e fundo de pasto e pelo reconhecimento do caráter devoluto das terras em litígio.

Palavras chave: conflitos de terra, grilagem de terras devolutas, direitos territoriais dos fechos e fundos de pasto.

### **ABSTRACT**

OLIVEIRA, Mirna Silva. In the trench of rights: the struggle of Salobro and Jacurutu communities of grazing closing and back to defend their lifestyles face untenanted land grab in Western Bahia. 2014. Dissertation (Master Course of Social Sciences in Development, Agriculture and Society). Institute of Humanities and Social Sciences, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ.

The dissertation analyzes the rise out and the process of political organization of the Jacurutu and Salobro communities of grazing closing and back face untenanted land grabs in Western Bahia. It gives prominence to the way the fellows organized their experiences of contact with land grab; to the multiple motivations for engagement and the way in which the conflict was whether constituting as a public problem. Therefore it was used as reference the Daniel Cefaí public arenas theory which seeks to analyze the rise out of social movements from the dynamics of framing, justification and construction of public problems. It was found that the onset of land grabs in the communities object of study is inserted in a context of intense land speculation in the Western region from the late 1970, driven by Government incentives for the expansion of capitalism in the region. When the squatters installed themselves in area occupied by the studied communities, in 1980, they found a complex land tenure situation (face to the large presence of untenanted lands and the imprecision of boundaries between these and the lands that eventually have acquired status of private property) and a appropriation logic consolidated by successive generations, based on linkage between areas of family use and common use areas, called "loose" or "General", shared by dozens of communities. Such areas were the priority of farmers, whose actions began with the purchase of small possessions of land in different localities of the region, passed through the falsification of records in notary's offices and extended combining several strategies for the surrounding lands expropriation. For a long time, the resistance of the communities face the process of expropriation was being incorporated in everyday relationships, driven by the notion of respect for customs and marked by the predominantly local character. However, from 2006, with the support of Pastoral Land Commission, the Rural Workers' Union, and later of lawyers of the Association of Rural Workers Lawyers in the State of Bahia, the communities themselves started to articulate and to insert in spaces of publicity, organization, complaint, negotiation and claim that became one public arena configuring the conflict as a public problem. Therefore the positive law played a key role. It is in this process that emerge the claims for the recognition of the territorial rights of the occupants as traditional grazing closing and back communities and for the recognition of untenanted character of land in dispute.

**Keywords:** land conflicts, untenanted land grabs, territorial rights of grazing closing and back communities.

### LISTA DE MAPAS

Mapa 01. Localização das comunidades de Jacurutu e Salobro

### LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Mapa mental do território das comunidades de Salobro, Mutum, Quati, Cu	ırral
Velho, Brejinho dos Gerais, Porco Branco, Olho D' Água do Barro, Pedra Preta, Barrinha	a de
Caniveta, Lajes, Pajeú, Macacos Gerais, Jatobá, Vieira e Olho D' Água	dos
Nere	52
Figura 2. Mapa mental do território do Jacurutu	.53
Figura 3. Residência em Salobro	
Figura 4. Roça de milho e feijão em área de baixada no fundo das residências	em
Salobro	55
Figura 5. Curral. Comunidade de Salobro	56
Figura 6. Quintal. Comunidade de Salobro	56
Figura 7. Gerais no período das chuvas	
Figura 8. Interior dos gerais. Vista de uma das estradas que corta a área	56
Figura 9. Manga com roça de capim. Salobro	
Figura 10. Gado preso na manga. Salobro	62
Figuras 11 e 12. Gerais. Vista da comunidade de Quati	.63
Figura 13. Árvore do buriti. Usada para extrativismo da fruta e da palha. Jacututu	.67
Figura 14. Árvore do pequi. Usada para extrativismo da fruta e extração do óleo. Jacurutu	68
Figuras 15 e 16. Gado solto nos gerais. Entre fevereiro a abril e outubro e novembre	bro.
Comunidade de Jacurutu	.69
Figura 17. Roça de feijão e mandioca no entorno da residência. Jacurutu	70
Figura 18. Gado preso na manga. Entre dezembro e janeiro e maio a setembro. Jacurutu	
Figura 19. Quintal. Jacurutu	
Figura 20. Horta. No fundo das residências em Jacurutu	
Figura 21. Fabricação de farinha de mandioca em Jacurutu	
Figura 22. Roças de milho e capim de ração em Jacurutu	
Figuras 23 e 24. Escombros de casas de moradores que foram expulsos, em Mutum	
Figura 25. Poço de dentro. Situado no centro da área de uso comum, é um dos princij	
bebedouros naturais utilizados para consumo do gado solto	
Figura 26. Aguada da "passaginha". Também usada para consumo animal	
Figuras 27. Atividade de campear. Imediações do poço de dentro	
Figura 28. Grupo de vaqueiros campeando. Imediações do Poço de Dentro	
Figura 29. Local das primeiras reuniões em Jacurutu	
Figura 30. Salão comunitário de Jacurutu	115
Figura 31. "Ato Público de Desagravo", em frente ao Fórum de Santa Maria da	
Vitória, contra as ações do Juiz do Juizado Especial Cível	128

## LISTA DE ABREVIAÇÕES E SÍMBOLOS

AATR - Associação de Advogados/as de Trabalhadores/as Rurais no Estado da Bahia

ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

ADIN - Ação Direta de Inconstitucionalidade

ASS – Articulação Sindical Rural da Região do Lago do Sobradinho

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

CAFFP – Central das Associações de Fundo e Fecho de Pasto da região de Senhor do Bonfim

CAR – Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional

CASCO - Central das Associações Comunitárias

CDA - Coordenação de Desenvolvimento Agrário

CDRU - Concessão de Direito Real de Uso

CEAPRI – Central de Associações dos Produtores de Caprinos e Ovinos de Oliveira dos

Brejinhos e Brotas de Macaúbas

CEAS - Centro de Estudos e Ação Social

CEB - Comunidade Eclesial de Base

CEDITER - Comissão Evangélica dos Direitos da Terra

CESPCT – Comissão Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais

CETA – Movimento Estadual de Trabalhadores Assentados, Acampados e Quilombolas

CF – Constituição Federal Brasileira

CIMI - Conselho Indigenista Missionário

CIPE – Companhia Independente de Policiamento Especializado

CNPCT - Comissão Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais

CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito

CPT – Comissão Pastoral da Terra

CUC – Articulação Regional de Fundos de Pasto de Canudos, Uauá e Curaçá

FETAG – Federação dos Trabalhadores na Agricultura

IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INGA – Instituto de Gestão das Águas e Clima

INTERBA – Instituto de Terras da Bahia

IRPAA – Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada

MAB – Movimentos dos Atingidos por Barragens

MDA – Ministério de Desenvolvimento Agrário

MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome

MLT – Movimento de Luta pela Terra

MMA - Ministério do Meio Ambiente

MOC - Movimento de Organização Comunitária

MPE - Ministério Público do Estado

MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra

OIT – Organização Internacional do Trabalho

PAA – Programa de Aquisição de Alimentos

PCH – Pequena Central Hidroéletrica

PDL – Projeto de Decreto Legislativo

PEC – Projeto de Emenda Constitucional

PGE – Procuradoria Geral do Estado

PNDSPCT – Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades

**Tradicionais** 

PNRA - Plano Nacional de Reforma Agrária

PRODECER – Programa Nacional de Desenvolvimento do Cerrado

RDS – Reserva de Desenvolvimento Sustentável

RTID - Relatório Técnico de Delimitação e Identificação de Território Quilombola

SEAGRI - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e

Aquicultura

SEPROMI – Secretaria de Promoção da Igualdade Racial

STR – Sindicato de Trabalhadores Rurais

SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

TJ -BA - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

UEFS – Universidade Estadual de Feira de Santana

UFBA – Universidade Federal da Bahia

UNASFP - União das Associações de Fundo de Pasto de Casa Nova

# **SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO	15
CAPÍTULO I - A OCUPAÇÃO DO ALÉM SÃO FRANCISCO	29
1.1. Colonização e Conflitos.	
1.2. As terras devolutas no Além São Francisco.	
1.3. A generalização do apossamento e a formação das "áreas de solta"	
1.4. Transformações no século XX.	
1.4.1. A emergência da grilagem	
1.4.2. A emergência de novos sujeitos	
CAPÍTULO II – AS COMUNIDADES DE SALOBRO E JACURURU E A GRILAGEM DE	
TERRAS	50
2.1. O MODO DE VIDA EM SALOBRO	
2.1.1. Origem e relações de parentesco	
2.1.2. Direito costumeiro e as formas de acesso e uso dos recursos naturais em Salobro	
2.1.3. Dinâmica sócio-espacial do grupo	
2.1.4. Terras devolutas ou terras de herança: Faz diferença?	
2.2. O MODO DE VIDA EM JACURUTU	
2.2.1. "Todo mundo é da raça dos Pimenta"	
2.2.2. Formas de acesso e uso dos recursos naturais em Jacurutu	
2.2.3. A formação da solta	
2.3. CHEGADA E EXPANSÃO DA GRILAGEM	
2.3.1. Mecanismos de inserção, expansão e sustentação na região de Salobro	
2.3.2. A falsificação de registros imobiliários.	
2.4.2. As estratégias de expropriação territorial em Jacurutu	80
CAPÍTULO III - O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO POLÍTICA	
3.1. RESISTÊNCIA COTIDIANA E ENGAJAMENTO	
3.1.1. Jagunços e vaqueiros: medo, teimosia, e a luta cotidiana pela manutenção do "modo de cria	r
solto" na região de Salobro	
3.1.2. O enfrentamento em Jacurutu	
3.1.3. O desrespeito aos costumes	
3.1.4. As lógicas de justificação e de legitimação dos direitos	100
3.2. A EMERGÊNCIA PARA O PÚBLICO	
3.2.1. Mediação do Sindicato de Trabalhadores Rurais e da Comissão Pastoral da Terra	
3.2.2. O reconhecimento enquanto comunidade de fundo e fecho de pasto	
3.2.3.Organização política interna e formação das associações de fundo e fecho de pasto	
3.2.4. A inserção no movimento das comunidades de fundo e fecho de pasto	
3.2.5. Marcos legais no reconhecimento dos direitos das comunidades de fecho/fundo de Pasto	
3.2.6. A lógica de ação dual	
3.3.7. O problema público	131
CONSIDERAÇÕES FINAIS	135
REFERÊNCIAS	139
ANEXOS	143

### INTRODUÇÃO

A presente dissertação teve como objetivo analisar a emergência e o processo de organização política das comunidades de Fecho e Fundo de Pasto¹ de Jacurutu e Salobro, frente à grilagem de terras devolutas no oeste da Bahia. O trabalho está situado num contexto de reconhecimento da especificidade do modo de vida desses grupos e de seus direitos territoriais e no panorama atual de disputas envolvendo as terras devolutas. Antes de apresentar com mais detalhes a proposta de investigação, seguiremos o caminho por mim percorrido para a construção do problema de pesquisa, o qual foi se reconfigurando com o avancar do trabalho de campo.

O ponto de partida fundamental foi meu interesse pelo tema das terras devolutas. Minha inquietação foi despertada em 2008, quando trabalhei com a elaboração de levantamentos fundiários para composição de Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID)<sup>2</sup> de territórios quilombolas no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) na Bahia. O trabalho envolvia, dentre outras coisas, a montagem e análise de cadeias dominiais sucessórias<sup>3</sup> dos imóveis inseridos nos territórios quilombolas<sup>4</sup>, que fui desenvolvendo movida pela curiosidade de entender mais profundamente 1) a dinâmica de funcionamento dos registros imobiliários e 2) o processo de surgimento e expansão de algumas propriedades sobre as áreas tradicionalmente ocupadas pelos quilombolas. Com isso, pude perceber a frequência com que as irregularidades apareciam no histórico dos registros de propriedade das fazendas, o que apontava para apropriações ilegais, por parte dos fazendeiros<sup>5</sup>, de terras que poderiam ser devolutas.

Em 2009, a preocupação com o tema foi sendo alimentada e ganhando contornos mais amplos quando passei a integrar a equipe da Associação de Advogados/as de Trabalhadores/as

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> São comunidades rurais encontradas especialmente nas regiões do cerrado e da caatinga baiana, que desenvolveram um modo de vida baseado no pastoreio e na articulação entre terras e recursos naturais de uso comum (usadas para criação de animais soltos e para o extrativismo) e glebas pertencentes a cada unidade familiar (usadas para moradia e agricultura). Através da identidade de fundo e fecho de pasto, tais comunidades vêm se organizando nas últimas décadas para reivindicar o reconhecimento da especificidade de seus modos de vida e o direito aos territórios que tradicionalmente ocupam. Como será trabalhado ao longo da dissertação, a diferença entre "fecho" e "fundo de pasto" de pasto é permeada por múltiplas visões.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> O RTID é uma das fases do processo de demarcação e titulação de territórios quilombolas, previsto no Decreto 4887 de 2003.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> A cadeia dominial é o nome dado para a sequência de registros de propriedade que constam nos livros dos cartórios de imóveis. Esses registros agregam informações básicas sobre identificação do imóvel (tamanho, limites, localização, benfeitorias existentes etc.) e de seus proprietários atuais. Agregam também informações sobre todas as alterações que ocorreram nas características desse imóvel, assim como nas transmissões de domínio sobre a área. A análise da cadeia dominial sucessória de determinado imóvel é fundamental para se identificar possíveis irregularidades no histórico dos registros relacionados àquela área. Tais irregularidades estão ligadas, em geral, à fraude na origem do título que foi levado a registro (por exemplo, transformando um título de posse em título de propriedade, ao registrá-lo no cartório de imóveis), ou fraude no tamanho do imóvel (por exemplo, ampliando a área originalmente existente, sem que seja através da incorporação de outra propriedade regularmente registrada)

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Mais precisamente os territórios quilombolas de Velame, situado no município de Vitória da Conquista, e Duas Lagoas, situado no município de Riacho de Santana.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Para se referir aos representantes da classe dominante agrária, optei, neste trabalho, por utilizar o termo fazendeiros e/ou fazendeiros de terra ao invés de grandes proprietários, tendo em vista que nem sempre os mesmos detém a propriedade legal das terras que pretendem exercer seus domínios. Porém, na abordagem sobre o período colonial (capitulo I), tais sujeitos também aparecem sob a denominação de sesmeiros, na perspectiva de identificar os que tinham acesso às cartas de sesmarias naquele período.

Rurais no Estado da Bahia (AATR)<sup>6</sup>. Na época, a AATR estava assessorando e advogando em defesa das comunidades de fundo de pasto de Areia Grande, que ocupam tradicionalmente terras devolutas situadas no município de Casa Nova e estavam sob ameaça de despejo em razão de uma ação judicial proposta por grileiros. Apesar de não ter atuado diretamente no acompanhamento deste conflito, o debate sobre o caso e sobre o tema das terras devolutas em geral permeava desde as nossas reuniões e assembleias internas até os seminários, cursos de formação e reuniões envolvendo movimentos de luta pela terra, comunidades tradicionais e outras organizações de assessoria e pesquisadores. Havia uma preocupação crescente, sobretudo da nossa parte e de outras organizações mediadoras, tais como a CPT e o Grupo de Pesquisa GeografAR/UFBA, com o aprofundamento do debate sobre as terras devolutas no estado e com a construção de ações mais articuladas para cobrar do poder público a identificação dessas áreas.

É deste campo de experiências e de relações, com as quais continuo vinculada<sup>7</sup>, que emergem as motivações para o presente trabalho. No entanto, tal relação, ao mesmo tempo em que me motivou na escolha do tema da presente pesquisa, me impôs, desde logo, o desafio de problematizar o próprio processo de constituição das terras devolutas enquanto questão no contexto atual da Bahia.

Somando-se a tais motivações, também me interessava perceber que, embora a categoria tivesse sido instituída desde o período colonial e houvesse estimativas de altas proporções de terras devolutas na Bahia, conforme será apontado mais à frente, predominam muitas dúvidas no imaginário social sobre o tema que, em certa medida, advêm da insuficiência de estudos. No campo da história e da sociologia, algumas pesquisas importantes, tais como as de Motta (1998) e Silva (2008), contribuíram para evidenciar as disputas pelo acesso às terras devolutas no final do século XIX e início do século XX no Brasil, mas sobre o contexto atual de conflitos envolvendo terras devolutas, a escassez de trabalhos é patente. Na Bahia, o tema aparece em algumas pesquisas sobre o contexto atual de luta das comunidades de fundo e fecho de pasto, mas ainda de modo tangencial.

Terras devolutas consistem em uma modalidade de propriedade (domínio)<sup>8</sup> pública que foi instituída no contexto da colonização do Brasil, estando relacionadas às sesmarias que deveriam ser devolvidas à coroa portuguesa em razão do descumprimento, por parte do sesmeiro, das condições de sua concessão (hipótese chamada de "comisso"<sup>9</sup>). Com a Lei de Terras de 1850, a categoria consolidou-se juridicamente para designar todas as terras que não passassem, a partir de então, pelo processo de legitimação (no caso das posses) ou de revalidação (no caso das sesmarias), através do registro no livro paroquial correspondente.

Ocorre que a maior parte dessas exigências (tanto as estabelecidas pela Coroa Portuguesa no período colonial, como as estabelecidas pela lei imperial de 1850) nunca foi cumprida, seja em razão da enorme resistência dos fazendeiros, seja pela quase ausência de fiscalização da metrópole em relação ao cumprimento de suas próprias determinações. Com isso, a maioria das terras doadas como sesmaria no Brasil caiu na ilegalidade e elas foram transformadas em "devolutas". Apesar de haver poucos registros

<sup>7</sup> Refiro-me especificamente à relação com a AATR e ao seu campo de atuação. Embora tenha saído da equipe de advogados contratados para o trabalho de assessoria jurídica popular, em 2011, continuo vinculada à entidade, na condição de associada e participando de seus espaços mais gerais de debate e de deliberação.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Para mais informações, ver www.aatr.org.br

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> No direito brasileiro, propriedade e domínio são expressões usadas, na prática, como sinônimos. Não obstante, alguns autores tentam criar distinções entre essas categorias, mas não há consenso sobre o que as diferencia.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> As principais condições estabelecidas pela Coroa portuguesa no momento da concessão das sesmarias envolviam desde o estabelecimento de limites de tamanho à obrigação de medir, registrar, cultivar a terra, e pagamento de um foro anual, conforme será abordado no Capitulo I.

de terras devolutas que realmente voltaram para o domínio estatal, a previsão legal em si já foi suficiente para alimentar sucessivas disputas em torno dessas áreas entre sesmeiros, arrendatários e posseiros antes e depois da Lei de Terras de 1850.

Tais disputas se estenderam até os dias de hoje e dão vida a conflitos fundiários em vários cantos do país, tais como os que ocorrem no norte de Minas Gerais<sup>10</sup>, na região do Pontal do Paranapanema, em São Paulo,<sup>11</sup> na região dos Cocais e no Sul do Maranhão<sup>12</sup>, e em boa parte das terras da Amazônia Legal (que envolve os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão), sobretudo no Pará<sup>13</sup>. Em todos os casos, é marcante a disputa em torno dos marcos legais que definem o acesso a tais áreas, os quais se multiplicaram ao longo do século XX, com a descentralização da competência para legislar e gerir as terras devolutas<sup>14</sup>.

É nesse contexto que se inserem as disputas atuais envolvendo terras devolutas no estado da Bahia e, em particular no oeste baiano, a luta das comunidades de fundo e fecho de pasto de Santa Maria da Vitória, objeto de estudo da presente pesquisa.

#### O contexto baiano

As estimativas sobre a existência de terras devolutas na Bahia indicam números bem altos. A título de exemplo, um levantamento realizado em 2003 com fontes do INCRA e IBGE apontou que mais de 55% do território baiano é composto por terras dessa natureza (OLIVEIRA, 2010). Não obstante, entendemos aqui que as terras devolutas não estão dadas a priori, e nem podem ser "encontradas" pelos sujeitos, simplesmente pela existência de uma definição legal em abstrato e de estimativas sobre o que elas representam em termos territoriais ainda hoje. Na verdade, elas se tornam categorizadas e reconhecidas como devolutas, em grande medida, pela ação e na relação estabelecida entre os sujeitos (posseiros, lideranças, fazendeiros, organizações de assessoria e Estado) que, em meio a disputas políticas e jurídicas, conseguem imprimir aplicabilidade até os dias de hoje à Lei de Terras de 1850 e à legislação que decorre dela frente a uma determinada situação concreta de conflito social, e transformar necessidades privadas dos grupos em conflito em uma questão de direito e/ou de interesse público.

\_

 <sup>10</sup> Perda milionária c terras devolutas em MG e Agricultores do Rio Pardo de MG reivindicam terras devolutas <a href="http://wwo.uai.com.br/UAI/html/sessao\_3/2009/05/10/em\_noticia\_interna,id\_sessao=3&id\_noticia=109806/em\_noticia\_interna.shtml">http://g1.globo.com/mg/grande-minas/noticia/2013/04/agricultores-de-rio-pardo-de-minas-reivindicam-terras- devolutas.html</a>
 11 Deputados aprovam regularização de terras devolutas no Pontal e Alckmim regulariza terras devolutas de até

Deputados aprovam regularização de terras devolutas no Pontal e Alckmim regulariza terras devolutas de até 450 ha - <a href="http://www.ifronteira.com/politica-regional-374">http://www.ifronteira.com/politica-regional-374</a>; <a href="http://www.estadao.com.br/noticias/geral,alckmin-regulariza-terras-devolutas-de-ate-450-hectares,1023090,0.htm">http://www.estadao.com.br/noticias/geral,alckmin-regulariza-terras-devolutas-de-ate-450-hectares,1023090,0.htm</a>

As disputas pelas terras devolutas entre agricultura familiar e agronegócio http://www.famalia.com.br/?p=12852;

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup>Programa Terra Legal avança em busca de sustentabilidade e Violência e grilagem: Justiça para Felisburgohttp://multimidia.brasil.gov.br/regularizacaofundiaria/panorama.html; http://www.mstfelisburgo.eu/grilagemp.php

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> A partir de 1891, com a Constituição Republicana, a competência para legislar sobre as terras devolutas e para exercer o domínio sobre elas foi transferida, em regra, para os estados membros da Federação. Deste modo, a União ficou, a priori (atualmente o domínio da União sobre as terras devolutas é um pouco maior que o definido em 1891), apenas com as terras devolutas situadas em "áreas de fronteira e em territórios federais", e os municípios ficariam com o domínio sobre terras que deveriam lhes ser passadas pelos Estados (o que nem sempre ocorreu) para a instalação de seus povoados. Com isso, passam a ser objeto de disputas e interpretações não apenas a Lei de Terras de 1850 e o Decreto Imperial n°1.318 de 1854 que a regulamenta, mas também as sucessivas leis estaduais, algumas leis federais, e até mesmo leis municipais, que foram construídas para regular a matéria a partir de 1891.

Deste modo, o intrigante é perceber que, apesar das disputas pelo acesso a essas áreas não serem novas, no contexto atual ela assume contornos muito específicos, articulando-se com outras pautas dos movimentos sociais do campo, especialmente a da reforma agrária e a da regularização fundiária dos territórios tradicionais. Na Bahia, a questão nos chamou a atenção não somente porque vem sendo pautada de forma cada vez mais recorrente por comunidades tradicionais, movimentos de luta pela terra, organizações de assessoria e grupos de pesquisa<sup>15</sup>, como porque vem saindo da dimensão apenas localizada dos conflitos e conformando articulações - ainda que não permanentes - em torno do tema. Ademais, verificamos também o uso de instrumentos até então pouco explorados na luta pelo acesso a essas áreas. É o caso da reivindicação pela abertura de procedimentos administrativos e proposição de ações judiciais para a discriminação das áreas <sup>16</sup>, conforme prevê a legislação de terras da Bahia.

A discriminação de terras devolutas foi prevista desde o final do século XIX na legislação baiana, mas só começou a ser aplicada a partir da década de 1970, com a criação do INTERBA (1974) e a edição da lei federal 6383, de 07 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o processo administrativo e judicial de discriminação de terras devolutas da União, a qual passou a ser aplicada, subsidiariamente, no estado. De acordo com o procurador jurídico do CDA/SEAGRI, durante as décadas de 1980 e 1990, a Bahia instaurou vários procedimentos discriminatórios. Tais ações foram realizadas no bojo de "projetos especiais" desenvolvidos através de convênio firmado entre o Banco Mundial, União (INCRA) e governo do estado a partir de 1982. As discriminatórias eram realizadas como uma espécie de varredura da situação fundiária de determinada região, de modo a consolidar a situação de apropriação territorial existente em áreas estratégicas para o desenvolvimento de projetos de modernização agrícola. Segundo ele, em geral, não havia conflitos e o processo se encerrava na via administrativa, a exceção de uma discriminatória realizada no município de Pau Brasil, em 1982, envolvendo conflito com povos indígenas, que foi encaminhada para a via judicial.

A partir de 2007, as ações discriminatórias rurais na Bahia ganham outro caráter. A sua abertura passou a ser objeto de crescente reivindicação de movimentos sociais do campo e organizações mediadoras, que passaram a exigir que sejam abertas em áreas de conflito agrário envolvendo suspeita de grilagem de terra. A primeira discriminatória administrativa rural realizada nesse novo contexto foi a da gleba Provisão, no município de Eunápolis (extremo sul da Bahia), instaurada após provocação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). A área objeto da discriminatória havia sido ocupada pelo Movimento que, no bojo do conflito, começou a levantar indícios de que ela não tinha registro regular.

Um levantamento realizado para a presente pesquisa apontou a existência de cerca de 60 ações discriminatórias administrativas rurais realizadas nessa unidade federada entre 2007 e 2013, distribuídas entre mais de 30 municípios. De acordo com os dados constantes nas referidas ações, as terras devolutas objeto de identificação envolvem áreas ocupadas por comunidades de fundo e fecho de pasto; quilombolas; por trabalhadores ligados à FETAG (Federação dos Trabalhadores na Agricultura); acampados ligados ao MST (Movimento dos

.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Notadamente o Grupo GeografAR/UFBA, que vem desenvolvendo pesquisas diretamente relacionadas ao tema das terras devolutas, e que conta atualmente com um projeto voltado para estimar e espacializar as terras devolutas por município, na Bahia. O projeto, intitulado "*Continuando no tortuoso caminho para chegar às terras devolutas na Bahia*", baseia-se na metodologia usada pelo II PNRA, a partir da qual faz ajustes e refinamentos, e seus resultados vêm alimentando um banco de dados formulado pelo grupo.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> As ações discriminatórias são processos que podem ter natureza administrativa e/ou judicial, voltados para a identificação das terras devolutas. Por estarem centradas na análise da (ir) regularidade da cadeia dominial sucessória dos imóveis em disputa, constituem o procedimento institucional mais preciso para a identificação de áreas apropriadas ilegalmente pelos mecanismos de grilagem. Sobre a cadeia dominial sucessória, ver nota 03.

Trabalhadores Rurais sem Terra) ou MLT (Movimento de Luta pela Terra), dentre outros grupos. Muitas áreas são marcadas por conflitos de terra entre os referidos grupos sociais e fazendeiros e/ou empresas, cabendo destacar os conflitos com a Veracel Celulose S/A, no extremo sul do estado e com a empresa Planta 7, em Correntina (Oeste da Bahia).

A emergência das reivindicações pela abertura de procedimentos discriminatórios sobre áreas de conflito agrário se insere num contexto de crescente debate sobre a democratização do acesso às terras públicas e particularmente às terras devolutas. A questão tem sido objeto de encontros<sup>17</sup>, nos últimos anos, envolvendo diversos movimentos de luta pela terra, comunidades tradicionais, organizações de assessoria e pesquisadores, sendo identificada como uma questão estratégica para a articulação das lutas desses segmentos no contexto atual de expansão das fronteiras agrícolas no interior da Bahia. Essa percepção se expressa ainda num plano muito genérico, mas se sustenta na constatação de que muitas áreas tensionadas pela expansão das fronteiras do agronegócio são ocupadas por comunidades tradicionais e na intuição do senso comum de que as terras ocupadas pelas mesmas comunidades são, em geral, devolutas. Para os movimentos de luta pela terra, a percepção do caráter estratégico do debate está calcada especialmente na possibilidade de acionar outros critérios para escolha de áreas a serem ocupadas, já que, pelo contexto já referido, também se vislumbra uma tendência à redução das áreas a serem adquiridas para reforma agrária pelo critério da improdutividade. Também percebemos que, nesses encontros, a preocupação com a identificação de onde estão as terras devolutas e com a ausência de uma política estatal sistemática para identificação das mesmas aparece como questão central. No final de 2014, no mais recente desses encontros, outras questões se agregaram, tais como a preocupação com a disposição do patrimônio público das terras devolutas em favor de grandes empresas e fazendeiros, através de acordos que vem sendo propostos pelo Estado da Bahia, e com a ausência de transparência e controle social sobre as ações de regularização fundiária executadas pelo estado e sobre quem vem sendo seus beneficiários.

O fato é que, seja no âmbito dos conflitos localizados, seja nos espaços de articulação, percebemos o despertar de alguns sujeitos coletivos para a questão das terras devolutas, que vem se dando, em certa medida, pela possibilidade de agregarem às suas lutas políticas a disputa no campo jurídico e especialmente pelo uso de instrumentos até então pouco explorados para a identificação dessas áreas.

Assim, verifica-se que a apropriação da gramática do Direito, com o uso de termos como terras devolutas, grilagem, grileiro, posseiro, muito utilizados nas décadas de 1970, voltou a ganhar a cena, articulando-se com outras pautas e outros instrumentos de garantia de direitos, relacionados ao acesso à terra e aos territórios tradicionalmente ocupados. Mais do que expressar situações objetivas, como adverte Medeiros (2010), dentre outros autores, ao tratar de outra categoria (o "posseiro"), tais enquadramentos estão ligados à explicitação de determinadas demandas <sup>18</sup>. No contexto de nosso objeto de estudo, a reivindicação pelo

<sup>.,</sup> 

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Cabe destacar o Encontro organizado pelo Fórum de Luta por Terra, Trabalho e Cidadania da região Cacaueira, em Itabuna (2005), com o tema "Onde estão as terras para Reforma Agrária no Sul da Bahia"; o Encontro "Terras Públicas na Bahia", realizado em Salvador (2005); o Encontro sobre Terras Públicas ocorrido em Senhor do Bonfim (2010); o Seminário de Terras Públicas realizado no município de Andorinha (2011), a XXVIII Semana da Terra da AATR, realizada em Bom Jesus da Lapa (2014), com o tema "Terras Publicas e Territórios na Bahia: A política de discriminação, arrecadação e titulação, entre a omissão do estado e o avanço do capital", além de outros eventos em que a questão foi pautada, ainda que não enquanto tema central.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Analisando a emergência das identidades de posseiro, arrendatário e meeiro, dentre outras, na segunda metade do século XX, a autora destaca que o uso das mesmas se dava de forma flexível por parte dos grupos sociais que com elas se identificavam, pois "o posseiro, mais do que uma situação objetiva, claramente delimitável, era uma categoria política que explicitava determinadas demandas" (MEDEIROS, 2010, p. 120).

reconhecimento da terra como devoluta está diretamente ligada à demanda por anulação dos títulos de propriedade incidentes sobre a área, de modo a destiná-la para a reforma agrária ou para a regularização fundiária de territórios tradicionais<sup>19</sup>.

Deste modo, percebemos que o uso da categoria terra devoluta também está ligado à disponibilidade e acionamento de instrumentos de disputa política e jurídica, como é o caso da ação discriminatória, e aos novos usos que são dados à mesma. Ainda que tal instrumento tenha sido resultado da hegemonia da interpretação de que o ônus de provar que a terra é devoluta deve recair sobre o Estado e não sobre quem reivindica ser "proprietário", tornando morosa a identificação dessas áreas, o instrumento não deixou de ser explorado por grupos sociais que historicamente foram excluídos do acesso aos títulos de propriedade.

A emergência da reivindicação pela abertura de ações discriminatórias sobre áreas de conflito agrário acompanha e reflete um contexto de crescimento da quantidade de comunidades tradicionais identificadas na Bahia que ocupam terras devolutas e reivindicam o direito à regularização fundiária de seus territórios. Entre 2002 e 2010, por exemplo, a quantidade de comunidades de fundo e fecho de pasto identificadas no estado passou de 237 para 419, um aumento de quase 100% em oito anos (SANTOS, 2010). Tal emergência tem sido resultado do processo de resistência dessas comunidades a um contexto de intensificação do processo de expropriação primária e de mercantilização da terra, verificado em algumas regiões da Bahia a partir da década de 1970, e que vem ganhando novo impulso, nos últimos anos, com os investimentos estatais, na forma de infraestrutura (a exemplo da ferrovia oeste leste e da transposição do rio São Francisco) e crédito para estimular o avanço da mineração e do hidro-agronegócio no campo (de fruticultura, produção de grãos etc.), e a produção de energia (via construção de Pequenas Centrais Hidroelétricas - PCHs, produção de etanol, biodiesel e energia eólica) para alimentar esse modelo. Tal processo, que avança com a bandeira e o poder do capital, vem provocando o cercamento e a fragmentação dos campos de uso comum e a emergência de inúmeros conflitos socioambientais.

### O caso objeto de estudo

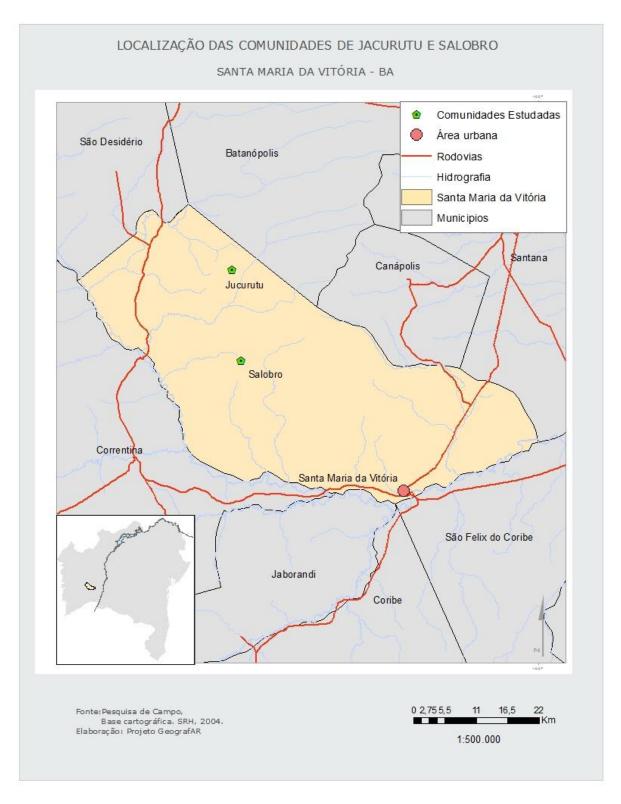
No âmbito dos conflitos envolvendo terras devolutas no contexto atual baiano, destacamos o litígio entre comunidades de Fecho e Fundo de Pasto e fazendeiros no município de Santa Maria da Vitória, região Oeste do Estado. O conflito envolve disputas em torno de uma área de cerca de 30 mil hectares, que foi alvo de um processo paulatino de grilagem iniciado na década de 1980. O caso expõe questões históricas vinculadas à ilegalidade e à violência que marcaram o processo de constituição da propriedade privada da terra no Brasil e de consolidação dos grandes latifúndios, e não havia nenhum tipo de estudo acadêmico sobre ele.

No local, residem atualmente mais de 400 famílias, distribuídas em mais de dez comunidades: Brejinho dos Gerais, Porco Branco, Olho D'Água do Barro, Olho D'Água dos

n.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> A anulação dos títulos de propriedade torna desnecessário o uso do instrumento da desapropriação dos imóveis inseridos na área em disputa. Na Bahia e possivelmente em outros estados brasileiros, muitos conflitos envolvendo grilagem de terras devolutas foram "resolvidos" com a desapropriação (especialmente para fins de reforma agrária), culminado com a indenização indevida do suposto proprietário. Foi o que ocorreu na Fazenda Descoberto (Santa Maria da Vitória), em 1981; na Fazenda Jabuticaba (situada nos municípios de Jaguarari e Andorinha), em 1992; na Fazenda Ferrari (Oliveira dos Brejinhos), em 1997, no Rio das Rãs (Bom Jesus da Laoa), em 1997, com os projetos Formoso A e Formoso H (Bom Jesus da Lapa), também em 1997, dentre outras áreas. Questão interessante para ser analisada nesses casos é se a opção pela desapropriação foi pensada como única possibilidade disponível naquele contexto ou como o caminho menos difícil e menos demorado, política e juridicamente, para resolver a questão.

Nere, Pedra Preta, Curral Velho, Salobro, Mutum, Quati, Pajeú, Jatobá, Vieira, Jacurutu etc. A presente pesquisa terá como foco apenas as comunidades de Jucurutu e Salobro, pois foi a partir da sua articulação que a luta contra a grilagem passou a assumir dimensões para além dos locais de conflito e emergiu a reivindicação pela regularização do território de fundo e fecho de pasto. A localização destas comunidades pode ser visualizada no mapa a seguir.



Mas, como a comunidade de Salobro não pode ser entendida fora das relações que mantém com uma série de comunidades vizinhas, que com ela compartilham a mesma área de uso comum, buscamos compreendê-la a partir da relação com as comunidades de Quati, Mutum e Curral Velho, que tem parte de seus membros fortemente engajados no processo de mobilização política mais recente.

Embora seja um conflito que remonta, pelo menos, à década de 1980, somente a partir de 2006 passou a assumir contornos para além da disputa possessória. É quando entraram em cena novos enquadramentos políticos e jurídicos para o confronto, com a luta pelo reconhecimento do caráter devoluto das terras em litígio e dos direitos territoriais dos ocupantes enquanto comunidades tradicionais de fundo/fechos de pasto. A partir de então, essas duas dimensões passaram a orientar a atuação dos sujeitos e foram decisivas no desenvolvimento do conflito. Ocorre que esses novos enquadramentos não surgiram de uma hora para a outra. Como eles foram construídos? Como interferiram nos discursos e nas práticas dos sujeitos envolvidos nesses conflitos? Como cada um justificava seu direito e/ou o interpretava? Essas foram algumas das questões que orientaram o início da presente pesquisa.

No curso da investigação, percebemos que uma das chaves para compreensão desse processo estaria na análise do papel da mediação. Com isso, outras inquietações foram se agregando às questões iniciais: Quais são as organizações que desenvolviam trabalho de assessoria a essas comunidades? Em que consistia o trabalho? Qual o repertório de ação construído nessa relação? Como os sujeitos envolvidos nesse processo percebiam o papel da mediação?

Com o aprofundamento do trabalho de campo, uma série de outras questões relevantes também emergiu e os diversos momentos da história do conflito foram ganhando espaço na construção do texto da dissertação, em função da riqueza de informações trazidas pelas entrevistas e da opção que fizemos de explorá-las da melhor forma possível. Com isso, o debate das terras devolutas foi perdendo a centralidade que tinha inicialmente (embora tenha continuado permeando todo o trabalho) para dar lugar a uma preocupação mais geral por entender a emergência e o processo de organização política das comunidades de fecho e fundo de pasto de Jacurutu e Salobro frente à grilagem de terras devolutas no oeste da Bahia, dando destaque para a forma como os sujeitos organizaram suas experiências de contato com a grilagem, para as múltiplas motivações para o engajamento e para a forma como o conflito foi se constituindo como um problema público. Para tanto, utilizamos como referência a teoria das arenas públicas, de Daniel Cefaï (2009; 2011), que busca analisar a emergência dos movimentos sociais a partir da dinâmica de enquadramento, justificação e construção de problemas públicos.

Apesar de haver diversos trabalhos sobre os fundos de pasto na Bahia, essa dimensão quase não aparece ou é abordada de modo tangencial. Dentre esses trabalhos, há aqueles que exploram o tema de forma mais geral, destacando aspectos como a formação histórica do pastoreio comunal no estado e no semiárido nordestino; como essas comunidades se caracterizam; como elas emergem no cenário político estadual a partir da década de 1980, levando à institucionalização da categoria (através do Projeto Fundo de Pasto)<sup>20</sup> e ao seu reconhecimento legal (na Constituição da Bahia de 1989); como vem sendo conduzida a política estadual de regularização fundiária dos fundos e fechos de pasto (principais instrumentos jurídicos e ações executadas); quais os marcos legais e conceituais que fundamentam seu reconhecimento enquanto comunidades tradicionais; como essas

^

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> O "Projeto Fundo de Pasto" foi uma experiência piloto de titulação das áreas de uso comum na Bahia, executado pelo estado entre 1983 a 1986, que surgiu em função da resistência de algumas comunidades que viviam do pastoreio comunal à política de titulação individualizada desenvolvida pelo INTERBA.

comunidades estão espacializadas e organizadas, qual o lugar da sustentabilidade no imaginário sobre os modos de vida desses grupos e nas ações do Estado; e quais os debates atuais em torno da efetivação e alargamento dos direitos das comunidades de fundo e fecho de pasto. Há também trabalhos desenvolvidos a partir de estudos de casos. Nestes, a preocupação central tem sido analisar a origem, modo de vida e organização sócio espacial do grupo, bem como as ameaças atuais que atingem essas comunidades e os impactos da política estadual de regularização fundiária e da relação com as organizações de assessoria em seus modos de vida. Em alguns trabalhos, é bastante forte a explicitação da tensão entre os modos de vida dos fundos de pasto e a regulação jurídica. Ademais, a quase totalidade desses estudos teve como base a realidade das comunidades situadas nas regiões nordeste e serra geral da Bahia, sendo raros os trabalhos que tratam das comunidades do oeste, as quais vêm sendo reconhecidas até então especialmente a partir da nominação de "fechos".

#### Referencial teórico metodológico

A relação entre movimentos sociais e direito, embora estivesse sempre presente na historia das lutas sociais no Brasil e no mundo, nem sempre rendeu preocupações acadêmicas. De acordo com Agrikolansky (2010, *apud* Medeiros, 2012, p 02), "as abordagens dominantes da ação coletiva dão ênfase principalmente ao caráter não institucional das estratégias empregadas pelos que protestam", de modo que "o direito como repertório de ação coletiva" tem sido pouco estudado. Segundo Medeiros (2012, p. 02), a sua dimensão jurídica tem sido tratada "como algo dado, e não como expressão política da própria emergência de novos atores na cena política". No âmbito das lutas pelo acesso à terra no Brasil, a situação não é diferente.

Compartilhando dessa perspectiva, partimos do pressuposto de que não dá para entender as disputas envolvendo terras devolutas e as comunidades tradicionais de fundo e fecho de pasto objeto de estudo sem explorar a sua dimensão jurídica. Tal entendimento foi sendo reforçado no curso da própria pesquisa, ao percebermos que o direito assumia um papel central na mediação da relação entre os sujeitos no conflito objeto de estudo, pois foi a partir da noção de que "estavam dentro de seus direitos" que os sujeitos justificavam suas ações e buscavam legitimar seus pleitos. Para tanto, faziam uso recorrente tanto do direito consuetudinário como do direito positivo (ao mesmo tempo em que reivindicavam o respeito aos costumes nas relações cotidianas de conflito, também disputavam o reconhecimento da legitimidade e legalidade dos mesmos perante o Estado); dialogavam progressivamente com categorias reconhecidas legalmente (tais como as categorias fundo e fecho de pasto e terras devolutas), e se constituíam politicamente a partir do seu uso.

Tomando como referência a noção de que os movimentos sociais não são apenas portadores de significados e ideias, mas também "agentes significantes ativamente engajados na produção e manutenção de significados" (SNOW e BYRD, 2010, p. 323), fica claro aqui que não dá para entendermos a emergência dos sujeitos políticos sem compreendermos os enquadramentos que orientam a percepção da realidade e a ação destes sobre ela. Daí a pertinência de trabalharmos com a perspectiva *framing* (ou teoria do enquadramento interpretativo).

De acordo Snow e Byrd (2010, p. 323), "a expressão *framing* é usada para conceituar o trabalho de construção de significados, consistindo em uma das atividades que os lideres dos movimentos sociais e seus membros fazem regularmente" para lidar com os desafíos de construção do consenso e de mobilização para ação. Para eles, as tarefas centrais de enquadramento interpretativo nos movimentos sociais envolvem três dimensões: o enquadramento de diagnóstico, o de prognóstico e o enquadramento motivacional. A primeira

dimensão está relacionada à identificação de problemas, de responsáveis e da necessidade de mudanças. A segunda está relacionada à identificação de soluções, estratégias e táticas para alcançar determinados objetivos. E a última dimensão, por sua vez, envolve a "construção de vocabulários de motivos que fornecem encorajamento para ação", superando "o medo dos riscos frequentemente associados à ação coletiva" (SNOW e BYRD, 2010, p. 327).

No campo da luta político-jurídica, de relevância especial neste projeto, os enquadramentos também assumem um papel fundamental. Mas aqui, eles estão relacionados não apenas aos desafios de construção do consenso e de mobilização para a ação, mas também de construção de estratégias jurídicas eficazes para a disputa no campo institucional.

Ainda na perspectiva do enquadramento interpretativo, outro autor que nos ofereceu ferramentas de análise foi Daniel Cefaï que, tomando como referência o entendimento de que a ação coletiva constitui "uma arquitetura móvel de contextos de sentido" (CEFAÏ, 2009, p. 28), tenta problematizar os modelos de análise da ação coletiva predominantes nas Ciências Sociais a partir de elementos que resgata da sociologia pragmática francesa. O autor se propõe a fazer uma análise da gramática dos "regimes de ação coletiva", abordagem que, para ele, possibilita que nos tornemos sensíveis à preocupação sobre como os sujeitos se mobilizam e à percepção da multiplicidade de motivações que levam ao engajamento político que, segundo o mesmo autor, estaria ausente nas teorias dos processos políticos (CEFAÏ, 2009, p. 25).

> A pragmática dos regimes de ação é uma incitação a desenvolver o esforço de descrever e analisar, em situação, a grande confusão de lógicas de racionalidade e de legitimidade que se imbricam em seus cursos de ação, e de decifrar os modos de organização da experiência de seus atores e espectadores. (CEFAÏ, 2009, p. 23).

Assim, o autor propõe que a reflexão se dê a partir da experiência e da percepção dos atores em cada uma das situações e não a partir de modelos intelectuais. Ou seja, além de trabalhar com a percepção dos sujeitos, o autor busca entendê-la no contexto da experiência em torno de situações determinadas. A "análise situacional" talvez seja um dos elementos mais inovadores de Cefaï (2009) ao estudo dos movimentos sociais<sup>21</sup>. O autor propõe que a análise da ação coletiva tenha como referência o contexto em que as mesmas ações se desenvolvem. Não obstante as limitações em que tal análise pode implicar, se utilizada considerando a dimensão apenas localizada da ação coletiva<sup>22</sup>, ela oferece ferramentas para se trabalhar o conflito objeto de estudo enquanto unidade de análise, ao se constituir enquanto situação e/ou contexto determinado de conflito e/ou interação.

A partir do mesmo autor, também se pode entender os enquadramentos interpretativos como modos de organização das experiências dos sujeitos e de construção de regimes de ação e de justificação que obedecem a múltiplas lógicas, racionalidades, sentidos e noções de justiça, algumas inclusive "antitéticas a um regime cívico-republicano" (CEFAÏ, 2009, p. 17). Ademais, o autor adverte que a percepção/compreensão "não se exerce em atitudes e opiniões que os atores operariam em seu foro interior, mas em justificações, em releituras ou em anúncios que organizam a experiência", e "reordenam a interação" através dos atos de "enunciação em público" (CEFAÏ, 2009, p. 29).

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> A preocupação com a análise da experiência dos sujeitos que a vivenciam não é nova nos estudos da ação coletiva. Podemos encontrá-la desde os trabalhos de E. Thompson, tendo se difundido em diversos campos de estudos (da história, à sociologia, à antropologia) sobre os movimentos sociais.

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Por outro lado, a noção de espaço público trabalhada por Cefaï (2009) pode ajudar a evitar análises situacionais excessivamente localizadas, pois o público, que será explicado mais a frente, para o autor, está ligado a múltiplas possibilidades.

Nessa perspectiva, identificamos em Cefaï (2009) outra ferramenta de utilidade na presente pesquisa: o conceito de espaço (ou arena) público. Para o autor, a dinâmica de enquadramento e justificação também possibilita, junto com o processo de organização da experiência e da percepção dos sujeitos, a construção de espaços de ação coletiva – arenas - e a constituição de problemas públicos, cujas fronteiras são fixadas e deslocadas a todo tempo por esforços de engajamento, sensibilização, mobilização, propagação etc., e não apenas por estruturas de oportunidades políticas (CEFAÏ, 2009, p. 16/17). De acordo com Cefaï, "a constituição de um desafio de mobilização, de protesto e de conflito acompanha a articulação de uma arena pública" (CEFAÏ, 2009, p. 27).

A noção de público no autor está ligada a múltiplas possibilidades, que se definem pela ação dos sujeitos no espaço público. Para ele, no bojo do processo de construção de questões públicas, os sujeitos também se autoconstituem, para si e para o público. A noção representa uma tentativa de dar conta das múltiplas dimensões da ação coletiva<sup>23</sup>, pois, ao mesmo tempo que contribui para a emergência, visibilização e reconhecimento dos sujeitos no espaço público, também está ligada à disputa do espaço público e do que se define enquanto público pelos mesmos sujeitos. Nesse processo, as fronteiras entre o que é e o que não é público se alteram permanentemente, num movimento que, ao mesmo tempo em que leva à politização de questões anteriormente tratadas no campo das relações privadas, também produz uma crescente regulação institucional do mundo da vida.

No conflito objeto de estudo, a dinâmica de enquadramentos, justificação e de construção de problemas públicos tem sido construída na interação entre diversos sujeitos, dentre os quais, moradores das comunidades em conflito, fazendeiros, organizações de assessoria e o Estado. Nesse processo, cabe destacar o trabalho de mediação política e jurídica que vem sendo desenvolvido pelo STR, CPT e por advogadas/os da AATR junto aos moradores das comunidades estudadas. Para a compreensão do papel da mediação no desenvolvimento do conflito objeto de estudo, tomamos como referência a perspectiva de Neves (2008), para a qual a mediação é entendida enquanto relação (permeada, inclusive, por conflitos e tensões) de modo que seus desdobramentos "não são dados a priori e sua dinâmica é relativamente indefinível" (NEVES, 2008, p. 34). Essa perspectiva pressupõe o entendimento, adverte a autora, de que a mediação não é passagem de conhecimentos e os mediados não podem ser pensados sob a metáfora da esponja na água. A atividade de mediação apenas possibilita a interconexão entre diferentes "universos de significados" e "campos determinados de relações", cuja existência precisa ser reconhecida (NEVES, 2008).

#### Fontes, coleta dos dados e trabalho de campo

A pesquisa foi desenvolvida com base na realização de entrevistas, oficinas e análise de dados documentais, coletados nos municípios de Salvador e, sobretudo, Santa Maria da Vitória, onde foi feito o trabalho de campo. Este foi desenvolvido ao longo de 30 dias, distribuídos em três viagens, realizadas nos períodos de 22 a 26/04 de 2013; 25/08 a 08/09 de 2013, e 03 a 13/01 de 2014.

A inserção em campo se deu através da CPT, que me levou às comunidades e me apresentou para as lideranças. Tal mediação fora fundamental para a construção de uma relação de confiança com os grupos e para o envolvimento dos mesmos na coleta de dados. Assim, pude contar, para a realização de todo o trabalho, com muito apoio das lideranças, as quais buscaram garantir as condições para meu deslocamento no interior da área,

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Superando, inclusive, o enfoque dado – pela teoria das oportunidades políticas – ao contexto externo aos movimentos, para se entender as oportunidades e restrições que podem encorajar ou desencorajar a ação coletiva.

mobilizaram-se e mobilizaram pessoas para me levar até os entrevistados, acompanhar-me no percurso pelos territórios e para participar das oficinas.

A pesquisa se iniciou em Jacurutu, em abril de 2013. Como a comunidade é pequena e significativamente coesa, ao longo de três viagens foi possível entrevistar pessoas de quase todas as famílias nucleares, as quais mantinham posturas muito firmes de indignação e de revolta frente às experiências de contato com a grilagem e a maioria estava engajada no processo de organização política mais recente.

Em Salobro, a situação foi mais complexa. Cheguei à mesma em agosto de 2013, na perspectiva de trabalhar com aquela comunidade ou com uma vizinha, Mutum. Logo no início, notei que havia uma articulação de pessoas com muita disposição e ansiedade em falar sobre suas histórias e experiências, especialmente as relacionadas ao problema da grilagem. Isso me entusiasmava bastante. As lideranças que me receberam chegaram a preparar previamente listas de pessoas que faziam questão de serem entrevistadas ou que aquelas achavam importantes que fossem. Senti-me em *Narradores de Jávé*<sup>24</sup>. Fiquei entusiasmada com a disposição de todas aquelas pessoas em falar, mas também preocupada com as listas prévias. Dentre as pessoas listadas, havia moradores não somente de Salobro, mas também das comunidades de Mutum, Quati, Olhos D'Água e Curral Velho. Existia uma preocupação, por parte da presidente da associação de fecho e fundo de pasto de Salobro, de que pessoas das diferentes comunidades listadas fossem ouvidas, e a mesma menciona brincando que, em meio ao dilema gerado nas conversas realizadas entre eles sobre quem seria entrevistado/a e quem ficaria de fora, havia falado que eu "só iria embora quando todo mundo fosse ouvido".

Fiquei angustiada ao perceber que não conseguiria acomodar todas as expectativas, mas precisaria aproveitar e entender melhor toda aquela disposição de fala. E se fizesse algumas entrevistas em grupo? Pensei. Poderíamos juntar pessoas da mesma família e/ou que tivessem experiências comuns para relatar. Seria uma primeira solução. Mas também ponderei que o tempo de realização da pesquisa seria muito curto para trabalhar com todas as comunidades, e como já havia iniciado a pesquisa em Jacurutu, um dos eixos do conflito, entendia que seria necessário focar em apenas uma das comunidades deste outro eixo, ainda que fizesse entrevistas com algumas pessoas das demais. Apontei ainda que era importante garantir que pessoas de diferentes grupos e posições fossem ouvidas, incluindo as que estavam mobilizadas na luta contra a grilagem, as que apoiavam explicitamente o fazendeiro, e as que não queriam se envolver no conflito. Quando expus essas questões, eles esclareceram que quase todas as pessoas listadas faziam parte do primeiro grupo. Foi quando comecei a entender o significado daquelas listas. Aos poucos, a preocupação inicial provocada pelas mesmas foi cedendo lugar a uma enorme curiosidade por conhecer e entender quem eram aquelas pessoas, até que medida elas conformavam um grupo, como este havia se formado, e qual o papel do mesmo no contexto atual de luta dessas comunidades. Com isso, deparei-me com um dilema difícil de resolver. Como focar em uma das comunidades, se as evidências de campo estavam apontando que a mobilização em defesa da área de solta naquele eixo do conflito era fruto de um processo de articulação entre famílias de pelo menos cinco comunidades?

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> Filme brasileiro, dirigido Eliane Caffé e lançado em 2003. Retrata a estratégia de resistência dos moradores de uma pequena cidade ribeirinha (Javé) contra a construção de uma barragem que levará a submersão daquela. Nesse processo, decidem escrever a historia do lugar, na perspectiva de lutar para que Javé seja reconhecida como patrimônio histórico. Para tanto, convocam para a importante missão Antônio Biá, que assume o papel de escrivão e passa a ser altamente demandado, pois todos fazem questão de serem ouvidos e terem suas histórias registradas.

Frente ao impasse, resolvi que iria entrevistar todas as pessoas listadas, mas que também iria buscar obter um olhar mais aprofundado sobre a comunidade de Salobro, onde havia sido fundada a associação de fecho e fundo de pasto. Para tanto, era importante obter mais informações sobre os moradores de Salobro que não constavam na lista. Quem eram? Quais eram suas posições? Quais eram suas histórias? Aos poucos, a agenda de entrevistas foi sendo complementada com sujeitos com outros perfis, que foram me indicando. Mas ainda eram poucos. Conversando com algumas lideranças, percebi que o acesso às pessoas que apoiavam o fazendeiro e às que não queriam se envolver no conflito não seria fácil. Não simplesmente pela disposição ou indisposição daquelas em me levar a estas, mas principalmente pela indisposição que imaginavam que haveria dessas outras pessoas em falar se eu chegasse através das pessoas ligadas à associação. Chegar através dessas lideranças significaria querer saber sobre "a solta", a qual havia se tornado sinônimo de conflito, e nem todos queriam falar sobre isso. Conversar com as pessoas que apoiavam diretamente o fazendeiro seria ainda mais complicado, pois elas certamente se encarregariam de informar o que se passava para os dois jagunços do fazendeiro que continuavam morando em Mutum e circulavam armados por toda a área do conflito. Isso prejudicaria não somente minha segurança em campo, mas também poderia suscitar novas ameaças contra os moradores durante e depois da minha estadia no lugar. No final das contas, consegui entrevistar apenas uma pessoa que vinha apoiando explicitamente os fazendeiros, e três pessoas que não queriam se envolver no assunto. Estas últimas não chegaram a serem gravadas, pela indisposição implícita dos informantes. São exatamente as entrevistas mais curtas, com respostas mais objetivas, onde aqueles não se sentiram à vontade para relatar suas experiências. Todos os demais informantes estavam envolvidos na luta para enfrentar o problema da grilagem e garantir o uso coletivo da área de "solta", que vinha sofrendo restrições desde a década de 1980, com a chegada de um fazendeiro ao local.

Ao longo das três viagens a Santa Maria da Vitória, foi possível realizar 46 entrevistas (envolvendo 72 pessoas) com moradores de Jacurutu e Salobro e com algumas pessoas de Mutum, Quati, Curral Velho, Olho D'Água dos Nere, Pajeú e Brejinho dos Gerais; e quatro entrevistas (envolvendo seis pessoas) com representantes das organizações mediadoras (CPT, STR, AATR) e com o editor do jornal *O Posseiro*. Também foi feita coleta de dados documentais na Biblioteca Campesina (jornal *O Posseiro*), e nos arquivos do STR (cópias de processos judiciais) e CPT (relatórios de reuniões e encontros, cartas abertas, ofícios e notícias de jornal).

O trabalho de campo também envolveu percursos pelas áreas, participação na Folia de Reis de Salobro, festa tradicional nas comunidades rurais da região, e realização de duas oficinas para a construção de mapas mentais dos territórios: uma envolvendo moradores de Salobro, Quati e Curral Velho, totalizando 11 pessoas, e outra envolvendo moradores de Jacurutu, que contou com mais de 15 pessoas.

Por fim, em Salvador, foi possível fazer entrevista com o procurador jurídico do CDA/SEAGRI-BA, e coletar dados documentais e bibliográficos nas bibliotecas da AATR (ação discriminatória administrativa da gleba Jacurutu, documentos sobre a grilagem na Bahia e minuta da PEC dos fundos de pasto) e do CEAS (Revista do CEAS).

### Estrutura da dissertação

O presente trabalho está estruturado em quatro capítulos. No capítulo I, fizemos um resgate histórico do processo de ocupação territorial da região objeto de estudo a partir do século XVI, dando destaque para os conflitos gerados no processo de colonização portuguesa e para a situação fundiária que se conformou. Apresentamos também as principais

transformações que interferiram na dinâmica de apropriação fundiária ao longo do século XX no oeste baiano, sobretudo a partir da década de 1970, no bojo das quais emergem o problema da grilagem de terras.

No capítulo II, analisamos a história e o modo de vida das comunidades de Jacurutu e Salobro e a chegada da grilagem a partir da década de 1980 no local. Para tanto, demos destaque às normas que foram sendo construídas ao longo da história dos grupos para regular as formas de acesso e uso dos recursos naturais, à dinâmica de ocupação territorial em cada uma das áreas, aos mecanismos de inserção e expansão da grilagem nos locais e aos impactos da mesma no modo de vida dessas comunidades.

No capítulo III, por sua vez, buscamos analisar como foi sendo construído o processo de organização política das comunidades de Salobro e Jacurutu para enfrentamento da grilagem de terras, desde a década de 1980 até o momento atual. Na primeira parte do capítulo, analisamos essa primeira fase do confronto: como a luta foi sendo construída no cotidiano de relações estabelecidas entre os moradores das comunidades estudadas, os fazendeiros e seus funcionários, destacando a forma como a grilagem foi enquadrada pelos moradores das comunidades e as principais motivações para o enfrentamento. Primeiro abordamos como isso se deu em Salobro e em algumas comunidades vizinhas (Mutum, Curral Velho, e Quati), ao longo do período de 1980 e 2006 e, na sequência, analisamos como ocorreu o enfrentamento na comunidade de Jacurutu, quando a grilagem se expande até a mesma em 2005. Na segunda parte do capítulo, são expostas as novas dimensões assumidas pelo confronto e sua emergência enquanto um problema público. Deste modo, abordamos o papel da mediação do STR e da CPT, a partir dos quais passam a atuar também a AATR e seus/as advogados/as, o processo de articulação entre as comunidades e a formação das associações de fundo e fecho de pasto, o engajamento no movimento das comunidades de fecho e fundo de pasto da Bahia, os marcos legais no reconhecimento dos direitos desses grupos sociais, e a lógica de atuação dos sujeitos.

### CAPÍTULO I: A OCUPAÇÃO DO ALÉM SÃO FRANCISCO

O presente capítulo teve como objetivo fazer um resgate histórico do processo de ocupação territorial da região objeto de estudo a partir do século XVI, dando destaque para os conflitos gerados no processo de colonização portuguesa e para a situação fundiária que se conformou baseada na posse enquanto regra, e na consolidação dos grandes latifúndios à margem das determinações legais da época, levando à conformação das terras devolutas. Apresentamos também, em linhas gerais, as condições sociais que levaram ao desenvolvimento de modos específicos de apropriação da terra e dos recursos naturais na região, baseados no uso comum das "áreas de solta" ou das terras dos "gerais". Ao final, apontamos as principais transformações que interferiram na dinâmica de apropriação fundiária ao longo do século XX no oeste baiano, e as transformações econômicas e socioculturais que surgem, sobretudo a partir da década de 1970, no bojo das quais emergem novos sujeitos e o problema da grilagem de terras.

### 1.1. Colonização e conflitos

O município de Santa Maria da Vitória está localizado no oeste da Bahia, mesoregião formada atualmente por 24 municípios<sup>25</sup> e historicamente conhecida como parte do Sertão do São Francisco<sup>26</sup> (que envolve as terras situadas nas imediações do rio São Francisco) e, mais precisamente, como parte do Além São Francisco, terras situadas à esquerda do rio ou "depois" dele na visão dos que viviam no lado oposto.

Ocupada historicamente por dezenas de etnias indígenas<sup>27</sup>, as terras do Sertão do São Francisco passaram a ser objeto de penetração portuguesa já no século XVI, com as investidas na caça de indígenas para serem utilizados como mão de obra escrava na produção canavieira do Recôncavo Baiano (SANTOS, 2007). Porém, tal penetração só se intensificou com a expansão da pecuária sobre a região, num processo de deslocamento das fazendas de gado do litoral para o interior da Bahia e de Pernambuco.

De acordo com Neves (2012), as invasões holandesas teriam forçado os grandes pecuaristas a interiorizarem o gado para evitar o confisco do rebanho pelos flamengos ou sua

.

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> Angical, Baianópolis, Barreiras, Brejolândia, Canápolis, Catolândia, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Jaborandi, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho e Wanderley (IBGE).

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> É possível dizer que esse Sertão do São Francisco envolveria tanto as terras do sertão semiárido (marcado pelo bioma da caatinga, que predomina no norte e noroeste da Bahia e avança para outros estados do Nordeste) como do sertão dos Gerais (marcado pelo bioma do Cerrado, que predomina no Oeste da Bahia, avançando para o norte de Minas Gerais e para o Planalto Central, situado na região centro oeste do Brasil), além das áreas de Vale do próprio Rio São Francisco e de seus afluentes. Segundo Haesbaert (1997), uma análise geo-histórica permite reconhecer que, entre o sertão semiárido retratado por Euclides da Cunha, e o sertão, ou sertões dos Gerais, retratado por Guimarães Rosa, há muito mais continuidades do que rupturas.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> Tomando como referência o "mapa de Nimuendaju", Miranda (2000) destaca a presença dos seguintes grupos indígenas ao longo do vale do São Francisco e de seus tributários, entre os séculos XVI e XVIII: Abaeté, Tamoio e Cataguaz (no trecho superior); Xacriaba, Acroá, Aricobé, Tobajara, Amoipira, Tupiná, Ocren, Sacragrinha e Tupinambá (no trecho médio); Ponta, Massacre, Tamanquim,. Caripó, Dzubucua-cariri, Poria e Pacraruru, Rodela, Tusha, Ouesque, Uma e Vouve, Cariri, Huanoi e Chocó, Carapató e Fulmiô, Garanhum, Aramuru, Choco, Acon, Caxago, Boime e Caeté (no trecho das Corredeiras). Citando outras fontes (Senna, Hoenthal, Pinto), fala ainda da presença de outros grupos: Mocoazes, Abatirá, Candidé, Catolé, Caiapó, Guaíba, Crixá, Cururu, Goianá, Kiriri, Tremembé e Tupi, Ansu, Avi Cajaú, Cariri, Manquaru, Moricuito, Ponta, Prákio e Tacoruba, Anaió e Tamaguiú. De acordo com Miranda (2000), pesquisas arqueológicas realizadas na década de 1980 apontam a presença de grupos humanos na região há, pelo menos, 12 mil anos.

requisição pelas forças defensoras do território. Esse processo também foi impulsionado pela Coroa Portuguesa com a concessão de sesmarias no interior das capitanias da Bahia e de Pernambuco e a proibição da criação de gado a menos de 10 léguas da costa, estabelecida através da Carta Régia de 1701 (MIRANDA, 2000), numa tentativa de acomodar os interesses dos senhores de engenho, que viam a hegemonia das plantações de cana de açúcar ameaçada ao disputarem espaços com as fazendas de gado do litoral.

Dentre os que obtiveram sesmarias, destacam-se Francisco Dias D'Ávila (Conde da Casa da Torre) e Antônio Guedes de Brito (Conde da Casa da Ponte) que, à revelia da legislação da época, expandiram, sem limites, seus domínios fundiários. Segundo Neves (2012), tal expansão foi feita através da obtenção de sucessivas sesmarias, em recompensa à dominação de aldeias indígenas e expropriação de seus territórios, e aos "bons serviços prestados" na guerra contra os holandeses<sup>28</sup>.

Longe de representar um processo de ocupação de "áreas vazias", a expansão dos domínios fundiários das famílias D'Ávila e Guedes de Brito foi carregada de guerras e tensões com povos indígenas, com missionários jesuítas, com outros sesmeiros baianos e com ocupantes pernambucanos. De acordo com Neves (2012), a família D'Ávila adquiriu inicialmente sesmarias no litoral norte da Bahia e, após travar sucessivas guerras contra povos indígenas, foi avançando nas regiões dos rios Jacuípe, Itapicuru, Sauípe, Joanes, Pojuca, Inhambupe e Sertão do São Francisco. Nesse processo, entrou em conflito também com os jesuítas, expulsando-os da ilha de Zorobabel e em Itacuruba, no "sertão do Pambu"; com a família Burgos, na região da "Ribeira do Pajeú", e com os pernambucanos, na região do Cabrobró (NEVES, 2012).

Após a obtenção de sucessivas sesmarias e apropriação de tantas outras terras, os domínios da Casa da Torre e da Casa da Ponte se expandiram até o século XVIII, alcançando terras do norte de Minas Gerais ao Piauí, passando pela Bahia, Sergipe, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Maranhão, até se transformarem nos dois maiores latifúndios da colônia portuguesa.

A margem esquerda do rio São Francisco (o Além São Francisco), de interesse específico para o presente trabalho, foi colonizada, inicialmente, pela família D'Ávila. Nessa localidade, Francisco Dias D'Ávila se confrontou com os índios Acroás que, de acordo com Santos (2007), realizaram ataques frequentes à fazenda até o século XVIII. Segundo o autor,

Garcia D'Ávila, após diversas batalhas com índios da região, e no afã de conquistar espaços, estabeleceu-se na confluência do Rio Grande com o São Francisco, fundando a Fazenda Barra, de onde posteriormente se originou o primeiro município da margem esquerda do Rio São Francisco, que jurisdicionava toda a região do Sertão do São Francisco, estendendo-se às fronteiras de Goiás (ao Oeste), Minas Gerais (ao Sul), e às do Piauí (ao Norte) (SANTOS, 2007, P. 101)

<sup>28</sup> De acordo com Neves (2012, p. 61 a 63), em 1624, Felipe III autorizou Francisco Dias D'Ávila a explorar os

Rio Real e as terras devolutas acima do Itapicuru". Em 1654, o Padre Antônio Pereira teria recebido "as terras da confluência do Salitre com o São Francisco", e em 1654, teria recebido "seis léguas de largura e mais duas do lado do mar".

30

sertões na procura de minérios, licença que foi renovada pelo governador Diogo Luís de Oliveira, após o envolvimento do Conde da Torre na rendição dos holandeses (1627-1628), com o fornecimento de gado para abastecimento das tropas luso-brasileiras. Mais tarde (1651), aponta o mesmo autor, "por prestar relevantes serviços nas lutas contra os holandeses", Garcia D'Ávila Pereira (3° Conde da Casa da Torre) e seu tio Padre Antônio Pereira, teriam recebido do governador geral João Rodrigues de Vasconcelos e Souza "terras entre a primeira cachoeira do Rio São Francisco e a última aldeia dos Caririguaçus, até os limites da Bahia com Sergipe". Em 24 de maio do mesmo ano, o Conde teria recebido outra sesmaria "dos limites de Sergipe com o

Em 1695, Barra do Rio Grande é elevada à categoria de Vila<sup>29</sup>, funcionando, por muito tempo, "como centro de cultura e principal entreposto comercial entre os estados da Bahia, Minas Gerais, Goiás e Piauí" (SANTOS, 2007, p. 101).

Mas, é a partir do século XVIII que o Além São Francisco experimentou um maior crescimento populacional, com sua integração à economia dominante no período colonial. Com a descoberta de ouro em Minas Gerais e, em seguida, em Cuiabá e Goiás, o vale do São Francisco passou a funcionar como rota de comunicação entre o litoral nordestino e as zonas de exploração mineral. Além de ter funcionado como rota de passagem de muitos migrantes a caminho das minas, o Sertão do São Francisco também forneceu, segundo Santos (2007), um grande número de animais para servir de transporte ao ouro extraído nos territórios mineiros.

O fluxo de pessoas, animais e outras mercadorias (sal, farinha e as derivadas do próprio gado, como couro, leite, carne etc.) estimulou a abertura de novos caminhos e o aparecimento de vilas, que funcionavam como entrepostos comerciais, especialmente nas margens do São Francisco e de seus afluentes. De acordo com Miranda (2000), no embrião dessas vilas estavam as fazendas e os currais de gado abertos a partir do século XVI.

Nesse processo de crescimento populacional, a região também contou com significativa participação de negros, seja na condição de escravos, seja de fugitivos<sup>30</sup> ou libertos. De acordo com Pinho (2001, p. 34) "o trabalho escravo negro existiu desde a chegada dos primeiros desbravadores do Vale do São Francisco e, apesar de sofrer com a concorrência com outras formas de trabalho livre, sobreviveu até o fim da escravatura no Brasil". No mesmo sentido, Carvalho (1995) destaca vários relatos históricos sobre a escravidão negra no vale do São Francisco, onde constam anotações de castigos, fugas e contratação de capitães do mato para perseguições.

Santos (2007) aponta ainda que o mencionado crescimento populacional fora tão expressivo que o Sertão do São Francisco, que no início do século XVIII contava apenas com a Vila de Barra (elevada à condição de comarca em 1820), chegou ao final do mesmo século com vários outros núcleos habitacionais: Paratinga, Santa Rita, Campo Largo (atualmente Cotegipe), Bom Jesus da Lapa, Carinhanha, Correntina, Angical e Santa Maria da Vitória.

Em termos fundiários, Neves (2012) destaca que, no século XVIII, o domínio fundiário da família D'Ávila começou a ser erodido. De acordo com o autor, o terceiro Francisco Dias D'Ávila já não se interessou tanto pelos sertões semiáridos, cujas fazendas passaram à administração de feitores, ou foram arrendadas e, mais tarde (século XIX), paulatinamente vendidas.

No final do século XVIII, a economia da região também foi impulsionada pela descoberta de ouro no rio das Éguas, também conhecido como rio Rico ou Correntina, e, no início do século XIX, pela descoberta de sal ao longo do São Francisco.

A exploração do ouro teria atraído grande número de pessoas, dando origem a um povoado, que depois (1806) se transforma na Freguesia de Nossa Senhora da Gloria do Rio das Éguas. Em 1866, tornou-se município, com terras desmembradas de Carinhanha, que passou a se chamar Correntina, em 1891 (MIRANDA, 2000, p. 49)

Sobre a exploração do sal, Miranda destaca que:

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> As vilas de Barra, Santa Rita do Rio Preto e Campo Largo, situadas na margem esquerda do rio São Francisco, segundo Neves (2012), foram erigidas por Francisco Dias D'Ávila, a mando do governo baiano, para a defesa das fronteiras das capitanias contra os ataques dos índios Acroás.

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> Citando Clóvis Moura e Gilberto Freire, Carvalho (1995) aponta que a presença negra na região também advém das constantes fugas de escravos para o interior.

A produção regional, em 1819, alcançou 35.000 sacas anuais; segundo Spix e Martius, extraiu-se de salitre mais de 2000 arrobas. Barras, Pilão Arcado ao norte; São Romão e Barra do Rio das Velhas, ao sul, eram centros fornecedores de sal, possibilitando uma ampla rede de comércio que incluía porções da Bahia, Goiás, Mato Grosso e São Paulo (MIRANDA, 2000, p. 44)

Miranda (2000) afirma ainda que, muito antes da descoberta de ouro em Correntina (desde 1711), registros apontam que já havia currais na altura do Rio Corrente (onde está situada atualmente a cidade de Santa Maria da Vitória) de onde saiam boiadas para alimentar as cidades e os engenhos do Recôncavo da Bahia, evidenciando que, já no início do século XVIII, a região estava incorporada ao centro econômico colonial.

Ao longo do século XIX, muitos núcleos habitacionais situados no Além São Francisco foram elevados à condição de municípios: Cotegipe (1820), Carinhanha (1832), Santa Rita de Cássia (1840) e Angical (1890) são emancipados do território de Barra; Correntina (1866) e Santa Maria da Vitória (1880) se emancipam de Carinhanha; Barreiras, de Angical; e Santana (1890) de Santa Maria da Vitória.

A região do Além São Francisco também foi objeto de longas disputas entre as províncias de Pernambuco e Bahia - formadas em decorrência da consolidação das respectivas capitanias hereditárias, sendo que as terras da Bahia ficaram sob a administração do donatário Francisco Pereira Coutinho e as de Pernambuco sob a administração de Duarte Coelho. Considerando que a carta de criação da capitania de Pernambuco estabelecia o limite de léguas da faixa litorânea com autorização para adentrar sertão adentro "na mesma largura", Neves (2012) defende que caberia a Duarte Coelho (donatário da Capitania de Pernambuco) uma parte do Oeste da Bahia, bem ao norte, acima da foz do rio Grande no São Francisco. Porém, as disputas não envolveram apenas essa faixa. Expandiram-se para todas as terras do sertão do São Francisco, envolvendo áreas em tese vinculadas inicialmente às capitanias de Pernambuco, Bahia e Ilhéus. No bojo desse processo, em 1810, a região foi incorporada a Pernambuco, com a criação da Comarca do Sertão do São Francisco. Em 1824, por meio de decreto imperial, o território da Comarca do São Francisco foi incorporado à Província de Minas Gerais. Em 1827, uma resolução reincorporou o território do Sertão do São Francisco à Bahia.

Ainda no século XIX, em 1896, foi inaugurada a primeira estrada de ferro da Bahia, ligando Salvador a Juazeiro, de suma importância para facilitar a ligação do Sertão do São Francisco com Salvador, já que Juazeiro se situa em uma das extremidades navegáveis do Rio São Francisco. A navegação fluvial por este rio também foi reforçada com a construção de uma estrada de ferro em sua outra extremidade, ligando Pirapora (MG) ao Rio de Janeiro. Tais ferrovias, associadas à navegação fluvial pelo São Francisco<sup>31</sup> e seus afluentes (especialmente os Rios Grande, Corrente e Preto), além de facilitarem a interligação do oeste da Bahia com Salvador e Rio de Janeiro, reforçavam a interligação das duas capitais pelo sertão.

Com o declínio da exploração do ouro, a região ficou um longo tempo à margem das intervenções do Estado. Alguns trabalhos destacam que esse "isolamento econômico" teria trazido consequências negativas para a região, tais como esvaziamento demográfico e o empobrecimento.<sup>32</sup> Durante esse período, a região do Sertão do São Francisco permaneceu

<sup>32</sup> De acordo com Santos (2007, p.103), "somente quando novos vínculos econômicos foram estabelecidos com a região litorânea, com o conjunto do Estado e com outros espaços econômicos do território nacional, foi que a região (Oeste) iniciou um processo de crescimento econômico".

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> O trecho do Rio São Francisco que liga Pirapora (MG) à Juazeiro (BA) é de cerca de 1300 km, cuja navegação foi intensificada com a autorização de uso de embarcações a vapor pela Companhia de Navegação do São Francisco, em 1865 (SANTOS, 2007, p. 106)

"totalmente desvinculada das mudanças que se imprimiam na economia baiana, mantinha apenas uma relação comercial tênue com o município de Juazeiro e pouco vínculo com a cidade de Salvador" (SANTOS, 2007, p 104).

Pinho (2001) aponta que, com a crise da economia regional no século XIX e decadência das grandes propriedades<sup>33</sup>, o trabalho escravo também sofreu uma significativa redução. Com isso, muitos negros ficaram nas terras abandonadas pelos fazendeiros, muitos outros foram transportados ao longo do rio São Francisco e vendidos para as zonas de produção de café, no sul do país, e outros ainda fugiram nesses vários percursos.

Assim, a crise do ouro também teve como consequência a fixação de muitas pessoas na região, dentre os quais se incluem negros fugidos e libertos e homens livres pobres. Fazendo referência a Correntina, Miranda (2000) aponta que:

No município, como em outras áreas, o esgotamento do ouro sucedeu-se com relativa perda de população, que migrou para outro destino, mas aparentemente, dada a expansão do criatório e da lavoura no município e em seu entorno, muitos foram os que se fixaram no lugar, dedicando-se à pequena lavoura e à criação de gado vacun e outros rebanhos, garantindo, assim, a existência do município e da sociedade que nele se estabeleceu (MIRANDA, 2000, p. 49)

Em geral, esse processo de fixação foi se dando a partir da posse direta da terra ou mediada por contratos de arrendamento e pelo desenvolvimento das mais diversas atividades.

#### 1.2. As terras devolutas no Além São Francisco

A expansão do domínio fundiário da família D`Ávila sobre as terras do Além do São Francisco não somente foi permeada por tensões com povos indígenas, missionários jesuítas, e com outros ocupantes ou sesmeiros, conforme já enunciamos, como se deu com completa violação das condições estabelecidas pela coroa portuguesa para a concessão das sesmarias<sup>34</sup>. De acordo com Silva (2008), essas condições envolviam cultivo da terra em até cinco anos, registro da carta de doação no livro da província; pagamento do dízimo pela produção; proibição de venda do direito de uso de terra improdutiva e antes de completar oito anos da concessão da sesmaria. Quanto ao tamanho, havia recomendações das Ordenações do Reino ao Governador de que não desse a cada pessoa mais terra que aquela que ela conseguisse aproveitar.

A partir de meados do século XVII, ainda segundo Silva (2008), as condições aumentaram com o estabelecimento de uma série de medidas visando intensificar o controle da metrópole sobre a apropriação territorial no Brasil: limitação do tamanho das sesmarias a três léguas de largura e uma légua de comprimento<sup>35</sup>; exigência de que cada colono medisse e demarcasse as terras que obtivera<sup>36</sup>; pagamento de um foro anual proporcional

<sup>36</sup> Através do Alvará de 1795, que dá caráter geral e obrigatório à exigência de medição e demarcação, a qual aparecia anteriormente de forma pontual (SILVA, 2008)

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> De acordo com Pinho, muitos fazendeiros também abandonaram a região "fugindo da campanha antilusitana que se desenvolveu desde as guerras de independência, e que levou a um movimento denominado de Mata-Maroto, que teria partido de Salvador e Recôncavo e chegado ao médio São Francisco, estimulando a expulsão de portugueses que ali eram tidos como ricos proprietários de terras e escravos" (PINHO, 2001, p. 12/13)

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> Os principais instrumentos legais que regulavam a concessão de sesmarias no período colonial eram as Ordenações do Reino, regimentos dos governadores gerais, cartas forais dos donatários, cartas de doações de sesmarias e avisos de aditamento às ordenações (SILVA, 2008).

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> Exigido pela 1ª vez em 1697 e reiterado em 1698, 1699, 1711, 1743 etc. (SILVA, 2008)

ao tamanho das terras<sup>37</sup>; obtenção de confirmação do Rei de Portugal da concessão da sesmaria<sup>38</sup> e autorização do governador para o caso de transferência da concessão.

Ainda segundo as determinações régias, o descumprimento de tais exigências implicava na perda do direito sobre a sesmaria – hipótese chamada de "comisso" – e, com isso, na devolução das terras adquiridas à coroa portuguesa. No entanto, não há registros de que a família D`Ávila tenha devolvido qualquer das sesmarias que adquirira. Na verdade, as sucessivas exigências descritas aqui evidenciam como a expansão dos domínios fundiários da família D`Ávila – não muito diferente do que aconteceu em outras partes da Colônia – se deu em conflito com as determinações legais da época. Além do explícito descumprimento dos limites de tamanho, medição e demarcação das sesmarias, muitas outras exigências não foram observadas. Cabe destacar que essa condição de ilegalidade não foi uma constatação construída apenas tempos depois, através de estudos e pesquisas, mas foi percebida por diversos sujeitos no período colonial e, inclusive, foi acionada em determinados conflitos para deslegitimar os direitos da família D`Ávila sobre determinadas terras.

De acordo com Neves (2012), em 1805, em carta dirigida ao Visconde de Anadia, o então governador de Pernambuco (Caetano Pinto Montenegro) reivindicou o território da margem esquerda do São Francisco, com o argumento de que a família D Ávila teria ocupado as duas margens do Rio, extrapolando os limites legais da época, e que a Fazenda Real não conseguia arrecadar foros das mesmas.

Numa diatribe contra a ilimitada expansão dos D`Ávila sobre os territórios de Pernambuco e Adjacentes, Montenegro denunciou que a Fazenda Real nada arrecadava no Sertão do Rio São Francisco, "porque a Casa da Torre da Baía" apropriara-se "de todos aqueles terrenos de uma e outra banda do grande rio. Ressaltou que, "do lado pernambucano", se doaram terras "sem conhecimento de causa" à família D`Ávila, que as possuía além dos limites legalmente permitidos, na Bahia, e que D. José I, em 20 de outubro 1753, anulara a tal doação. Contudo, a provisão régia não fora executada e prevalecera a posse daquela família sobre as terras, "principalmente na Ribeira do Pajeú", cujo domínio disputava com a "família dos Burgos, da mesma cidade da Baía", que recebera sesmarias de 40 léguas de extensão. (NEVES, 2012, p. 47/48)

A carta descrita por Neves (2012) dá subsídios para analisarmos vários elementos que permearam os conflitos provocados pela expansão dos domínios da família D`Ávila. Primeiro, evidencia que, no bojo das disputas entre baianos e pernambucanos pelas terras do Além do São Francisco, a família D`Ávila era percebida como ligada à Bahia<sup>39</sup>, representando uma ameaça sobre territórios reivindicados por Pernambuco. Segundo, aponta que a mesma família também teria entrado em conflito com outros sesmeiros baianos – no caso, a família Burgos. Ademais, revela que nem sempre aqueles foram vitoriosos, tendo tido uma carta de doação de sesmaria anulada, em 1753. Por fim, demonstra que, mesmo na situação de perda da concessão da sesmaria, a família D`Ávila conseguiu manter seu poderio sobre as terras em disputa, o que reforça a tese de que, muitas vezes, o poder do sesmeiro era mais importante do que o título de recebimento da sesmaria para garantir a apropriação territorial.

34

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup>Esta exigência, estabelecida através da Carta Régia de 27/12/1695, tinha o objetivo de desestimular o domínio sobre terras improdutivas e alterou uma das características básicas do sistema sesmarial, a gratuidade. O sesmeiro transformava-se em enfiteusa do Estado (SILVA, 2008)

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> Também tinha caráter geral e obrigatório. Foi estabelecida através da Carta Régia de 23/11/1698. (SILVA, 2008)

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> Pela origem baiana e/ou pelos vínculos políticos com o governo da província da Bahia.

O fato é que, apesar da Coroa Portuguesa demonstrar intenções de retomar o controle sobre a concessão das sesmarias por meio de sucessivas medidas estabelecidas durante o período colonial, na prática, as determinações régias eram pouco executadas e menos ainda fiscalizadas, e não havia restrições para a distribuição de mais de uma sesmaria para um mesmo sesmeiro. Segundo Silva (2008), a metrópole tivera uma política de liberalidade em relação ao tamanho das propriedades e não se preocupava muito em ver cumpridas as condições das concessões. Ademais, a imprecisão na definição dos limites das terras nas cartas de concessão facilitava processos de expansão permanente das fronteiras das sesmarias pela incorporação das terras do seu entorno.

De modo a garantir o controle sobre as sesmarias que foram adquirindo, a família D'Ávila utilizou a estratégia de aforar (ou arrendar) parte das terras, especialmente a partir do século XVIII. Através dela, autorizava o uso das sesmarias por eles adquiridas a terceiros, mas não transferia a sua titularidade. A cobrança do foro, instituída em 1695, conforme já referimos, tinha duas naturezas. O foro estatal (que variava de 500 mil reis a 600 mil reis por légua), arrecadado pela Fazenda Real, e o foro particular (de 10 mil reis por légua quadrada), incidente sobre o arrendamento das piores terras, no sertão nordestino, segundo Gorender (1978, *apud* MIRANDA, 2000). Na prática poucos foram os sesmeiros que pagavam o foro à fazenda real, mas muitos foram os que cobravam o foro particular anual com o arrendamento de suas terras (MIRANDA, 2000).

As tentativas de cobrança do foro não eram tranquilas. Frequentemente, geravam conflitos envolvendo a Coroa portuguesa e suas autoridades coloniais, os fazendeiros sesmeiros e arrendatários e/ou posseiros. Um dos casos mais conhecidos na Bahia, relatado por Felisbelo Freire (1998, *apud* MIRANDA, 2000)<sup>40</sup>, aponta que a cobrança do foro particular era um dos instrumentos usados na expansão dos domínios fundiários dos sesmeiros, gerando conflitos, acionamento das autoridades coloniais e nem sempre resultavam no sucesso dos que procuravam se apossar das terras.

O foro particular ou arrendamento corresponde a uma modalidade de renda da terra que se fixou amplamente nos costumes durante o período colonial, com a conivência da Coroa. Embora não existissem limitações nos instrumentos legais da época em relação à possibilidade de arrendamento de sesmarias, a prática acabava por burlar a lógica que orientava os dispositivos legais que regulavam o sistema de sesmarias, voltados para estimular a ocupação econômica das áreas, sob o controle da Coroa e do governador geral ou governadores das províncias. Miranda (2000) aponta que, quando Portugal percebeu que o aforamento não estimulava o povoamento mais rápido no interior brasileiro, a prática já estava consolidada e a resistência dos sesmeiros impediria qualquer alteração no instituto.

Com a proclamação da independência do Brasil, em 1822, extinguiu-se o sistema de sesmarias e as formas de acesso à terra nas primeiras décadas do Estado Imperial Brasileiro ficaram sem regulação legal específica. Somente com a edição da Lei n° 601 de 18 de setembro de 1850 (conhecida como Lei de Terras), a matéria voltou a ser disciplinada. Essa lei, além de determinar que, dali em diante, a principal forma de acesso à terra seria através da compra<sup>41</sup>, estabelecia a obrigatoriedade do registro no livro paroquial correspondente de todas

<sup>41</sup> Estabelece como exceção apenas as terras situadas nos limites do Império com países estrangeiros (numa zona de 10 léguas), as quais poderiam ser concedidas gratuitamente (artigo 1°).

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> No caso relatado por Felisbelo Freire, a lide ocorreu entre uma herdeira de Antônio Guedes de Brito e arrendatários e posseiros, quando a primeira tenta expandir seus domínios, com a cobrança de terras em Jacobina, até o Rio das Velhas, na Bahia. O caso teria ido parar na Câmara de Jacobina e no governo da Província de Minas. "Mais tarde, a carta régia de 1753, declarou devoluta a parte não aproveitada das sesmarias, reconhecendo os posseiros e rendeiros que nelas viviam como legítimos proprietários das terras" (MIRANDA, 2000, p. 52).

as áreas ocupadas até então, conceituando como devolutas todas as terras "incultas" (vagas) e todos as terras ocupadas que não passassem pelo processo de legitimação (no caso das posses) ou de revalidação (no caso das sesmarias), através do mencionado registro.

Art. 3º São terras devolutas:

- § 1º As que não se acharem aplicadas a algum uso público nacional, provincial, ou municipal.
- § 2º As que não se acharem no domínio particular por qualquer titulo legitimo, nem forem havidas por sesmarias e outras concessões do Governo Geral ou Provincial, não incursas em comisso por falta do cumprimento das condições de medição, confirmação e cultura.
- § 3° As que não se acharem dadas por sesmarias, ou outras concessões do Governo, que, apesar de incursas em comisso, forem revalidadas por esta Lei.
- $\S$  4° As que não se acharem ocupadas por posses, que, apesar de não se fundarem em titulo legal, forem legitimadas por esta Lei.

(Lei 601, de 18/09/1850, BRASIL, 1850)

Como se observa, a definição de terras devolutas se deu pelo critério de exclusão, estando fora da categoria somente as terras ocupadas por particulares que fossem legitimadas ou revalidadas nos termos previstos pela mesma lei, e as terras já afetadas como públicas, por "se acharem aplicadas a algum uso público nacional, provincial, ou municipal". Consequentemente, todas as demais terras — as "caídas em comisso", por não terem sido medidas e registradas nos prazos definidos, ou as consideradas incultas — deveriam voltar para o domínio do Estado Imperial. Com isso, a Lei de Terras estabelecia as condições e limites para que os posseiros e sesmeiros de até então pudessem transformar suas ocupações em propriedade, no sentido que se conhece no direito moderno. Mas isso não afetava o direito de posse das áreas "com efetiva cultura" anteriores a 1854, data do decreto que regulamentou a mencionada lei.

Os possuidores que deixarem de proceder à medição nos prazos marcados pelo Governo serão reputados caídos em comisso, e perderão por isso o direito que tenham a serem preenchidos das terras concedidas por seus títulos, ou por favor da presente Lei, conservando-o somente para serem mantidos na posse do terreno que ocuparem com efetiva cultura, havendo-se por devoluto o que se achar inculto (artigo 8° da Lei de Terras de 1850, BRASIL, 1850)

Ademais, uma análise mais detalhada da referida lei permite identificar até mesmo o reconhecimento, ainda que genericamente, da prática do uso comum, aspecto muito pouco explorado nas análises sobre a Lei de Terras.

Os campos de uso comum dos moradores de uma ou mais freguesias, municípios ou comarcas serão conservados em toda a extensão de suas divisas, e continuarão a prestar o mesmo uso, conforme a pratica atual, enquanto por Lei não se dispuser o contrário (Artigo 5°, § 4°, da lei 601, de 18/09/1850, BRASIL, 1850)

Na verdade, o direito à revalidação das sesmarias e à legitimação das posses existentes até então também estava limitado, segundo o texto da lei, às áreas que "se acharem cultivadas, ou com princípios de cultura, e morada habitual" (artigos 4° e 5°), sendo que, no caso das posses a serem legitimadas, o ocupante teria direito a mais um terreno de terra devoluta contígua.

Cada posse em terras de cultura, ou em campos de criação, compreenderá, além do terreno aproveitado ou do necessário para pastagem dos animais que tiver o posseiro, outro tanto mais de terreno devoluto que houver contiguo, contanto que em

nenhum caso a extensão total da posse exceda a de uma sesmaria para cultura ou criação, igual às ultimas concedidas na mesma comarca ou na mais vizinha. (Artigo 5°, § 1°, da lei 601, de 18/09/1850, BRASIL, 1850)

É explicito, em todo o texto da norma, que é o critério da posse efetiva que norteou a possibilidade de aquisição do direito à propriedade, nos termos da Lei de Terras de 1850. Esta é tão exaustiva nesse sentido que chega a advertir que:

Não se haverá por princípio da cultura para a revalidação das sesmarias ou outras concessões do Governo, nem para a legitimação de qualquer posse, os simples roçados, derribadas ou queimas de matos ou campos, levantamentos de ranchos e outros atos de semelhante natureza, não sendo acompanhados da cultura efetiva e morada habitual exigidas no artigo antecedente (Artigo 6°, da lei 601, 18/09/1850, BRASIL, 1850)

É fundamental destacar que os grupos sociais que se enquadravam na condição de posseiros na época podiam ser, também, os grandes fazendeiros. Aprovada no bojo do processo de consolidação do Estado Imperial e de transição do trabalho escravo para o livre no Brasil (SILVA, 2008), a Lei de Terras tinha clara perspectiva de, por um lado, impedir o acesso legal à terra por parte da população negra em processo de libertação e, por outro, financiar a política de emigração europeia para o Brasil, garantindo a disponibilidade de uma força de trabalho prioritariamente branca nas frentes de trabalho assalariado que se abriam<sup>42</sup>. Nesse sentido, não foi por acaso que ela foi aprovada no mesmo período em que se proibia o tráfico de escravos, através da lei Eusébio de Queiroz, de 1850<sup>43</sup>.

A Lei de Terras de 1850 não só proibiu a realização de novas posses após 1854, como criminalizou os novos apossamentos "de terras devolutas ou de alheias", prevendo, além da reparação civil (reparação do dano causado, multa e perda das benfeitorias), a pena de dois a seis meses de prisão (Art. 2°).

Não resta dúvida de que foi no contexto de consolidação jurídica e ideológica do status da propriedade privada, no sentido moderno do termo, e de sua mercantilização, em detrimento da posse simples e direta da terra, que as terras devolutas consolidaram-se juridicamente enquanto uma modalidade de propriedade pública (sob o domínio do Estado Imperial) no Brasil. Porém, não dá para desconsiderar que a Lei de Terras, ao mesmo tempo em que criava a propriedade privada moderna no Brasil, também estabelecia limites ao domínio privado, ao criar mecanismos para se separar as terras privadas das públicas (ou melhor, estatais) e ao estabelecer a cultura efetiva e moradia habitual como critérios para obtenção do direito à propriedade.

Entre o que foi previsto na Lei de Terras e o que foi realmente aplicado existiu um grande descompasso. Mais isso não estava dado a priori. Foi resultado das disputas travadas no plano da aplicação da referida lei, entre fazendeiros, Estado e pequenos lavradores.

O controle do domínio privado trazido pela Lei de Terras foi historicamente negligenciado pelos estudos historiográficos sobre o século XIX, os quais destacavam apenas a dimensão privatista da lei, ou, quando mencionavam o segundo dispositivo, era para atestar e consagrar a ineficácia da exigência de legitimação das posses e revalidação das sesmarias.

<sup>43</sup> "O fim do tráfico colocava no horizonte, ainda que longínquo, o fim do trabalho escravo e a transição para o trabalho livre, e, na visão do governo imperial, a solução para que essa transição se operasse sem traumatismos era a imigração estrangeira" (SILVA, 2008, p. 136).

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> "Uma forma de financiar esse processo seria a venda de terras devolutas. E para que isso pudesse ocorrer, era necessário por ordem na apropriação territorial e em especial demarcar as terras devolutas" (SILVA, 2008, p. 136).

Segundo Motta (1998), a partir de tais leituras, consolidou-se o entendimento de que a Lei de Terras serviu apenas para consolidar os interesses da classe dominante agrária e invisibilizaram-se os processos conflituosos que acompanharam a elaboração e, principalmente, a sua aplicação.

Em 30 de janeiro de 1854, a Lei de Terras foi regulamentada pelo Decreto Imperial nº 1.318, que detalhou o procedimento e os prazos para medição e registro das terras ocupadas nos livros paroquiais de cada freguesia, e criou a Repartição Geral das Terras Públicas, encarregada de dirigir a medição, divisão, descrição e conservação das terras devolutas, de fiscalizar a venda e distribuição das mesmas, e de promover a colonização nacional e estrangeira.

Um dos poucos trabalhos realizados sobre os registros paroquiais de terra do Oeste da Bahia foi desenvolvido por Erivaldo F. Neves (2012), que aponta a existência de sete livros, disponíveis no Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB): um da freguesia de Santíssimo Sacramento e Santa Anna do Angical, dois de São Francisco das Chagas da Barra do Rio Grande, dois de Santa Anna do Campo Largo, um de São José de Carinhanha e um de Santa Rita do Rio Preto. Os livros datam de 1857 a 1862, e todos foram analisados pelo historiador.

Em relação à freguesia de São José de Carinhanha, de onde se originaram os atuais municípios de Santa Maria da Vitória, Correntina, Cocos, Feira da Mata, Jaborandi, Santana, Coribe, São Felix do Coribe, Canápolis e Serra Dourada, Neves (2012) encontrou 127 registros de terra (livro 4.690), efetuados nos anos de 1859 e 1860. O autor cita o nome de dezoito fazendeiros do famílias do famílias do de três declarantes com os herdeiros da família D`Ávila do mesmo texto, Neves defende que, durante o século XIX, o domínio fundiário da família D'Ávila já estava em processo de desmonte, com a transferência das fazendas para a administração de feitores, com sucessivos arrendamentos e vendas de venda

Entre as famílias declarantes identificadas no livro paroquial mencionado, Neves (2012) destaca que vários sobrenomes são idênticos aos declarantes das outras quatro freguesias já referidas e de freguesias situadas na margem direita do Rio São Francisco, especialmente das freguesias de Monte Alto, Caetité, Bom Jesus da Lapa, Riacho de Santana, Macaúbas e Urubu. Aponta ainda uma significativa incidência de vários registros em nome de um mesmo proprietário<sup>48</sup>. Tais elementos indicam consolidação da concentração fundiária na freguesia de São José de Carinhanha.

O autor não chega a mencionar o tamanho das terras registradas nessa Freguesia. Apesar da lei falar de medição e demarcação, na prática, a maioria dos registros dos livros paroquiais de terra foram realizados sem mencionar a extensão dos imóveis, o que inviabiliza fazer um levantamento estimativo das terras que foram transformadas em devolutas após 1850, subtraindo a área registrada pela área total da freguesia (resultado da soma das áreas dos municípios que compõe a mesma).

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> Manoel Moreira da Trindade, Gregório Moreira da Trindade, Antônio Ribeiro de Magalhães e Silva, Francisco de Souza Lima, Manoel dos Santos Moreira, Agostinho Martins dos Santos Fonseca, Francisco Moreira das Neves, Hermenegildo Alves Brandão, Irineu Pereira Castro, Luís Pereira Pinto e os órfãos Bruno, Pedro e Cecília, além de Manuel Nunes Viana e João Calmon.

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> Silva Carneiro, Caldeira de Moura, Souza Spínola, Teixeira Bastos e Teixeira de Araújo

<sup>&</sup>lt;sup>46</sup> Manoel Moreira da Trindade e Manuel Nunes Viana teriam sido procuradores da Casa da Ponte e a família Pereira de Castro seria descendente de um procurador da mesma Casa.

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> Desde o século XVIII, quando o domínio da Casa da Torre foi passado para o terceiro Francisco Dias D'Ávila, o qual não teria se interessado tanto pelos sertões semiáridos.

O autor faz referência a seis fazendeiros que teriam declarado quatro imóveis em seus nomes; um, que teria declarado cinco imóveis, e ainda outro, que teria declarado seis imóveis.

Uma análise mais detalhada do referido livro pode sugerir outras pistas para se entender a alta incidência de terras devolutas na Freguesia, que não foi o foco de preocupação de Neves. Seria importante identificar: 1) a quantidade de registros que mencionam o tamanho das terras e quais eram esses tamanhos 2) se houve mais posses legitimadas ou sesmarias revalidadas, 3) a quantidade de terras registradas em Santa Maria da Vitória (que, na época, já existia como Vila).

Avançar na análise dos registros paroquiais de terra da região é de suma importância para que seja possível construir estimativas mais precisas sobre as terras que foram transformadas em devolutas no Oeste da Bahia. Porém, tal análise não é suficiente para entender a conformação das terras devolutas nos séculos XX e XXI, pois, a partir de 1891, com a descentralização da competência para legislar e gerir as terras devolutas, as condições de acesso a tais áreas vão sendo paulatinamente modificadas pelas legislações estaduais e os ocupantes "caídos em comisso" na Bahia e em outros Estados passaram a ter sucessivas outras chances de revalidar suas sesmarias ou legitimar suas posses.

Independentemente da precisão desses dados, a existência da previsão legal em si já foi suficiente para alimentar sucessivas disputas em torno das "terras devolutas" antes e depois da Lei de Terras de 1850, o que evidencia que os efeitos das normas jurídicas precisam ser analisados para além do cálculo de sua efetividade. É nesse sentido que caminham os trabalhos desenvolvidos por Silva (2008) e Motta (1998).

Ao estudar as relações estabelecidas entre as classes dominantes e o Estado no período de transição do ordenamento jurídico colonial para a constituição da moderna propriedade territorial no Brasil (que teve como marco a Lei de Terras de 1850), Silva (2008) destaca o campo de tensões e conflitos que permeou tais relações, uma vez que as tentativas de institucionalizar a aquisição e a transmissão da propriedade da terra no país esbarraram em forte resistência dos fazendeiros. A autora faz um resgate de todas as tentativas de disciplinamento e controle do acesso à terra estabelecidas pela Coroa portuguesa e, depois, pelo Estado Imperial brasileiro, e dos fortes obstáculos que o poder dos fazendeiros— constituído ao longo do período colonial e imperial — impôs a tais medidas. De acordo com a mesma autora, tal poder, que teria origem no fato da iniciativa privada ter sido fundamental para a viabilização do projeto colonizador (garantindo a ocupação do solo, o controle territorial e a manutenção da ordem), gerou uma tradição "privatista" que deixou marcas na sociedade brasileira.

Ademais, as disputas em torno da Lei de Terras não ficaram adstritas às relações entre os grandes fazendeiros e o Estado. Os pequenos posseiros, agregados, arrendatários etc. também fizeram uso da lei de 1850 para legitimar suas ocupações. Motta (1988) buscou compreender como esses sujeitos disputavam a interpretação da referida lei no bojo dos conflitos judiciais pela posse da terra no século XIX no interior do Rio de Janeiro. O estudo é de grande relevância para evidenciar a tese thompsoniana (THOMPSON, 1987) de que, embora a lei seja um instrumento de dominação de classe, uma vez imposta, ela também se estabelece como freio ao poder arbitrário e passa a ser objeto de disputa pelos mais diversos sujeitos. Deste modo, a autora vai destacar que a Lei de Terras não expressa apenas um marco no processo de mercantilização da terra em nosso país, nem na tentativa de retomada do controle do Estado sobre a apropriação territorial no Brasil. A partir do momento em que é instituída, ela passa a ser objeto de interpretações e disputas por parte dos mais diversos segmentos sociais: dos grandes aos pequenos ocupantes. Sendo assim, adverte que o pesquisador só poderá entender como a lei pode sustentar múltiplas interpretações se a analisa no jogo de sua gestação e aplicação.

#### 1.3. A generalização do apossamento e a formação das "áreas de solta"

As migrações que ocorreram a partir do século XVI e, sobretudo a partir do século XVIII, para o Além São Francisco trouxeram consigo uma multiplicidade de novos sujeitos para as áreas até então ocupadas pelos povos indígenas: fazendeiros sesmeiros, negros escravizados e trabalhadores livres que atuavam nas mais diversas atividades como vaqueiros, tropeiros viajantes, garimpeiros, criadores, agricultores, pescadores, extrativistas etc.

Como o acesso às cartas de sesmarias era restrita a uma elite que demonstrasse ter condições para arcar com as despesas inerentes ao desbravamento e à fundação das fazendas, envolvendo inclusive construções de torres e fortificações (MIRANDA, 2000), à maior parte dos novos ocupantes que se estabeleceu (temporária ou permanentemente) na região não restava alternativa a não ser a simples ocupação da terra.

Essa ocupação se revestia de múltiplas naturezas, determinadas pelo grau de dependência que era estabelecido nas relações entre esses trabalhadores pobres e os fazendeiros, nas quais aqueles poderiam ser desde agregados a arrendatários, meeiros, vaqueiros com direito à quarta, ou posseiros (sobretudo nas áreas mais distantes das sedes das fazendas). Como as cartas de sesmarias não estabeleciam limites precisos, áreas antes consideradas fora de suas fronteiras eram permanentemente objeto das pretensões expansionistas dos fazendeiros.

De acordo com Silva (2008), a partir do século XVIII, quando o povoamento se adensou, começaram a se evidenciar conflitos entre sesmeiros e posseiros, em especial pela recorrência de doações de sesmarias em áreas já ocupadas. De modo a evitar tais situações e devido às diversas reclamações dos posseiros dirigidas ao Rei, uma série de medidas foi tomada pela metrópole ressalvando os direitos daqueles<sup>49</sup>.

O fato é que a posse foi se generalizando de tal forma, que a Coroa Portuguesa, não podendo deixar de reconhecê-la, passou a estimular a sua legalização (SILVA, 2008, p. 74). Assim, ela vai se consolidando, na prática, como principal forma de acesso à terra no período colonial, sendo que, com a extinção do sistema de concessão de sesmarias, em 1822, "a brecha criada na legislação e no aparelho administrativo" (MIRANDA, 2000, p. 54) favoreceu ainda mais esse processo.

Com a Lei de Terras de 1850, conforme já visto, o reconhecimento do direito a permanecer na condição de posseiro e do direito a converter a posse em propriedade só se deu para as áreas "com efetiva cultura" anteriores a 1854. A ocupação de novas áreas sem passar pelo mecanismo da compra foi proibida e criminalizada. Não obstante, a coerção legal não alterou muito o quadro da apropriação territorial no Brasil, dada a imensidão do território e as dificuldades de controle sobre ele.

No Oeste baiano, muitos foreiros, após 1850, transformaram-se em proprietários, mas a grande maioria, inclusive "os vaqueiros do velho sistema de quarta", continuaram a se

<sup>49</sup> 1) Alvará de abril de 1680 e lei de 1755: ressalvava os direitos de terceiros nos casos de doações de sesmarias;

deveriam fazer-se "sem prejudicar quaisquer possuidores que tenham efetivas culturas no terreno, porquanto devem eles serem conservados nas suas posses, bastando para título as reais ordens, porque as mesmas posses prevalecem às sesmarias anteriormente concedidas" (SILVA, 2008, p. 68 a 82, síntese da autora)

40

<sup>2)</sup> Em 1770: exigia que as Comarcas locais fossem ouvidas antes da concessão das sesmarias; 3) Resolução de 11/04/1753: determinava que o desembargador anulasse todas as datas, ordens e sentenças já concedidas, e concedesse aos mesmos sesmeiros cartas correspondentes apenas às terras cultivadas, dando-se também aos posseiros cartas de sesmarias sobre as áreas que cultivavam. Determinava também que as novas concessões deveriam se dar em áreas desocupadas; 4) Lei da boa razão – 18/08/1769: sancionava o costume da posse da terra como forma de aquisição de domínio, desde que fosse conforme a boa razão e se revestisse de antiguidade superior a 100 anos; 5) Provisão de 14/03/1822: determinava que as medições e demarcações de sesmarias

reproduzir nos moldes tradicionais (MIRANDA, 2000, p. 57). Assim, de acordo com Miranda, a "abolição do sistema de posses" na região foi apenas formal, pois o apossamento continuou a existir para o pequeno posseiro por falta de opção de acesso à terra. Ademais, o autor destaca que, a despeito do contexto que levou à edição da Lei de Terras, "a permanência de antigas formas de trabalho não capitalistas, como a quarta de vaqueiro, agregados vivendo como moradores ou foreiros, revela que tais formas continuaram funcionalmente importantes" (MIRANDA, 2000, p. 56).

Ademais, uma série de condições sociais favoreceu o desenvolvimento de formas de apropriação da terra muito peculiares na região, baseadas na articulação entre glebas de uso familiar e áreas de uso comum frente às quais as categorias jurídicas de posseiro, meeiro, arrendatário ou proprietário – muito centradas na noção de apropriação individual e na regulação de relações de subordinação – não davam conta<sup>50</sup>.

Nesse sentido, importa compreender que a grande disponibilidade de terras no oeste da Bahia possibilitou que a ocupação se fizesse de forma relativamente rarefeita e descontínua nas áreas fora dos núcleos de povoamento. Com isso, a criação do gado, uma das principais atividades econômicas desenvolvidas na região, consolidou-se através do sistema extensivo, com mobilização de grandes áreas de terra por cabeça e pouco emprego de capital (MIRANDA, 2000). De acordo com Miranda, as condições paleoambientais da região, com fartas pastagens naturais<sup>51</sup> que reduzem o custo da criação, também teria favorecido o desenvolvimento do sistema extensivo.

Essa característica teria sido uma das marcas desde o início da introdução do gado na colônia (MIRANDA, 2000), tendo se consolidado como regra nas tradições socioculturais da região através da cultura de criação do gado solto. Segundo o autor, "esse quadro dá configuração às "soltas" – prática comunitária de uso das pastagens nativas e da água entre os fazendeiros, os homens livres pobres (inclusive jagunços) e os vaqueiros" (MIRANDA, 2000, p. 43/44). Nesse contexto, a criação solta também era um mecanismo para estabelecimento de relações de poder. Era ela que definia as fronteiras, sempre dinâmicas e em permanente expansão das grandes fazendas sobre as áreas ocupadas pelas famílias pobres. De acordo com Diamantino, "a fronteira do gado solto", como ficou conhecida, era uma "zona de relações sociais tensas e assimétricas", onde se desenvolveram hierarquias sociais fortes, em face do poder e prestígio dos senhores de terra (DIAMANTINO, 2007, p. 17). No entanto, isso "não impediu a conformação de um agrosilvopastoreio de subsistência" "à margem da pecuária dominante", "dando respostas e soluções criativas às inimagináveis situações de adversidade que atuam na fronteira" (DIAMANTINO, 2007, p. 20) Isso passa a ocorrer, sobretudo, após o processo de desagregação das grandes fazendas, que levam ao "afrouxamento dos mecanismos repressores da força de trabalho" (ALMEIDA, 2006, p. 111).

Na região do Além São Francisco, a grande disponibilidade de terras também garantiu que, ao longo dos séculos, essas áreas tivessem pouco valor de troca, desestimulando a sua apropriação individual e fazendo com que elas fossem sendo ocupadas, cada vez mais, por

Oue "se desenvolveram graças à combinação de fatores paleoambientais, como relevo, solo e clima, nos quadros do processo de evolução natural e graças às condições ambientais naturais vigorantes na atualidade, capazes de manterem o equilíbrio dos ecossistemas atuais, associados à existência de rios perenes, de tributários da margem esquerda do rio São Francisco, tais como o rio Carinhanha, o rio Corrente (e seus formadores: Formosa, Arrojado, das Éguas, do Meio e Guará), e o rio Grande (e seus afluentes: Roda Velha, Ondas, Pedras, Branco e Preto) (MIRANDA, 2000, p. 44)

<sup>&</sup>lt;sup>50</sup> A Lei de Terras de 1850 chegou a reconhecer a existência dos "campos de uso comum", em seu artigo 5°, § 4°, conforme demonstramos no tópico anterior, mas tudo indica que tal reconhecimento não foi recepcionado pelas legislações estaduais que, a partir de 1891, passaram a regular as condições e os tipos de ocupação susceptíveis de legitimação.

populações camponesas pobres. Com a consolidação dessas ocupações ao longo de gerações, as áreas de mata nativa do cerrado – conhecidas como "gerais" - passaram a serem chamadas também como terras dos ausentes ou terras de herança. Embora existisse uma relação de pertencimento dessas populações com essas áreas, a sucessão não tinha como consequência a partilha das terras. A relação de pertencimento foi sendo construída baseada no extrativismo e na criação do gado solto, em regime de uso comum, que emerge, de acordo com Almeida (2006, p. 113), como necessidade produtiva e de autopreservação. Como as áreas dos gerais eram pouco propícias para a agricultura, também não eram locais favoráveis para o estabelecimento de moradias. Assim, as residências foram se estabelecendo nas imediações dos brejos, onde as famílias podiam praticar a agricultura de subsistência, dando conformação também às glebas de uso familiar.

## 1.4. Transformações no século XX

O contexto de instauração da Primeira República no Brasil (final do século XIX) foi palco de intensas disputas entre "centralistas" e "descentralistas" pelo domínio das terras devolutas e pelo controle da política de imigração (SILVA, 2008).

Com a vitória dos "descentralistas", a Constituição Federal de 1891 transferiu para os estados membros da federação o domínio sobre terras devolutas situadas nos seus respectivos territórios, bem como a competência para legislar sobre o assunto, através de suas Constituições e leis próprias. Assim, ressalvadas as "áreas de fronteira e os territórios federais", onde as terras devolutas ficariam sob o domínio da União, todas as demais passaram para o domínio dos estados membros da federação. Com isso, a política de imigração e todos os seus encargos também foi transferida para os estados. A Constituição Republicana de 1891 estabeleceu ainda que os estados deveriam entregar aos municípios terras suficientes para neles serem instalados povoados. De acordo com Silva (2008), a falta de clareza com que os estados lidaram com essa questão facilitou os interesses privados na apropriação de muitas dessas terras. Possivelmente, muitos estados não chegaram a cumprir a determinação da Constituição de 1891. Na Bahia, muitos municípios só vêm recebendo tais terras recentemente, após a realização de ações "discriminatórias de áreas urbanas e suburbanas municipais" pelo órgão de terras do Estado.

Com a descentralização da competência para legislar e gerir as terras devolutas, começam a aparecer, nas constituições dos estados e em sucessivas leis e decretos aprovados por eles nas primeiras décadas do século XX, formas de regulação da matéria que alteraram significativamente as condições legais de acesso a tais áreas. De acordo com Silva (2008), a maior parte dos estados manteve em vigor os princípios da Lei de Terras de 1850, mas, paulatinamente, sob pressão dos grandes fazendeiros, adotaram uma legislação "liberal" ou "permissiva" em relação ao apossamento, com modificações constantes em suas regulamentações, envolvendo dilatação de prazos, alteração na data da validade das posses possíveis de legitimação e reorganizações sucessivas nos seus órgãos de terra, responsáveis pela legitimação e venda das terras devolutas estaduais.

A primeira Constituição baiana, de 02 de julho de 1891, não tratou do assunto. Restringiu-se a prever que, entre as atribuições da Assembleia Geral estava a de legislar sobre as terras públicas (artigo 36, § 20). Com isso, a primeira intervenção legislativa da Bahia em matéria de terras devolutas se deu com a lei 86 de 18 de julho de 1895, que tratou em linhas gerais da matéria. No entanto, é com a lei 198 de 21 de agosto de 1897 que a questão é disciplinada mais amplamente. Analisar essas normas é de suma importância para se entender

como a legislação baiana, ao longo do século XX, regulou o acesso a tais áreas, e perdoou, sucessivas vezes, as posses já caídas em "comisso".

Foram muitas as prorrogações dos prazos para legitimação das posses e revalidação das sesmarias na Bahia. No período de 1899 a 1943 foram aprovadas 15 leis e decretos nesse sentido (GARCEZ; MACHADO, 2001). É curioso perceber também que, em geral, essas prorrogações ocorriam por iniciativa do poder executivo estadual. Os governadores baianos, valendo-se da justificativa de que a relutância dos posseiros em regularizar sua situação decorria das dificuldades financeiras que volta e meia assolavam a lavoura, apelaram, sucessivas vezes, ao poder legislativo estadual para que este dilatasse os prazos de legitimação das posses e aprovasse a obrigatoriedade do registro (SILVA, 2008).

A preocupação das autoridades baianas com a pouca busca dos posseiros pelo registro de suas ocupações, e os sucessivos pedidos de dilatação dos prazos para legitimação feitas pelos governadores, demonstrados no trabalho de Silva (2008), evidenciam que estes estavam mais preocupados em garantir a consolidação da propriedade privada, do que em identificar as terras devolutas. A lógica que orientava a ação estatal na Bahia e em outros estados era a de demarcar as terras devolutas só depois de demarcar as particulares. E os prazos para isso eram constantemente postergados.

Porém, as prorrogações representavam uma faca de dois gumes, pois, com as leis n° 86 de 18/06/1895 e n° 198, de 21/08/1897, passaram a ser susceptíveis de legitimação "as posses de terra com cultura efetiva e moradia habitual que tenham sido estabelecidas antes de 2 de julho de 1891" (GARCEZ e MACHADO, 2001, p. 77 e 92) e não mais apenas antes 1854. Isso possibilitava, em tese, que uma gama muito maior de lavradores pobres (incluindo a população negra liberta do regime da escravidão e os imigrantes que não tiveram acesso à terra) transformassem suas ocupações em propriedade. No entanto, não parece ter sido o que ocorreu. A ausência de percepção da necessidade da legitimação (sobretudo nas regiões com vasta disponibilidade de terras, como o oeste da Bahia) e a falta de informações e de mecanismos financeiros para tanto fez com que a ocupação simples continuasse sendo a regra para esses sujeitos.

De acordo com Silva (2008), a influência dos fazendeiros nos centros de poder estadual e municipal fez com que, na prática, a aplicação da lei favorecesse a regularização das ocupações dos grandes posseiros, e o processo de passagem das terras devolutas para o domínio privado fosse se dando "sob a tutela social e política dos coronéis" (SILVA, 2008, p. 286). Ademais, "a falta de condições (e, na maioria das vezes, de interesse) dos poderes públicos de garantir que ela beneficiasse todos os segmentos da população [...] provocaram o acirramento da luta no campo", fazendo com que as primeiras décadas do século XX fossem marcadas, em vários outros estados brasileiros, por muitos conflitos fundiários (SILVA, 2008, p. 286).

A partir da década de 1950, o processo de privatização das terras devolutas na Bahia foi sendo marcado pela concessão de áreas para instalação de núcleos coloniais nacionais e estrangeiros<sup>52</sup> e, nas décadas seguintes, pelas ações de regularização fundiária para atender às demandas de programas federais de desenvolvimento regional que levaram à criação do Instituto de Terras da Bahia (INTERBA)<sup>53</sup>. Para muitos empreendimentos financiados a partir

<sup>53</sup> O INTERBA, criado em 1974, assumindo as atribuições da antiga Divisão de Cadastro e Registros de Terras e do Departamento de Desenvolvimento Agrário, surge para atender a demanda do POLONORDESTE, naquilo

43

<sup>&</sup>lt;sup>52</sup> Entre 1951 e 1979, o Estado da Bahia implantou 27 núcleos coloniais em 18 municípios baianos para assentamento de colonos nacionais e estrangeiros, que resultaram na expedição de 1.696 títulos definitivos em áreas de terras devolutas (GARCEZ, 1997). Dentre os núcleos estrangeiros, cabe destacar os criados nos municípios de Una, Camaçari e Mata de São para abrigar imigrantes Japoneses (DE JESUS, 2013).

desses programas, sobretudo os que envolviam maior investimento, a segurança jurídica proporcionada pela titulação da terra era fundamental.

A partir da década de 1970, uma série de intervenções do Estado vão trazer mudanças econômicas e socioculturais significativas para o oeste da Bahia. Num contexto de modernização da agricultura nacional e de integração cada vez maior de novos espaços à lógica de produção capitalista, a região vê-se tomada por "grande mobilização de capitais, estimulada pelos incentivos fiscais, pelo baixo preço e elevada disponibilidade de terras na região, e pela indefinição fundiária que a caracterizava" (COMERFORD; KRAYCHETE, 1991b, p 30/31). Programas estatais como o Programa Nacional de Desenvolvimento do Cerrado (PRODECER)<sup>54</sup>; Programas de Reflorestamento<sup>55</sup> e Pro-álcool, Programas de Irrigação<sup>56</sup>, e de incentivo à pecuária, foram de suma importância para estimular o processo de expansão capitalista na região (OLIVEIRA, 1983).

O incentivo se deu considerando algumas orientações gerais previstas nas iniciativas de planejamento estatal, que levaram ao zoneamento da região em três sub-regiões geoeconômicas: 1. Sub-região dos Vales, integrada pelas zonas próximas ao Rio São Francisco. 2. Sub-região dos Planaltos, que envolve a zona dos cerrados baianos e os denominados "Gerais". 3. Sub-região dos Lagos, compreendendo as áreas do lago do Sobradinho (OLIVEIRA, 1983, p. 26).

que atingisse os pequenos produtores rurais, integrando as demandas do projeto federal na Bahia. Como a titulação das terras (regularização fundiária) era basilar para implantação do POLONORDESTE, o INTERBA era responsável pelas ações nesse sentido. O Programa era coordenado pela SUDENE com financiamento do BID e BIRD, sendo que uma cota dos recursos era repassada para os estados executarem as ações que lhes fossem pertinentes. Entre 1974 e 1978, foram desenvolvidas ações de regularização fundiária pontuais nos projetos "Costeiro Sul", "Paraguaçu" e "Irecê" (GARCEZ, 1997). Importante verificar melhor essa política, sua relação com o que se passou a chamar de "Reforma Agrária de mercado", e com as demais ações de regularização fundiária que continuaram a ser desenvolvidas pelo INTERBA, inclusive as de titulação de terras devolutas de até 100 ha. Essa política de distribuição de títulos de domínio para posseiros com até 100 ha, autorizada pela lei estadual 3442 de 12/12 /1975, se estabeleceu sob o discurso de proteger o pequeno agricultor. Porém, além de legitimar o minifúndio (a maioria dos títulos concedidos foram sobre áreas muito pequenas) e fragmentar diversos territórios de uso comum, mais facilitou a "expulsão branca" (como as terras tituladas são mais valorizadas, acabam recebendo maior pressão do mercado, e muitas são vendidas) desses agricultores e, também criadores, do que garantiu sua permanência. Atualmente, essas políticas de regularização fundiária vêm sendo desenvolvidas em convênio com o MDA, que criou um Programa para apoiar os estados no processo de titulação de terras devolutas estaduais, especialmente nas atividades de cadastro, georeferenciamento e fortalecimento institucional. Na Bahia, elas vêm sendo executadas priorizando a regularização de minifúndios e de áreas onde estão sendo desenvolvidos grandes projetos de infraestrutura (caso da ferrovia leste oeste) e

produção de energia (caso dos parques eólicos).

<sup>54</sup> De acordo com Oliveira (1983), o Programa foi resultado de uma parceria estabelecida entre o governo Geisel e o Japão (através da *Japan International Coperation Agency – JICA*), onde este se dispunha a fornecer apoio financeiro e tecnológico à produção de alimentos e matérias-primas no cerrado brasileiro, com a garantia de que a produção resultante fosse destinada aos mercados do Japão. A proposta previa o desembolso de 50 milhões pelos bancos internacionais, e 100 milhões do governo brasileiro, na forma de créditos e tinha como meta "incorporar 1000.000 ha de área dos cerrados e atender a aproximadamente 1.000 produtores rurais nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul, Bahia e Distrito Federal, envolvendo uma produção esperada de 300 mil toneladas de trigo, 105 de soja, 27 de feijão, 300 de milho, 25 de sogro e pelo menos 7.500 empregos diretos" (OLIVEIRA, 1983, p. 27).

Entre 1979 e 1982, 122.929 ha de terra na região foram incorporados aos projetos de reflorestamento (OLIVEIRA, 1983, p. 28).
 Foram desenvolvidos no Vale do Rio Grande e do Rio Corrente, seguindo duas tendências: 1) incentivo a

<sup>&</sup>lt;sup>56</sup> Foram desenvolvidos no Vale do Rio Grande e do Rio Corrente, seguindo duas tendências: 1) incentivo a ocupação através de empresas e através de Projetos de Colonização, e calcado nas diretrizes da CODEVASF (Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – criada em 1970); 2) incentivo a pequenos sistemas de irrigação, que teve como projeto piloto o Projeto de Irrigação do Mocambo (fruto do Polonordeste), em Santa Maria da Vitória (OLIVEIRA, 1983).

Em termos das atividades econômicas prioritárias para cada uma dessas sub-regiões, o planejamento previa, de acordo com Oliveira (1983): 1) pecuária, como prioritária na sub-região do planalto, e em segundo e terceiro plano, nas sub-regiões do Vale e do Lago; 2) pesca, na região do lago do Sobradinho; 3) a produção de cana de açúcar para álcool, alimentos e reflorestamento, nos Cerrados, em especial nos limites da Bahia com Goiás; e 3) o desenvolvimento de projetos de irrigação, nas áreas prioritárias do Rio Corrente e do Rio Grande.

Segundo Oliveira (1983), ainda que tenha se efetivado de modo pouco rígido, em termos de alocação de capitais, tal planejamento tinha como objetivo intensificar ações para propiciar o máximo de eficácia aos investimentos privados que estavam sendo efetuados na região, a partir do estabelecimento de "padrões e prioridades ocupacionais de acordo com características espaciais mais adequadas às necessidades do modelo de acumulação agropecuária em expansão" (OLIVEIRA, 1983, p. 25).

A perspectiva era de estimular o aumento da produção de excedentes comercializáveis na região a partir do incentivo à modernização agrícola, com racionalização das relações e das técnicas de produção (através do uso de insumos agrícola e maquinaria).

Além dos incentivos à modernização agrícola, através de créditos e subsídios, cabe destacar também os investimentos em infraestrutura realizados pelo Estado que impactaram diretamente a região, através da construção de estradas e rodovias, tal como a BR 242<sup>57</sup>. Tais ações foram fundamentais para diminuir o tempo de escoamento das mercadorias produzidas no Oeste e para garantir a integração da região com o Brasil Central e especialmente com Brasília, recém fundada.

Junto com as novas estradas, novos povoados também foram surgindo, adensando a ocupação de áreas fora do curso dos rios, tais como as áreas de planalto, conhecidas como "Gerais", onde se desenvolveu historicamente a cultura de criação do gado solto. Tais transformações alteraram significativamente a paisagem resultante do processo de ocupação, até então<sup>58</sup> marcada por grandes extensões de terra com ocupação rarefeita, e pequenos povoamentos no curso do rio São Francisco e de seus principais afluentes (COMEFORD; KRAYCHETE, 1991b).

Como consequência, verificou-se um processo de valorização das terras do Oeste baiano, a emergência de sucessivos conflitos envolvendo posseiros e os novos agentes (vindos principalmente do sul do país, de Pernambuco e do Extremo Sul da Bahia) e a introdução de novas relações de trabalho, baseadas no assalariamento. Tal processo, além de ter provocado transformações socioeconômicas significativas na região, gerou conflitos socioculturais visíveis até os dias atuais. Partindo de tal preocupação, Haesbaert (1997) analisa as transformações socioespaciais desencadeadas pela migração sulista (gaúchos, paranaenses e catarinenses) para os cerrados do oeste baiano a partir da década de 1980, tomando como eixo os conflitos político-culturais entre "baianos" e "sulistas". Fugindo de uma situação relativamente instável no sul do país, marcada por exigências cada vez maiores nos contratos

<sup>58</sup> De acordo com Haesbaert "houve uma verdadeira inversão entre as áreas dinâmicas da economia do oeste baiano: enquanto nos anos 50/60 era o vale do São Francisco com seus rios que configurava o eixo e a rede mais importante, por onde se exportava o gado e alguns produtos agrícolas, nos anos 80/90, são os Gerais, outrora muito debilmente povoados, os espaços mais valorizados, ocupados pelos grandes complexos agroindustriais, ficando a maior parte do vale à margem da modernização em curso na área dos cerrados" (HAESBAERT, 1997, p. 138/139).

<sup>&</sup>lt;sup>57</sup> A BR 242 é uma rodovia transversal que se estende da localidade de São Roque do Paraguaçu, no município de Maragogipe, Bahia, até ao município de Sorriso, no Mato Grosso. A rodovia é principal via terrestre de ligação de Salvador ao Distrito Federal e corta regiões estratégicas na produção de soja na Bahia e no Mato Grosso. No Oeste baiano a BR 242 passa pelos municípios de Barreiras e Luís Eduardo Magalhaes.

de arrendamento, muitos produtores rurais do Sul migram para o Oeste Baiano, a partir de 1979, atraídos pelos créditos subsidiados e pelo baixo preço das terras (HAESBAERT, 1997). Nesse encontro, estabeleceram-se confrontos identitários e se conformaram estereótipos, onde a imagem do sulista foi associada à modernidade e ao empenho no trabalho e a imagem do nordestino à tradição, à preguiça e ao atraso. Um dos objetivos de Haesbaert (1997) foi investigar esse paradoxo a partir da análise dos processos de desterritorialização e reterritorialização.

Cabe destacar ainda que "a chegada dos sulistas nos cerrados nordestinos, a partir do final da década de 1970, insere-se em múltiplas dinâmicas: mundial, nacional e regional, e dimensões: econômica, política e cultural" (HAESBAERT, 1997, p. 133) que, segundo o autor, "não reproduz o mesmo padrão socioespacial das fronteiras de expansão capitalista dos anos 70". Para ele, a nova fronteira em construção a partir dos anos 1980 no Oeste da Bahia (assim como também no sul do Piauí e do Maranhão) é "uma fronteira de grandes redes do capital industrial e financeiro, inclusive internacional, via Programa de Desenvolvimento do Cerrado (Prodecer)" (HAESBAERT, 1997, p. 134/135). Uma rede que se configura pela subordinação da agricultura às lógicas industrial e financeira, que alguns autores denominam de complexo agroindustrial.

### 1.4.1. A emergência da grilagem

De acordo com Oliveira, o processo de valorização das terras da região se deu com tanta intensidade, que sua mobilização "como meio de produção não utilizado produtivamente" era, muitas vezes, mais lucrativa do que sua utilização produtiva (OLIVEIRA, 1983, p. 34). Foi o que ocorreu com muitas terras financiadas pelo Proálcool. De acordo com o autor, "até junho de 1982 ainda não havia nenhum projeto em funcionamento no Oeste a despeito da existência de 15 destilarias em estágio de implantação".

Não obstante alguns projetos nunca terem sido executados, ainda que tenham se apropriado de modo fraudulento do financiamento público/privado, eles tiveram implicações na dinâmica de apropriação fundiária da região. Seja nos casos em que a intenção na obtenção de créditos para compra de terras era apenas especulativa, seja nos casos em que era produtiva, ou ainda quando as duas possibilidades convergiam, o fato é que o processo de valorização das terras do Oeste da Bahia alimentou uma onda crescente de grilagem de terras. Nesse processo, merece destaque o aparecimento da figura dos "testas de ferro" (ou grileiros), que criam escrituras de propriedade privada falsas para vender para produtores rurais e empresas que chegavam à região atraídos pelos créditos concedidos pelo Estado. Em muitas situações, o próprio interessado fazia diretamente o trabalho de grilagem, ou atuava em consórcio com o "testa de ferro". Ademais, começaram a aparecer também escritórios jurídicos especializados na assessoria à compra e venda de imóveis e à realização de registros imobiliários, cuja atuação vai ser de suma importância para o aperfeiçoamento da prática na região.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>59</sup> O conceito trabalhado pelo autor trata menos de um território no sentido de denominação física, e mais de um território enquanto apropriação simbólica (HAESBAERT, 1997).

<sup>&</sup>lt;sup>60</sup> Que implica na subordinação da agricultura a montante (através do fornecimento de insumos e imposição de técnicas de mecanização) e a jusante (direcionamento da produção, imposição de preços etc.). (HAESBAERT, 1997).

De acordo com Motta (2001), a prática da grilagem<sup>61</sup> não é um fenômeno recente, estando ligado a um processo histórico e secular de ocupação ilegal de terras por fazendeiros e de esforços em expandir seus domínios *ad infinitun*. No entanto, adverte que atualmente ela envolve procedimentos de falsificação cada vez mais complexos e sofisticados.

O fortalecimento das exigências legais de lavratura de escritura pública, de registro no cartório de imóveis e de medição e demarcação para todas as aquisições de domínio, após o Código Civil de 1916 muito possivelmente contribuiu para que a prática de expansão *ad infinitun* dos domínios dos fazendeiros tivesse que passar pela conivência dos serventuários dos cartórios. Com isso, ao longo do século XX, a grilagem foi se desenvolvendo a partir da ação consorciada entre agentes privados (grileiros) e públicos (serventuários dos cartórios) para realização de falsificações dos registros, e do uso da violência privada (ação de jagunços ou pistoleiros) para garantir a expropriação da terra pelo grileiro.

As falsificações, em geral, atingem a origem dos títulos que são levados a registro e/ou o tamanho dos imóveis. A primeira hipótese ocorre, por exemplo, quando se transforma um título de posse em título de propriedade, ao registrá-lo no cartório de imóveis. Para que o registro esteja regular, é necessário que existam registros anteriores daquele mesmo imóvel, comprovando o status de propriedade particular da área 62. A segunda hipótese ocorre, por exemplo, quando se amplia a área originalmente adquirida (mesmo que esta já tenha status de propriedade), sem que seja através da incorporação de outra propriedade regularmente registrada. É comum este tipo de falsificação ocorrer através de retificações de registro. Após comprar e registrar o imóvel, o pretenso proprietário resolve fazer nova (ou até mesmo primeira) medição na área, chegando à conclusão de que ela é maior que a declarada anteriormente. Com isso, solicita que seja averbada uma retificação de registro para alterar as dimensões do imóvel.

No conflito objeto de estudo, em Santa Maria da Vitória, verificou-se a conjugação dos dois tipos de falsificação mencionados acima. Usando da estratégia de compra paulatina de pequenas posses em diversas comunidades circunvizinhas, os fazendeiros Paulo de Oliveira Santos e Maria do Socorro Sobral transformaram tais aquisições em quatro propriedades que totalizam uma área de quase 20 mil ha, mediante a realização de retificações de perímetro das áreas adquiridas (subsidiadas em medição georeferenciada) junto ao cartório de registro de imóveis.

A conivência do Estado em relação aos processos de grilagem que se desenvolveram a partir da década de 1970 no Oeste da Bahia não se restringia à ação dos cartórios. Em depoimento à CPI da grilagem, tanto a FETAG-BA como a Igreja são enfáticos em responsabilizar também o Poder Executivo, já que muitas áreas griladas eram destinadas ao desenvolvimento de projetos de modernização agrícola financiados pelo Estado, que liberava os créditos para exploração das terras sem verificar se já eram áreas ocupadas por posseiros. Assim, através da compra de posses e do uso da violência, os fazendeiros e/ou empresários conseguiam fazer o que ficou conhecido como "limpeza" da área que seria objeto (ou não) de investimento.

<sup>62</sup> Os princípios e as regras que devem orientar os registros públicos estão disciplinados atualmente na Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

<sup>&</sup>lt;sup>61</sup> Sobre a origem das expressões grilagem e grileiro, Motta esclarece que "os termos surgiram a partir de uma prática muito antiga de colocar um papel (contendo um tipo de "comprovação" de propriedade) dentro de uma gaveta junto com alguns grilos. O papel, após algumas semanas, passa a ter uma aparência envelhecida em razão dos dejetos daqueles insetos. Com este papel envelhecido pela ação dos grilos, a pessoa visa comprovar a antiguidade de sua ocupação" (MOTTA, 2001, p. 04).

#### 1.4.2. A emergência de novos sujeitos

O processo de expansão das relações capitalistas de produção na região Oeste da Bahia implicou alterações nas formas de produção e consumo e surgimento de novas relações de trabalho. Com isso, os pequenos produtores tradicionais (pequenos e médios proprietários, posseiros, meeiros etc.) viram suas condições de existência profundamente afetadas pelas transformações em curso, e emergiu, no cenário regional, uma diversidade de novos sujeitos: empresas capitalistas, cooperativas, colonos irrigantes, assalariados rurais e trabalhadores urbanos (COMERFORD; KRAYCHETE, 1991a).

De acordo com Comerford e Kraychete (1991a), apenas uma reduzida fração de camponeses integrou-se mais favoravelmente à nova ordem, através da pecuária melhorada ou sob a forma de colonos irrigantes. A grande maioria, segundo os autores, cada vez mais impossibilitada de usar as terras comuns para soltar o gado, e de se expandir em direção a novas áreas, passou a viver em condições de carência permanente e, sem maiores opções, a não ser o assalariamento, em geral de forma temporária e associado a outras ocupações precárias. Ademais, as terras dos "gerais", seja pela grande disponibilidade, pelo caráter plano, ou pelo baixo preço, na prática, se tornaram as mais visadas, levando à desestruturação, em muitas dessas áreas, da prática tradicional de uso comum desenvolvida por diversas comunidades.

O intenso processo de expropriação gerado por essas transformações se refletiu diretamente num rápido processo de urbanização de algumas cidades da região. Santa Maria da Vitória, por exemplo, que na década de 1970 possuía cerca de 75% de sua população vivendo na zona rural, chegou ao final dos anos 1980 com cerca de 70% vivendo na zona urbana (COMERFORD; KRAYCHETE, 1991a). Com isso, as relações entre cidade e campo se intensificaram e o "campesinato empobrecido", o "proletariado agrícola", e a "população urbana ocupada em atividades instáveis e provisórias", aparecem, segundo Comerford e Kraychete (1991a), como diferentes expressões ou momentos de um mesmo personagem.

Parte da força de trabalho empregada temporariamente no campo utiliza a cidade como local de moradia. O espaço urbano passa a concentrar uma mão-de-obra barata, utilizada temporariamente em atividades agrárias e não agrárias. No decorrer do tempo, entrecortado por períodos de desemprego, uma mesma pessoa exerce as mais diferentes atividades, sempre na incerteza do dia de amanhã. Face a esta circularidade da mão de obra, entrecruzam-se, na reprodução da força de trabalho, questões relacionadas ao emprego urbano e rural, à pequena produção e ao trabalho assalariado (COMERFORD; KRAYCHETE, 1991a, p. 59)

A resistência desses trabalhadores, ainda que não tenha sido suficiente para barrar o processo de expropriação, conseguiu impor limites à grilagem de terras, projetando-os como importantes atores políticos no cenário regional. Desde modo, as categorias posseiro e grileiro apareceram como importantes ferramentas de identificação de classe e de constituição de identidades políticas no período.

Nesse processo, os trabalhadores encontraram um significativo apoio em alguns padres da Igreja Católica ligados à Teologia da Libertação (conhecidos na região como os padres italianos), que desenvolviam trabalhos de base voltados à mobilização e defesa dos camponeses. Mais tarde (década de 1980), o trabalho da Igreja se intensificou com a criação da Comissão Pastoral da Terra de Santa Maria da Vitória. Tal processo de mobilização levou à fundação, em 1974, do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Santa Maria da Vitória, que teve como pauta central o combate à grilagem de terra e à violência por ela engendrada.

A luta contra a grilagem surgiu como principal eixo articulador nas décadas de 1970 e 1980 das pautas e ações do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Santa Maria da Vitória, da

Igreja Católica e de outras organizações mediadoras que emergiram identificadas com a luta dos trabalhadores rurais no município. É o caso do Jornal *O posseiro*, editado a partir de 1979, com influência comunista<sup>63</sup>. Nesse processo, merece destaque também o papel desempenhado pelos assessores jurídicos do STR de Santa Maria da Vitória e da FETAG-BA no período.

A prática da grilagem ganhou tamanha dimensão na década de 1970 na Bahia, que se tornou uma das questões mais pautadas por alguns setores da Igreja Católica (bispos ligados à teologia da libertação) e pela FETAG-BA, tendo sido objeto de sucessivas denúncias na imprensa e ensejado disputas em torno de propostas para tratamento do problema. Tais disputas tiveram forte expressão no legislativo estadual, e envolveram desde reivindicações para se coibir e punir a referida prática, até propostas de legalização das grilagens ocorridas até então. É nesse contexto que se insere a aprovação da lei estadual nº 3442 de 12 de dezembro de 1975, que legitimou as grilagens ocorridas antes da década de 1960 na Bahia. Ao determinar que o Estado reconhecerá como de domínio privado as terras objeto de transcrição no registro imobiliário com comprovação de cadeia sucessória regular apenas nos últimos 15 anos (considerando a data da vigência da nova norma), a referida lei acaba por legitimar as irregularidades produzidas antes de 1960 (artigo 4° da lei 3442 de 12/12/1975). Nesse contexto também é aberta de uma CPI junto à Assembleia Legislativa da Bahia para investigar as denúncias de grilagem que emergiam em diversas regiões do Estado. Os depoimentos de bispos da Igreja Católica e da FETAG-BA, feitos à referida CPI, são exaustivos na denúncia de casos de grilagem no Oeste Baiano, e de seus principais efeitos: expulsão e morte de camponeses. Para as referidas entidades, a grilagem era uma das principais causas dos conflitos no campo na época. É nesse cenário ainda que ocorre o assassinato do então advogado do STR de Santa Maria da Vitória, Eugênio Lyra, que se engajou na luta contra a grilagem na região logo que se mudou para a pequena cidade em 1976. O extermínio ocorreu em setembro de 1977, dias antes de Eugênio depor na CPI da Grilagem.

De acordo com a CPT, foi nessa época que se começou a usar na região o termo "terras devolutas", para se referir a áreas que foram historicamente ocupadas sem registro de propriedade. Porém, o termo não era apropriado por todos. Foi com a roupagem da luta contra a grilagem que o problema foi pautado e se difundiu entre os trabalhadores, na imprensa e na sociedade santamariense em geral.

No próximo capítulo, analisaremos como esse processo se configurou na porção oeste do município de Santa Maria da Vitória e, mais notadamente, como impactou o modo de vida de algumas comunidades<sup>64</sup> ali existentes, tais como Salobro, Jacututu, e outras.

6

<sup>&</sup>lt;sup>63</sup> O periódico, que circulou no município entre 1979 a 1996, tinha como foco a luta contra a grilagem de terras, sendo exaustivo em denuncias sobre conflitos dessa natureza que ocorreram na região no período. Em entrevista concedida no bojo da presente pesquisa, o editor do Jornal esclarece que apesar de não ter tido vinculação orgânica a nenhum partido, sua trajetória de engajamento político sofreu influência dos ideais comunistas. Além de ter acompanhado a trajetória de militância e vivenciado as experiências partilhadas por seus dois avôs (um tinha participado da Coluna Prestes e outro fora orgânico ao MDB), mantinha vínculos com lideranças comunistas santamarienses (Osório Alves de Castro e Clodomir Moraes) e outras que conheceu fora da Bahia.

<sup>&</sup>lt;sup>64</sup> Neste trabalho, o termo comunidade será usado para se referir a esses espaços de reprodução social em razão do mesmo ser muito utilizado na área objeto de estudo, pelas organizações mediadoras e por muitos moradores do local. O processo de apropriação do termo no local se dá a partir da década de 1980, quando começam a serem formadas comunidades eclesiais de base na região, com a orientação e apoio da igreja católica. Até os dias de hoje, o termo é utilizado numa acepção muito próxima do significado que tinham as CEBs na década de 1980 - para se referir a um local onde as pessoas estão unidas em torno da fé, da construção de um bem estar comum, e se reúnem com frequência.

# CAPÍTULO II – AS COMUNIDADES DE SALOBRO E JACURUTU E A GRILAGEM DE TERRAS

No bojo das transformações socioeconômicas verificadas na região oeste da Bahia a partir da década de 1970, a zona rural de Santa Maria da Vitória passou a presenciar a chegada de uma série de novos sujeitos, o que vai impactar significativamente o modo de vida de diversas comunidades rurais ali existentes. Atraídos pela política de incentivos estatais para aquisição de terras e desenvolvimento de projetos de modernização agrícola na região, produtores rurais oriundos do sul do Brasil, fazendeiros oriundos de Pernambuco e do sul da Bahia e empresas de reflorestamento vão se instalando, aos poucos, no município.

Nesse contexto, o casal de advogados/fazendeiros Paulo de Oliveira Santos e Maria do Socorro Sobral, oriundos de Pernambuco, instalou-se, a partir de 1980, na porção oeste do município, zona de planalto marcada pela presença de extensas áreas de mata nativa do cerrado, conhecidas como "gerais". Movidos pela lógica da "terra de negócio"<sup>65</sup>, o casal passou a se apropriar, paulatinamente, das terras ocupadas por dezenas de comunidades camponesas e, através da grilagem e da imposição de restrições de acesso e uso a várias áreas, foram formando o que passaram a denominar Fazenda Quatis<sup>66</sup> e Fazenda Cabeceira dos Bois do Mutum. O processo começou com uma apropriação indébita e com algumas compras de pequenas posses de terra em diferentes localidades da região (Brejinho dos Gerais, Mutum, Salobro e Jacurutu), passou pela falsificação de documentos no cartório de Santa Maria da Vitória, e se estendeu conjugando estratégias de aproximação com algumas famílias e de violência contra as demais, como será detalhado mais à frente.

Ao se instalar na região objeto de estudo, o casal se defrontou com uma situação fundiária significativamente complexa, em face da grande presença de terras devolutas e da imprecisão das fronteiras entre estas e as terras que eventualmente tenham adquirido o status de propriedade privada, e com uma lógica de apropriação territorial fortemente consolidada nos costumes locais, a partir articulação entre áreas de uso familiar (usadas para moradia e agricultura) e áreas de uso comum (usadas para a criação do gado solto e para extrativismo) nominadas de "áreas de solta", ou de "fecho" e "fundo de pasto", as quais passaram a ser o alvo prioritário da ação dos grileiros. Tal lógica de articulação do uso familiar com uso comum era a base da reprodução material e sócio cultural de dezenas de comunidades rurais situadas na porção oeste do município de Santa Maria da Vitória, desde a segunda metade do século XIX. Dentre essas comunidades, estão Brejinho dos Gerais, Porco Branco, Olho D'Água do Barro, Pedra Preta, Curral Velho, Salobro, Pajeú, Quati, Jatobá, Vieira, Olho D'Água dos Nere e Mutum, situadas no que podemos chamar de primeiro eixo do conflito, e Jacurutu, situada no segundo eixo do conflito. As primeiras começaram a sofrer com a ação da grilagem logo no início da década de 1980 e a última passou a vivenciar o problema mais diretamente a partir de 2005, em consequência do avanço da ação dos grileiros.

As áreas de uso comum compartilhadas por essas comunidades foram se consolidando, ao longo do século XX, sem fronteiras definidas. Compreendiam todas as áreas de mata

<sup>&</sup>lt;sup>65</sup> Regime de apropriação da terra voltado para geração de lucros, com base na especulação e/ou exploração do trabalho alheio (MARTINS, 1980).

<sup>&</sup>lt;sup>66</sup> Embora o fazendeiro tenha nominado a fazenda em formação de Quatis, o local onde diz ser a sede desta fica na comunidade de Mutum e não na comunidade de Quati (nominada localmente no singular). O uso deste termo pelo fazendeiro obedece a logica de reprodução dos nomes que constam nos registros do imóvel, sendo que a matricula onde consta a Fazenda Quatis é a que teve maior área objeto de grilagem, como será demonstrado neste capitulo.

nativa do cerrado não apropriadas como terra de moradia e agricultura por alguma família. Formavam um enorme contínuo rodeado por dezenas de comunidades. A partir da década de 1980, com a chegada de novos sujeitos que não se integraram ao sistema de uso comum e com a formação de pequenas e médias ocupações parcelares (imóveis rurais) em seu interior, esse contínuo foi sendo fracionado em duas grandes áreas de uso comum: uma compartilhada pelas comunidades situadas no primeiro eixo do conflito e outra usada pela comunidade de Jacurutu. Tais áreas podem ser visualizadas nos mapas mentais abaixo e expressam a configuração atual dos territórios das comunidades objeto de estudo (Figuras 1 e 2):

Os dois mapas foram produzidos no curso da presente pesquisa, em oficinas realizadas no mês de janeiro de 2014 com moradores de Salobro, Quati e Curral Velho (Figura 1) e com moradores de Jacurutu (Figura 2) Para tanto, utilizou-se o método conhecido como "mapeamento participativo", difundido pelo Projeto Nova Cartografía Social<sup>67</sup>. Os resultados trazidos nos mapas mentais ilustram aspectos fundamentais para entender a territorialidade dos grupos, e os elementos que compõem a sua base de reprodução material e sociocultural.

A Figura 1 ilustra o primeiro eixo do conflito. Além dos marcos físicos (estradas, localização das comunidades, fontes de água), visibiliza a área de uso comum (chamada de "solta") e as comunidades que dela fazem uso, situadas em seu entorno, notadamente nos lados norte, sul e oeste<sup>68</sup>. Aponta também, através de desenhos e símbolos, as formas de uso de cada área, os tipos de serviços públicos disponíveis em cada comunidade e o roteiro dos eventos e festas tradicionais realizadas por elas. O mapa foi batizado pelos autores com o nome Boa Esperança. A expressão contribui para evidenciar como o resgate do passado e as expectativas de futuro se articulam em torno da luta pela defesa do território dos grupos.

A figura 2, por sua vez, ilustra a área de uso comum do segundo eixo do conflito, ocupada tradicionalmente pela comunidade de Jacurutu. Aqui, as áreas de moradia e agricultura das famílias se situam nas proximidades dos riachos que cortam o território e ocupam o centro das terras tradicionalmente ocupadas pelo grupo. Percebe-se que a dinâmica de ocupação territorial de Jacurutu levou a uma conformação espacial um pouco diferente da verificada no primeiro eixo do conflito A área de uso comum é bem menor que a anterior, é controlada por uma comunidade, e se situa no entorno das áreas de moradia e agricultura – o inverso do que se verifica na situação anterior.

Ao longo deste capítulo, analisaremos as normas que foram sendo construídas ao longo da história dos grupos para regular as formas de acesso e uso dos recursos naturais, a dinâmica de ocupação territorial em cada um dos dois eixos do conflito, os mecanismos de inserção e expansão da grilagem nos locais e os impactos da mesma no modo de vida dessas comunidades. Dada a impossibilidade de se trabalhar com todas as comunidades identificadas aqui, a pesquisa teve como foco as comunidades de Jacurutu e Salobro. Porém, como esta última não pode ser compreendida fora das relações que mantém com as demais comunidades que com ela compartilham o mesmo território, buscou-se compreender Salobro sempre a partir das relações com as comunidades vizinhas, sobretudo Quati, Mutum e Curral Velho, que tem parte de seus membros engajados no processo de mobilização política mais recente.

<sup>68</sup> À leste da área de solta verificou-se a presença de imóveis rurais parcelares não integrados ao sistema de uso comum das comunidades objeto de estudo. Não foi possível identificar, no tempo desta pesquisa, os sujeitos que ocupam esses imóveis.

<sup>&</sup>lt;sup>67</sup> O Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (PNCSA) surgiu em 2005 na Universidade do Estado do Amazonas (UEA), com objetivo de dar ensejo à autocartografia dos povos e comunidades tradicionais naquele estado. Em 2006, o projeto se expandiu e passou a realizar mapeamentos também fora da Amazônia. O trabalho vem dando visibilidade às territorialidades específicas dos povos e comunidades tradicionais no Brasil e contribuindo para seus processos de autoafirmação e de luta política no atual contexto. Para mais informações, ver: www.novacartografiasocial.com.br

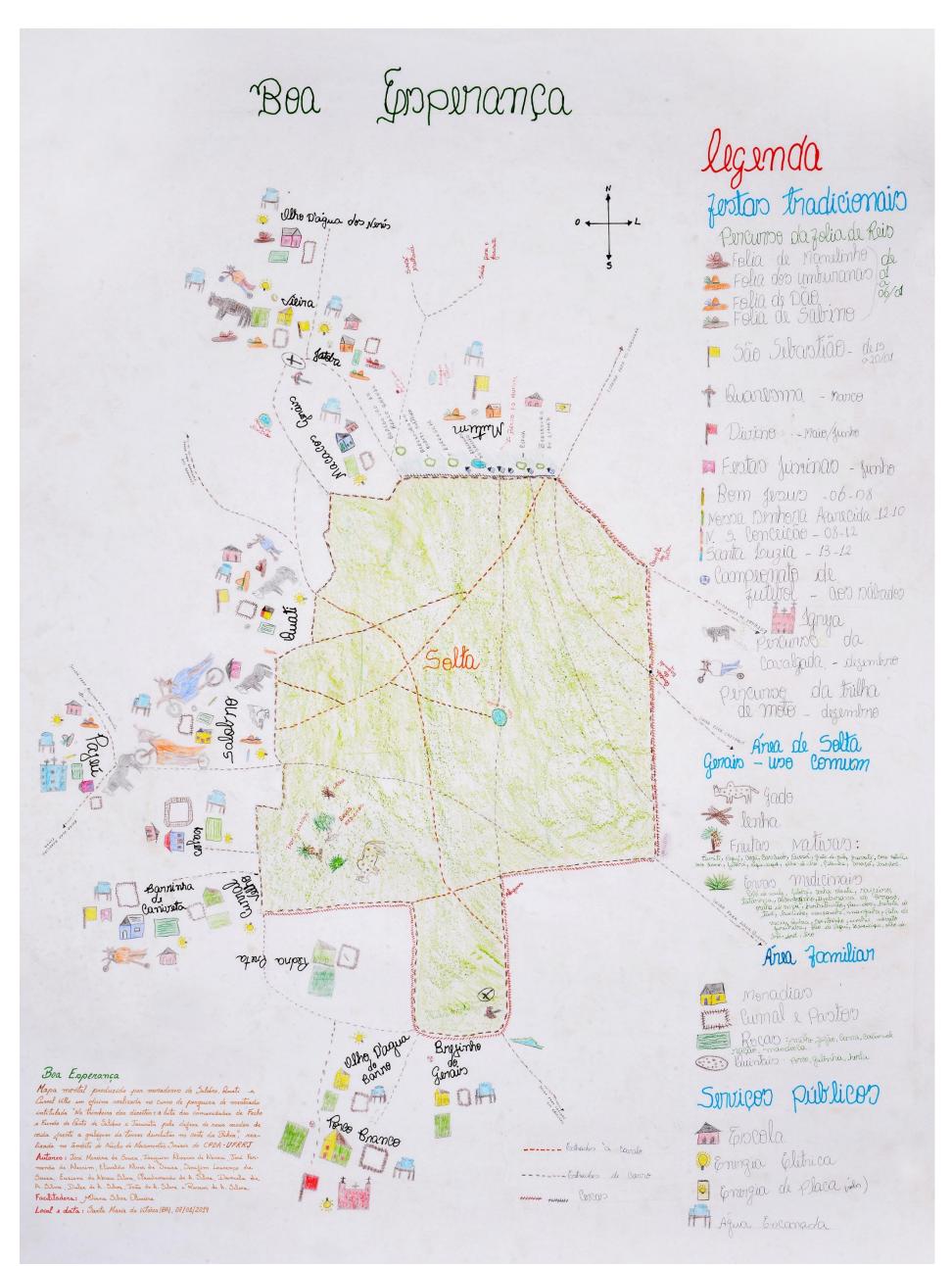


Figura 1. Mapa mental do território das comunidades de Salobro, Mutum, Quati, Pajeú, Brejinho dos Gerais, Porco Branco, Olho D'água do Barro, Olho D'água dos Nere, Pedra Preta, Curral Velho, Lajes, Barrinha de Caniveta, Jatobá, Macacos Gerais e Vieira. Autores: José Moreira de Souza, Joaquim Alvares de Abreu, José Fernando de Alecrim, Elivaldo Alves de Souza, Euziene de Abreu Silva, Serafim Lourenço de Souza, Claudevando de A. Silva, Daniela de A. Silva, Dulce de A. Silva, João de A. Silva e Rosení de A. Silva. Facilitadora: Mirna Silva Oliveira. Santa Maria da Vitória (BA), 07/01/2014.

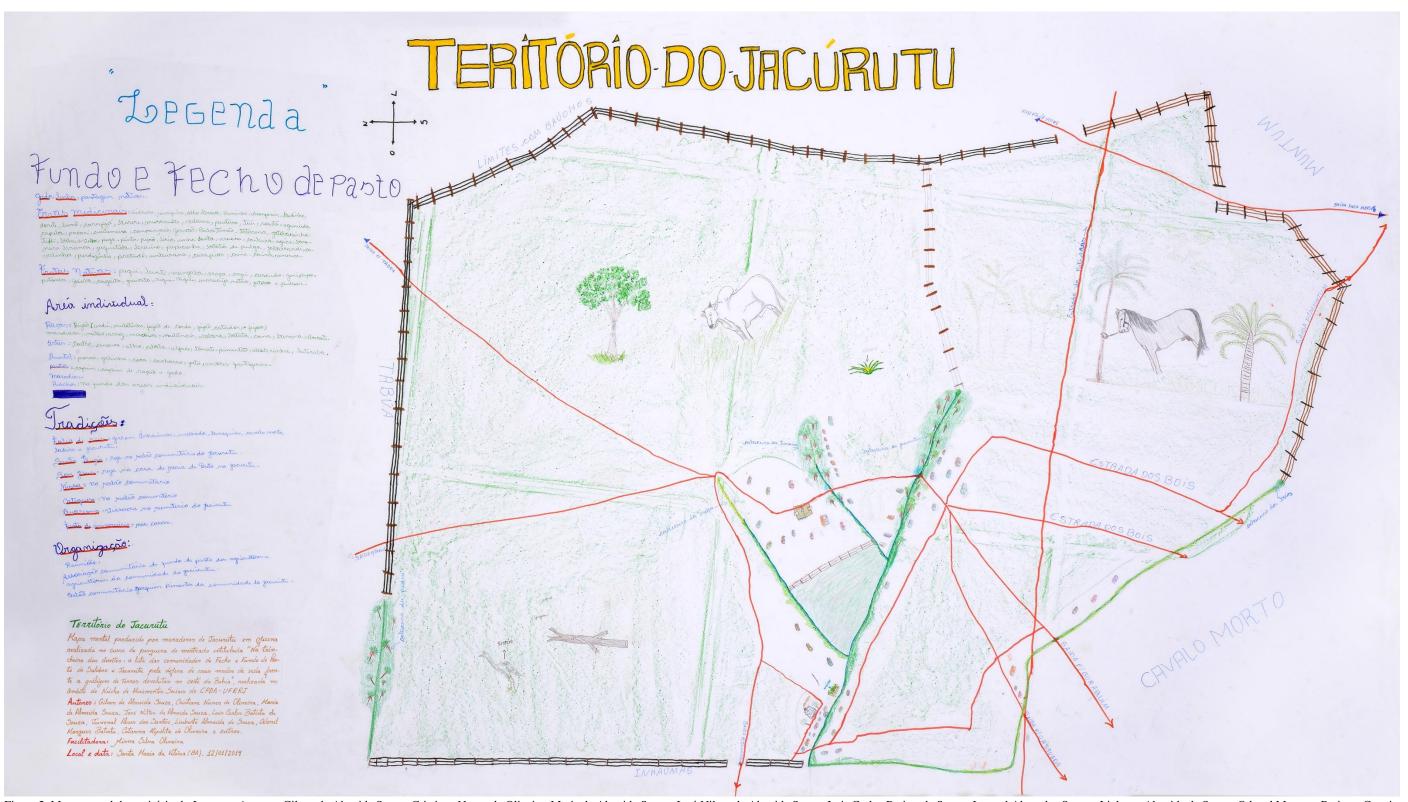


Figura 2. Mapa mental do território do Jacurutu. Autores: Gilson de Almeida Souza, Cristiane Nunes de Oliveira, Maria de Almeida Souza, Juvenal Alves dos Santos, Liuberto Almeida de Souza, Odonel Marques Batista, Catarina Hipólita de Oliveira, e outros. Facilitadora: Mirna S.Oliveira. Santa Mª da Vitória, 12/01/2014.

#### 2.1. O MODO DE VIDA EM SALOBRO

### 2.1.1. Origem e relações de parentesco

A comunidade de Salobro está localizada na porção sudoeste do município de Santa Maria da Vitória, a 80 km da sede deste, sendo formada atualmente por cerca de 60 famílias, ligadas por fortes relações de parentesco e compadrio. Alguns relatos apontam que as terras de Salobro e de várias comunidades vizinhas faziam parte da Fazenda Macacos (também conhecida como Macacos Gerais) que pertencia inicialmente à família Pereira e à família Nere. No final do século XIX e início do século XX, verifica-se também na localidade a presença da família de Beijamim, de Jacinto e dos Brandão.

Um dos descendentes da família Pereira foi Dinonísio, conhecido como um dos mais antigos do lugar. Sua descendência se instalou nas imediações do Pajeú e Salobro. Já a família Nere aparece na memória social do grupo como sendo da descendência de Saturnina Maria da Conceição (1835-1937) a qual, de acordo com alguns relatos, seria oriunda do município de Macaúbas, tendo chegado à região objeto de estudo na segunda metade do século XIX. Saturnina teve dois casamentos, com Boaventura Lourenço de Souza e, depois, com Felipe Nere. Do primeiro casamento, teve três filhos, cujos descendentes se instalaram nas localidades de Vieira, Pajeú, Olho D'Água dos Nere, Jatobá, Salobro e Mutum. Do segundo casamento, teve sete filhos, dos quais dois foram para fora e os demais se instaram nas localidades de Brejo do Espírito Santo, Água Quente, Olho D'Água dos Nere, Vieira, Barreirinho, Nina e Volta da Pedra.

A família de Jacinto, por sua vez, migrou para a região vinda do município de Canápolis, e fixou-se em Salobro após comprar um pedaço de terra no local. Já a família Brandão é oriunda do município de Macaúbas e se instalou na região após passar pelos municípios de Canápolis e Santana. Os irmãos José, Luis e Osvaldo Brandão foram os primeiros a chegar. Compraram um pedaço de terra na Fazenda Macacos e se fixaram inicialmente na localidade de Morro dos Macacos e Barrinha dos Brandão. Com a chegada de outros irmãos e irmãs e com a multiplicação da família, vão se espalhando pelas localidades de Jatobá, Salobro, Pajeú, Sanção, Pedra Preta, Olho D´Água, através da compra de parcelas de terra e realização de matrimônio com pessoas do lugar.

A família de Beijamim também é reconhecida como antiga em Salobro. Seu principal representante no local foi o "Velho Beija", que teve seis filhos, três dos quais migraram para cidades da região e para Brasília, e os demais se fixaram nas localidades de Pajeú, Morro dos Macacos e principalmente em Salobro.

Ao longo do século XX, verificaram-se outras levas de migrantes para Salobro e comunidades vizinhas, sobretudo vindos de Macaúbas e alguns outros municípios da região. Tais migrações foram se dando de forma pulverizada e por iniciativa das próprias famílias, que se deslocavam, em geral, de áreas afetadas por contextos de grande estiagem para outras que pudessem oferecer melhores condições de vida. No entanto, a base de formação de Salobro continuou sendo marcada pelas famílias apontadas aqui, as quais deixaram grande parte de sua descendência no local.

# 2.1.2. Direito costumeiro e as formas de acesso e uso dos recursos naturais na história de Salobro

Segundo relato dos moradores de Salobro, ali, desde o "tempo dos antigos" se sobreviveu da agricultura, da criação de animais e do extrativismo nos "gerais". O trabalho, que era ensinado de pai para filho, mobilizava extensas áreas e uma complexa rede de relações entre moradores das localidades vizinhas (Brejinho dos Gerais, Porco Branco, Olho D'Água do Barro, Pedra Preta, Curral Velho, Salobro, Pajeú, Quati, dentre outras)<sup>71</sup>.

As áreas de agricultura sempre foram usadas e controladas por cada família. Cada núcleo familiar "botava" sua roça, cuidava e se apropriava dos produtos de seu trabalho. Geralmente, elas eram feitas no fundo das residências e nas proximidades dos riachos, mas não era incomum vê-las também em locais férteis distantes da moradia da família. Segundo os relatos, plantava-se principalmente feijão, mandioca, milho e arroz, que eram destinados à subsistência do núcleo familiar. Em torno das residências, cada família também mantinha um terreiro ou quintal, onde fazia hortas e criava galinhas. Algumas possuíam uma "manga" e/ou um curral, para prender os animais em situações de necessidade 72. Nas áreas de uso familiar, era comum se usar cercas nas roças, para protegê-las dos animais, nos quintais, para impedir a dispersão das galinhas, e nas "mangas" e currais. Mas nem todas as famílias possuíam animais. Para muitos moradores, a agricultura era a principal atividade econômica. As figuras 03 a 06 ilustram o perfil das unidades familiares em Salobro e seus componentes: casa, quintal, curral e roça.



Figura 3. Residência em Salobro. Santa Maria da Vitória, BA. Oliveira, Mirna S. (jan /2014)



Figura 4. Roça de milho e feijão em área de baixada no fundo das residências em Salobro. S.M.V., BA. Oliveira, Mirna S. (jan/2014)

<sup>&</sup>lt;sup>69</sup> Expressão usada pelos moradores para se referir a um período da história vivenciado pelos moradores mais antigos, pais, avós e bisavós das gerações atuais. Embora muitos não tenham vivenciado esse período, carregam consigo a memória das histórias contadas pelos seus antepassados.

<sup>&</sup>lt;sup>70</sup> Termo utilizado localmente para se referir à mata nativa do cerrado, bioma predominante na região objeto de estudo.

<sup>&</sup>lt;sup>71</sup> Tais comunidades estão situadas de forma relativamente próxima umas das outras, com distâncias de até 10 km. O deslocamento entre elas foi historicamente feito a cavalo, carro de boi ou a pé. Essas formas de locomoção são mantidas até hoje, mas convivem também, e cada vez mais, com o uso do automóvel e, sobretudo, da moto.

<sup>&</sup>lt;sup>72</sup> A "manga" compreende uma área plantada de capim e cercada, onde o gado é criado nos períodos do ano em que não está solto. O curral também é uma área cercada, mas tem dimensão bem menor que a manga e não conta com a presença de roças de capim. As situações mais frequentes que exigem o uso dos currais para recolhimento de determinadas rezes são quando as vacas estão para parir e nos momentos de tirar o leite do animal.



Figura 5. Curral. Comunidade de Salobro. Santa M<sup>a</sup> da Vitória, BA. Oliveira, Mirna S. (jan /2014)



Figura 6. Quintal. Comunidade de Salobro. Santa Mª da Vitória, BA. Oliveira, Mirna S. (jan/2014)

Todas as áreas fora dos limites das residências e roças já estabelecidas eram tidas como livres: "campo liberto" ou áreas de "solta". A maior parte dessas áreas era marcada pela presença de mata nativa do Cerrado, conhecida como "gerais" (figuras 07 e 08). Eram usadas para a criação de animais soltos, para extração de lenha, para o extrativismo de frutas nativas (como o buriti e o pequi), de ervas medicinais e da palha do buriti (usadas para artesanato). As terras eram vastas e as áreas livres eram compartilhadas por moradores de diferentes localidades da região. Nelas, não havia cercas.



Figura 7. Gerais no período das chuvas. Santa Maria da Vitória, BA. Oliveira, Mirna S. (jan/2014)



Figura 8. Interior dos gerais. Vista de uma das estradas que corta a área. Santa Maria da Vitória, BA. Oliveira, Mirna S. (ago/2013)

Nessa época, além do gado bovino, também se criavam caprinos, ovinos e suínos. Todos eram criados juntos e soltos nos "gerais". As áreas de "campo liberto" ou de "solta" eram de uso comum. Todos podiam usar para criação, para extrativismo, e até mesmo para fixar novas moradias e roças.

- Era vasto lá o lugar. Aí qualquer um chegava botava um gado, botava qualquer um trem [...] Ninguém empatava... (Informante 1 - liderança de Mutum - Entrevista realizada em 31/08/2013).

- Não tinha tentação. Cada um podia fazer uma casa onde desse certo. Podia chegando, fazer uma casa, tirar uma madeira [...] Não tinha ninguém que reclamasse. [...] Era tudo sossegado... (Informante 1 liderança de Mutum. 31/08/2013).
- Um posseava num canto... A terra era solta. Achava um lugar que tivesse vago, botava uma roça, e aí ia crescendo, ia crescendo, ia crescendo, e botando roça (Informante 2 morador de Salobro 29/08/2013)
- Era liberto. O campo liberto, vamos supor assim: eu boto uma roça aqui hoje. Eu saio lá fora. Queimo. Volto plantando. Ninguém fazia questão. (Informante 3 moradora de Mutum 31/08/2013).

Essa compreensão da terra como livre ou liberta é indicativa de como a apropriação dos recursos naturais nessas comunidades foi sendo sustentada na noção de uso não exclusivo, em total contraste com a noção de propriedade, marcadamente individualista, que se consolidou no direito hegemônico moderno. Tal compreensão está na raiz do desenvolvimento dos sistemas de uso comum da terra, cujo reconhecimento e visibilidade têm crescido no cenário brasileiro atual a partir do uso da categoria "comunidades tradicionais". De acordo com Almeida (2006), os sistemas de uso comum da terra:

designam situações nas quais o controle dos recursos básicos não é exercido livre e individualmente por um determinado grupo doméstico de pequenos produtores diretos ou por um de seus membros. Tal controle se dá por meio de normas específicas instituídas para além do código legal vigente e acatadas, de maneira consensual, nos meandros das relações sociais estabelecidas entre vários grupos familiares, que compõem uma unidade social. (ALMEIDA, 2006, p. 101).

Segundo o autor, tais formas de apropriação da terra decorrem de "antagonismos e tensões peculiares ao próprio desenvolvimento do capitalismo". Nas regiões de colonização antiga (caso da Bahia), elas emergem como "artifício de autodefesa e busca de alternativa de diferentes segmentos camponeses para assegurarem suas condições materiais de existência em conjunturas de crise econômica" e decadência da grande lavoura. (ALMEIDA, 2006, p. 109).

O autor adverte que as modalidades de uso comum da terra, por colidirem com as disposições jurídicas vigentes, nunca foram inventariadas, quantificadas, catalogadas ou cadastradas pelos órgãos de planejamento governamental. Foram historicamente vistas como atrasadas, como resquícios do passado e condenadas ao desaparecimento. No entanto, aos poucos (sobretudo a partir da década de 1980), elas foram sendo detectadas e registradas por pesquisadores (ligados, em sua maioria, ao campo da antropologia), por técnicos de órgão governamentais e por entidades de apoio à luta dos trabalhadores em situações de conflito concretos. No entanto, nesses trabalhos, as terras de uso comum não constituíram objeto de reflexão destacada (ALMEIDA, 2006).

Almeida (2006) esclarece ainda que a presença do sistema de uso comum não significa ausência de hierarquias e diferenciações sociais no grupo, nem ausência de regras que regulem as formas de acesso e uso da terra. Pelo contrário. Na região de Salobro, tais regras não somente existiam como eram de tal modo claras e efetivas que, segundo os entrevistados, "todo mundo respeitava". Eram normas que foram sendo produzidas pela prática reiterada estabelecida a partir dos acordos de convivência firmados - ao longo de gerações - na relação entre os vizinhos, e das alternativas e soluções construídas pelos sujeitos para lidar com as condições sociais e naturais que determinavam a realidade material do grupo.

Para entender tais normas, usamos aqui a noção de costume agrário de Thompson (1998): podem ser consideradas tanto como práxis quanto como lei (no sentido de norma, e não da lei *strictu sensu*), situando-se nessa interface. De acordo com o autor, o costume inglês do século XVIII variava de acordo com a comarca e se definia nas relações sociais e de conflito locais. Era, na verdade, ambiência, que, segundo o autor, talvez fosse melhor compreendido com a ajuda do conceito de *habitus*, de Bourdieau. Assim, incluía práticas, expectativas herdadas, regras que impunham limite aos usos e, ao mesmo tempo, revelavam possibilidades, e normas e sanções (THOMPSON, 1998, p. 90).

De acordo com os costumes da região de Salobro, podia-se ter acesso à terra de moradia e agricultura através da compra, doação, herança ou pela posse direta. A fixação de novas moradias e roças obedecia à dinâmica de crescimento das famílias existentes e da chegada de famílias de outras localidades e municípios. Os descendentes das famílias mais antigas se estabeleciam com base na noção de possuir "um direito ali" e as famílias de fora, pela compra ou recebimento em doação "dos direitos" de algum morador, pela compra ou recebimento em doação da posse de alguém, ou através da posse direta em áreas consideradas consensualmente como "vagas". A compra "de direitos" na terra estava relacionada à compra do direito ao quinhão da herança sobre áreas não medidas e não parceladas. Já a compra de uma posse se dava, geralmente, sobre uma área reconhecida como de um único dono (que provavelmente já a havia utilizado para moradia e/ou agricultura, sem ter constituído ainda herdeiros).

A fixação de posses em áreas consideradas vagas por parte dos chegantes muitas vezes passava pela mediação de determinados homens estabelecidos há mais tempo no local, os quais, ainda que não se enquadrassem na condição de fazendeiros, gozavam de certo poder e prestígio interno. Tal poder podia se reproduzir pela manutenção de relações de paternalismo, ou pela afirmação de diferenciações sociais entre as famílias mais antigas e que possuíam algum documento da terra, das que não o possuíam. As primeiras eram reconhecidas por alguns como portadoras dos "direitos". Nessa perspectiva, há relatos de que muitos moradores que se estabeleceram na localidade de Mutum o fizeram depois de solicitar a Sr. José Brandão - o que sugere que eles partiam do pressuposto de que as áreas de que pretendiam tomar posse estavam incluídas na escritura da família Brandão.

Meu sogro (Zé Brandão) quem dava. Ele morava lá em Macacos Gerais. Pedia a ele e ele dava. Com esse documento. De lá de cima até embaixo, todo mundo que morou aí foi velho meu sogro quem deu (Informante 4 – morador de Salobro – 30/08/2013).

Aqui tinha um Sr. José Brandão... essa família Brandão, que esse homem era uma autoridade para nós. Se tivesse uma família lá mesmo desunida, ele caçava um jeito, ajeitava lá e doava um pedaço de terra. Ele era uma pessoa de condição, que possuía muitas coisas. Terra, tal... Mas ele ajeitou muitas pessoas, e ele morreu só com sete palmos de terra. Morreu que não deixou nada. Ele comprava um gado e dava um para recriar acolá. Era sem orgulho. Ele foi um que veio dessa Macaúba. Ah! Ele veio aqui de Santana (Informante 5 – liderança de Quati – 31/08/2013)

Mas nem sempre essa mediação ocorria. Dependia muito do lugar onde se fixava a posse e da postura do chegante. Há relatos que apontam que muitos moradores se estabeleceram sem pedir autorização a nenhum morador mais antigo. Percebe-se, nesses relatos, que havia uma noção geral de que muitas das terras eram públicas, e que fora por isso que os antigos conseguiram se estabelecer livremente no lugar.

Nesse tempo, no Mutum aí, você podia fazer roça aonde você quisesse. Em Salobro, não. Toda vida teve gente morando aqui. Mas em Mutum, onde você quisesse fazer uma casa você fazia. Não tinha era ninguém lá. Era um mundão sem porteira (Informante 4 – morador de Salobro – 30/08/2013)

Era público. Era liberado. Todo mundo usava [...] Botava roça onde quisesse. Soltava o criatório... Tudo aí era público (Informante 6 – liderança de Mutum – 31/08/2013)

Essas terras aí sempre foram públicas mesmo. Aquele povo antigo não conseguia registrar não. (Informante 6 – liderança de Mutum – 31/08/2013).

A aquisição da terra de moradia e agricultura, por qualquer das formas indicadas acima, dava direito (enquanto faculdade<sup>73</sup>) ao uso das áreas livres para criação e extrativismo. Como essas áreas geralmente ficavam na frente das residências, o direito ao uso comum era chamado de "direito à frente".

O acesso às aguadas também obedecia a um regime especial. Nessa época, existiam fontes de água, poços naturais e "cacimbas" em diversos pontos de Salobro. Algumas dessas fontes eram usadas para consumo humano, e outras, para consumo animal. Elas podiam ser encontradas tanto nas áreas familiares como nas áreas de uso comum. Quando estavam situadas nas áreas de uso familiar, eram consideradas como de direito da família, mas o acesso era livre para todos os moradores. Restringir o acesso a uma aguada podia ser motivo para geração de conflitos. Esse parece ter sido um dos motivos para a briga entre as famílias de José Brandão e Amâncio Lourenço da Silva, que culminou com a saída deste do local, como será relatado mais à frente.

Importa destacar que, embora houvesse diferenciações sociais que mediavam as formas de acesso a terra, isso se dava com base numa noção geral e prevalecente de que o campo era vasto e liberto, devendo ser apropriado em função das necessidades de uso das famílias.

Ou tinha documento ou não tinha, tudo mundo criava o gado aí à solta. Não tinha briga com isso (Informante 2 – morador de Salobro – 29/08/2013)

Todo mundo respeitava. Mas os "trem" criava junto. Aqui ó, esse pessoal de Canivete aqui em baixo aqui, todo mundo criava o gado aí dentro. Não tinha nada a ver. Não tinha direito, não tinha nada, mas era a solta do povo criar o gado dentro, apanhar uma fruta, apanhar o remédio, tudo. Chegava e soltava aí dentro. Todo mundo era dono, mas ninguém tinha nada... Mas sabendo, no caso, os direitos eram de Velho Jacinto, de Finado João Mariano, era de Crispim, era de Seu Jonas, era de Chiquinho Brandão, quem tinha os direitos mais. Mas para o povo usar o gado dentro, todo mundo era dono. Eles só não tinham terra lá dentro, pra dizer assim.... Eu tenho uns mil reis de terra lá... Não tinha. Mas para soltar o gado, apanhar o seu remédio, o seu pequi, o que quiser lá dentro..., todo mundo era dono. (Informante 7 – liderança de Salobro – 29/08/2013)

A citação acima evidencia, de forma muito ilustrativa, a lógica que orientava a apropriação das áreas de uso comum. Apesar do reconhecimento de direitos diferenciados sobre a terra (seja pelo reconhecimento da herança formalizada, seja pela antiguidade de determinadas famílias no lugar), na relação de uso, não havia distinções.

Ainda que não existisse consenso absoluto em torno dessas normas, elas foram se consolidando com significativa legitimidade internamente, o que garantiu uma relação de

<sup>&</sup>lt;sup>73</sup> No sentido de que os titulares do direito não têm obrigação de exercê-lo, mas sim a faculdade (opção, poder) de fazer uso dele.

coesão e respeito em torno delas. O respeito a essas normas estava inserido numa realidade sustentada por relações de cooperação e reciprocidade, as quais compunham parte fundamental da lógica da reprodução social do grupo. Tais relações podem ser visualizadas não apenas no respeito às normas de acesso e uso da terra, mas também no trabalho em mutirão, na troca de serviços, no cuidado com o gado dos vizinhos, na prática de campear junto, bem como na afirmação do parentesco e reprodução das relações de compadrio.

Nesse sentido, a maior parte dos relatos aponta que, até antes da década de 1980 a relação entre todos os moradores era muito tranquila e "todo mundo era unido". Havia desentendimentos menores, mas nada que causasse inimizades. O único relato sobre a existência de conflitos por terra entre os moradores apareceu em uma das entrevistas, quando a norma do "uso não exclusivo" das áreas consideradas livres parece ter sido quebrada por um dos moradores antigos.

Meu bisavô Ambrosão Moreira comprou aquela terra. A maior terra que tinha aqui na região. Tinha mais de cinco mil ha de chão. Ele tinha essa terra todinha aqui. A terra dele ia na cabeceira do Mutum, virava aqui, descia nessa lagoa do Pajeú...[...] Meu avô (Amâncio Lourenço) tinha a escritura da terra todinha. Ninguém tinha nada aí. Só meu avô. Aí, o que é que fez... um grilou, um roubou, um invadiu, como eles estão invadindo aí... E meu avô sofrendo... Botavam macumba no meu avô...[...] E eles no pé, tomando as terras, tomando as frentes do meu avô, e diminuindo... Esse povo aí, que está brigando com Dr. Paulo hoje [...] E meu avô com documento bom... E os filhos do meu avô também roubando do meu avô... [...] Nessa época, o povo soltava e nós todos soltávamos aí dentro. [...] O documento era dele, mas os outros botando... Ele não podia cercar, né?... o mundo velho.... Mais de ... muitas mil hectares aí... [...] Aí ele pegou essa terra e vendeu para Chico Bae, de Currais, aqui de Santa Maria. [...] Por conta da confusão com os vizinhos [...] Não tinha precisão nenhuma. Vendeu por conta da raiva dos vizinhos [...] Vendeu 160 vacas, 16 cavalos, um "pareu" de boi, e a terra toda prontinha lá. O curral todo prontinho..[...] Vendeu tudo, tudo, tudo. Chico Bae veio com um caminhão pegar ele para levar pra Santa Maria (Informante 8 - morador do Pajeú – 30/08/2013)

Conforme se verifica, o conflito resultou na saída de Amâncio da localidade, com a decisão deste de vender as terras para Francisco Gomes da Silva. De acordo com um dos netos daquele, com a venda, Amâncio comprou uma casa na sede do município de Santa Maria da Vitória e passou a viver na cidade. A "solução" dada ao conflito pelo próprio Amâncio fora movida pelo sentimento de raiva dos vizinhos e pelo desentendimento com seus próprios filhos, o que dá indícios de um possível isolamento dele na comunidade de Salobro, após suas tentativas de suplantar as regras de acesso e uso consolidadas pelo costume e do rompimento das relações de cooperação e reciprocidade alimentadas pelo grupo.

#### 2.1.3. Dinâmica socioespacial do grupo

Embora o tópico anterior tenha buscado evidenciar as principais normas que regulavam as formas de acesso e uso dos recursos naturais na história da comunidade de Salobro, a especificidade da forma de apropriação territorial do grupo precisa ser analisada como um processo dinâmico. Deste modo, é importante perceber que, entre o "tempo dos antigos" até o início da década de 1980, o processo de ocupação do espaço em Salobro passou por uma série de transformações provocadas pelo crescimento demográfico, por fatores ambientais e também por mudanças culturais. As mais visíveis foram: fim da criação de caprinos e ovinos; generalização do uso da cerca dividindo as áreas de uso familiar; redução das áreas de solta na frente das residências em Salobro e crescimento do número de famílias

usando mangas e se utilizando o pastoreio comunal de modo sazonal (o gado fica preso no período da seca e solto no período das águas).

Ao longo do século XX, Salobro vivenciou um significativo crescimento demográfico, decorrente das altas taxas de natalidade locais, levando ao crescimento das áreas de uso familiar e à aproximação das residências. Com isso, a criação de pequeno porte começou a gerar transtornos, pois os animais invadiam as roças e comiam as lavouras. Ademais, segundo relato de um dos moradores da comunidade, na época em que usavam "cercas de pé no chão" (toda fechada, com madeira) para proteger as roças, eles conseguiam conciliar a criação solta de animais de pequeno porte com a agricultura. Mas depois que se passou a fazer cercas de arame de quatro fios, ficou inviável, pois esses animais conseguiam atravessar as cercas e destruíam as roças. Por esse motivo, as cabras, bodes e ovelhas passaram a ser retratados como animais "muito atentados", que "não respeitavam a cerca" das roças, e que "davam muito trabalho". As famílias que criavam esses animais faziam cercas reforçadas em suas roças (no início, de madeira, e depois, com arame de pelo menos nove fios), mas as famílias que não os criavam não faziam o mesmo, e tinham suas roças invadidas pela criação dos vizinhos. Para evitar tais transtornos, algumas famílias reforçavam as cercas dos vizinhos e outras passaram a criar esses animais presos, o que aumentava o custo. Assim, a prática de criação de caprinos e ovinos foi sendo reduzida até acabar completamente, restando a criação do gado bovino e de porcos e galinhas.

O crescimento das famílias também interferiu na dinâmica de ocupação da terra em Salobro. De acordo com os relatos, antigamente "era tudo vasto" e existia mata nativa por todo lado (em Salobro, Mutum, e nas comunidades vizinhas). As moradias eram distantes umas das outras e todo mundo soltava os animais na frente das casas. Eles andavam livremente pelas terras, saindo de uma localidade a outra.

Criava o gado era solto. O cavalo era solto... Só era ruim quando ia pegar. Quando você ia pegar um, batia semanas de campo aí. Para pegar um gado (risos) (Informante 4 – morador de Salobro – 30/08/2013)

Embora não houvesse limites físicos para a circulação dos animais soltos, eles costumavam se concentrar nas proximidades das "aguadas". Segundo os entrevistados, antigamente existiam fontes de água, poços naturais e "cacimbas" em diversos pontos de Salobro. Algumas dessas fontes eram usadas para consumo humano e outras, para consumo animal. Quando as aguadas de Salobro diminuíam, os animais iam beber nas proximidades de Mutum, que era formado por um extenso brejo e vários bebedouros.

Criava gado solto aqui (em Salobro) e lá nos Gerais (em Estocado - fronteira com Mutum) [...] O gado daqui ia pra lá e o de lá vinha pra aqui. Não tinha cerca em canto nenhum. (Informante 2 – morador de Salobro – 29/08/2013)

A criação do gado era solta aí nesse geraizão. Eu lembro ainda que meus avôs e meu pai saía para campear gado aí o dia todo. Tinha hora que ia hoje e não vinha hoje. Vinha amanhã. Era para esse lado da cabeceira do Mutum. A solta era aí. Esse geraizão aí [...] Soltava ai nesses gerais todo e ia pro lado do Mutum. (Informante 9 - moradora de Salobro – 02/09/2013)

Porém, com a crescente formação de áreas de moradia e agricultura nas terras antes utilizadas para criação solta em Salobro, as áreas tidas como livres na frente das residências foram sendo reduzidas e se concentrando nas proximidades de Mutum, onde se mantiveram

extensas áreas de mata nativa do cerrado. Com isso, os moradores de Salobro passaram a deslocar o gado até essa área para soltá-lo.

Aqui (Salobro) era solto. Só tinha gerais aqui. Hoje que está só no corredor. O que está solto mesmo é só nos gerais (em Mutum). (Informante 2 – morador de Salobro – 29/08/2013)

- A gente saia na porta e o gado dos outros estava aí deitado na sua porta. Nesse tempo não tinha manga assim não. (Informante 4 morador de Salobro 30/08/2013)
- Não tinha cerca nenhuma aí (Informante 10 moradora de Salobro 30/08/2013)
- Nesse tempo, Dona. Olha! Tinha gente aqui, dessa região nossa aqui, que só tinha o curral. E o gado solto no mato aí. Para tirar leite, no final da tarde, caçava o gado, amarava os bezerros, tirava o leite das vacas, e amanhã soltava. Tinha gente que só tinha o curral. Puramente. E criava gado, criava égua... Toda vida o povo criou aqui. Agora que esse povo novato foi fazendo manga, foi fazendo manga (Informante 4 morador de Salobro 30/08/2013)

A presença ou não de "manga" na área de uso de cada família estava ligada ao tamanho da área e às condições econômicas da família. Se antigamente os limites das áreas de uso familiar eram frouxos, com a proximidade das residências esses limites foram ficando cada vez mais claros e nem todos tinham área suficiente para "botar uma manga" em Salobro. Possuir uma "manga" implicava também em custos adicionais para a economia da família, com construção de cercas e manutenção da plantação de capim. Como nem todos tinham condições de fazer tais investimentos, a criação solta nos "gerais" era o que garantia, à maior parte das famílias, trabalhar com a criação de animais. O custo de criação nas áreas de "solta" era muito pequeno, já que o gado se alimentava da mata nativa do cerrado e consumia a água disponível nos "bederouros" naturais. O mais trabalhoso era o momento de olhar ou buscar o gado. Era o ato de "campear", atividade própria dos vaqueiros que precisava ser realizada regularmente (pelo menos uma vez por semana) para evitar a perda de animais (por sumiço ou doença). Mais à frente, falar-se-á melhor da atividade.



Figura 9. Manga com roça de capim. Salobro, Santa Maria da Vitória, BA. Oliveira, Mirna S. (jan/2014)



Figura 10. Gado preso na manga. Salobro, Santa Mª da Vitória, BA. Oliveira, Mirna S. (ago/2013)

Segundo relato dos moradores, antigamente os animais ficavam soltos praticamente o ano inteiro. Mesmo as famílias que tinham condições de "botar uma manga" preferiam a

criação solta, por conta do baixo custo. No entanto, junto com o crescimento das famílias de Salobro, cresceu também a quantidade de famílias dispostas a manter "mangas" e a prática de criar solto passou a ser revezada com a criação presa em alguns períodos do ano. O aumento dos períodos de estiagem também levou ao paulatino sumiço de alguns "bebedouros". Para evitar castigar o gado, muitas famílias passaram a prender os animais nas "mangas" – e alimentá-los com capim plantado e/ou com capim de ração – no período da seca, voltando a soltar "nas águas". As figuras 09 e 10 ilustram o perfil das mangas nas comunidades da região de Salobro.

Nas localidades de Mutum e Quati, a dinâmica de ocupação da terra parece ter sido menos impactada pelo crescimento das famílias ali residentes. Por razões que não foi possível compreender no tempo desta pesquisa, <sup>74</sup> a área de "solta" continuou situada imediatamente à frente das residências, como pode ser visualizada nas figuras 11 e 12, e há famílias que continuaram soltando o gado durante o ano inteiro.





Figuras 11 e 12. "Gerais". Vista da comunidade de Quati. Santa Maria da Vitória, BA. Oliveira, Mirna S. (ago/2013)

De acordo com um dos moradores de Quati, a área de uso de sua família é muito pequena e o tamanho da "manga" não é suficiente para manter o gado confinado por muito tempo. Com isso, prefere criar o gado solto praticamente o ano todo.

No caso nosso, mesmo. O gado era nos gerais mesmo. Mas quem tinha muito capim não precisava soltar definitivo. Mas no caso nosso aqui e do tio meu que morava lá no Salobro, era porque não tinha pasto mesmo. O pasto era pouquinho. Só dava para ficar fechado o gado ali poucos dias. E no tempo de pai, mesmo, só dava para prender os bezerros. As vacas ficavam para o lado de fora. E agora está acontecendo com a gente desse jeito. Quando tem umas vacas paridas ficam uns dois meses presas, e os outros solteiros ficam aí nos gerais direto. (Informante 11 – liderança de Quati – 31/08/2013)

Outro processo importante verificado na dinâmica de ocupação da terra em Salobro foi o levantamento de cercas em uma parte da área dos "gerais". A iniciativa partiu de um dos membros da família Brandão e, por isso, a área ficou conhecida como "solta dos Brandão". No entanto, segundo os relatos, a cerca não era usada com a finalidade de restringir o acesso e

63

<sup>&</sup>lt;sup>74</sup> Talvez por haver em Mutum e Quati uma indefinição fundiária maior do que em Salobro. A noção de que a terra era pública era mais forte naquelas. Isso pode ter inibido o cercamento das áreas.

uso das áreas, mas sim para impedir a dispersão e sumiço do gado, que passou a se tornar frequente em determinado período. O levantamento dessa cerca implicou na mobilização de diversas famílias interessadas, as quais dividiram o trabalho, e, sobretudo, o custo de construção do cercado.

- Aí chegou essa era que eu chamei essa turma para fazer essa cerca aí. E fizemos essa solta dos Brandão.
- Como foi isso?
- Eu saí convidando o povo, convidando, convidando... E o povo me acompanhou. Aí nos fizemos uma cerca aí. Só uma linha de cerca. Faltaram quatro metros para (completar) dez mil metros de cerca.
- E pra que?
- Para cercar, porque o gado estava sumindo demais. Você soltava, aí e o gado sumia.
- E quem usava?
- Aí todo mundo usava. Botava o gado lá dentro...
- Era muito grande... Era grandona. Ela vinha aqui perto, passava pela cabeceira do Quati... Daí no Mutum. Cortava esse mundo aí, saia no poço de dentro, no poço de fora e saía no Mutum. Ficou solta dos Brandão. Solta dos Brandão. (Informante 4 morador de Salobro 30/08/2013)

A cerca não mais existe. Com o avanço da grilagem sobre aquelas terras, a partir da década de 1980, a cerca foi comprada e retirada pelo fazendeiro que chegou ao local, Paulo de Oliveira Santos, na perspectiva de se apropriar da área de uso comum.

#### 2.1.4. Terras devolutas ou terras de herança. Importa?

Sobre a situação fundiária das terras ou seu estatuto jurídico, a compreensão dos moradores de Salobro é ambígua. Alguns afirmam que a maior parte das terras sempre fora tida como "terra pública", "terra devoluta", ou como "terra do Estado". Outros sustentam que eram terras de herança (portanto, particulares), já que "as escrituras rezavam tudo". Os mesmos relatos que apontam que algumas famílias antigas possuíam escrituras das terras destacam, porém, que os limites destas não eram claros e que a herança era transmitida com base na noção genérica de "ter um direito ali", sem partilha efetiva. Ademais, ainda nos casos em que a transmissão da herança fosse formalizada, a divisão "dos direitos" era mensurada pelo valor da terra constante nos documentos, e não pelo seu tamanho.

O velho meu sogro tinha uns documentos, mas ele não soube passar esses documentos. Uns documentos que ficaram sem vantagem porque ele não soube passar. Naquele tempo, se comprava mil reis de terra na fazenda. Você entende o que é mil reis de terra, né? Eu mesmo nessa fazenda lá que eu tenho, eu comprei sessenta e dois e quinhentos mil reis de terra, de um herdeiro. [...] Eles todos tinham mil reis de terra na fazenda. Mas solto... Se morresse uma pessoa, eles dão um formal de partilha, mas o formal de partilha não dizia onde eram as extremas. Só dizia assim: herdaram tantos mil reis de terra na fazenda, ou 500 reis, ou 1000 reis, ou o que for [...]. Por conta disso, nós estamos perdendo o direito nessa solta aí. Era tudo nossa, mas no formal de partilha não dizia (Informante 4 – morador de Salobro – 30/08/2013)

As duas versões podem ser plausíveis e dão indicações da complexidade da situação fundiária nas terras objeto de estudo. Com isso, não seria demais afirmar que é possível que alguns moradores antigos da região de Salobro tenham registrado suas ocupações nos termos

exigidos pela Lei de Terras de 1850 ou conseguido registrar no início do século XX, com os novos prazos que foram abertos pela legislação de terras do estado da Bahia.

Porém, como essas terras nunca foram medidas nem demarcadas, simplesmente não havia fronteiras que definissem até onde iam as terras que por acaso tenham sido registradas e onde começavam as sem registro (e que foram transformadas em devolutas, nos termos da lei 601, de 1850). Em outros contextos, essa fronteira fora definida pelo poder exercido pelo fazendeiro na relação cotidiana com posseiros, meeiros, agregados e arrendatários. Mas na situação objeto de estudo, a figura do fazendeiro não aparece na memória social do grupo e nos relatos sobre a história da ocupação do lugar. Ainda que ele tenha existido naquelas terras, não o fora de modo suficiente para compor o quadro de referências do grupo sobre sua própria história. Ademais, pelo que já foi demonstrado no tópico anterior, em Salobro e nas comunidades vizinhas, os conflitos e diferenciações sociais existentes internamente não foram suficientes para estabelecer relações de dominação e de controle particular sobre as regras que regulavam as formas de acesso e uso da terra.

Tais versões apontam também que as categorias terras devolutas ou terras de herança não eram desconhecidas na história da comunidade. Havia uma compreensão geral, ainda que vaga, dessas distinções. No entanto, embora o binômio público/privado não fosse desconsiderado<sup>75</sup>, ele não era significante para definir as formas de apropriação territorial historicamente construídas pelo grupo. Como a relação dessas comunidades com a terra fora consolidada independente da mediação do Estado, a imprecisão na situação fundiária das áreas (se públicas ou privadas) e nos limites das terras não se constituíram em problema - na verdade, foi um dos fatores que ofereceu condições para a construção de formas de apropriação territorial específicas, para além dos marcos oficiais. A noção de que ninguém tinha "documento bom" que "botasse o outro para correr", presente em alguns relatos de moradores de Salobro, é um dos indicativos de como a imprecisão na situação fundiária das áreas e nos limites das terras interferiu no desenvolvimento de formas de apropriação das terras baseadas no uso comum. Nessa linha de entendimento, Garcez (1987) também aponta que a imprecisão de limites e a indefinição legal dos direitos de propriedade são dois fatores que colaboraram para a formação do pastoreio comunitário na Bahia.

Porém, tais fatores, em hipótese alguma conseguem explicar, se analisados sozinhos, a formação do "campo liberto", da "solta" e menos ainda, do "direito à frente", sustentáculo jurídico da formação e consolidação das áreas de uso comum na lógica das comunidades estudadas. Na verdade, em muitos outros locais esse mesmo fator favoreceu exatamente o inverso: a expansão ilimitada dos domínios das grandes fazendas sobre áreas de posseiros e apropriação exclusivista das terras devolutas.

Para Garcez (1987), o sistema fundo de pasto surge como alternativa criada pelo sertanejo para vencer a hostilidade natural da caatinga semiárida e assegurar sua sobrevivência, e encontra suas condições no processo de fragmentação dos grandes latifúndios, no absenteísmo dos fazendeiros, no descuido do Estado em relação às terras públicas e na imprecisão dos limites e indefinição legal dos direitos de propriedade. Já Ferraro (2008) aponta as seguintes condições históricas e sociais que favoreceram a formação dos fundos de pasto na Bahia 1) ocupação rarefeita em torno dos currais; 2) decadência da economia pastoril e dispersão dos currais; 3) o regime de posses de 1822-1850, e, especialmente, 4) as relações de parentesco e compadrio.

<sup>&</sup>lt;sup>75</sup> Para Little (2002, p. 07), as formas de apropriação territorial das comunidades tradicionais no Brasil "se afastam da razão instrumental hegemônica com seu regime de propriedade baseado na dicotomia entre o privado e o público", pois tanto incorporam elementos que são considerados como públicos, como incorporam elementos considerados privados.

Na região objeto de nosso estudo, verifica-se, dentre os fatores determinantes para a formação das áreas de solta, a grande disponibilidade de áreas consideradas vagas, a necessidade produtiva e de autopreservação<sup>76</sup>, associada às condições paleoambientais da região<sup>77</sup>, as relações de parentesco, compadrio e coesão interna, além da já mencionada imprecisão na situação fundiária das áreas (se públicas ou privadas) e nos limites das terras.

#### 2.2. O MODO DE VIDA EM JACURUTU

#### 2.2.1. "Todo mundo aqui é da raça dos Pimenta"

A comunidade de Jacurutu está localizada na porção noroeste do município de Santa Maria da Vitória, a 94 km da sede deste, sendo formada atualmente por cerca de 60 famílias, cujos laços estão fortemente marcados pelo parentesco e pela memória de um ascendente comum que primeiro teria se estabelecido no local (há, pelo menos, quatro gerações). De acordo com os relatos, todos os moradores de Jacurutu são descendentes dos irmãos Joaquim Pimenta e Gonçalo Pimenta, filhos de Pio Pimenta e Francisca. O casal tivera outros filhos: José, Antônio, Mariano e Imbilino, mas a descendência destes se espalhou por outras localidades<sup>78</sup> e apenas Joaquim e Gonçalo ficaram e constituíram família em Jacurutu. O primeiro se casou com Jovilina e teve nove filhos: Guilhermino, Manuel, Dionísio, José, Francisco, Suzana, Tumázia, Maria e Ana e o segundo tivera apenas uma filha, chamada Inocência. Os filhos de Joaquim e Gonçalo já são falecidos, mas inúmeros são seus netos e bisnetos que continuam vivos. Alguns migraram para localidades vizinhas, outros para o Estado de Goiás (especialmente para a cidade de Goiânia) e para o Distrito Federal, mas muitos continuaram em Jacurutu. São estes que compõem atualmente o quadro de moradores da comunidade.

O crescimento das famílias se deu marcado por casamentos endogâmicos, especialmente entre primos de primeiro e segundo grau, mas também é possível verificar casamentos com pessoas de localidades vizinhas, tais como Taboquinha, Tabua, Mutum, Inhaumas e Quati, e com migrantes do município de Macaúbas. Porém, apesar destes casamentos terem sido relativamente frequentes, a referência à ascendência comum, elucidado nas recorrentes expressões "aqui é uma família só", "todo mundo aqui é da raça dos Pimenta", é marcante na memória social do grupo, tendo tido fundamental importância para definir a forma de acesso e uso dos recursos naturais ao longo da história da comunidade e para a constituição da identidade e coesão do grupo.

#### 2.2.2. Formas de acesso e uso dos recursos naturais em Jacurutu.

De acordo com os relatos dos moradores, as terras ocupadas pelo grupo eram "governadas" por Joaquim Pimenta e Gonçalo Pimenta. Joaquim teria ficado com as terras situadas de um lado do riacho que corta a comunidade e Gonçalo com as terras situadas no

<sup>76</sup> Um dos fatores apontados por Almeida (2011) para explicar a emergência do "regime de uso comum".

Conforme apontado no capitulo I, as condições paleoambientais da região, com fartas pastagens naturais que reduzem o custo da criação, também teria favorecido o desenvolvimento do sistema extensivo (MIRANDA, 2000).

<sup>&</sup>lt;sup>78</sup> De acordo com um dos entrevistados, os descendentes de Antônio se estabeleceram na localidade de Currais (Santa Maria da Vitória), os de José foram para Goiânia, e Imbulino não tivera filhos. O informante não tinha informações sobre os descendentes de Mariano.

lado oposto, numa área também conhecida como Porteira e Bois. A partir destes marcos, os filhos de Joaquim e Gonçalo foram fixando moradias e abrindo roças, em geral, nas proximidades do riacho (em ambos os lados). Como todos eram parentes (consanguíneos ou via matrimônio) a principal forma de acesso à terra de moradia e agricultura era através da herança. O direito à herança era materializado, muitas vezes, antes mesmo do falecimento dos pais. Os/as filhos/as que estavam para casar recebiam dos pais em doação partes de terra, para que pudessem construir uma casa e levantar roças. Não era incomum também que determinado filho/a comprasse um pedaço de terra dos pais, do irmão ou irmã ou dos tios/tias, para que pudesse construir residência ou ampliar sua área de plantio. Em qualquer dessas situações, era a relação de parentesco que garantia, em regra, o acesso a terra em Jacurutu. Outros casos de acesso à terra fora das relações mais diretas de parentesco vão se verificando mais tarde no local, mas ainda com pouca expressividade<sup>79</sup>. De acordo com os relatos, sempre houve demarcações e fronteiras entre as áreas de moradia e agricultura fixadas pelas famílias, que eram respeitadas por todos.

> Eles demarcavam era pé de arvore. Aqui acolá era meu. Aí todo mundo respeitava. A lei de antigamente. A lei dos homens aqui da roça era demarcação de pau. Hoje não. É bem diferente. Hoje é tudo na linha, satélite... Complica tem hora, e se torna mais fácil também. Cada um respeita até aquele momento que ele chegou ali. Ali já é de fulano. Já não pode entrar. Pra mim, pra meu modo de vista, ficou mais melhor. (Informante 12 – liderança de Jacurutu – 07/09/2013)

Fora das proximidades do riacho, as terras eram marcadas pela presença de mata nativa do cerrado. São as áreas conhecidas como "Gerais" que, segundo os relatos, existiam em grande quantidade. Nelas, não era comum fixar residências, pois eram consideradas pouco férteis para agricultura. Com isso, eram usadas pelos moradores de Jacurutu para criação de animais soltos e para extrativismo (de frutas nativas, ervas medicinais e lenha), na forma de uso comum. Não há consenso sobre como essas áreas eram reconhecidas antigamente pelo grupo. Alguns entrevistados falam que, no passado, consideravam como devolutas, porque não havia dono. Outros apontam que, apesar dessas terras nunca terem sido registradas, eram governadas por Joaquim e Gonçalo Pimenta e os moradores de Jacurutu sempre tiveram como sendo deles. As figuras 13 e 14 ilustram algumas árvores e frutas



Figura 13. Árvore do Buriti. Usada para extrativismo da fruta e da palha. Jacurutu, S.M.V., BA. Oliveira, Mirna S. (set/2013)

<sup>79</sup> Um dos casos é o da Informante 63 que, após pedir autorização de algumas famílias do local, consegue construir uma casa de taipa para morar com sua família e passa a sobreviver trabalhando como meeira. Com o tempo, recebe em doção um pedaço de terra para construir uma casa de alvenaria em Jacurutu. Hoje, sua família sobrevive da roça que planta no quintal dessa casa, da aposentadoria rural e do bolsa família. Outro caso é o da família da Informante 65, que se mudou da Comunidade vizinha (Taboquinta) para morar em Jacurutu, após comprar um pedaço de terra no local. Embora não tenha parentesco direto com os Pimenta, a informante tem dois irmãos que também moram em Jacurutu e que são casados com o pessoal dos Pimenta.

67

típicas do cerrado usadas na forma de extrativismo pelos moradores de Jacurutu.

Ainda segundo os relatos, antigamente tudo era criado solto nos gerais: gado e animais de pequeno porte como bode, cabra, porco etc. No entanto, com a redução das madeiras disponíveis para levantamento de cercas em pé e com a chegada da lei dos quatro fios<sup>80</sup>, a prática de criação solta de bodes e cabras acabou sendo extinta na localidade e a criação de porcos foi ficando restrita aos quintais das famílias. Apenas a criação do gado resistiu a tais transformações.



Figura 14. Árvore do Pequi. Usada para extrativismo da fruta e extração de óleo. Jacurutu, S.M.V. Oliveira, M.S. (set/2013)

- Eu criei muito bode.
- E foi deixando por quê?
- Foi deixando porque foi desabando. As terras de cultura, do país, do local foi se progredindo. Acabou as cercas de madeira e nós não pudemos continuar a criação de bode. Desvaneceu por isso. Arame não cria bode, né?
- E não podia fazer mais cerca de madeira não?
- Não podia mais porque desabou tudo.
- Tinha pouca madeira, é isso?
- É, pouca madeira. O gerais é muito ralo. Quase campinas, né?
- E os vizinhos também criavam bode, cabra, antigamente?
- Criavam. Alguns, aqui e acolá.
- E a criação do bode era junto com o gado?
- Era junto com o gado. Enquanto existia essa criação nós até que progredimos bem. Depois que apareceu essa cerca de arame, acabou a cerca de madeira, aí foi diminuindo, já foi um sofrimento pra nós. Porque nós tinha que compreender e reconhecimento e respeitar a lei. Por essa causa que nós não podia fazer greve nenhuma. Aí agora se progrediu muito, porque acabou a nossa criação.
- Chegou uma lei nova que fazia com que vocês tivessem que usar cerca de arame, é isso?
- Chegou. Foi lei nova. Que vem dos Estados grande. De Santa Maria... Chegou de Santana....- desses lugar grande. Inventou essa lei e nós ficamos parados e quietos. Porque nós não queria brigar com a justiça.
- E como vocês ficaram sabendo dessa lei?
- Ah! A lei foi estabelecida, quando chegou foi depressa, aí agora tinha que nós ficar quieto, né?

[...]

- Nós tínha que respeitar a lei. E foi preciso nós também fazer as nossas leis, e nós possuir, comprar o arame e fazer as nossas cercas também. Pra nós rebater o gado do povo. Rebater as outras criação. Agora: o porco, era solto, o bode, era solto, tudo enfim... Quando existiu essa lei aí parou todo mundo. Não criou mais porco - se cria um leitão é preso. O bode porque não pode criar um bode preso. A gente não tem

<sup>80</sup> De acordo com Diamantino (2007), a partir da década de 1960, na Bahia, começa a proliferação de leis e posturas municipais obrigando a criação presa de rebanhos, que ficaram conhecidas como leis dos quatro fios. "Pelos novos dispositivos [..], a criação de caprinos e ovinos passaria a ser obrigatoriamente cercada, sob pena de multas, pagamento de indenizações e legitimação para o extermínio do bode" (DIAMANTINO, 2007, p. 70). De acordo com o autor, estes mecanismos de restrição ao pastoreio livre levaram ao risco de aniquilamento do sistema de fundo de pasto, servindo de mote para o processo de organização comunitária em algumas regiões da Bahia, nos anos setenta, que ficou conhecido como "a luta pelo bode solto". Os relatos de moradores mais antigos das comunidades objeto de estudo na presente dissertação apontam indícios de que leis dessa natureza também tenham sido editadas no município de Santa Maria da Vitória a partir da década de 1970.

condição. Pronto. Aí agora desbandiou, acabou tudo. [...] O gado sempre continua porque o gado respeita. A cerca de arame é feita para o gado, né? (Informante 13 – morador de Jacurutu – 05/09/2013)

Nem todas as famílias possuíam gado. A criação de animais de grande porte era sinônimo de "ter mais condições". Segundos os relatos, Joaquim Pimenta e Gonçalo Pimenta tinham gado e criavam os animais soltos durante o ano inteiro. No entanto, com o tempo, as famílias foram desenvolvendo a prática de plantar capim em áreas cercadas nas imediações das residências. Com isso, a criação solta foi se tornando sazonal. Hoje, o gado é solto nos "gerais" quando o capim das famílias acaba e/ou quando se precisa renovar o pasto (nos chamados momentos de cimento e de brota, que ocorrerem no período "das águas"). Em Jacurutu, o gado é solto em dois períodos do ano: geralmente entre os meses de outubro a novembro e de fevereiro a abril, como visualizado nas figuras 15 e 16, ficando preso nos meses de dezembro e janeiro e de maio a setembro.





Figuras 15 e 16. Gado solto nos "gerais" - entre fevereiro a abril e outubro e novembro. Comunidade de Jacurutu, Santa Maria da Vitória, BA. Oliveira, Mirna S. (abril /2013)

Sempre é preso, mas as vezes, nas águas, no tempo da gente soltar a gente solta. Um mês, dois... Depende do tempo. Quando o capinzinho tá bom a gente já bota nos mangueiros, né? Porque os Gerais também acaba, com o trem. Ali é só enquanto chega mesmo uma brotinha nos mangueiros da gente. Porque se a gente também não tirar matou o capim. Não vem mais, né? [...] Porque os gerais sempre é o salva vidas, né Vaneide? Olha o tanto de gado que veio pra aqui esse ano. Por que? Porque nas mangas não tinha nada. O capim... Choveu pouco. A chuva foi pouca aqui pra nós (Informante 14 – morador de Jacurutu – 05/09/2013).

Como a quantidade de animais por família é significativamente pequena em Jacurutu, a criação de gado pouco ajuda na alimentação doméstica. Assim como se verifica em Salobro, os animais são usados como espécie de poupança na quase totalidade das casas, e a venda de uma rês ou o seu abate ocorre apenas quando precisam fazer algum investimento (compra de moveis, investimento em saúde, construção ou reforma de casa etc.) ou festa (casamento de um/a filho/a, promessa na folia de reis etc.).

Embora menos frequente em relação a Salobro, a atividade de "campear" junto também pode ser percebida em Jacurutu. Aqui, ela ocorre quando precisam "caçar" algum gado que sumiu nos gerais. Nessas situações, é muito comum o dono do animal contar com a ajuda de outros vaqueiros na busca.

A atividade agrícola sempre foi voltada para a subsistência de cada família no local. Com isso, tornou-se habitual, em Jacurutu, Salobro e comunidades vizinhas, plantar um pouco de tudo. Além das verduras, frutas e hortas, as principais lavouras verificadas atualmente em Jacurutu e Salobro são do feijão, milho, arroz, cana e mandioca.



Figura 17. Roças de feijão e mandioca no entorno da residência. Jacurutu, Santa Maria da Vitória, BA. Oliveira, Mirna S. (jan/2014)



Figura 18. Gado preso na manga - entre dezembro a janeiro e maio a setembro. Jacurutu, Santa Mª da Vitória, BA. Oliveira, Mirna S. (jan/2014)



Figura 19. Quintal. Jacurutu, Santa Maria da Vitória, BA. Oliveira, Mirna S. (set /2014)



Figura 20. Horta. No fundo das residências em Jacurutu. S.M.V., BA. Oliveira, Mirna S. (set/2013)



Figura 21. Fabricação de farinha de mandioca em Jacurutu. S.M.V., BA. Oliveira, Mirna S. (set/2014)



Figura 22. Roças de milho e capim de ração em Jacurutu. S.M.V., BA. Oliveira, Mirna S. (set/2014)

Também são feitas roças de capim para alimentação do gado no período em que está nas mangas. Elas são desenvolvidas obedecendo ao ciclo das chuvas (com isso, em alguns anos se produz mais, em outros, muito pouco) e praticamente não geram excedente. As figuras 17 a 22 ilustram as características das unidades familiares em Jacurutu, onde se verifica, além da casa, a presença de quintal (com terreiro e horta), "manga" e roças. Em algumas residências, é possível perceber também a presença de uma casa de farinha.

O regime de trabalho na roça é basicamente familiar e depende do tamanho da família (quanto maior a família, maior a força de trabalho). Este também pode ser complementado com outras formas de trabalho e geração de renda: 1) em regime de meação, 2) troca de serviço via mutirão e 3) trabalho remunerado, com pagamento pela diária do serviço. Estas duas últimas formas geralmente ocorrem nos períodos de preparação da terra para o plantio e/ou para colheita. O trabalho em regime de meação se dá quando determinada família - possuidora de um pedaço de terra – tendo poucos membros disponíveis para o trabalho na roça, cede o uso da terra para um "parente ou amigo mais próximo", e recebe em pagamento metade da colheita.

Atualmente, as principais formas de renda vêm da aposentadoria especial rural, do Programa Bolsa Família e de alguns programas de crédito voltados para a agricultura familiar. No entanto, também podem ser verificadas em Jacurutu histórias de produção de artesanato para comercialização eventual e em pequena escala com as palhas do buriti, de comercialização de cachaça artesanal e, atualmente, um caso de produção de biscoitos para a merenda escolar via Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

#### 2.2.3. A formação da solta

A solta usada tradicionalmente por Jacurutu não tinha limites precisos. De acordo com os relatos, antigamente "a terra era aberta" e "vasta" e o gado circulava livremente até onde pudesse ir. Muito possivelmente, antes da década de 1970 ela se encontrava com a área de uso comum das comunidades de Salobro, Mutum, Quati e outras. No entanto, conforme se observou no início deste capítulo, esse contínuo foi sendo fracionado com chegada de novos sujeitos que não se integraram ao sistema de uso comum e com a formação de ocupações parcelares em seu interior. Algumas famílias de outras localidades (próximas e distantes) também tinham o costume de levar o gado para soltar nas proximidades de Jacurutu. Porém, com o tempo, tensionados pelas fronteiras físicas fixadas pelos vizinhos (reconhecidos como de fora da comunidade) e especialmente pelo problema de roubos e sumiços de gado, as famílias de Jacurutu decidem se organizar para exercer um maior controle sobre a área. É quando decidem construir uma cerca no entorno da "solta", fixando os limites territoriais – relativamente frouxos, até então – na relação do grupo com os vizinhos. De acordo com o relato de um dos moradores que participou da mobilização, a construção da cerca foi feita há mais de 20 anos:

Aqui apareceram uns roubos de gado. Vinha gente de Santana, de outras localidades... e o gado era comum... E no tocar pra Santana ou pra outro canto, ia o meu, ia o seu, ia mais, e mais, e mais... E a dificuldade - às vezes até para não achar mais nunca! Que aconteceu isso aqui. Até para não achar mais nunca já aconteceu isso aqui. Quantas vezes nós já perdeu gado aqui, sem saber onde é que tá? E aí, por bem, nós viu que o caminho de nós segurar o que era nosso, era nós fechar a área que contende o Jacurutu. Nesse tempo ainda tinha (vivos) algumas pessoas idosas filhos de Joaquim Pimenta. Ai nós entrou. Um dava uma bola de arame. Outro dava duas bolas de arame. Outro entrava com o trabalho de tirar poço, de abrir buraco. Outros entravam com o carro de boi pra arrastar. Outros entravam para abrir buraco.

Outros entrava..., Oh, eu ajudo no dinheiro... (Informante 15 – liderança de Jacurutu – 05/09/2013)

O critério para a fixação das fronteiras fora definido a partir da ação dos vizinhos e não do grupo. A maior parte daqueles já havia cercado suas áreas e não estavam integrados ao sistema de uso comum de Jacurutu.

Eles já tinham o deles lá que já eram limitados (cercados) por eles. Então pra cá era nosso. Nós podia ter até mais pouco, mas eles administraram lá onde eles quiseram, aí nós fechou" (Informante 15 – liderança de Jacurutu – 05/09/2013)

Alguns desses vizinhos, inclusive, já tinham constituído suas próprias soltas, cercando um pedaço de terra à frente de suas residências. Como tais cercamentos foram feitos com base no "direito à frente" e, segundo os relatos, respeitando a área de solta de Jacurutu, não chegaram a gerar conflitos com os moradores da comunidade.

Cada qual luta do lado deles. A gente luta no da gente. Nunca teve conversa, nunca teve nada não. Com eles não. Problema aqui só foi mesmo esse Paulão que entrou nessas áreas daqui. (Informante 16 – liderança de Jacurutu – 05/09/2013).

De acordo com os relatos, a possibilidade de divisão da área de solta para a formação de frentes separadas para cada uma das famílias de Jacurutu não chegou a ser cogitada quando resolveram cercar a área, pois seria inviável economicamente. De acordo com eles, ninguém tinha condições de comprar arame na época, e só conseguiram cercar a área toda porque se uniram.

#### 2.3. A CHEGADA E EXPANSÃO DA GRILAGEM

# 2.3.1. Mecanismos de inserção, expansão e sustentação da grilagem na região de Salobro

A partir da década de 1980, as condições de vida dos moradores de Salobro e de muitas comunidades vizinhas passaram a sofrer significativas mudanças, com o avanço da grilagem sobre as terras tradicionalmente ocupadas pelas comunidades. O processo se dá com a chegada dos fazendeiros/advogados Paulo de Oliveira Santos e Maria do Socorro Sobral, que compram pequenas posses de terra em diferentes localidades da região e tentam se apropriar de grandes extensões no entorno, na perspectiva de formar o que chamaram de "Fazenda Cabeceira dos Bois do Mutum" e "Fazenda Quatis". Tal processo deixou marcas profundas na memória social dos moradores de Salobro e algumas comunidades vizinhas (tais como Quati, Curral Velho e Mutum), e aparece nas narrativas de quase todos os entrevistados como um divisor de águas na história do lugar. São narrativas que revelam uma compreensão muito clara dos moradores sobre o que é a grilagem e como ela foi operada ali, sendo construídas mobilizando não somente fatos, mas também um conjunto de sentimentos (indignação, medo, humilhação) e valores (honestidade/desonestidade), que ajudam a conformar identidades e diferenciações sociais.

A gente sabia que ele não era uma pessoa como nós, no caso. Se eu compro uma área de 10 ha é 10 ha. Se um quiser vender mais um pouquinho e eu tiver condição, eu compro. Porque eu comprei 10 ha aqui e eu vou pegar essa outra que eu arrumo

um documento? O que é que eu sou? Grileiro. Grilei aquela outra parte. Deixa que ela está lá. É uma terra devoluta. Uma terra do Estado. Mas eu tenho os manejos para poder saber como eu posso chegar nela lá. E ele não... Fez isso, vupo! Ele mesmo é quem adulterava os documentos. Porque os cartórios de Correntina e Santa Maria... naquela hora... se chegasse e... Você faz esse documento aqui?. Eles faziam, e o pessoal só dava o visto como tendo saído de lá do cartório. É uma coisa difícil de ser... Na verdade não tem nem explicação como eles puderam fazer isso. E fez. Porque não tem essas pessoas que venderam. Algumas pequenas posses ele teve quem vendeu. Mas tudo não. Para poder vender tudo, tinha que nós vender. No caso, minha família, minha geração (Informante 17 – liderança de Salobro – 29/08/2013).

A massificação do uso da categoria grilagem na região oeste da Bahia se dá já a partir da década de 1970, através do trabalho de base realizado pelos Sindicatos de Trabalhadores Rurais, e, sobretudo pela Igreja Católica, junto às comunidades rurais, e das crescentes denúncias realizadas a nível local e estadual por estas organizações e pelo Jornal *O Posseiro*, sobre o avanço do fenômeno na região e suas consequências.

A primeira área apropriada por Paulo Santos e Socorro Sobral neste primeiro eixo do conflito foi na localidade de Brejinho dos Gerais, em 1980. Segundo relato dos moradores, colhido pelo CDA (2010), os herdeiros de Inocêncio Moreira de Souza passaram uma procuração para o advogado, na perspectiva de ajuizarem uma ação judicial de inventário dos bens deixados pelo falecido e, de posse da procuração, Paulo Santos se apropriou indebitamente das terras objeto da herança (de tamanho indefinido). Em seguida (ainda em 1980), o fazendeiro comprou uma área de 25 ha em Mutum e, ao longo das décadas de 1980, 1990 e anos 2000, comprou outras posses em Salobro (60 ha entre 1985/1986 e 907 ha em data não definida), Mutum (uma de 8 ha e outra de tamanho indefinido, em 1990, e outras duas de 15 ha e 3 ha, em data não definida) e em Jacurutu (8 ha e 2 ha em 2005) (CDA, 2010).

Em algumas localidades, a compra das posses foi viabilizada pela intermediação de moradores do local. Em Salobro, Paulo Santos tratou logo de fazer amizade com Valdivino Francisco Felix, que passou a ocupar um lugar chave no processo de negociação/convencimento dos moradores para a venda de pedaços de terras para a família Sobral. Segundo os relatos, Valdivino foi até a casa de muitas famílias fazer as propostas. Em algumas situações, comprava o pedaço de terra como se fosse para ele e depois passava para Paulo Santos. Como estratégia de convencimento, o fazendeiro dizia se comprometer em não mexer com as áreas de solta, mas depois, o compromisso não era respeitado.

Quando foi para ele comprar isso aí, que ele estava adquirindo, ele não falava a terra, não. Eu quero comprar o direito. Falava assim. Aí você vende o direito e não sabe o que está vendendo, né? Mas dizia... depois você cria o gado do mesmo jeito, aí (Informante 7 – liderança de Salobro – 29/08/2013).

Ele enganava. Eu compro, mas pode ficar do mesmo jeito. Ele dizia assim (Informante 2 – morador de Salobro – 29/08/2013)

O processo de negociação nem sempre envolvia a compra efetiva de um pedaço de terra. Às vezes, buscava-se apenas uma assinatura em documento autorizando a negociação da terra (procuração) ou atestando a venda da mesma, sem que o transmitente recebesse pela transação ou mesmo soubesse o que estava assinando<sup>81</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>81</sup> De acordo com os relatos, algumas posses que o fazendeiro diz ter adquirido o foram desta forma. Considerando os significativos índices de analfabetismo na época, nas comunidades objeto de estudo, e o peso

Você sabe como ele pelejou para pegar a assinatura minha? [...] Ele botou compadre Valdivino para vir aqui na minha casa, dizer assim: Olha compadre João, Paulão liberou aí para botar o gado, mas quem for para botar o gado aí, tem que assinar. Eu disse: toda vida eu botei gado aí e nunca precisei de assinar, mó de eu ir assinar agora... Ô Valdivino, será que Paulão está botando você para pegar minha assinatura na treita? Eu tenho que soltar aí. Ele disse: mas os outros todos vão assinar. Eu disse: quem assinou? Ele disse: estou começando de você. Nenhum assinou. E vem começar de mim? Aí, peraí... se eu assinasse, ele não estava com meu direito lá seguro? Ele não tinha mais força de brigar? Ele ia dizer assim: Eu comprei de João de Jacinto. Eu não vendi, mas tava minha assinatura. Ele dizia que comprou de minha mão, sem eu vender. (Informante 2 – morador de Salobro – 29/08/2013)

Ele queria mais minha assinatura porque eu sou herdeiro na terra. Toda vida ele veio me atentando para ver seu dou uma assinatura pra ele. Aí ele veio me elogiando, querendo uma coisa de mim (Informante 2 – morador de Salobro – 29/08/2013)

Em outras situações, buscava-se uma autorização para cercar determinadas áreas.

Ele falou: Olha, eu quero fazer um negócio mais você. Um negócio bom para nós dois. Eu disse: o que é Dr? Eu estava com compadre Valdivino. Foi no dia que nós comeu o peru lá. Ele disse: você me atende para eu botar uma cancela naquela porteira sua, para o lado de sua manga e botar um gradeado? Na hora que você quiser, você vem abrir para o gado seu beber. Eu parei assim.... A bebida era minha! Eu pensei assim ou pouquinho... e disse. Mas Dr, como é que você tem o de você, livre e você vai apanhar e me dar? Ele disse: como? Eu disse: Uai! Aquilo lá é minha, é livre. Se eu aceitar você botar uma cancela e botar um gradeado eu estou lhe dando. Eu estou lhe dando a água. Eu perco meu direito. Você ia fazer isso comigo? Aí nessa hora ele ficou valente. Ficou valente e fechou a cara. Virou um cascavel. (Informante 2 morador de Salobro 29/08/2013)

Há situações também em que o fazendeiro consegue comprar um pedaço de terra se aproveitando de fracionamentos internos identificados no grupo. Foi o que aconteceu com a terra do velho Amâncio, em Salobro, que foi vendida para Chico Baio em razão de desentendimento que aquele tivera com seus vizinhos (já relatado no tópico anterior). Nas mãos de uma pessoa de fora sem vínculos familiares com o lugar, este pedaço de terra é facilmente vendido para Paulo Santos.

Todas essas situações evidenciam que os fazendeiros reconheciam o direito de posse dos moradores do local sobre a área em litígio. Do contrário, não teriam envidado esforços para convencer algumas famílias a vender suas posses e/ou "direitos", assinar documentos ou dar autorização para cercar determinadas áreas. No entanto, se no início tais tentativas foram frequentes, logo depois passaram a prevalecer as estratégias de intimidação, violência e expulsão das famílias<sup>82</sup>. Isso se intensificou quando o fazendeiro contratou funcionários armados para garantir o controle das terras, os quais passaram a residir na localidade de Mutum.

Nesse sentido, foram marcantes as tentativas de intimidação via destruição das roças dos moradores de Mutum. Segundo os relatos, Paulo passou a criar animais de pequeno porte na proximidade das lavouras e, com isso, inviabilizava a produção de alimentos das famílias.

Não foi possível entrevistar pessoas que saíram da área, mas as entrevistas realizadas com moradores de Salobro apontaram que algumas das pessoas que foram expulsas passaram a residir em cidades da região e algumas outras foram tentar a vida em Goiânia.

atribuído à palavra e à relação de confiança na celebração de acordos, não é difícil entender com tais situações ocorreram.

Quando Paulão veio, ele trouxe muito para atentar o povo. Ele trouxe criação só para atentar. Trouxe ovelha. Que ela é atentada. E trouxe jegue. Que é outro pior do que ovelha ainda. E trouxe para correr com o povo. Porque quem aguenta? Você plantar uma coisa e a criação comer? (Informante 2 – morador de Salobro – 29/08/2013)

Depois que Paulão invadiu aí, não atendeu ninguém mais não. O Manuel mesmo, que é irmão dele (se referindo a pessoa ao seu lado), foi fazer uma roça de mandioca aí, e ele (Paulão) abriu foi à roça, botou gado dentro, e ainda foi dentro da casa para pegar o Manuel. O Manuel correu. Hoje o Manuel mora lá vizinho dele, mas para o lado de fora não trabalha. (Paulão) não aceita. (Informante 11 – liderança de Quati – 31/08/2013).

Com isso, muitas famílias tiveram que deixar suas terras. Isso ocorreu com pelo menos oito famílias em Mutum: as de França, Hota, Lídia Maria da Conceição, Joselino Rodrigues Montalvão, Valdivino Nery de Souza Filho, Manoel Ferreira de Oliveira, Domingos Ferreira dos Santos e Ergino Dias da Costa (CDA, 2010). Até mesmo a família de Valdivino Francisco Felix, antigo aliado do fazendeiro, teve que sair das terras. Com o falecimento de Valdivino, na década de 1990, Paulo Santos tentou se apropriar dos direitos da viúva e herdeiros, levando a família inteira e se mudar para a cidade.

Além do comprometimento das condições de sobrevivência, as famílias de Mutum passaram a receber ameaças de morte com frequência. As figuras abaixo são de escombros das casas de dois dos moradores que foram expulsos da localidade e tiveram suas residências derrubadas pelos fazendeiros.





Figuras 23 e 24. Escombros de casas de moradores que foram espulsos, em Mutum. Santa Maria da Vitória, BA. Oliveira. Mirna S. (ago/2013)

A área de uso comum foi um dos alvos privilegiados da ação do fazendeiro. Com a fixação de funcionários armados na área, passou a cercear o acesso das famílias aos "gerais", proibindo a retirada de lenha, frutas e a soltura do gado. Com medo das ameaças, algumas famílias deixaram de usar a área.

Existem comunidades em que as pessoas não se manifestam muito porque eles foram ameaçados em suas próprias residências. Como é o caso do pessoal lá que eu falei que mora em frente da área. Eles não podiam sequer sair da porteira para o lado de fora, porque eram ameaçados. Não podiam entrar no gerais nem para pegar uma lenha. Era um pau seco que não tinha função mais nenhuma. Ia apodrecer lá, mas eles eram proibidos de pegar (Informante 18– liderança de Salobro – 28/08/2013)

Isso trouxe impactos significativos para a tradição de criar o gado solto. Algumas famílias tiveram que desistir de criar os animais, e outras - que tinham área suficiente para manter "mangas" e que puderam investir na lavoura de capim, ou na produção de capim de ração - passaram a manter o gado confinado durante o ano inteiro.

Mas muitos insistiam em soltar e, com isso, conviviam com intimidações frequentes dos jagunços, que ordenavam que o gado fosse retirado da solta, sob pena de perda das rezes. Alguns relatam que muitas vezes tiveram que buscar, contrariados, o gado, ou sofreram prejuízos com perda de animais.

Além do uso de ameaças, o fazendeiro tentava inviabilizar a criação solta nas áreas de uso comum utilizando-se da estratégia de cercamento das fontes de água dos gerais indispensáveis para o consumo e sobrevivência do gado criado solto. Foi o que aconteceu com o brejo de Mutum (figura 26), o bebedouro do limoeiro e notadamente, o poço de dentro (figura 25).



Figura 25. "Poço de Dentro". Situado no centro da área de uso comum, é um dos principais bebedouros naturais utilizados para consumo do gado solto. S.M.V, BA. Oliveira, Mirna S. (jan /2014)



Figura 26. "Aguada da passaginha". Também usada para consumo animal. Situada no brejo do Mutum. Entorno do gerais. S.M.V., BA. Oliveira, Mirna S. (jan/2014)

O fechamento das terras do entorno da área de uso comum não fez parte do repertório de ação do fazendeiro, pois não fazia muito sentido frente às suas pretensões de expansão permanente da grilagem. Tal pretensão é de tal modo evidente, que ninguém sabe dizer os limites das terras que o fazendeiro alega ter adquirido. Os moradores da região comentam que a grilagem foi crescendo até atingir toda a área conhecida como gerais - de Brejinho dos Gerais, passando por Salobro até Jacurutu. Não foram levantadas cercas, variantes, ou quaisquer marcas para definir suas fronteiras. Elas precisavam ser móveis. Estar em permanente expansão.

Aqui, as cercas não foram usadas para cumprir sua função historicamente ambivalente de controlar, dominar e, ao mesmo tempo de demarcar, limitar o poder do fazendeiro. Ela foi levantada apenas para cercear o direito de acessar os recursos comuns indispensáveis para a sobrevivência dos moradores do local. Quando a cerca tinha a função inversa - garantir o direito à alimentação, protegendo a lavoura da destruição dos animais - ela podia ser alvo de destruição do fazendeiro (como ocorreu com os moradores de Mutum).

É visível que a lógica que orienta o uso da cerca pelo fazendeiro não coincide com a lógica que historicamente orientou o uso da cerca pelos moradores do local. Para estes, a cerca (de madeira ou de arame) sempre foi usada para proteger as lavouras da destruição dos animais, garantindo a alimentação da família, ou para impedir o sumiço do gado na vastidão

dos "gerais". Não tinha como perspectiva restringir o acesso e uso dos moradores aos recursos naturais (estes não eram vistos como de propriedade exclusiva de ninguém), mas sim de restringir o acesso do gado a determinadas áreas. O direito dos moradores no acesso à terra e uso dos recursos naturais não precisava da mediação da cerca. Era definido por normas consensuadas pelo grupo e consolidadas através do costume. A cerca, na verdade, era vista como um custo, o qual, não só não estavam dispostos a pagar, como não tinham condições de fazê-lo. Daí porque a cerca da "solta dos Brandão" foi custeada e levantada em mutirão.

Para o fazendeiro, a cerca tinha que cumprir a função de garantir o uso exclusivo (seu) sobre determinadas áreas (no caso das cercas nas aguadas), mas não podia ser usada para definir fronteiras, limitando as possibilidades de expansão de seu domínio.

As estratégias de inserção, expansão e sustentação da grilagem, verificadas a partir da década de 1980 na região de Salobro, ilustra fenômenos e práticas muito presentes na história da apropriação territorial do Brasil, os quais estão na própria base da formação e consolidação do domínio privado em muitas regiões do país. Os estudos desenvolvidos por Moura (1988), por exemplo, sobre os processos de invasão e expulsão dos situantes (posseiros) pelas fazendas em formação e/ou expansão no Vale do Jequitinhonha (MG), revelam semelhanças gritantes com as estratégias de expansão e sustentação da grilagem na região de Salobro. Em sua obra, a autora investiga os processos sociais de expulsão e invasão da terra camponesa na referida região mineira através da análise das relações sociais que unem agregados, sitiantes e posseiros à fazenda e dos litígios costumeiros e judiciais que emergem a partir da década de 1960, num contexto de transformações econômicas vivenciado na região.

De acordo com Moura (1988), sempre que uma fazenda se formava (para fins agropecuários ou especulativos) em terra devoluta, os fazendeiros em potencial (ou grileiros que os representam) faziam valer sua dominação a partir de distintas estratégias (as quais passavam pela dominação pessoal e pelo uso de títulos de propriedades forjados e ou incompletos), sendo que a "escritura do abraço" constituia o ponto final para a compreensão desse processo.

Se um proprietário determinado detém poder político suficiente para impor controle sobre determinada área *em comum*, sua estratégia será de a de dominar tal área, bem mais extensa do que a cartorialmente comprovada. Casas e roças trabalhadas e habitadas por posseiros são transformadas em terras de fazenda. A história de invasões, desde o século passado, está memorizada pelos velhos que até hoje lutam para não terem suas pequenas posses transformadas em terras de fazenda (MOURA, 1988, p. 140).

Nesse contexto, as famílias que ali viviam antes da chegada ou expansão da fazenda tiveram sua autonomia periodicamente comprometida e passaram a viver uma situação de constante liberdade ameaçada, dado o assédio exercido por aquela — sempre propensa a estender seus domínios através da expulsão e invasão das terras dos lavradores. De acordo com a autora, tal processo se caracterizou sustentado nas seguintes práticas: o fazendeiro "ofendia" a cerca que separava a fazenda do situ (posse) e o transformava em agregado da fazenda através da imposição de uma relação de favor (dizia que o lavrador estava ali graças à tolerância e favor do fazendeiro). Algum tempo depois, dizia encerrar o contrato de parceria e expulsava o posseiro da terra, através da violência pura e/ou de ações judiciais.

Essa prática efetiva-se através de um sistema comportamental, que reveste violentamente a liberdade do situante na terra em liberalidade do formador de fazenda para com a terra do situante. Ele define o posseiro como invasor tolerado, impondo à moldura das relações sociais o favorecimento pelo suposto dono da terra, que assegura a permanência do situante na terra (MOURA, 1988, p. 129/130).

Essa estratégia de invadir as terras de moradia e agricultura dos posseiros e os transformar em agregados da fazenda também pôde ser verificada na região de Salobro, mais precisamente na localidade de Mutum. Aqui, o fazendeiro reconstruiu os termos da relação com muitos posseiros transformando-os numa espécie de agregados da fazenda. Com isso, conseguiu construir uma base significativa de apoio na localidade. Às famílias que aceitaram os termos da nova relação era permitido, com autorização do fazendeiro, fazer roças nos quintais e criar gado solto nos "gerais". Também podiam pedir apoio e proteção do fazendeiro em situações específicas. Por outro lado, em geral eram as que mais estavam à disposição do fazendeiro para prestar serviços (remunerados ou não) na fazenda em formação. Já as famílias da localidade que optaram por enfrentá-lo, ou foram obrigadas a sair da terra (conforme já apontamos), ou passaram a viver em situação se extrema vulnerabilidade física (moravam ao lado dos jagunços) e insegurança alimentar, pois o fazendeiro passou a impedi-las de fazerem roças e de soltar o gado. Com isso, tiveram que se desfazer de suas rezes ou alugar pasto em áreas vizinhas. Atualmente, muitas dessas famílias vivem quase que exclusivamente de benefícios sociais (aposentadoria e bolsa família).

#### 2.3.2. A falsificação de registros imobiliários

Conforme explicado no capítulo I, a grilagem contemporânea tem se sustentado em duas principais formas de falsificação – aquela que se verifica na origem dos títulos que são levados a registro e aquela que incide no tamanho dos imóveis – que podem acontecer de maneira independente ou conjugadas.

Para identificar as falsificações, é necessário investigar a regularidade da cadeia dominial sucessória dos imóveis sob suspeita de grilagem, o que foi feito através do procedimento administrativo de discriminação de terras devolutas, a cargo da CDA/SEAGRI. Com base nas conclusões do referido procedimento, o estado da Bahia, através da Procuradoria Geral do Estado, apresentou uma ação judicial de Discriminação de Terras Devolutas, requerendo a declaração de nulidade de dezenas de registros de terra<sup>83</sup> incidentes na área objeto de conflito, em razão da identificação de vícios na origem dos títulos e no tamanho das áreas.

Analisando detalhadamente as certidões de registro que constam na ação discriminatória administrativa, é possível perceber quatro matrículas de imóveis em nome de Paulo de Oliveira Santos nesta área do conflito (Mat. n° 2779, de 1980; Mat. n° 7868, de 1989; Mat. n° 4775, de 1988; e Mat. n° 11793, de 2004). As terras denominadas pelo fazendeiro como "Fazenda Quatis" estão registradas nas duas primeiras matrículas, onde constam, respectivamente, as aquisições de 2.620 ha e 10.589,80 ha. As terras adquiridas em Salobro estão registradas na terceira matrícula, onde consta uma área de 129 ha. Na última matrícula constam as terras que o fazendeiro passou a denominar de Fazenda Cabeceira dos Bois do Mutum, com 4.220 ha.

Sobre a (ir)regularidade na origem das cadeias sucessórias, é possível perceber, a partir das informações constantes nas certidões fornecidas pelo cartório à CDA/SEAGRI, que

<sup>&</sup>lt;sup>83</sup> A petição inicial da ação discriminatória judicial aponta que foram objeto de falsificação as seguintes matriculas do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Santa Maria da Vitória: N° 2.779, de 1980; N°5403, de 1956; N°6407, de 1960; N° 4775; N°8987; N° 5096, de 1956; N°11793; 7868, de 1989; N° 11.793, de 2005; N° 8.987/04, de 1992; N° 196, de 1929; N° 363, de 1897; N° 11308, de 2001; N° 8947, de 1992; N° 4714, de 1984; N° 5.191/5, de 1981; N° 5522/2; N° 7245/1, de 1984; N° 7132/1, de 1983; N° 512/3, de 1984; N° 12324, de 2006 e N° 611/3, de 1982.

existem várias descontinuidades no histórico dos registros, o que dificulta a comprovação de que tais terras, em algum momento, tenham sido destacadas do patrimônio público para o particular. Na perspectiva de dar uma aparência de continuidade nos registros da cadeia sucessória, algumas certidões foram elaboradas constando declarações dos vendedores ou, principalmente, de seu procurador, de que possuem "documentos históricos" que comprovariam a antiguidade da propriedade (CDA, 2010, p.239 e p. 242).

Quanto aos vícios no tamanho dos imóveis, verifica-se que os registros mais antigos da maior parte das cadeias sucessórias objeto de análise não mencionavam as dimensões das terras e os limites das mesmas eram indicados com base em referências vagas. Assim, as informações constantes nas certidões cartorárias apontam que os imóveis que deram origem às áreas registradas atualmente em nome de Paulo de Oliveira Santos tinham as seguintes identificações.

Uma parte de terra situada no lugar denominado Mutum, no valor de 43,13 cruzeiros e treze centavos, atualmente em comum com os demais condôminos (Certidão de inteiro teor da matricula n° 8987 de 1992, CDA, 2010, p 253)

Fazenda Quatis - ao norte, com a Fazenda Macacos, ao sul, com a fazenda Lagoa, ao nascente, com Riacho do Mutum e ao poente, com Pajaú (Certidão de inteiro teor da matricula n° 2.779, de 1980, CDA, 2010, p. 239)

Parte das terras da fazenda Quatis - ao sul, com a fazenda Lagoa, ao norte com a fazenda Macacos, ao poente com Pajaú, e ao nascente com Mutum. (Certidão vintenária da matricula nº 7868, de 1989, CDA, 2010, p. 251)

Uma área de terra de seco e regadio, com cercas, no lugar denominado Salobro, na Fazenda Quatis, cabeceira da água Doce, medindo 126 ha (Certidão vintenária da matricula nº 4775, de 1988, CDA, 2010, p. 247)

Ocorre que, em algum momento, essas "partes de terra", até então não medidas, se transformam em hectares nos registros. Assim, a questão chave reside em saber em qual circunstância isso se deu e como se deu. No caso das terras adquiridas em Quati, a averbação dos 10.589,80 ha foi feita em 04 de setembro de 1980, a título de retificação de área, em cumprimento a determinação do Juiz de Direito Substituto da Comarca de Santa Maria da Vitória. (Ação Discriminatória Judicial nº 0002314.94-2012.805.0223, TJ-BA, Pg 933v). No caso das terras adquiridas em Mutum, a medição das terras fora averbada por determinação do mesmo juízo em 1993, onde se fez constar na identificação do imóvel a dimensão de 4.100 ha, da qual 2.606 ha foram desmembrados para compor a Fazenda Cabeceira dos Bois do Mutum, que teria sido adquirida por Paulo Santos. No entanto, em 2005, a requerimento do fazendeiro, a área foi ampliada para 4.220 ha, mediante uma retificação, sem mesmo decisão judicial. Em relação às terras adquiridas em Salobro, de 126 ha, não foram averbadas retificações que atingissem o perímetro do imóvel. Importa destacar que tais informações não constam em todas as certidões de cadeia sucessória relacionadas a tais imóveis. Em muitas certidões o tamanho da terra e a descrição de suas fronteiras aparecem na descrição inicial, e, não por acaso, é apagado da história dos registros relacionados à mesma área, dificultando a identificação do momento em que a mediação se deu.

O grande problema é que as averbações mencionadas foram feitas desconsiderando os direitos de dezenas de famílias que ocupavam as terras atingidas pela medição e sem atender ao procedimento exigido legalmente para a retificação de registros de imóveis. De acordo com o artigo 213, II, da lei 6015, de 1973 (Lei de Registros Públicos), quando a retificação implicar em "alteração da descrição das divisas ou da área do imóvel" será feita mediante

despacho judicial, após requerimento do interessado, devendo ser "citados para se manifestarem sobre o requerimento todos os confrontantes e o alienante ou seus sucessores". Tal exigência não foi observada, tendo em vista que vários relatos dos moradores das comunidades objeto de estudo apontam que os irmãos e vizinhos dos transmitentes de glebas de terra a Paulo Santos e os demais herdeiros legítimos das áreas não foram ouvidos, tendo sido completamente lesados com as transações, haja vista que o fazendeiro comprou pequenas glebas e registrou em seu nome áreas dos demais herdeiros, de vários outros ocupantes, e as áreas comuns. Com isso, as averbações de medição e retificação de perímetro das terras tituladas atualmente em nome de Paulo de Oliveira Santos foram feitas ilegalmente e, portanto, não possuem validade jurídica. Tal situação se agrava quando verificamos que a maior parte dos transmitentes não atuaram diretamente nas transações. É Valdivino Francisco Felix (morador de Salobro, na época), que faz as declarações e subscreveu as escrituras objeto de registro, na condição de procurador de muitos daqueles.

Os atos aqui descritos revelam que os procedimentos de falsificação envolvendo a grilagem de terras têm sido realizados de modo cada vez mais complexo e especializado. Pelo fato se sustentarem na ação consorciada entre agentes privados (grileiros) e públicos (serventuários dos cartórios e juízes de direito) sua identificação se torna ainda mais difícil.

#### 2.3.3. As estratégias de expropriação territorial em Jacurutu

Conforme já demonstrado, a estratégia utilizada por Paulo de Oliveira Santos e Maria do Socorro Sobral para expandir o seu domínio foi a da compra de pequenas posses em diferentes localidades vizinhas para, a partir de então, expropriar as áreas de seu entorno, sobretudo as áreas de uso comum que existem em grande extensão na região objeto de estudo, e embora não sejam usadas para moradia, são utilizadas para extrativismo e criação solta do gado por diversas famílias em diferentes comunidades. A última posse comprada pelo fazendeiro foi na comunidade de Jacurutu, em 2005.

O processo de expansão da grilagem na área objeto de estudo está situado num contexto de valorização e mercantilização das terras do oeste da Bahia, em função do avanço das relações capitalistas de produção na região. Tal processo, iniciado na década de 1970, com os incentivos estatais para aquisição de terras e desenvolvimento de projetos de modernização agrícola, foi se desenvolvendo ao longo dos anos 1980 e 1990 e voltou a ser intensificado nos anos 2000, com os incentivos estatais para o fortalecimento e expansão do agronegócio na região, e com a execução de grandes projetos de infraestrutura voltados para produção de energia e escoamento da produção.

Os moradores de Jacurutu já conviviam há muito tempo com notícias sobre casos de grilagem de terra na região. Segundo eles, tinham conhecimento não somente da chegada da grilagem em Salobro, Mutum e Macacos Gerais, mas também de casos de grilagem na Taboquinha e em comunidades situadas no município de Correntina. Muitos relatam que, desde o tempo em que os filhos de Joaquim e Gonçalo Pimenta eram vivos, viviam em estado de alerta. Vira e mexe ouviam boatos de que alguém ia tomar as terras de Jacurutu. No entanto, é a partir de 2005 que passaram a vivenciar o problema mais diretamente, com a chegada de Paulo de Oliveira Santos no local, após ter conseguido comprar oito hectares de terra de uma moradora da comunidade.

Antes disso, essa área já era cercada, não tinha assim problema nenhum de negócio de grileiro. Sempre a promessa tinha. Sempre umas pessoas mais de fora dizia:. com o tempo... - eles sempre conversando – antes - Com o tempo, eu entro lá. Mas, ó, como é a sabedoria do grileiro. Enquanto ele não comprou um pedacinho, ele não

entrou. Ele só entrou depois que ele comprou um pedacinho. (Informante 19 – morador de Jacurutu – 07/09/2013)

Segundo os entrevistados, a venda dos oito hectares ocorreu por conta de desentendimentos internos na comunidade. Um conflito gerado entre um irmão e uma irmã teria levado esta a vender o seu quinhão de herança para uma pessoa de fora, na perspectiva de contrariar o irmão que tinha interesse na compra da área. Os moradores de Jacurutu mencionam com frequência o caso, mas não dão detalhes desse desentendimento. Consideram que apesar de casos desse tipo não serem incomuns na comunidade, este teve um efeito muito ruim porque se tornou a porta de entrada para a grilagem na área ocupada pelo grupo, trazendo impactos para toda a comunidade. Não se sabe como se deu o processo de convencimento para a compra da área, mas de acordo com os relatos, os moradores do local já imaginavam que a negociação com o fazendeiro fosse gerar problemas para o grupo, pois já tinham conhecimento que o mesmo tinha "botado muita gente pra correr" em Mutum.

A referida transação foi suficiente para que Paulo Santos tentasse se apropriar da área dos demais herdeiros (irmãos da vendedora) e, na sequência, de toda a área de "solta" de Jacurutu. A estratégia utilizada para a expansão de seu domínio foi um pouco diferente da verificada em Salobro, Mutum e Quati. Conforme analisado no tópico 2.3.1 do presente capitulo, nestes locais, o fazendeiro se preocupou inicialmente em fazer amizade com alguns moradores, e em explorar várias possibilidades de negociação e convencimento para compra de pedaços de terra ou para a obtenção de assinaturas e autorizações para exercer controle sobre determinadas áreas. Só depois, começou a conjugar tais ações com o uso da violência física e de frequentes ameaças. Em Jacurutu, os relatos são quase que unânimes em apontar que o fazendeiro já chegou com muita violência. Depois da compra do quinhão da herança, em 2005, Paulo Santos deslocou dois homens armados para residir na casa do falecido. A partir de então, os moradores de Jacurutu passaram a conviver com agressões, "pirraças", e ameaças e intimidações cotidianas. Os homens contratados pelo fazendeiro para se instalarem em Jacututu não eram os mesmos que se fixaram, como funcionários do fazendeiro, em Mutum. No entanto, pelos relatos, um deles já havia trabalhado pelo fazendeiro neste local.

De acordo com os entrevistados, a casa do falecido Guilhermino Pimenta foi invadida por dois homens armados na noite do dia 11 de março de 2005. Embora estes tivessem se apresentado como gerentes da fazenda (em formação) de Paulo Santos, os moradores de Jacurutu os reconheciam como jagunços ou pistoleiros.

Eles dizem que são trabalhadores, gerentes da fazenda, mas não são, porque ninguém trabalha com arma, né? Se trabalha é com inchada, com machado e com foice. (Informante 20 – liderança de Jacurutu – 23/04/2013)

Sob a alegação de que Paulo Santos teria comprado todas as terras, os homens, logo que chegaram, trataram de cercear o acesso e uso dos moradores à área de "solta". A casa de Guilhermino situava-se em local estratégico – em frente a um dos caminhos de acesso à área de "solta" e à principal estrada que liga Jacurutu ao povoado mais próximo (Inhumas) – o que facilitou a fiscalização de quem passava em direção aos gerais. Ademais, os homens circulavam armados por toda a área, instalaram um rancho no meio da "solta" para garantir que ninguém fizesse uso da área e chegaram a fazer ameaças de morte na porta de uma das lideranças, a qual teve que viver como fugitiva em seu próprio território no período em que os funcionários do fazendeiro estavam na área.

Com 90 dias que ele chegou, ele proibiu a comunidade todinha de subir lá no coletivo mais pra nada. Nada, nada, não era pra mexer mais. Que ele não aceitava, dizendo que era dele. (Informante 19 – morador de Jacurutu – 07/09/2013)

Ele chegou dizendo que tudo era dele. Que tinha comprado. Arranchou numa casa que tem lá no campo. Quem passava lá esse povo tava dando tiro. Ninguém podia nem passar aí de noite. Na casa de Maruca, mesmo, de Odonel, lá do outro lado, pegou carta e botou lá falando que ia pegar ela e prender. (Informante 21 – moradora de Jacurutu – 04/09/2013)

Foram nove meses convivendo diariamente com os funcionários armados do fazendeiro. Segundo os relatos, este quase não aparecia e nunca chegou a pernoitar na área. A relação dos moradores de Jacurutu com os jagunços era marcada pelo medo e pela tensão. As crianças não mais podiam circular sozinhas, todos tinham medo de passar em frente à casa onde os homens estavam instalados e à noite quase não saiam de casa. Ademais, ficaram impossibilitados de usar a área de uso comum por praticamente todo o período. Quem se atrevesse a passar pelas áreas proibidas eram atalhados pelos homens armados.

Aqui ninguém teve sossego. De tiro, cachaçada deles aí, por dentro dessa estrada. Sair com dois revolveres dentro da cintura. Ameaçando. Pega - Não pega. Mata – Não Mata. A gente ainda é vivo por milagre de Deus, porque realmente a gente... Quem Deus não mata não morre. Mas que a parada aqui pra nós foi feia, foi. (Informante 14 – morador de Jacurutu – 05/09/2013)

Aqui andou uns pistoleiros pesado, aí. Um cabra conhecido demais, já trabalhou mais ele... Só esse cabra tinha matado era três pessoas. Pistoleiro, moço, acostumado mesmo. Então, esse ai ficou ai um tempo, e depois foi embora. Veio outro. E nós com cuidado, cuidado, cuidado. Também nós não dava ousadia, porque o povo era perigoso demais. Tá pensando que nós aqui tinha liberdade de sair aqui de noite, caminhando? Não. Não ia não. Tinha um senhor de Paraíba que andava com revolver um aqui, outro aqui. E tudo revolver pesado. Era um 38 e um 44. Essas armas eu vi tudo. Olha: um rifle, 15 tiros, daquele que pode dar 300 tiros que dizem que não esquenta o cano; esse revolver 44; um rifle; uma 380 e um 38. Esses ai o Cerrado tomou e levou pra Correntina. Ficou na delegacia de Correntina. (Informante 14 – morador de Jacurutu – 05/09/2013)

A gente perdeu muita diária de serviço, perdeu muito tempo, perdeu sono. Eu mesmo corri. Corri de boca de arma. No meio daquele campo. O pistoleiro me atalhou no meio daquele campo, com uma armazinha pequena, aqui ó - uma 765. Aí o cara veio, ele botou o cara, o cara veio. E eu vinha descendo com o carro de boi. Ai quando ele veio pra dar em mim eu não entro não [...] Eu pulei e deixei o carro de boi lá. Tinha um menino mais eu, até de menor, que ficou tomando conta do carro. Aí no momento que eu tava discutindo, e virei, o cara já tava com uma arma quase aqui – como daqui pra porta. Aí eu dei um salto - naquele cochete ali, pertinho daquelas ruas, tinha um gadinho do velho, e eu cai no meio do gado. Se ele atirava, agarrava no gado. E era cabra que já matou gente. (Informante 14 – morador de Jacurutu – 05/09/2013)

Quando a casa de Guilhermino foi invadida pelos homens armados, alguns moradores de Jacurutu chegaram a prestar ocorrência na delegacia de Santa Maria da Vitória. No entanto, destacam que não contaram com o apoio da polícia. Pelo contrário. De acordo com os relatos, os policiais militares alocados na delegacia de Santa Maria da Vitória foram várias vezes ao local, mas ao invés de vistoriarem a casa de Guilhermino e apreenderem as armas dos pistoleiros, passaram a intimidar e vistoriar a casa das famílias de Jacurutu. Há relatos de que

os agentes, em algumas dessas viagens, passavam dias hospedados na companhia dos jagunços. Em um desses episódios, três policiais militares foram até a comunidade na companhia de um dos filhos do fazendeiro, Patrício Sobral. Na ocasião, a violência policial contra uma moradora grávida foi tão intensa, que provocou o aborto.

Eu mesmo perdi uma criança por causa deles aí. De medo. [...] A polícia veio aqui, enfiou a arma em minha boca. A arma branca, que eu não conheço. Não sei tipo de arma nenhuma. Aí foi lá dentro do quarto. Rebolou as camas tudo, jogou caderno de menino pro chão, jogou uma saca de arroz pro chão, saca de feijão, farinha, pisou em tudo, quebrou 60 avos - a policia.... Disse: Cala a boca, senão eu te mato. [...] Eu faltava uns 15 dias pra interar três meses. E eles: cala a boca, senão eu te mato. Meu marido não tava. Os meninos tudo ao redor de mim chorando. (Informante 22 - moradora de Jacurutu – 05/09/2013)

Além das agressões físicas e psicológicas, os jagunços também provocaram perdas materiais para muitas famílias da comunidade, com o corte das cercas que protegiam suas roças. De acordo com os relatos, foram cerca de 20 rolos de arame picados pelos funcionários do fazendeiro. A ação não causou mais destruição porque cerca de 15 trabalhadores se mobilizaram para enfrentar os jagunços durante o ato e conseguiram inibir a continuidade do mesmo. No mesmo dia, o grupo prestou ocorrência na delegacia de Santa Maria da Vitória contra o fazendeiro e seus funcionários, com as provas do crime em mãos (10 caixas de arames cortados).

Além de causar danos materiais, a intenção do fazendeiro, muito provavelmente, era especialmente de comprometer a subsistência das famílias, levando-as a saírem da área, estratégia que já havia se mostrado eficaz em Mutum. Conforme já analisado no capitulo anterior, muitas famílias de Mutum, após terem suas cercas cortadas pelo fazendeiro, tiveram suas roças invadidas pelos animais e perderam colheitas inteiras. Com o comprometimento de suas condições de subsistência, muitas decidiram deixar a terra. Sabe-se que em Jacurutu algumas famílias também deixaram a área em decorrência do conflito, mas não foi possível saber precisamente quantas foram e em que momento isso se deu.

Nesse sentido, alguns moradores de Jacurutu relatam a ocorrência de boatos de que o fazendeiro também planejou soltar animais de pequeno porte para invadir a roça das famílias (como fizera em Mutum). Apesar do boato não ter se concretizado, a ação dos funcionários do fazendeiro também provocou destruição de roças em Jacurutu.

E ainda foi dito que ia trazer pra aqui só criação miúda para aborrecer o povo. Porque o grileiro é assim. Ele massacra a pessoa de toda forma. Judia de um jeito, judia de outro. E vai, vai. Bota ali um pistoleiro pra cortar.. Inclusive, essa área minha aí, eu tava beneficiando ela de novo. Só porque o grileiro falou para ele que tava de novo, pois ele botou os vaqueiros para apertar a boiada, cortou os dois arames e passou no meio. [...] Só porque a estrada fazia uma curva, para não rodear minha terra, o que é que ele fez: botou um vaqueiro para cortar o arame, e aí abriu [...] e passou com a boiada [...] Já tinha roça, sim, e ainda pisou nos mantimentos que estavam plantados. Ai já era o começo da pirraça. Ai a gente foi aprendendo. Vendo o movimento de como é que é grileiro. Grileiro atenta a pessoa não só em justiça. Ele atenta de qualquer forma. É um desassossego, grileiro. Nunca vi. (Informante 19 – morador de Jacurutu – 07/09/2013)

O relato acima ilustra um pouco o sentimento de alguns moradores de Jacurutu sobre a forma de ação dos grileiros e suas estratégias de intimidação. A diversidade de instrumentos utilizados, tanto no plano institucional (ações judiciais, cobertura da polícia militar) como no plano local (ameaças armadas, agressões físicas e psicológicas, provocação de danos materiais

e comprometimento das condições de subsistência e do modo de vida do grupo – com a destruição de roças e o cerceamento do acesso à área de uso comum) evidencia que o processo de expropriação patrocinado pelo grileiro foi construído não simplesmente a partir da força bruta e direta dos jagunços, mas partir da articulação de um conjunto de ações de violência direcionadas para fazer com que os trabalhadores deixassem a terra.

Nas comunidades da região de Salobro, tais formas de violência foram conjugadas com outras estratégias de inserção e sustentação, sobretudos no início, baseadas no estabelecimento de alguns laços de amizade e de negociação – para comprar "direitos", obter assinaturas em documentos ou autorizações para cercar uma área ou outra – em Salobro, e na reconfiguração da relação com alguns posseiros, em Mutum (transformando-os em agregados da fazenda). Em ambos os eixos do conflito, a compra de pequenas posses ou "direitos" funcionou como a porta de entrada para a grilagem. Tais compras se deram com a mediação de moradores do local ou aproveitando-se de situações de desentendimentos entre membros dos grupos.

## CAPÍTULO III - O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO POLITICA

O processo de organização política das comunidades de Salobro, Quatis, Mutum, Jacurutu, Curral Velho, Brejinho dos Gerais etc. contra as ações de Paulo de Oliveira Santos e Maria do Socorro Sobral pode ser dividido em duas grandes fases: de 1980 a 2006 e de 2006 até o presente momento. Na primeira fase, a luta era travada nas relações cotidianas, variava em função da maior ou menor resistência de cada família e da relação que cada um estabelecia com os fazendeiros e seus funcionários, e tinha como marca o caráter predominantemente local. Mas o conflito também chegou a assumir repercussões na imprensa local e junto ao poder executivo estadual desde 1980 e, na esfera judicial, na década de 1990<sup>84</sup>. Para tanto, os trabalhadores contaram com o apoio do STR de Santa Maria da Vitória, da Comissão Pastoral da Terra e do Jornal *O Posseiro*. No entanto, embora tais repercussões tivessem tido impacto na disputa por pedaços de terra entre determinadas famílias e os fazendeiros, não chegaram a produzir desdobramentos no processo de organização política dos grupos para enfrentamento conjunto do problema. Nesse período, a situação era enquadrada como um conflito possessório entre determinadas famílias de lavradores e posseiros e o fazendeiro, que vinha tentando se apropriar de áreas ocupadas por aqueles através de atos de intimidação e grilagem. Tal compreensão era expressão do trabalho realizado pelos mediadores e era influenciada pelos enquadramentos jurídicos disponíveis naquele contexto para defender o direito dos trabalhadores à permanência na terra. Porém, não se tinha dimensão do alcance do processo de grilagem e da quantidade de comunidades atingidas, e o modo de vida particular dessas comunidades, baseado na articulação entre áreas de uso famílias e áreas de uso comum não era visibilizado – nem na esfera judicial, nem nas notícias que circularam na imprensa local.

A partir de 2006, no entanto, o conflito começou a assumir uma nova configuração. É quando as famílias situadas nos dois eixos de resistência que trabalhamos aqui (Jacurutu de um lado e Salobro, Mutum, Quati etc., de outro) passaram a se articular na luta de enfrentamento à grilagem e construir e se inserir em sucessivos espaços de publicização, denúncia, reivindicação, negociação e de organização: reuniões, encontros, seminários, visitas a outras comunidades, audiências (judiciais e públicas), perícia judicial, depoimentos na delegacia, manifestações públicas e denúncias na imprensa. Através desses espaços, foi se construindo uma arena pública em torno do conflito e, a partir da ideia de defesa dos direitos territoriais das comunidades, da proteção de seu modo de vida e preservação dos gerais, associada às denúncias em torno do alcance da grilagem e do escândalo que a mesma representa, o conflito foi se constituindo enquanto um problema público. Nesse processo, a luta pelo reconhecimento dos direitos territoriais dos ocupantes enquanto comunidades tradicionais de fundo e fecho de pasto e pelo reconhecimento do caráter público/devoluto das terras em litígio assumiu um lugar central. Nesse contexto, merece destaque o papel desempenhado pelo STR de Santa Maria da Vitória e pela CPT, que intensificaram o apoio à luta e ao processo de organização política dos grupos e por advogadas da AATR, que

<sup>&</sup>lt;sup>84</sup> Em 1980, o Jornal *O Posseiro* noticia, em duas matérias, denúncias feitas por uma família de "lavradores" e "posseiros" de que o fazendeiro Paulo de Oliveira Santos estaria comprando terras nas localidades de Brejinho dos Gerais e Olho D'Água do Barro e se apropriando de extensões bem maiores, com a mediação de pessoas do lugar. Em uma das notícias, o jornal transcreve uma carta dos lavradores endereçada ao Governador do Estado da Bahia, relatando a situação e pedindo providências. (*O POSSEIRO*. Ano II, n° 09, p. 03. Fevereiro de 1980. Santa Maria da Vitória, Bahia) (*O POSSEIRO*. Ano II, n° 11, pg. 05. Abril de 1980. Santa Maria da Vitória, Bahia).

passaram a prestar assistência e assessoria jurídica ao caso. Através da mediação de CPT e STR, as comunidades também começaram a se articular e trocar experiências com outras comunidades de fundo e fecho de pasto e movimentos sociais, a se engajar no Movimento das Comunidades de Fundo e Fecho de Pasto da Bahia e a estabelecer contato e receber o apoio de outras organizações mediadoras.

Para entender esse processo, partimos do pressuposto de que os sujeitos não estão dados a priori, e que é nos processos de denúncia, publicização, reivindicação e de construção de problemas públicos, que eles também se constituem, para si e para o público (CEFAÍ, 2011). Para analisar isso, este autor privilegia as "situações de prova", entendidos como aqueles momentos cruciais de qualificação de situações, de ações e de mobilização de formas de justificação.

Nesse processo, o problema público vai sendo construído na articulação entre linguagens que façam sentido para as instituições estatais e para a sociedade em geral (na perspectiva de responsabilizar a primeira e sensibilizar a segunda), e linguagens que também façam sentido para os sujeitos mobilizados e sejam capazes de expressar as motivações do engajamento. As primeiras são denominadas por Cefaï (2011) de "formas de publicidade" e as segundas, de "formas de proximidade". Para este autor, a linguagem pública, elaborada em termos técnicos, jurídicos e políticos, somente é sustentável se baseada em sentimentos e sensações de indignação que têm a densidade do mundo da vida.

Estas formas de proximidade estão ligadas ao que Cefaï (2011) denomina de "quadros de injustiça", que expressam os sentimentos e sensações de indignação dos sujeitos mobilizados e a forma como os mesmos qualificam determinadas situações como inadmissíveis e intoleráveis. Tais quadros de injustiça, frequentemente colocados sob o signo da humilhação e do desrespeito, de acordo com Cefaï (2011), também encontram correspondência na dimensão moral assumida pelos protestos, que Thompson denominou de "economia moral".

Tomando como referência tais compreensões, buscaremos analisar, neste capítulo, como foi sendo construído o processo de organização política das comunidades de Salobro e Jacurutu para enfrentamento da grilagem de terras desde a década de 1980 até o momento atual. Para tanto, daremos destaque à forma como os sujeitos organizaram suas experiências de contato com a grilagem, como justificaram suas ações de resistência e enfrentamento e como tal processo se desdobrou na construção de problemas públicos.

A teoria das arenas públicas, desenvolvida por Cefaï, será aqui utilizada como referência para entendermos, sobretudo, a segunda fase do confronto, quando este assume dimensões para além dos locais do conflito. Na primeira fase, no entanto, como os mecanismos de publicização eram muito incipientes e não acompanharam o processo de constituição da luta, esta foi se dando, prioritariamente, no cotidiano de disputa pelo acesso aos recursos naturais nos locais do conflito. Para entendê-la, buscamos fazer, inspirada no método de Thompson (1987), uma análise minuciosa das relações sociais estabelecidas entre os sujeitos envolvidos no conflito e explorar os microespaços e microprocessos a partir dos quais a resistência foi sendo construída. Ademais, buscamos também explorar a forma como a grilagem foi enquadrada pelos moradores das comunidades, com base na ideia goffmaniana de que os enquadramentos (ou *frames*) são estruturas que orientam a percepção da realidade e a ação dos sujeitos sobre ela (MENDONÇA, 2012, p. 189), e as principais motivações para o engajamento, a partir de um diálogo com a noção de "economia moral" de Thompson.

Na primeira parte do capítulo, analisaremos essa primeira fase do confronto: como a luta foi sendo construída no cotidiano de relações estabelecidas entre os moradores das comunidades estudadas, os fazendeiros e seus funcionários, destacando a forma como a

grilagem foi enquadrada pelos moradores das comunidades e as principais motivações para o enfrentamento. Primeiro, abordaremos como isso se deu em Salobro e em algumas comunidades vizinhas (Mutum, Curral Velho e Quati) ao longo do período de 1980 e 2006 e, na sequência, analisaremos como ocorreu o enfrentamento na comunidade de Jacurutu, quando a grilagem se expandiu até a mesma em 2005. Na segunda parte do capítulo, analisaremos as novas dimensões assumidas pelo confronto e sua emergência enquanto um problema público. Deste modo, abordaremos o papel da mediação do STR e da CPT, a partir dos quais passam a atuar também a AATR e seus/as advogados/as, o processo de articulação entre as comunidades e a formação das associações de fundo e fecho de pasto, o engajamento no movimento das comunidades de fecho e fundo de pasto da Bahia, os marcos legais no reconhecimento dos direitos desses grupos sociais e a lógica de atuação dos sujeitos.

#### 3.1. RESISTÊNCIA COTIDIANA E ENGAJAMENTO

# 3.1.1. Jagunços e vaqueiros: medo, humilhação e teimosia na luta cotidiana pela manutenção do "modo de criar solto" na região de Salobro.

Paulo Santos não ficava muito tempo no local que denominou de sede da fazenda Quatis. Em Salobro, alguns moradores mais antigos tiveram contato com ele nos primeiros anos de sua chegada, já que o esforço inicial do fazendeiro foi de estabelecer uma boa relação com alguns vizinhos, na perspectiva de comprar áreas de seu interesse. Porém, como já destacado anteriormente, a maioria dos moradores desta comunidade nunca teve contato direto com o fazendeiro. Alguns o viam passar apenas de carro pela área e outros não o conheciam nem mesmo de longe.

Com isso, as disputas pelo acesso às terras eram definidas na relação cotidiana entre funcionários armados dos fazendeiros e os moradores do lugar. Os principais jagunços eram chamados de Hugo e Zé da Malta. Eram parentes e oriundos da cidade de Santa Maria da Vitória. Não mantinham relações de parentesco com nenhuma família do lugar, mas tinham amizades com alguns moradores de Mutum que apoiavam o fazendeiro e/ou com os que eram contratados eventualmente para fazer algum serviço na fazenda.

A relação entre o restante dos moradores de Salobro e os funcionários de Paulo Santos era marcada pela tensão. Não era possível estabelecer diálogo. No máximo, havia troca de palavras quando se encontravam — o que em geral ocorria quando os vaqueiros iam olhar o gado nos "gerais" - "campear"- ou quando os jagunços iam diretamente até a casa de alguma família para intimidar. Nessas situações, os jagunços se dirigiam aos moradores, em geral, para emitir ordens a mando do patrão. Alguns se calavam, outros respondiam e questionavam as ordens, mas eram respostas contidas, pois sabiam que não podiam medir forças com o capanga. Esse desequilíbrio de forças imposto pela arma do jagunço, que impunha obstáculos para que os moradores pudessem defender seus direitos no cotidiano de luta pelo acesso à terra, era percebido como uma situação de humilhação.

Naquele tempo com eles, você tinha que ser humilhados por eles e não podia fazer nada. Você tinha que ser pisado por eles, passar raiva, e você não podia explicar. Nesse tempo aí, há vinte anos, o normal deles eram 12 pessoas. E andavam aí com armas para todo mundo ver. Todo mundo armado (Informante 7 – liderança de Salobro – 29/08/2013).

Nós não podia brigar com eles. [...]. Era obrigado sair. [...] Até hoje nós responde eles, mas responde humilhado. Você não sabe o que vai fazer com a gente. (Informante 7 – liderança de Salobro – 29/08/2013)

A atividade de "campear" sempre fora fundamental para garantir o modo de criar solto. Era realizada a cavalo e, em geral, por alguns homens de cada família, que assumiam o papel de vaqueiros, como ilustrado na figura abaixo. Através dela, verificavam regularmente (em geral, nos finais de semana) a situação do gado solto nos gerais, para se certificarem de que não havia adoecido, nem sumido. Normalmente, cada família se encarregava de tomar conta de sua criação, mas era frequente um vaqueiro trazer notícias do gado do vizinho, caso

verificasse que o mesmo havia adoecido ou que precisava de algum outro suporte do dono. Como os animais se misturavam em meio à área de uso comum, era através do ferro de cada família<sup>85</sup> que eles eram identificados.

Com a chegada de jagunços na região, no início da década de 1980, a atividade de "campear" passou a se tornar perigosa. Os jagunços contratados por Paulo Santos passaram a residir em Mutum, em uma das áreas adquiridas pelo fazendeiro. O local ficava bem em frente à extensa área de uso comum.



Figura 27. Atividade de "campear". Imediações do "poço de dentro". S.M.V., BA. Oliveira, Mirna S. (jan/2014)

Era, em geral, quando estavam "campeando" que os vaqueiros se deparavam com os jagunços. São frequentes os relatos de vaqueiros "atalhados" pelos funcionários do fazendeiro nas estradas e nos "gerais": "Passei medo. Ele botou a mão em meu pescoço e eu botei a mão no pescoço dele" (Informante 23 – liderança de Mutum - 31/08/2013)

Nem todos queriam se arriscar passando por experiências desse tipo e, com isso, o modo de criar solto passou a sofrer fortes restrições e, aos poucos, foi diminuindo. Algumas famílias nunca deixaram de soltar, mas havia momentos em que tinham que recuar – e ir buscar o gado – pois eram ameaçadas de perder as reses. Algumas outras famílias (em Salobro) passaram a controlar a circulação do gado, para que ele não se aproximasse de Mutum. Dependia muito da "teimosia" da família e do maior ou menor controle exercido pelos jagunços sobre a área de uso comum na relação cotidiana com os vaqueiros.

Meus avôs já criavam, meus bisavôs já criavam e aí veio meu pai criando, e nós também cria - e é uns dias presos na roça, que o pasto é pouco e solto aí nos gerais. Ninguém falava nada. Depois que esse Paulão chegou aí é que ele quis proibir nós de soltar o gado. Mas sempre a gente soltando. Mas teve muita gente que ficou com medo de soltar. Agora, nessa seca aí muita gente soltou. Mas nós já soltava direto.

<sup>&</sup>lt;sup>85</sup> Consiste numa marca feita a ferro quente na pele do gado (geralmente na altura de uma das coxas traseiras), deixando uma letra ou desenho específico que permite identificar o dono do animal.

No sentido de ter sido vítima de um encontro premeditado, que expõe sua vida em risco.

Todo mundo tem medo, mas a precisão, como se diz, faz mulher velha ganhar neném. E aí nós vem continuando nessa luta aí, sempre. Não tá tranquilo que nem era, mas nós estamos lutando aí. (Informante 11 – liderança de Quati – 31/08/2013)

Nós nunca deixamos de soltar o gado. Brigando, assim mesmo, mas nós soltávamos. Quando eles davam fé que o gado estava lá eles vinham aqui... chegavam em muita gente aqui... e diziam assim: você soltou gado lá. Vocês vão pegar amanhã, senão eu vou botar cachorro e vou largar esse gado lá longe. Eu tive 15 gados sumidos nesse tempo que eles ameaçaram nós. (Informante 7 – liderança de Salobro – 29/08/2013).

A atividade de retirada de lenha, de ervas medicinais e frutas nativas também continuou sendo realizada por muitas famílias (homens, mulheres e crianças), mas não de forma tranquila. A fixação de novas roças a partir da posse direta nas áreas próximas aos "gerais" ficou ainda mais prejudicada. Conforme já relatado no capítulo anterior, até mesmo áreas de roçados antigos chegaram a ser destruídas em Mutum.

O medo também era uma constante em todas essas relações. Não estava presente apenas na subjetividade das pessoas e famílias que deixaram de usar a área de uso comum. Era um sentimento disseminado também nas que se arriscavam a entrar nos "gerais". A situação de ameaça cotidiana e de produção do medo é marcante em muitos relatos.

Antigamente, no tempo dos meninos, tinha liberdade, a gente falando de roça. Lá mesmo lá no Mutum, onde minha avó morava, em Braço Grande, meu pai sempre botava uma roça de mandioca. Quando aquela roça estava boa de fazer a farinha, fazia outra roça, quando ia acabando aquela roça, ia fazendo outra... e a tradição era desse jeito. Falando de gado mesmo, nós não tínhamos muito pasto. Nós criávamos mesmo uns gados aqui. Pai tinha umas duas vacas. Os bezerrinhos nós criava num capinzinho que tínhamos aí, e as vacas era para o lado de fora. De manhã cedo a vaca tirava o leite e ia pro gerais... E era desse jeito. Entrávamos no mato para pegar um pequi, uma lenha, e não tinha nada de medo. Aí de uns 28 anos pra cá que tá com isso aí. A gente até tem medo de ir no mato [...]. Lá no poço de dentro mesmo, a gente ficava o dia todo em baixo daqueles pedaços de pau. Ia dormir lá tranquilo. Hoje, a gente tá lá, mas qualquer uma folha de mato que quebra ali o cabra já está assustado. Ai não ficou mais essa tranquilidade. (Informante 11 – liderança de Quati – 31/08/2013).

Os mais antigos saiam daqui (Quatis) e iam plantar arroz lá na cabeceira do Mutum. Hoje em dia e igual ele fala aí. Eu mesmo tenho medo de sair sozinho. No caso, para apanhar um pequi, uma coisa... (Informante 5- liderança de Quati - 31/08/2013).

Apesar da resistência e teimosia de algumas famílias ter possibilitado preservar o acesso - ainda que de modo inconstante — às áreas de uso comum, tais circunstâncias modificaram significativamente a relação do grupo com as terras que tradicionalmente ocupavam. A liberdade e a tranquilidade, legado dos antepassados e elemento fundamental para entender a relação que construíram historicamente com os "gerais", fora comprometida.

Esse tipo de relação foi se desenvolvendo ao longo de 25 anos até que, em 2006, ocorreu um fato que passou a ser reconhecido como um marco no enfrentamento ao grileiro e na luta do grupo. De acordo com os relatos, 2006 foi um ano de grande estiagem, que comprometeu os pastos e começou a castigar o gado. Com isso, algumas famílias perceberam que os animais só resistiriam se voltassem para os "gerais". Assim, decidiram formar "uma turma" para soltar o gado juntos.

Em 2006 teve uma crise (choveu pouco) e os pastos acabaram. Aí, juntamos uma turma e levamos o gado para lá. Quando levamos o gado pra lá os funcionários de Paulo foram na casa de quase cada um de nós e disseram se não pegássemos o gado até tal dia, não íamos pegar mais. No dizer deles, não íamos ter mais direito de pegar o gado e o gado já seria deles. Nós não pegamos não. (Informante 17 – liderança de Salobro – 29/08/2013)

A gente nunca deixou de soltar o gado não. Mas o gado tinha que comer por aqui perto e beber na aguada de Valdivino. Não podia ir no Poço de Dentro nem em Mutum. Mas a partir de 2006 nós partimos para cima e pusemos o gado lá mesmo. (Informante 17 – liderança de Salobro – 29/08/2013)

Antes de 2006 o pessoal não podia soltar gado lá não. [...] Ficaram um bom tempo sem poder soltar porque eles não aceitavam, e faziam ir buscar. [...] Hoje o gado dos invasores estão lá, estão, mas o da gente também está. Antes era só o deles que podia comer lá [...] Depois que nós lutamos que a gente conseguiu. Se a gente não estivesse lutado estaria pior. E não teria chegado aonde nós chegamos (Informante 18 – liderança de Salobro – 28/08/2013)

A decisão teve resposta imediata dos jagunços, que foram na casa das famílias ordenar a retirada dos animais. Para forçar o recuo das famílias, os funcionários do fazendeiro sumiram com alguns animais - cinco ou seis. Com isso, o grupo decidiu pedir apoio ao Sindicato de Trabalhadores Rurais de Santa Maria da Vitória e, na sequência, à Comissão Pastoral da Terra, que passou a assessorá-los.

Desse dia pra cá o pessoal da CPT e STR orientou a gente, para a gente garantir o nosso direto. Orientaram para a gente fundar a associação. A gente entrou na justiça. O pessoal da CDA veio, mediu a área toda. (Informante 17 – liderança de Salobro – 29/08/2013)

Em 2006 desapareceram cinco ou seis gados. De lá pra cá a justiça acompanhou a gente e nós continuamos direto (soltando o gado lá). (Informante 17 – liderança de Salobro – 29/08/2013)

A decisão tomada em 2006 foi, sem dúvida, um marco no processo de organização política do grupo. No entanto, ela não foi fruto apenas do imperativo da seca. Existia um

processo anterior de formação de um grupo de resistência bem antes de 2006. As pistas para entender isso foram aparecendo nos relatos sobre as alternativas que os vaqueiros passaram a construir para se proteger dos jagunços, quando iam "campear". Como a atividade ficara muito arriscada, eles começaram a "campear" em grupo de cinco ou seis pessoas. Tal articulação exigia combinações prévias de dia e horário, o que era feito em conversas nas casas das famílias. Antes da chegada dos jagunços, segundo os relatos, já era comum



Figura 28. Grupo de vaqueiros "campeando". Imediações do "Poço de Dentro". S.M.V., BA. Oliveira, Mirna S. (jan/2014)

se "campear" em dupla, ou até em trio, para evitar que se perdessem nos "Gerais" e para garantir um socorro caso um se sentisse mal. No entanto, é frente ao risco de serem "atalhados" pelos jagunços que o grupo começa a crescer e a "campear" junto de forma mais sistemática. A figura 28 é expressão desse contexto.

Essa história da gente campear de dois, três, de grupo é o seguinte. Aí a solta é muito grande. E às vezes a gente discute um com o outro. Quando a gente tá perdido, o que tá perdido acha que tá certo. Às vezes um sente qualquer um problema, tem um outro para socorrer. Eu mesmo já perdi sozinho. Já perdi nessa solta sozinho. Saí para catar pequi era perto para meio dia. Esse horário é o horário mais fácil da gente perder. Porque quando a gente tá dentro do mato a gente bola. A gente não sabe se o sol sai daculá ou daquelá (Informante 5 - liderança de Quati - 31/08/2013)

Mesmo no tempo que não tinha esse conflito aí, era difícil um só dizer assim: Eu vou nos Gerais! A gente fala gerais e fala solta, é a mesma. Eu vou olhar meu gado! Para a gente ir só era difícil ir. Mesmo agora, de certo tempo para cá estamos indo mais em grupo. Porque, no caso, dois já ia. Agora já tem medo de ir de dois (Informante 11 – liderança de Quati – 31/08/2013)

Olhar um gado aí, a gente tem que ir em grupo, porque ia só era o medo que a gente tem. E acabou aquela liberdade que agente tinha aí mesmo. (Informante 11 - 1 liderança de Quati -31/08/2013)

De 28 anos pra cá que o trem apertou. Para ir no poço de dentro tinha que ir em grupo de cinco ou seis (Informante 11 – liderança de Quati – 31/08/2013)

Nós já passamos muito medo deles. Hoje, quatro ou três pessoas já podem ir no campo. Antes, menos de cinco, seis pessoas era problema. Eles botavam pra correr mesmo. Agora já estamos tendo uma liberdadezinha. Pouca mas já estamos tendo (Informante 17 – liderança de Salobro – 29/08/2013)

Lá mesmo onde é a aguada do Gaieiro, ele fez um corredosão lá e o gado descia para beber e eles fechavam o gado lá. Ainda bem que passava gente conhecido nosso lá e dizia: Moço, o gado seu tá preso lá. E a uma de nós, ou duas pessoas, não entregavam não. Ai nós arrumava uma turma de 12 pessoas, chegava lá e eles entregavam. E quando ia um só de nós, quando ia dois: fica esperando aí que vamos ligar para o Paulão, que ele quer vim conversar mais vocês. Nós, com medo, pegava a estrada e vinha embora (Informante 11 – liderança de Quati – 31/08/2013)

Tava tão de um jeito que um sozinho não ia lá. Tinha que juntar tudo para ir lá olhar. Era arriscado (Informante 10 – moradora de Salobro – 30/08/2013).

Não se sabe exatamente quando começaram a "campear" junto de forma mais sistemática, mas tudo leva a crer que esse processo de articulação tivera um papel fundamental na formação de um grupo de resistência no enfrentamento aos jagunços e ao fazendeiro e na organização política futura das comunidades, inclusive na formação da Associação Comunitária dos Agricultores de Fundo e Fecho de Pasto da Comunidade de Salobro: "Antes da associação nós já participava muito da comunidade. Encontros, reuniões. Nós tínhamos um meio de comunicação com os companheiros, o grupo nosso aí (Informante 17 – liderança de Salobro – 29/08/2013)

Não há relatos, antes de 2006, de nenhum episódio de confronto entre o grupo de vaqueiros e os pistoleiros. No entanto, no dia 28 de fevereiro de 2010, quando o conflito já havia tomado outras dimensões (que serão detalhadas mais à frente), ocorre um episódio marcante na memória social do grupo. Um grupo de vaqueiros (a cavalo) decide "campear" e

é "atalhado" por cinco homens armados (de carro), dentre os quais estavam os dois jagunços de Paulo Santos e o filho deste, de nome Patrício Sobral. Neste dia, estavam em um grupo de 25 vaqueiros, de sete diferentes localidades: Salobro, Quati, Jatobá, Pajeú, Pedra Preta, Morro dos Macacos e Mutum. Alguns relatos apontaram que a média era irem em grupo de 10 pessoas, e nenhum dos entrevistados soube explicar porque neste dia decidiram ir com um grupo maior, mas o fato é que tal episódio é um indicador de como o grupo foi crescendo ao longo dos anos.

O episódio não resultou em mortes ou feridos, mas tiros foram disparados para intimidar os vaqueiros. E estes, que estavam conduzindo dezenas de reses até os gerais, tiveram que retornar com os animais<sup>87</sup>.

#### 3.1.2. O enfrentamento em Jacurutu

Na comunidade de Jacurutu, o corte das cercas das roças de dezenas de famílias, efetuado pelos funcionários do fazendeiro, parece ter sido o estopim para que muitas famílias que não estavam mobilizadas começassem a participar do processo de organização política do grupo. Isso ocorreu em 2005, alguns meses depois do fazendeiro ter comprado uma posse de cerca de 8 ha no local, e fixado pessoas armadas para residir na localidade, que passaram a cercear o acesso dos moradores à área de uso comum, conforme relatado do capitulo II. De acordo com alguns relatos, com o corte das cercas das roças, as ações do fazendeiro passaram a ser sentidas por praticamente toda a comunidade.

Enquanto o problema tava em uma parte da comunidade um bocado de gente dizia: é, mas fazer o que? É difícil. Esse homem, aonde ele chega ele toma mesmo. Outros aconselhando outros: Vamos largara para lá, que ele vai matar nós. Vai fazer isso, vai fazer aquilo. E não sei o que. Encostava em outros: Gente, vamos ver. Vamos mexer com o homem. É, achando difícil, dificuldade de dinheiro... Porque a comunidade é muito carente mesmo. [...] E aí, iam untar outro: problema. Iam juntar outro: medo. Iam juntar outro: não sei o que. E é o que o grileiro quer. É essa fraqueza. Aí quando chegou numa posição de gente que tinha mais um jeito de gastar e tinha mais um dinheiro, aí agora a coisa mudou. O Odonel mesmo ficou aí, sofrendo com a maioria de gente sem força. Ele mesmo rompeu pra mim e disse: A coisa mais que eu gostei foi dele ter cortado essas vinte e tantas bolas de arame mó do povo reunir. Eu mesmo fiquei assim. Um dizia pra mim: Moço, sai fora disso. Não mexe com isso de grileiro, se não acaba até matando. Ai quando ele foi para a área minha mesmo e de mais gente, Odonel gostou, que o Odonel é inteligente. Quando ele mexeu com a gente que tinha mais umas nicas, ai agora ele tombou. Fazer como mãe: a forma do pé. Vinha dinheiro lá dos pés de Jesus. E lutemos, lutemos, lutemos. Nós tava com uma caminhonete que pode dizer que essa caminhonete já era nossa. Da gente caminhar para Santa Maria (Informante 19 – morador de Jacurutu – 07/09/2013).

Diferente do que se verificou em Mutum, o fazendeiro não se preocupou em constituir muitas bases de apoio entre os moradores de Jacurutu. A relação entre o fazendeiro e as famílias era distante e quase ninguém o conhecia pessoalmente. De acordo com os relatos, um único morador apoiou inicialmente o fazendeiro, pois já o conhecia da cidade. No entanto, ele

.

<sup>&</sup>lt;sup>87</sup> O episódio foi objeto de notícia no Jornal *A Tarde*, de circulação estadual, cerca de um mês depois do fato. Além de noticiar o confronto, a matéria faz um resgate da historia do conflito. Ver "Cresce a tensão em disputa por terra em Santa Maria da Vitória: pequenos produtores rurais e advogados brigam na justiça por área de 30 mil ha" (Jornal *A Tarde*. Domingo, 04 de abril de 2010). O fato também teve implicações jurídicas, pois tanto o fazendeiro como os vaqueiros fizeram ocorrência do mesmo na delegacia de Santa Maria da Vitória, e o inquérito resultou no indiciamento do filho e funcionários do fazendeiro pelos crimes de ameaça, porte ilegal de arma de fogo e denunciação caluniosa, e na proposição posterior (pelo MPE) de uma ação penal contra eles.

não permaneceu em Jacurutu. Mudou-se do local logo que o conflito se intensificou. Com isso, a relação entre os moradores de Jacurutu e o fazendeiro foi sendo marcada pela noção de que este "já chegou botando ordem" e "mexendo com todo mundo", sentimentos que nos ajudam a adentrar no universo das motivações e justificações construídas pelos trabalhadores para explicar como decidiram se mobilizar para enfrentar o grileiro.

Se eles não usam violência e sabem entrar, iam enganar muita gente de Jacurutu. (Informante 12 – liderança de Jacurutu – 07/09/2013)

Massacraram o povo aqui na época. Mas tem males que vem para o bem. Se não tivesse o conflito arrochado, também não tinha vitória. (Informante 12 – liderança de Jacurutu – 07/09/2013)

Mexeu com todo mundo, né? Abalou. É igualmente você pegar num pé de mandioca e puxar ele. Você não puxou só uma raiz. Abalou tudo. Se nós não arrancar ele, ele vai apodrecer todo mundo - acabou com o pé de mandioca. É que nem esse caso, aí. Aqui a família é uma só. Todo mundo é morador aqui dentro da fazenda Jacurutu. Então, o seguinte, ia juntar todo mundo pra brigar com o grileiro, não era? Não podia deixar Odonel só. (Informante 14 – morador de Jacurutu – 05/09/2013)

As citações acima evidenciam também que as relações de parentesco e o sentimento de pertencimento ao lugar foram de suma importância para o encorajamento do grupo. É a partir dessas referências que muitos justificam como decidiram se unir para enfrentar o grileiro. Em alguns depoimentos, a solidariedade com os parentes que estavam mais expostos à ação dos jagunços passou a assumir um caráter quase que de obrigação moral.

O processo de mobilização começa com a realização de reuniões entre as famílias para a tomada de providências imediatas. A primeira delas foi o deslocamento de pessoas para fazerem boletim de ocorrência na delegacia de Santa Maria da Vitória. O encaminhamento não deu resultados. Logo perceberam que Paulo de Oliveira Santos e Maria do Socorro Sobral tinham muita influência junto à Polícia Militar do município e que a presença da polícia na comunidade começou a ocorrer para dar cobertura à ação dos jagunços e não para detê-los. As reuniões geralmente ocorriam na casa de uma das lideranças do grupo, em baixo do pé de Jatobá que sombreava parte da frente da residência, ilustrado na figura abaixo.

A violência da Polícia contra os moradores os levou a procurar providências junto a instâncias do Poder Executivo e Legislativo federal (Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e Ouvidoria Agrária Nacional - MDA), onde foram orientados a procurar o poder público estadual. Após o corte das decidiram cercas, também constituir uma advogada, ajuízou uma ação de indenização contra o fazendeiro e seus funcionários, pelos danos materiais provocados às famílias com a destruição das cercas, e



Figura 29. Local das primeiras reuniões em Jacurutu. Santa Maria da Vitória, BA. Oliveira, Mirna S. (jan /2014)

uma ação judicial de preferência, visando anular a venda da posse ao fazendeiro. É interessante observar que tais providências foram tomadas antes mesmo da comunidade acionar o apoio do STR e da CPT. Uma das lideranças do grupo já tinha experiência de acompanhamento de conflitos de terra, pois tinha atuado como dirigente do STR de Santa Maria da Vitória na década de 1980, época em que a entidade teve uma atuação marcante no acompanhamento dos casos de grilagem que explodiram na região.

As despesas com as viagens das lideranças e com os honorários advocatícios foram rateados inicialmente entre todos os participantes do processo de mobilização. Segundo os relatos, a maior parte dos moradores contribuiu com as despesas.

Sei que naquele tempo a gente passou aperto. Foi duro, foi. (Informante 24 -moradora de Jacurutu – 05/09/2013)

E foi muito gasto, com passagem, com advogado etc . Viviam escarrerados  $^{88}$  nas estradas. (Informante 24 - moradora de Jacurutu – 05/09/2013)

No começo todo mundo entrou, não precisava nem convencer ninguém. Foi algum que ficou pro lado de fora.[...] Moço, era sufoco, porque a luta... O Mutum foi tomado, eu vi a casa do pessoal antigo tomada por Dr. Paulo. (Informante 16 - 1 liderança de Jacurutu -05/09/2013)

A lógica de encaminhamento das ações era de usar todos os instrumentos que estivessem ao alcance do grupo. O acionamento do Estado, ainda que tivesse assumido a dianteira das providências, não excluía a busca de alternativas de ação direta. Foi nessa perspectiva que juntaram um grupo de 15 pessoas para frear a ação dos jagunços no corte das cercas. Foi no mesmo sentido também que cerca de 30 pessoas se juntaram para derrubar a antiga residência de Guilhermino, invadida pelos pistoleiros.

Na época que eles chegaram aí, nós ia derrubar aquela casa lá. Aí, quando eu cheguei de manhã cedo o Odonel já tinha chegado. Aí o Odonel chegou, eles estavam lá e o Odonel voltou. E eu cheguei suspenso, porque não sabia de nada. Foi na base de 1h da manhã. Aí quando eu cheguei e risquei no fundo, tava tudo armado aí. Ai eu voltei e eles me falaram. Não moço, não precisa voltar não, vamos prozear. Aí eu cheguei e contei o causo para eles que nós ia desabar a casa. Ai ele falou pra nós: Moço, eu acho difícil vocês vim derrubar essa casa aqui hoje [...] Ai depois reuniram mais ou menos umas 30 pessoas ou mais, fomos lá derrubar a casa e chegou lá eles não aceitou. Saiu pra fora com arma e tal... Nós pegou, quietou. Largou pra lá (Informante 25 - morador de Jacurutu – 07/09/2013)

Apesar desta ação não ter tido sucesso, a disposição para o enfrentamento (direto e/ou via mediação do Estado) continuou até conseguirem a saída dos pistoleiros da área. O episódio que provocou tal desfecho é relatado por muitos moradores como o "dia do espancamento do menino" – quando um dos jovens da comunidade é atalhado nos gerais por três funcionários (Ronaldo, Divina e Rafael) do fazendeiro, agredido e ameaçado de morte, conforme detalha a própria vítima.

Aí é vem rolando isso é tempo. Vinha policia aí, ficava aí mais eles... Nós não podia passar, as vezes a polícia fazia uma procura, as vezes ameaçava de outro jeito, pistoleiro correndo risco aqui, é vai, é vai. Fez variante, querendo fazer cerca, e é vai. Muitas vezes eu reclamei. Que eu morava lá atrás. Lá perto de uma cabeceira. Eles queria fazer uma cerca, e eu ia lá e reclamava, eles ficavam com raiva de mim,

. .

<sup>88</sup> Termo usado como sinônimo de apressado, de andar e/ou fazer correndo, na carreira.

e é vai, e eu no centro. Quando foi um dia, eu vinha de meu trabalho, aí quando chegou numa estrada eles pararam o carro e ficaram catando pequi. Era na época do pequi. Eu vinha montado num burro brabo, o burro espantou do carro e queria passar só dentro do mato. Eu disse: eu vou deixar ele passar dentro do mato, ele não quer passar junto do carro eu vou deixar ele passar dentro do mato. Ai quando chegaram dentro do mato eles me atalhou. Uma mulher e dois homens. Um com rifle, outro com uma "beretha" e outro com revolver. Aí a mulher fez eu descer do animal. Disse: desce, porque você tá aí em cima e nós vamos te matar e você vai cair morto. Então, você desce pra você morrer aqui no chão. Aí eu desci. Quando eu desci, ela já chegou me espancando, com a arma em minha cabeça. Aí o animal não sei pra onde foi, sumiu, e eu fiquei lá. E eles foram me bater. Botaram arma nos meus ouvidos. Queriam colocar em minha boca. Eu não aceitei. Aí botaram a arma nos meus ouvidos, me deram um bocado de tapa, e depois me soltaram e disseram que não era para eu tomar providência não que eles iam voltar pra me matar (Informante 25 - morador de Jacurutu – 07/09/2013)

Inconformada com o que considerou ser "um desaforo", a vitima imediatamente procurou a polícia na intenção de fazer ocorrência e levar os policiais até Jacurutu para prenderem os jagunços em flagrante. Primeiro se dirigiu à delegacia de Santa Maria da Vitória, mas nenhuma providência foi tomada de imediato. Com isso, decidiu procurar a Companhia Independente de Policiamento Especializado (CIPE) do Cerrado (conhecida como a Polícia do Cerrado), em Correntina.

Eles pegou e me bateu e eu achei que aquilo foi um desaforo grande, porque eu não tinha feito nada com eles ainda, não tinha questão, não tinha ido na justiça com eles, e eles pegar e fazem esse tipo de coisa. Porque eles me bateram demais. Eu tenho foto. Tá espalhado pelo Brasil todo aí, do jeito que ela fez comigo - que ela me espancou um bocado. Aí eu disse: Não, eu tenho que correr atrás. Nessa época, em Santa Maria, o delegado não ouvia nós em Santa Maria, não existia policia pra nós, nem delegacia nem nada. Então você tem que procurar o Cerrado mesmo. Aí fomos procurar o Cerrado, o Cerrado viu minha situação e veio e fez. (Informante 25 - morador de Jacurutu – 07/09/2013)

Em Correntina, registrou a ocorrência e conseguiu mobilizar os policiais do Cerrado para se dirigirem com ele até a área do conflito. Na oportunidade, "o menino", acompanhado de seis agentes da polícia, surpreendeu quatro funcionários do fazendeiro (três homens e uma mulher) na casa onde estavam instalados, aprendeu suas armas e os levou presos. De acordo com os relatos, no dia do flagrante, foram encontrados cinco rifles, uma metralhadora, vários revólveres e munição.

Cerca de três meses após o fato, três homens armados foram enviados novamente para a área do conflito, mas a Polícia do Cerrado de Correntina foi acionada novamente pelos moradores de Jacurutu e conseguiram dar um novo flagrante. Desta vez, não puderam prender todos os homens, pois um deles fugiu. Porém, de acordo com os relatos, após o segundo flagrante os pistoleiros não mais voltaram.

O desfecho de tal episódio é reconhecido por muitos moradores como uma vitória que marcou o processo de luta de Jacurutu. A expulsão dos homens armados da localidade possibilitou a retomada da reprodução do modo de vida do grupo e o fortalecimento da esperança de que é possível vencer o grileiro. Após este fato, fortaleceu-se também a consciência de que foi a disposição de enfrentamento construída pelo grupo que garantiu que o fazendeiro recuasse.

Se a turma deitasse, ele tinha passado por cima. (Informante 16 – liderança de Jacurutu – 05/09/2013)

Se não tivesse bancado duro eles tinham corrido com nós. Eles queriam expulsar os moradores. (Informante 24 - moradora de Jacurutu -05/09/2013)

Esta última compreensão foi um importante motivador para que o grupo continuasse mobilizado em torno da criação e manutenção da Associação Comunitária de Fundo de Pasto dos Agricultores e Agricultoras da Comunidade de Jacurutu, mesmo após a saída dos jagunços da área.

#### 3.1.3. O desrespeito aos costumes

O acionamento da noção de direito, a partir da ideia de que "estamos dentro de nossos direitos" assumiu um lugar fundamental no processo de mobilização política do grupo para enfrentamento da grilagem. O reconhecimento dessa condição de sujeitos de direito, presente na maior parte dos depoimentos dos moradores, tanto na região de Salobro como em Jacurutu, advém de uma compreensão do direito ligada aos costumes (conjunto de normas legitimadas pela prática reiterada ao longo da história do grupo) e antecede a mediação legal. É um direito que se produz na vivência cotidiana dos sujeitos sociais, na relação historicamente construída entre eles e na relação que estes desenvolveram com o uso dos recursos naturais. É fruto, portanto, não do imperativo de um "dever ser" abstrato e distante da realidade cotidiana, mas das condições de existência concreta desses grupos sociais - do "ser-sendo" desses sujeitos.

Claro que esse direito costumeiro não foi produzido sem nenhum contato com a normatividade oficial do direito moderno. A legitimação das formas de acesso à terra através da compra, doação e herança, e até mesmo da posse, evidenciam interações no processo de produção dessas normatividades. No entanto, passaram por processos de legitimação interna e imbricação/articulação com as regras específicas (tal como o "direito à frente") construídas na historicidade do grupo. Ademais, são direitos que se justificam a partir de diferentes bases de legitimidade<sup>89</sup>.

Nessa perspectiva, percebe-se que havia uma significativa clareza, por parte de muitos moradores de Salobro, Quati e Mutum, de que a nova situação (imposta pela chegada da grilagem a partir de 1980) representava uma ameaça ao modo de vida do grupo, o qual vinha sendo preservado pela existência de um relativo consenso em torno de normas que regulavam as formas de acesso e uso dos recursos naturais no local. Tal ameaça era resultado da lógica de ação dos fazendeiros - Paulo de Oliveira Santos e Maria do Socorro Sobral — que não respeitava os costumes preexistentes no local. Tal enquadramento parece ter sido o ponto de partida fundamental para a mobilização interna dos grupos no enfrentamento à grilagem a partir de década de 1980.

Importa destacar que a família Santos/Sobral não foi a primeira "de fora" a chegar às comunidades objeto de estudo. O fenômeno da migração não é novo no lugar e fez parte do próprio processo de constituição das comunidades situadas na região de Salobro (primeiro

porte. De acordo com Weber (1982), as formas de dominação burocrática estão em ascensão por toda parte, pois a historia da evolução da sociedade capitalista moderna estaria ligada ao desenvolvimento dessa burocracia na estruturação do Estado e das grandes empresas.

<sup>&</sup>lt;sup>89</sup> De acordo com a Weber (1982), na dominação racional-legal, a norma é legitimada não pelo seu conteúdo, mas porque sua criação e modificação está submetida a determinados procedimentos. É a norma que estabelece quem manda e quem obedece, e os limites da relação estão pré-definidos a partir da distribuição de competências e atribuições. Estas, por sua vez, são exercidas por funcionários contratados e organizados numa estrutura de hierarquias de cargos e funções, formando a burocracia. Os principais exemplos da dominação legal podem ser vistos na estrutura do Estado Moderno; nas empresas capitalistas privadas; e em associações privadas de maior

eixo de resistência ao conflito)<sup>90</sup>. Após a fixação dos mais antigos, no século XIX, várias outras famílias chegaram ao longo do século XX, vindas, sobretudo, de Macaúbas, Santana, Canápolis e de outras localidades do município de Santa Maria da Vitória. Porém, somente a partir da década de 1970, começou a se verificar alguns migrantes de outros estados. É o caso dos "gaúchos", e da família Sobral, oriunda de Pernambuco.

No início, os chegantes eram vistos como "de fora", mas, ao longo do tempo, à medida que se fortaleciam os laços de convivência nos espaços compartilhados e através das relações de parentesco, compadrio e ajuda mútua, muitos foram sendo reconhecidos como "do lugar". No entanto, a incorporação de novas famílias "no lugar" sem maiores conflitos, estava condicionada tacitamente ao respeito às normas costumeiras pré-existentes que regulavam as formas de uso e acesso à terra. Nesse sentido, respeitar os direitos pré-estabelecidos significava adquirir as áreas de uso familiar pelos meios legitimados pelo grupo (compra, recebimento em doação, herança ou posse direta em áreas consensuadas como vagas) e se abster de ações que pudessem cercear o acesso e/ou mudar a destinação das áreas de uso comum. Os chegantes obviamente não eram obrigados a usar a área de uso comum, mas tinham o direito de fazê-lo, se assim quisessem.

A incorporação das "novas" famílias ao sistema de uso comum não se deu de forma homogênea. Ao que parece, a maior parte das famílias se incorporou, mas algumas ficaram restritas à área de uso familiar e passaram a criar o gado confinado na "manga" o ano inteiro. Foi o caso de algumas famílias de Pajeú e dos "gaúchos". Segundo os entrevistados, a convivência com estas últimas sempre foi tranquila, pois eles respeitaram os direitos preexistentes<sup>91</sup>.

Porém, com Paulo de Oliveira Santos, os relatos apontam que a convivência foi e continua sendo marcada por conflitos. Embora o fazendeiro esteja no local há mais de 30 anos, até hoje ele é visto como um "de fora" por muitas famílias, pelo tipo de relação que foi estabelecida entre o fazendeiro e a maior parte dos moradores do lugar e, sobretudo, pelos conflitos gerados entre a lógica de apropriação territorial do fazendeiro e a lógica de ocupação tradicional do grupo. A relação do fazendeiro com a maior parte dos moradores do lugar é marcada pelo distanciamento, pois além de não morar no imóvel que considera como sede da fazenda que alega possuir, quando passava pelo mesmo estabelecia contatos pessoais com poucas famílias. Muitas sabiam que ele estava na região por ouvir falar, mas nunca o viram de perto. Ademais, as ações do fazendeiro entravam claramente em conflito com a lógica de reprodução social do grupo, pois, enquanto as ações dos moradores estavam orientadas para garantir e preservar as formas de acesso e uso construídas historicamente pelo grupo e consolidadas através do costume, as ações de Paulo Santos estavam orientadas para exercer um controle exclusivo (seu) sobre as terras<sup>92</sup>. Isso significava suplantar as normas preexistentes e se investir do poder de fixar as condições de acesso e uso dos recursos naturais

9

<sup>&</sup>lt;sup>90</sup> Em Jacurutu, a situação é um pouco diferente. O grupo se constituiu a partir de um ascendente comum e não há migrações significativas de outras famílias para o lugar.

<sup>&</sup>lt;sup>91</sup> Não se desconsidera a possibilidade de terem havidos choques culturais com os gaúchos, como aponta bem Haesbaert (1997), mas isso não apareceu nas entrevistas, seja pelo foco do presente estudo, seja porque o conflito com a família Sobral ganhara tanta dimensão na história social do grupo, que os demais conflitos porventura existentes tenderam a ser relativizados e invisibilizados. Mas o fato é que, segundo os depoimentos, "os gaúchos respeitam as frentes", e por isso não tiveram problemas com os moradores do local.

<sup>&</sup>lt;sup>92</sup> A lógica de garantir seu controle exclusivo sobre a terra era condição de viabilização dos interesses futuros do fazendeiro sobre a área, de especulação e mercantilizarão das terras. De acordo com as agentes da CPT de Santa Maria da Vitória (em entrevista concedida no bojo da presente pesquisa), essas áreas objeto de grilagem no Oeste têm servido como reservas de valor para futuramente estarem a serviço do agronegócio, em expansão na região.

e as pessoas que poderiam fazê-lo. No final das contas, era a disputa pelo poder de dizer o direito, no cotidiano daquelas relações, que estava em jogo.

Havia certa clareza também, por parte dos moradores de Salobro e comunidades vizinhas, de que as estratégias utilizadas pelo fazendeiro — mais notadamente o uso da violência privada e a falsificação de documentos - significavam uma afronta à lei estatal. No entanto, foi, sobretudo, em torno da ideia de que a grilagem representava uma violação aos costumes locais, e com isso, ameaçava a reprodução do modo de vida do grupo, que a resistência foi iniciada.

Isso dá indicações para se reconhecer que havia uma "consciência costumeira" (THOMPSOM, 1998) significativamente forte nas comunidades estudadas, que pode ser atribuída à existência de um consenso em torno de "práticas legítimas e ilegítimas" e "normas e obrigações sociais", que Thompson (1998) vai nominar de "economia moral".

A terminologia "economia moral" aparece pela vez primeira em 1971, num ensaio publicado por Thompson, fruto de um projeto de pesquisa desenvolvido pelo autor em parceria com Richard Cobb, sobre um conjunto de protestos sociais realizados na Inglaterra e França na década de 1790 (que ficaram conhecidos como "motins da fome"), num contexto de crise econômica e escassez de alimentos nos países. No ensaio, Thompson analisou o padrão de protesto social das ações realizadas na Inglaterra, e verificou que elas derivavam de um consenso de que, em tempos de escassez, os preços deveriam ser regulados para garantir o bem estar público. Tal concepção estava tão arraigada que as tentativas (dos fazendeiros e comerciantes) de lucrar com a situação de desabastecimento mobilizavam emoções e indignações populares profundas, conferindo um peso moral particular aos protestos.

Os motins da fome na Inglaterra do século XVIII era uma forma altamente complexa de ação popular direta, disciplinada e com objetivos claros [...] é certamente verdade que os motins eram provocados pelo aumento dos preços, por maus procedimentos dos comerciantes ou pela fome. Mas essas queixas operavam dentro de um consenso popular a respeito do que eram práticas legítimas e ilegítimas na atividade do mercado, dos moleiros, dos que faziam pão, etc. Isso, por sua vez, tinha como fundamento uma visão consistente tradicional das normas e obrigações sociais, das funções econômicas peculiares a vários grupos na comunidade, as quais, consideradas em conjunto, podemos dizer que constituem a economia moral dos pobres. O desrespeito a esses pressupostos morais, tanto quanto a privação real, era o motivo habitual para a ação direta (THOMPSON, 1998, p. 152)

A questão não é apenas que seja conveniente reunir num termo comum o feixe identificável de crenças, usos e formas associadas com a venda de alimentos em tempos de escassez, mas também que as profundas emoções despertadas pelo desabastecimento, as reivindicações populares junto às autoridades nessas crises e a afronta provocada por alguém querer lucrar em situações de emergência que ameaçam a vida, conferem um peso moral particular ao protesto. Tudo isso, considerado em conjunto, é o que entendo por economia moral. (THOMPSON, 1998, p. 257).

Embora o contexto vivenciado pelas comunidades da região de Salobro seja bem diferente do verificado nas relações inglesas do século XVIII, e o próprio Thompson (1998) tenha advertido para os riscos do transplante da categoria economia moral para outros contextos, e da ampliação de seu uso, a realidade objeto de nosso estudo nos dá elementos suficientes para considerarmos pertinente o empréstimo da categoria thompsoniana nas análises aqui realizadas.

Verificou-se que, em Salobro e em algumas comunidades vizinhas, existia uma compreensão muito clara das normas que regulavam as formas de acesso e uso dos recursos naturais no local e tais normas também estavam enraizadas o suficiente para provocar sentimentos de indignação e revolta em casos de desrespeito a elas. Daí o peso moral que as ações do casal de fazendeiro e seus funcionários passaram a assumir dentro dessas comunidades:

Chegaram a medir aqui, na frente de casa. Eu cheguei a dizer para eles. Gente, isso que é uma falta de respeito! A frente das casas da gente? Tem os donos. Os donos estão vivos. (Informante 26 – moradora de Salobro – 30/08/2013).

De primeira tinha respeito. Mesmo se por acaso fosse deles, para fazer o serviço que eles estavam fazendo tinham que falar com o dono. Se podia fazer. De primeira era assim. E hoje, quando eles entrou aí, Deus da terra e do céu são eles. (Informante 26 – moradora de Salobro – 30/08/2013)

Eu acho que ele deveria considerar e fazer igual nós. Eu comprei esse pedacinho, eu vou fazer igual os moradores daqui. Às vezes, quando soltar o gado ai, eu também solto. Não é assim? Fazer desse mesmo jeitinho. No dia que ele soltasse, nos soltava. Não tinha confusão, não. Mas ele comprou um pedacinho lá, comprou um outro aqui, comprou um outro, e quer barrar todo mundo... E nós, quer dizer que nós não tem direito de nada? Tem que ficar embaixo do pé? (Informante 27 – liderança de Quati - 31/08/2013)

Esse sentimento de indignação está presente na maior parte dos depoimentos e é melhor compreendido quando se percebe que o conflito traspõe os limites da disputa pelo acesso a bens materiais, e assume significativos muito mais amplos para os moradores do lugar.

A recusa em "ficar em baixo do pé" do fazendeiro, presente na citação acima, ilustra bem a compreensão de que muitas outras questões estão em jogo. Nessa perspectiva, lutam não somente pelo acesso e uso dos recursos naturais, mas, sobretudo pelo poder de gerir autonomamente suas vidas - de preservar a liberdade e tranquilidade que desfrutavam antes da chegada da família Sobral.

Nós vivia aqui a vida tranquila. Tínhamos aquela liberdade de ir aonde nós quisesse. Para nós estava bom. Hoje em dia pra nós só virou um aperto, porque a gente não tem aquela liberdade que tinha. Como era antes... De sair para colocar uma roça aonde a gente quisesse. Hoje em dia, o direito que a gente tinha a gente não tem mais... Porque vê essas pessoas que chegam, que compram uma gleba pequenininha, e às vezes querem ser dono do mundo todo. Querem ser dono até do direito da gente, porque hoje em dia, no caso, nós não podemos mais quase sair para o lado de fora aí. (Informante 5- liderança de Quati - 31/08/2013)

Porque nós somos filhos de Deus. Somos filhos da terra. Ninguém tá brigando por terra. Porque terra agente só tem sete palmos. Mas esses sete palmos é dado por Deus, não precisa nós brigar por terra. Nós quer é viver, porque a terra é o seguinte: Deus deixou a terra para agente sobreviver em cima dela e depois ela mesma comer a gente. Então é isso que a gente quer. Ninguém tá brigando por terra. A gente quer é a liberdade. Aquilo que os avós da gente deixou... os pais da gente....Aquilo que a gente viu... A gente quer que os filhos da gente veja, os netos da gente.... É isso! (Informante 5- liderança de Quati - 31/08/2013)

A liberdade e tranquilidade de que falam é percebida como um bem imaterial deixado como legado pelos seus antepassados e que se quer deixar também para as futuras gerações. A

terra é vista como um presente de Deus<sup>93</sup>, que, no final das contas, não é de ninguém e nem fica para ninguém. Eles que pertencem à terra e não o contrário. É uma lógica onde se reconhece que a terra e homem estão em simbiose. A terra que oferece o alimento e as condições de sobrevivência ao homem é a mesma que o absorve - e dele se alimenta na morte. Deste modo, o que fica é o que foi vivido e como foi vivido, e nesse sentido, a liberdade e a tranquilidade tem valor incomensurável e indisponível - ela é herança do passado e é esperança de vida para o futuro.

Quando a grilagem se estende até Jacurutu, em 2005, a emergência de sentimentos de indignação e revolta nos moradores também está relacionada à existência de uma "consciência costumeira" significativa forte no local. No entanto, nesta comunidade, é o entendimento de que a atuação do fazendeiro representou um "desaforo" e que o mesmo "já chegou botando ordem" e "mexendo com todo mundo" que impulsionou a rápida mobilização do grupo. Tal compreensão, associada aos fortes laços de parentesco, que contribuíam para a existência de relativa coesão no grupo, vão assumir papel fundamental no encorajamento para a luta.

#### 3.1.4. As lógicas de justificação e de legitimação dos direitos

No bojo do processo de enquadramento da grilagem como uma situação de desrespeito aos costumes locais, também assumiu lugar um exercício crescente de reafirmação das bases de legitimidade do direito costumeiro. Bases essas que, embora já norteassem a interação entre os moradores do local, existiam de forma implícita. Com a emergência do conflito envolvendo a grilagem de terra, essas bases passaram a ser acionadas e explicitadas como mecanismo de justificação de direitos. Tais bases são enunciadas a partir de três principais pilares: a posse direta, prática reiterada e pré-existente, e a relação de pertencimento dos moradores com o lugar.

Se for existir fazenda. No caso de ser fazenda... Fazenda que tem somos nós. Às vezes a pessoa pode chegar aqui e ver alguma coisa... Que a gente vive aqui, a vida toda né? Se sai, mas ... Vai lá no que é dele para ver se vê alguma coisa que diga assim que tem um tronco, tem um curral... Se tem alguma coisa. Não tem nada disso. Só tem lá é um amparo para chegar e dizer que tá ali para não perder os direitos. Mas nós é que não podemos perder os nossos direitos, porque nós já somos daqui... Nós não vinhemos de lugar nenhum. Nós viemos vindo por Deus, e tamos aqui e daqui nós só vai mesmo se for para o cemitério, porque para outro lugar não tem para aonde nós vai. Para ir para embaixo de ponte? Nós sair daqui, por exemplo, para ir para debaixo de uma ponte, o que a gente vai arranjar lá? Então... Essa coisa desses direitos que a gente tinha, a gente não quer perder ele de jeito nenhum. Não quer porque... Ele que veio de lá de fora, ele vá cassar o jeito dele. Uma pessoa dessas não é gente de comunidade. Aqui é uma comunidade. Nós somos unidos, graças a Deus. A família nossa tá toda aqui criada, graças a Deus. Eu pelo menos posso mostrar da onde eu já mudei minha casa para outro canto. Acho que não tem 20 metros. Tá lá em casa, pode ir lá ver... E ver se a gente é daqui ou se não é. (Informante 5- liderança de Quati - 31/08/2013)

É que ele já chegou aqui e já encontrou a gente, né? Ele tinha que respeitar os direitos da gente. A gente respeita o direito dele. Ele solta o gado dele e nós nunca reclamou. Ele é que queria que nós não soltássemos nenhum gado. E a gente não vai

<sup>&</sup>lt;sup>93</sup> A compreensão da terra como uma dádiva de Deus que pertence a todos e cuja posse é legitimada pelo trabalho passa a ser incorporada pela Igreja Católica a partir de 1980, através da atuação de alguns setores progressistas que atuavam no apoio à luta dos posseiros e trabalhadores rurais (através da criação das CEBs e depois CPT), tendo como marco o lançamento do documento "A igreja e os Problemas da Terra" (CNBB, 1980).

dar o direito da gente para ele. Quando ele chegou aqui a gente já tava. Os avós da gente já foi, os pais da gente já foi. Aqueles mais antigos já foi. E a gente tá aqui. E aqui a gente quer ficar. É aqui que a gente quer criar os filhos da gente. (Informante 5- liderança de Quati - 31/08/2013)

Ele diz que é dele, mas nós não considera que é dele não. É nosso. Nós nascemos e nos criamos aqui" (Informante 11 – liderança de Quati – 31/08/2013)

Ele diz que tem alguma coisa... que tem fazenda aí, mas nos não vemos nem um pé de capim dele aí. (Informante 11 – liderança de Quati – 31/08/2013)

As citações acima ajudam na compreensão da lógica que orienta os moradores na justificação de seus direitos. Através delas, percebe-se que a posse direta aparece como elemento importante de justificação dos direitos. O fato do fazendeiro não exercer a posse direta sobre os bens que alega possuir é vista com estranhamento pelo grupo, pois contrasta com a lógica de apropriação territorial tradicional, onde o trabalho concreto tem função elementar. Tal compreensão está em consonância com a noção da "terra de trabalho", cuja apropriação se baseia no trabalho familiar e comunitário e em contraste com a "terra de negócio", apropriada pelo capital para gerar crescentes lucros, com base na especulação e/ou exploração do trabalho alheio (MARTINS, 1980).

Mas a relação dos grupos sociais objeto de estudo com a terra não é marcada apenas pela produção de bens materiais necessários a subsistência (para a qual a posse e o trabalho são condições elementares), mas também por valores e bens imateriais, os quais assumem um lugar fundamental no processo de justificação dos direitos no momento de conflito.

Nessa perspectiva, percebemos claramente que é na situação de conflito e de ameaça ao modo de vida do grupo que a identidade ser "do lugar" se fortalece e se afirma em oposição ao "de fora", e o sentimento de ser comunidade, como sinônimo de união, aparece<sup>94</sup>. Nesse processo, a antiguidade da ocupação, associada à relação de pertencimento com o lugar é acionada como elemento chave de diferenciação social e de afirmação de direitos, sendo corriqueira a menção de que "nós somos nascidos e criados aqui". Mais do que expressar a antiguidade e preexistência do grupo naquelas localidades, tal frase evidencia que o grupo possui uma história de vida no lugar e ali está enraizado.

Em Jacurutu, a relação de pertencimento com o lugar também aparece de forma forte no processo de justificação e legitimação dos direitos.

Eu acho que o dono é quem nasceu e se criou em cima (Informante 22 - moradora de Jacurutu – 05/09/2013)

Por cima de nós ele não podia passar. Quem nasceu e criou aqui, né? (Informante 22 - moradora de Jacurutu – 05/09/2013)

Pra mim o direito é dos morador, né não? Que tem seus pedaços de terra. Porque o da gente a gente não pode dar para os outros e o dos outros também ninguém quer [...] Eu moro aqui. Se chegar um, chegar e disser: a casa é minha. Eu não entrego não. Né? Então eu tenho direito. (Informante 21 – moradora de Jacurutu – 04/09/2013)

<sup>&</sup>lt;sup>94</sup> Essa noção de comunidade como lugar onde as pessoas estão unidas e se reúnem é influenciada pelo conceito de comunidade difundido pela Igreja Católica através da formação das Comunidades Eclesiais de Base. De acordo com um dos entrevistados, em 1980 foi fundada a primeira CEB na área do conflito, na localidade de Olhos D'Água dos Nere, a qual foi a base para a formação de outras CEBs em diversas localidades vizinhas.

A gente nasceu e criou no nosso lugar. A gente não comprou, mas vem de herança toda vida. Posse velha toda vida, dos avôs, dos bisavôs, dos pais. Então a gente tá até hoje. Para chegar outro assim, pra gente entregar e sair fora, aí fica meio pesado. Sem comprar, sem a gente vender e sem ele comprar". (Informante 28 - morador de Jacurutu – 05/09/2013) E sem dar, né? (Informante 29 – moradora de Jacurutu – 05/09/2013).

Aqui você sabe, a população daqui do lugar é fraca. Aqui não tem fazendeiro. Mas só que a gente tava em cima dos direitos, a gente tava forte, né? Porque nós em cima dos direitos nossos. No nosso terreiro nós não somos forte? [...] Em cima da terra nossa, né? A gente nasceu e criou aqui, pra ele chegar e invadir assim. Meter a cara mesmo, com cara de pau, eu achei muito pesado. (Informante 14 – morador de Jacurutu – 05/09/2013)

Porém, a preexistência acionada não é apenas das pessoas naquele lugar, mas também das normas - de um direito preexistente. Nessa perspectiva, a defesa do costume também aparece como elemento chave no processo de justificação e legitimação dos direitos.

Nesse exercício de justificação de direitos, que fora impulsionado pela situação de conflito, verificamos que alguns moradores da região de Salobro fazem questão de destacar que as pequenas glebas que foram compradas pelo fazendeiro são reconhecidas pela comunidade como aquisições legítimas e não estão sendo objeto de questionamento. Assim, a luta é pela preservação dos direitos da comunidade sobre as outras áreas de que Paulo Santos vem tentando se apropriar sem ter adquirido.

Eles dizem aí que é deles. Mas nós não estamos lutando pela terra deles não. Nós estamos correndo atrás do que é nosso. O que é dele.... Nós não fala que ele não tem terra não. Tem essas glebinha aí, que ele comprou. (Informante 11 – liderança de Quati – 31/08/2013)

O que ele comprou deixa, mas a parte que a gente não vendeu, não deu, não emprestou, a gente não abre mão não. A gente não abre mão dos nossos direitos não. Nós precisamos dos nossos direitos (Informante 17 – liderança de Salobro – 29/08/2013)

A preocupação dos moradores de Salobro e Quati em destacar este aspecto reforça o entendimento sustentado aqui de que é em torno da luta pelo respeito aos costumes locais que a ação coletiva foi sendo construída. Isso implica reconhecer como legítimas as práticas dos fazendeiros que não estejam em desacordo com os costumes – no caso, a compra de pequenas posses de terra. Assim, o enquadramento interpretativo baliza não apenas a construção de entendimentos que dão subsídios para justificar o enfrentamento, como também fixa os limites de seu alcance, no bojo dos esforços de produção de engajamento e unidade do grupo.

As lógicas de justificação e legitimação dos direitos apresentadas aqui, ainda que tenham tido como base apenas depoimentos dos moradores das comunidades, já expressam, em certa medida, um exercício construído num contexto de denúncia e publicização do conflito. Tais noções foram base para a constituição do conflito enquanto um problema público, o qual foi se dando a partir da incorporação de outras linguagens, que faziam sentido não apenas para as comunidades mobilizadas, mas também para o Estado e para a sociedade em geral.

### 3.2. A EMERGÊNCIA PARA O PÚBLICO

#### 3.2.1. Mediação do Sindicato de Trabalhadores Rurais e da Comissão Pastoral da Terra

Como verificado nos tópicos anteriores, tanto no caso da comunidade de Jacurutu, como no das comunidades de Salobro, Quati, Mutum, o processo de resistência e enfrentamento à grilagem começou bem antes da chegada do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Santa Maria da Vitória e da Comissão Pastoral da Terra no acompanhamento do caso. Tal resistência era travada nas relações cotidianas de conflito e tinha como marca o seu caráter local. Porém, é quando se intensifica o apoio dessas organizações mediadoras que esses dois eixos de resistência (Jacurutu de um lado e Salobro, Mutum, Quati etc., do outro) passaram a se articular politicamente e a luta dessas comunidades passou a ganhar dimensões para além dos locais de conflito.

A decisão de acionar o STR, em cada um dos eixos do conflito, se deu em momentos e circunstâncias diferentes. A primeira a procurar o apoio do sindicato no contexto mais recente foi Jacurutu, no final do ano de 2005. Frente à necessidade de reverter uma decisão judicial que determinou a divisão das terras entre os moradores da comunidade e o fazendeiro, as famílias de Jacurutu resolveram pedir o apoio do STR de Santa Maria da Vitória. Embora já tivessem constituído advogados particulares<sup>95</sup> para defendê-los, o apoio mais direto do sindicato poderia apontar outros caminhos possíveis para enfrentarem a grilagem e ajudar na diminuição dos gastos que já vinham tendo com honorários advocatícios e com viagens para resolver a questão.

Não era a primeira vez que os moradores de Jacurutu faziam contato com o Sindicato de Santa Maria da Vitória. Além de possuir algumas pessoas que se filiaram à entidade na perspectiva de acessar benefícios da seguridade social, a comunidade também contava, dentre seus moradores, com um ex-dirigente sindical, o qual se tornara uma das principais lideranças no processo de enfrentamento mais recente. O mesmo fez parte da diretoria do STR na década de 1980, período de intensos conflitos envolvendo grilagem na região oeste da Bahia. Ademais, o engajamento da referida liderança na luta contra a grilagem em sua comunidade (Jacurutu) levou a uma reaproximação entre o mesmo e o STR, e aquele voltou a atuar como dirigente sindical, integrando a diretoria eleita para o mandato de 2012 a 2015.

No caso de Salobro, o acionamento do STR se dá em 2006, após decidirem enfrentar os pistoleiros, juntando uma turma para soltar o gado nos gerais. Porém, se o encorajamento para soltar o gado em grupo foi resultado de um longo processo de resistência construída internamente, como já visto, as condições sociais para manter a decisão foram buscadas através da inserção de outros agentes no acompanhamento do conflito: o STR, e, logo em seguida, a CPT.

Conforme também já apontado, a decisão de soltar o gado em 2006 teve como resposta a intensificação das ameaças e novos roubos de animais. Nas outras oportunidades em que isso ocorreu era comum que a família vítima das intimidações recuasse e fosse buscar o gado nos gerais. Mas agora, além da necessidade imposta pela seca, estavam em grupo (o que significa dizer que, além da decisão de soltar ter sido tomada coletivamente, as ameaças

<sup>&</sup>lt;sup>95</sup> Inicialmente, os trabalhadores contrataram advogados que conheceram na própria cidade de Santa Maria da Vitória. O contato, muito provavelmente, foi realizado através da mediação do STR, pois uma das profissionais que atuou em defesa dos moradores de Jacurutu costumava ser acionada pelo sindicato para prestar serviços em demandas judiciais de interesse do mesmo e de seus representados. Com isso, a advogada se tornou conhecida entre muitos trabalhadores rurais do município, e, com relativa frequência, era contratada pelo sindicato ou pelos próprios trabalhadores.

se estenderam, de uma só vez, contra todos/as que participaram da ação). Com isso, a decisão de enfrentar ou de recuar não podia ser produzida apenas no espaço intrafamiliar e passou a ser resultado, também, de diálogos estabelecidos entre as várias famílias mobilizadas. Foi a partir dessa troca de entendimentos que surgiu a proposta de procurar o apoio do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Santa Maria da Vitória. A maior parte das famílias mobilizadas na região de Salobro também já tinha tido algum tipo de contato com o sindicato nos momentos que precisaram da sua mediação para acessar benefícios da seguridade social. Porém, algumas outras, passaram por experiências de contato com o STR um pouco diferente da que se tornou usual nas décadas de 1990 e anos 2000<sup>96</sup>. Acompanharam ou ouviram falar da atuação do STR no final da década de 1970 por ali (em Mutum), quando emergiu o primeiro caso de grilagem naquelas terras, realizado por José Ferreira da Silva, apelidado de Zé Capa Curta. O Sindicato apoiou as famílias que estavam mobilizadas para enfrentar a grilagem e disponibilizou um advogado para acompanhamento do caso. O conflito obteve grande repercussão no estado da Bahia no período, sobretudo após o assassinato de um dos trabalhadores (Zeca de Rosa) e o linchamento - na imediata sequência - do autor do crime, em 1983<sup>97</sup>. A atuação do sindicato no acompanhamento do caso estimulou, inclusive, que dois filhos de Zeca de Rosa se engajassem no movimento sindical após a morte do pai, um como delegado sindical e outro como dirigente do STR de Correntina. A atuação da Igreja Católica também não era desconhecida naquelas comunidades. Em 1980, foi fundada uma Comunidade Eclesial de Base (CEB) na região do conflito, na localidade de Olhos D'Água dos Nere<sup>98</sup>, a qual foi base para a formação de outras CEBs em diversas localidades vizinhas.

<sup>96</sup> Em entrevista concedida no bojo da presente pesquisa, o presidente do STR de Santa Maria da Vitória retrata um pouco da história da entidade, esclarecendo sobre as diferentes fases vivenciadas pela mesma, onde as pautas e focos de atuação do sindicato variaram em função da especificidade dos contextos históricos. Nesse sentido, aponta que o STR de Santa Maria da Vitória foi fundado em 1974 no bojo da luta contra a grilagem na região e que durante a década de 1970 e inicio dos anos 80, teve um foco claro na defesa dos direitos dos posseiros. A partir de meados da década de 1980, envolveu-se nos debates em torno das propostas que seriam levadas à Constituinte; e ao longo dos anos 1990 e 2000, "o sindicato se acalmou", esteve preocupado em garantir a aplicação/implementação dos direitos conquistados pelos trabalhadores rurais na Constituição Federal de 1988, e envolvido com sua organização interna. A partir de 2005, com a emergência de novos conflitos envolvendo grilagem de terras no município, o sindicato volta-se novamente para a questão da defesa dos posseiros, mas sem deixar de lado as pautas e frentes de atuação que foi incorporando ao longo de sua história. Dentre essas pautas, assume destaque a luta por políticas públicas para o campo (infraestrutura, educação, saúde, etc), que é alimentada, dentre outras formas, através da inserção do sindicato nos conselhos municipais de direito, na década de 2000. Atualmente o STR tem assento nos conselhos municipais de saúde, meio ambiente, assistência social, de merenda escolar e de defesa da criança e adolescente. De acordo com o entrevistado, nos últimos anos o debate sobre a preservação dos recursos naturais, sobretudo através da luta contra o desmatamento e destruição dos gerais e contra o uso de agrotóxicos, também tem ganhado espaço na entidade.

<sup>&</sup>lt;sup>97</sup> Além de sucessivas noticias em jornal de circulação local e estadual – "Uma morte por questões de Terra no interior" (Jornal A Tarde – 30/10/83), "Três posseiros já foram assassinados", "Grileiro foi linchado" (Jornal *A Tarde* – 01/11/83), o fato ensejou um pronunciamento do Deputado Estadual Domingos Leonelli (PT) na Assembleia Legislativa da Bahia, em 01/11/1983, denunciando a tragédia e defendendo a necessidade de enfrentamento do problema fundiário na Bahia. No mesmo sentido, fora lançada uma carta, subscrita por várias organizações da sociedade civil (STR de Santa Maria da Vitória, FETAG-BA, Bispo de Santa Maria da Vitória, CUT-BA, CPT, Paróquia, PMDB, Sindicato dos Têxteis-BA, Sindiquimica - BA, Associação dos professores Licenciados da Bahia, Associação dos Professores, Jornal *O Posseiro*, Casa da Cultura Antônio Lisboa de Moraes) prestando solidariedade à família do trabalhador assassinado, reafirmando a importância da continuidade da luta por justiça, igualdade e pela terra, e revindicando às autoridades a proteção dos trabalhadores sob ameaça de morte e de despejo.

<sup>&</sup>lt;sup>98</sup> É interessante observar como a existência dessa CEB interferiu na constituição de um grupo de resistência ao grileiro no inicio dos anos 80. Em entrevista, um morador de Olho D' água dos Nere dá indicativos de que as relações de solidariedade forjadas na CEB tiveram um papel importante na adesão das pessoas ao movimento. O entrevistado demonstra que se sentia na obrigação moral de atender ao chamado de Zeca de Rosa, que liderou o

Ademais, após o assassinato de Zeca de Rosa, em 1983, começou a se verificar também a presença da própria CPT (que na época, estava formando a primeira equipe para atuar na região <sup>99</sup>) no acompanhamento do conflito, em parceria com o STR, ambos passando a contribuir com denúncias de casos de violência e com assistência jurídica a algumas famílias, que, em diferentes momentos (ao longo das décadas de 1980 e 1990) procuraram as organizações para apoia-los na luta contra as ameaças de expropriação que emergiram com a chegada de Paulo Santos na região.

Quando foi acionado novamente em 2005, por moradores de Jacurutu e, em 2006, por moradores de Salobro, Mutum, Quati, o STR faz contato com a CPT e, após realizarem algumas reuniões nas comunidades atingidas pela grilagem, começaram a intensificar o trabalho de assessoria aos trabalhadores, na perspectiva de defesa de direitos e fortalecimento do processo de organização política do grupo. O trabalho consistiu no aporte de apoio humano e material para estimular 1) a organização política interna, 2) a articulação com outras comunidades e movimentos sociais da Bahia, e 3) a luta por direitos (através de reivindicações direcionadas ao poder executivo e da disputa nas instâncias judiciais). Para tanto, a CPT e o STR também contava com a parceria da AATR, através do trabalho de advogadas/os de seu quadro de associados, que passaram a prestar assistência e assessoria jurídica no caso - e em outros da região - a partir de 2010 e do Curso Juristas Leigos<sup>100</sup>.

Muitos desses processos constituíram experiências completamente novas para a maior parte dos moradores dessas comunidades. O significado dado a cada um deles e como passaram a interferir na luta política do grupo será analisado nos tópicos seguintes.

Foram processos que também exigiram a construção de espaços próprios de interação e articulação, onde a relação de mediação foi sendo desenvolvida: reuniões, encontros, seminários, visitas a outras comunidades, audiências, perícia judicial, depoimentos na delegacia, e manifestações públicas. Tais espaços podem ser divididos entre aqueles voltados à articulação e organização política dos grupos e aqueles voltados para a publicização, denúncia, negociação e encaminhamento de reivindicações. No primeiro grupo, estão as diversas reuniões realizadas nas comunidades atingidas pela grilagem<sup>101</sup>, o Seminário Municipal de Fundos e Fechos de Pasto, realizado em Santa Maria da Vitória; os Encontros e Seminários regionais e estaduais dos Fundos e Fechos de Pasto que contaram com a participação de membros das comunidades objeto de estudo, e as visitas e reuniões realizadas em outras comunidades de fundo e fecho de pasto. No segundo grupo, cabe destacar a Audiência Pública realizada em Santa Maria da Vitória, as diversas reuniões realizadas com o poder público (sobretudo o CDA/SEAGRI e Ouvidoria Agrária Nacional/MDA) em Santa Maria da Vitória e em Salvador, a manifestação do dia 15 de abril de 2010, realizada nas ruas

movimento de resistência, pois quando atuou como coordenador da CEB contou muito com a ajuda de Zeca de Rosa e do filho deste para fundar a "comunidade".

<sup>&</sup>lt;sup>99</sup> Segundo a equipe da CPT de Santa Maria da Vitória, no início da década de 1980, a atuação da entidade estava voltada para prestar assessoria aos sindicatos de trabalhadores rurais da região e para a construção de oposições aos "sindicatos pelegos".

<sup>&</sup>lt;sup>100</sup> É um curso que vem sendo realizado pela AATR desde 1992, voltado para lideranças de movimentos sociais do campo. Tendo como referência os marcos metodológicos da educação popular, o curso tem como perspectiva contribuir para a socialização e "desencastelamento" do saber jurídico e fortalecimento do protagonismo dos sujeitos coletivos na defesa de seus direitos. Entre 1992 e 2013, a AATR abriu diversas turmas de Juristas Leigos no Oeste da Bahia, ocorridas em 1997, nos anos 2000/2001, em 2002/2003, em 2009/2010 e em 2013. Apesar das lideranças das comunidades objeto de estudo nesta dissertação não terem participado de tais turmas, fizeram parte delas lideranças de outras comunidades de fecho de pasto da região, além de agentes da CPT e dirigentes do STR de Santa Maria da Vitória.

<sup>&</sup>lt;sup>101</sup> As reuniões eram realizadas em geral em Salobro ou Jacurutu, mas contando com a presença de moradores de Salobro, Macacos Gerais, Quati, Mutum, Pajeú, Jacurutu e Porteira e Bois, etc.

da cidade de Santa Maria da Vitória, a repercussão do conflito na mídia, os atos realizados nos processos judiciais (audiências, perícia etc.) e administrativo (o trabalho de campo dos técnicos do CDA para instruir a ação discriminatória) e os momentos de tomada de depoimentos nas delegacias. Nesses espaços, entrecruzaram-se diversos sujeitos. Além dos trabalhadores das comunidades estudadas, de outras comunidades de fundo e fecho de pasto da Bahia, a CPT, o STR e os representantes do poder público (especialmente nos níveis executivo e judicial), também se visualiza a participação de outras organizações de assessoria (AATR, Projeto GeografAR/UFBA, pesquisadores individuais etc.) e movimentos sociais (MAB, CETA, Centrais de Fundos de Pasto, Articulação Estadual de Fundos e Fechos de Pasto). É nesses múltiplos espaços e momentos que se vai constituindo uma arena pública em torno do caso e ele deixa de envolver interesses apenas das partes em confronto para se configurar como um problema social, envolvendo interesses e responsabilidades do Estado e da sociedade em geral, como será analisado mais à frente.

O caráter público do problema aparece, sobretudo, nos espaços de publicização do conflito e de denúncia e reivindicação, e é resultado, em certa medida, das discussões construídas nos espaços de articulação e organização política dos grupos. Estes, certamente, não foram espaços homogêneos. As tensões e divergências permearam muitas discussões, até se chegar à produção de pontos de unidade. No entanto, foge ao escopo da presente pesquisa se debruçar sobre esses espaços de articulação mais gerais. De todo modo, faremos, ainda neste capítulo, uma breve análise de quais foram esses espaços, quais os debates que o permearam, como os mesmos tiveram rebatimento na luta dos moradores de Salobro, Jacurutu, Mutum, Quati etc., na medida em que passam a compor o quadro de suas experiências 102.

Importa destacar que, para a realização dessa análise, tomamos como referência a perspectiva de Neves (2008), para a qual a mediação é entendida enquanto relação permeada, inclusive, por conflitos e tensões, de modo que seus desdobramentos "não são dados a priori e sua dinâmica é relativamente indefinível" (NEVES, 2008, p. 34). Essa perspectiva pressupõe o entendimento, como adverte a autora, de que a mediação não é passagem de conhecimentos e os mediados não podem ser pensados sob a metáfora da esponja na água. A atividade de mediação apenas possibilita a interconexão entre diferentes "universos de significados" e "campos determinados de relações", cuja existência precisa ser reconhecida (NEVES, 2008).

Segundo Neves (2008, p. 21), "os campos são segmentados porque atravessados por múltiplas desigualdades, por diversos domínios do saber e de apropriação de regras e recursos, modos de procedimento provocadores de diferenciação e de injustiças sociais". Eles são separados por fronteiras simbólicas que definem saberes e competências, identidades sociais, mentalidades e valores, visões de mundo e abrangência da rede de relações (NEVES, 2008).

Com isso, de acordo com Neves (2008), a unidade de análise fundamental recai sobre as operações que produzem a interligação e as representações (justificação) construídas para tal fim (as atribuições de sentido sobre os papeis dos agentes representados e sobre as funções da mediação), dentro de contextos determinados. Para a autora, tais operações e representações estão ligadas aos diversos modos de realizar a mediação, sendo que o mundo construído nessa relação pressupõe novas designações institucionalizadas e deslocamentos necessários (NEVES, 2008).

106

16

<sup>&</sup>lt;sup>102</sup> De acordo com Medeiros (1995, p.11), uma vez que o papel das mediações é traduzir e/ou produzir linguagens, trata-se de indagar a partir do que isso é feito. Nesse processo, defende que "para que a mediação seja capaz de produzir uma nova linguagem e, consequentemente, novos significados que ganhem densidade social, é necessário que se parta das experiências que constituem os grupos sociais".

Nesse sentido, pensando o conflito objeto do presente estudo, os significados do papel atribuído ao STR e à CPT pelos moradores que se engajaram no enfrentamento à grilagem podem ser analisados a partir de duas principais dimensões. A maior parte dos relatos indica que a mediação tivera um papel fundamental no desdobramento da luta, na medida em que contribuiu para 1) confirmar e fortalecer a noção de que estavam dentro de seus direitos <sup>103</sup>, e 2) ajudou a construir um "caminho" para o enfrentamento à grilagem a partir da inserção em outros "campos de relações" e "universos de ação", não alcançados até então pelos moradores.

Essa noção do papel da assessoria associada à construção de um caminho para a luta é muito forte nos depoimentos. Orientar é sinônimo de ajudar a construir caminhos. Porém, é um caminho que, como bem destaca Neves (2008), não está dado *a priori*. Ele é impulsionado por um sentimento de busca das comunidades e se produz a partir da expansão permanente de seu quadro de relações sociais e experiências.

Quando a gente começa uma coisa, tem que ter um caminho. Não tem beco sem saída. Tudo tem uma saída. Mesmo que seja complicada a saída. Quando a gente começou a caminhada, o sindicato abriu umas pequenas portas, a CPT também, e nós fomos, em grupo, pegando mais orientações, vendo os caminhos de outras comunidades (de outras regiões, de outros municípios) com os problemas iguaizinhos aos nossos, e eles também na caminhada. E a gente, sempre acompanhando os movimentos, e aprendendo alguma coisa". (Informante 17 – liderança de Salobro – 29/08/2013)

A gente foi pensar assim, que a gente não podia deixar a Deus dará, porque a gente é daqui. Aí gente. Uns esmorecia: Você vai mexer com uma pessoa dessas. Advogado. Três advogados. Iche, gente! Mas como é que nós vai fazer? Aí a gente foi descobrindo, a gente vai vendo lá fora, a gente assiste televisão, vê como se resolve os problemas. E a gente foi criando aquela forcinha. (Informante 5 - liderança de Quati - 31/08/2013)

Tudo deve ter o jeito de agir e como resolver. O que é que eu sempre pensei? Que a gente, na luta, com a verdade e tendo um pouco de coragem, você não deve ter medo de nada, né? O dia em que você entender que não é por aqui, que você perdeu e não tem direito, é hora de desistir. Mas enquanto você entende que é dono de direito e que deve formar uma demanda que vale a pena pra população, eu acho que deve ter coragem pra isso — e procurar onde é que esta as fontes que possam ajudar. Não é fazer de forma exagerada, mas procurar caminhos de saída. (Informante 20 — liderança de Jacurutu — 23/04/2013)

É importante observar que o engajamento nessa caminhada foi sendo alimentado pelas relações de apoio mútuo construídas na articulação entre as comunidades, movimentos sociais e as organizações de assessoria e também pelas respostas que o caminho foi oferecendo para as demandas imediatas dos grupos. Nesse sentido, as escolhas realizadas precisam também ter um mínimo de eficácia para estimular a persistência em determinado caminho e não em outro. Isso se verifica claramente nos relatos da maior parte dos entrevistados sobre a

<sup>&</sup>lt;sup>103</sup> O reconhecimento das assessorias de que as comunidades são portadoras de direitos ajudou a impulsionar a luta pelo reconhecimento em outras esferas da vida social. Esse reconhecimento teve um papel importante no imaginário social do grupo, que historicamente foi colocado à margem de qualquer possibilidade de reconhecimento de direitos pelas instâncias do poder público municipal. Porém, é um reconhecimento que não se resume à declaração. Implica, necessariamente, em respeito - no sentido de efetivação ou de garantia, como sustenta Bobbio (2004).

situação atual do conflito, onde apontam que a situação de ameaça e violência diminuiu muito com o avançar da luta.

Nessa caminhada, também assume papel crucial o processo de tradução e/ou produção de novas linguagens (MEDEIROS, 1995, p. 11), as quais, em geral assumem a forma de "designações institucionalizadas", nos termos de Neves (2008), uma vez que são acionadas na perspectiva de reivindicar direitos.

No conflito objeto de estudo, verificamos não somente a produção e incorporação de novas linguagens, como a resignificação e atualização de linguagens já conhecidas. É o caso das categorias moradores "do lugar" X "de fora", ou moradores "da comunidade" X "grileiro", e também da categoria "terra devoluta", que passa a ser acionada para caracterizar especialmente as áreas de uso comum. São termos que, embora não sejam tão novos para as comunidades estudadas <sup>104</sup>, são resgatados frente à situação atual de conflito no bojo do processo de conformação de identidades, antagonismos, e de justificação de direitos. A categoria "posseiro", em contraposição a "grileiro", também aparece, sobretudo nas disputas judiciais, a partir do trabalho de tradução realizado pelas/os advogadas/os dos trabalhadores. No campo das novas linguagens, verificamos a emergência das categorias "fecho e fundo de pasto", "comunidades geraizeiras", "fechos de gerais" e "comunidades tradicionais".

Todas essas categorias ganharam sentido na proporção em que passaram a contribuir para a luta contra a expropriação territorial e pela defesa do modo de vida do grupo. Na medida em que essa luta foi se transformando em reivindicação por direitos perante o Estado, mais notadamente perante o órgão de terras do estado da Bahia (CDA/SEAGRI), ela passou a ser traduzida enquanto reivindicação pela regularização fundiária das terras tradicionalmente ocupadas pelos grupos. Tal reivindicação passou a ocupar lugar central na pauta politica das comunidades objeto de estudo e de centenas de outras comunidades que vivem do pastoreio comunal na Bahia, e encontra respaldo legal nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal Brasileira, no artigo 178 da Constituição do Estado da Bahia, de 1989, na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), no Decreto Presidencial nº 6040, de 07 de fevereiro de 2007, Decreto Estadual 13.247 de 30 de agosto de 2011, e na Lei Estadual 12910 de 11 de outubro de 2013.

Assim, a produção de novas linguagens e de novos enquadramentos foi se dado tanto na perspectiva de construir identidades e unidades com outras comunidades e movimentos, como de contribuir para a defesa e aplicação de direitos reconhecidos legalmente. Nesse processo, tem se levado em consideração não somente a identificação dos oponentes comuns (em geral, fazendeiros, empresas ou o próprio Estado), e a identidade entre as pautas concretas desses grupos (defesa da posse e do modo de vida), mas também o quadro de reconhecimento legal e o contexto de disputa no campo jurídico.

Percebemos também que a construção das novas linguagens tem se dado sustentada em múltiplos significados, os quais decorrem dos enquadramentos formulados por cada grupo social sobre o sentido dessas categorias na realidade por ele vivenciada.

#### 3.2.2. O reconhecimento enquanto comunidade de Fecho e Fundo de Pasto

As categorias fecho e fundo de pasto são usadas atualmente para caracterizar um modo de vida tradicional que teria se desenvolvido especialmente nas regiões da caatinga e cerrado baiano, baseado na cultura do pastoreio e na articulação entre terras e recursos naturais de uso

108

<sup>&</sup>lt;sup>104</sup> As categorias grileiro, posseiro e terra devoluta já eram utilizadas para caracterizar o conflito que emerge em Mutum no final da década de 1970, conforme apontado acima. A noção de comunidade também está muito relacionada à concepção das CEBs.

comum e glebas pertencentes a cada unidade familiar. As glebas familiares são utilizadas para moradia e desenvolvimento de atividades agrícolas, e as áreas comuns são utilizadas para o extrativismo e para a criação de animais soltos, em extensas áreas onde se preserva a vegetação nativa do cerrado ou caatinga.

As comunidades de fecho e fundo de pasto podem ser encontradas em grande quantidade nas regiões nordeste, serra geral e oeste da Bahia, cuja ocupação se deu historicamente margeando o curso do Rio São Francisco. No nordeste e serra geral (onde se tornou comum serem chamado de fundo de pasto), prevalece a criação de animais de pequeno porte (caprinos e ovinos) durante todo o ano, e em áreas situadas no entorno das áreas de uso familiar. Já na região Oeste (onde ficaram conhecidas com base na nominação de fechos, fechos de pasto ou fechos de gerais), é mais frequente atualmente a criação do gado bovino em regime sazonal, sendo que a área de uso comum, em algumas comunidades, situa-se distante das áreas de uso familiar. No entanto, esse conjunto de características distintivas nem sempre aparecem associadas - sendo comum, por exemplo, na região oeste, a presença de comunidades que, embora vivam da criação de gado solto em regime sazonal, possuem áreas de uso comum situadas em frente às áreas de uso familiar – é o caso das comunidades objeto de nosso estudo. Ademais, a análise da história dessas comunidades permitiu identificar que a criação de caprinos e ovinos, associada à criação do gado bovino, era muito comum, tendo sido extinta mais por fatores sociais e políticos (a lei dos quatro fios, o crescimento demográfico etc.) do que por força das características dos grupos. Outro exemplo interessante é o das comunidades do Vale do Rio Arrojado, em Correntina, onde Sobrinho (2012) identificou a presença de áreas de uso comum para extrativismo e criação de animais soltos tanto nas proximidades das residências, como em locais mais distantes. No entanto, enquanto as primeiras são nominadas localmente como "solta", as segundas são conhecidas como "fechos" ou "fechos de gerais". Isso reforça um alerta já feito por alguns pesquisadores de que a realidade dos fechos e fundos de pasto não é homogênea (SANTOS, 2010) nem pode ser analisada dissociada da dinâmica histórica particular de cada comunidade (DIAMANTINO, 2007). Ela apresenta variações em sua organização sócio-espacial, em função das variações climáticas observadas ao longo da faixa onde se situam os fundos de pasto, dos critérios convencionados por cada grupo (GARCEZ, 1987, p. 26), do "feixe de forças sociais que atuam e conformam cada localidade e da organização política de luta e resistência pela manutenção e reconhecimento de seus territórios" (ALCANTARA e GERMANI, 2009, p. 13). Alcântara e Germani (2009, P. 14) destacam também que o conceito de fundo de pasto, longe de ser algo acabado, revela-se como um conceito em movimento, o qual se dá não só pela realidade dos que vivem o fundo de pasto, mas também pelos que se dedicam a entendê-

Sabemos que, embora ligadas por condições sociais e históricas que ajudaram a conformar modos de vida semelhantes, as terminologias fecho e fundo de pasto não eram usadas por todas as comunidades que viviam do pastoreio comunitário na Bahia. Em muitos lugares, as áreas de uso comum eram chamadas de "solta", "retiro", "frente", "gerais", "refrigério" etc. No entanto, o reconhecimento legal – na Constituição do Estado da Bahia de 1989 - desse modo de vida se deu a partir da incorporação das terminologias fecho e fundo de pasto, seja pelo fato das primeiras comunidades identificadas pelo Estado fazerem uso delas 105, seja em decorrência, simplesmente, de ter sido a terminologia criada pelos técnicos

<sup>&</sup>lt;sup>105</sup> As primeiras comunidades identificadas pelo Estado foram nas sub-regiões nordeste, serra geral e oeste da Bahia. De acordo com Garcez (1987), enquanto nas duas primeiras regiões o uso condominial da terra é comumente denominado de fundo de pasto, na região oeste, e precisamente no município de Correntina, recebe a denominação de "fechos". Sobre a origem da terminologia fechos no município de Correntina, Sobrinho (2012,

do Estado na década de 1980 para nominar a recém-descoberta realidade do pastoreio comunial na Bahia<sup>106</sup>. Em função disso, o uso da terminologia se generalizou.

O reconhecimento institucional da categoria ocorreu, pela primeira vez, com a criação do "Projeto Fundo de Pasto", fruto de um convênio firmado entre o governo da Bahia e o Banco Mundial, tendo sido executado pela CAR e INTERBA entre 1983 a 1986<sup>107</sup>. O projeto representou uma experiência piloto que emergiu abrindo fissuras e adaptações na política de regularização fundiária que vinha sendo desenvolvida pelo estado da Bahia<sup>108</sup>, no bojo da qual foram identificadas resistências de algumas comunidades à política de titulação individualizada, em função da especificidade de suas formas de apropriação territorial (DIAMANTINO, 2007).

Ao analisar como se deu o surgimento do "Projeto Fundo de Pasto", Diamantino (2007) retrata, com base em depoimentos de técnicos do INTERBA, os "encontros e estranhamentos" entre o Estado e as comunidades de fundo de pasto da microregião nordeste da Bahia no início da década de 1980, fruto do completo desconhecimento do primeiro em relação a essas realidades. Aponta também as resistências e tensões geradas no interior dos órgãos públicos e do Banco Mundial frente à necessidade (apontada enquanto tal pelas comunidades no curso da execução do trabalho de campo para a regularização fundiária na região, e por funcionários públicos sensíveis a essas realidades) de adequação da política de regularização fundiária em curso às especificidades da apropriação territorial desses grupos. Assim, retrata em que se fundamentava a resistência do INTERBA (alegação da impossibilidade legal – ausência de instrumentos jurídicos), e como conseguiram construir aberturas para o reconhecimento Estatal do modo de vida dos fundos de pasto e para a adaptação da política de regularização fundiária a essa realidade.

A resistência dessas comunidades e os debates gerados em torno da criação e execução do projeto piloto deram caldo suficiente para que, em 1988, o reconhecimento dos direitos dos fechos e fundos de pasto aparecesse nas duas propostas de iniciativa popular sobre a política agrária que foram levadas à assembleia constituinte baiana <sup>109</sup>. Apesar das propostas terem sido votadas em bloco, o que prejudicou um debate mais detalhado sobre os conteúdos em jogo, foi aprovado o artigo 178 na Constituição do Estado da Bahia de 1989, que reconhece a

p. 257) destaca que a nomenclatura era tradicionalmente usada fazendo alusão apenas aos mangueiros, únicos cercados que se podia encontrar nos amplos gerais (usados para reunir o gado e para cuidados específicos com o mesmo). No entanto, aponta que, com o avanço da grilagem sobre as terras dos gerais, os fechos também passaram a se referir a áreas maiores, apropriadas e cercadas por grupos de famílias para se defender dos grileiros e preservar seu uso para criação solta e extrativismo.

106 De acordo com Paulo Ehle (2004, apud ALCÂNTARA, 2009), a denominação Fundo de Pasto não nasceu dos

De acordo com Paulo Ehle (2004, apud ALCANTARA, 2009), a denominação Fundo de Pasto não nasceu dos moradores destas comunidades, mas sim das observações dos técnicos sobre este sistema de vida.

<sup>&</sup>lt;sup>107</sup> De acordo com a CAR (CAR, 1987, p.104 e p. 112, *apud* TORRES, 2013, p. 60), entre 1983 e 1986 "o INTERBA cadastrou 120 fundos de pasto, mediu 24 e emitiu quatro títulos comunitários. Além disso, cadastrou pouco mais de 1540 áreas individuais, medindo 544, e titulando 69". As quatro áreas coletivas tituladas foram no município de Uauá.

<sup>108</sup> Voltada para a distribuição de títulos individuais de propriedade a pequenos produtores, na perspectiva de estimular o aumento da produção agrícola e oportunidades de emprego e renda (DIAMANTINO, 2007).
109 De acordo com Diamantino (2007), uma das propostas de emenda popular foi apresentada pela Igreja

De acordo com Diamantino (2007), uma das propostas de emenda popular foi apresentada pela Igreja Católica, e outra pela Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia, Central das Associações Comunitárias – CASCO, Comissão Evangélica dos Direitos da Terra – CEDITER, Conselho Indigenista Missionário – CIMI, Comissão Pastoral da Terra – CPT e Movimento de Organização Comunitária - MOC. O autor fez pesquisa exaustiva nos anais da constituinte e explorou minuciosamente as disputas em torno das políticas agrícolas e agrárias, e sobre os debates em torno das terras devolutas e dos direitos dos fundos de pasto. Aponta que no processo de afunilamento constituinte não houve confrontação, ponto a ponto, entre as propostas de iniciativa popular e parlamentar sobre os fundos de pasto.

existência das áreas de Fundos de Pasto e Fechos de Pasto e prevê a possibilidade do Estado conceder títulos coletivos de posse em favor dos seus ocupantes.

**Art. 178 -** Sempre que o Estado considerar conveniente, poderá utilizar-se do direito real de concessão de uso, dispondo sobre a destinação da gleba, o prazo de concessão e outras condições.

Parágrafo único - No caso de uso e cultivo da terra sob forma comunitária, o Estado, se considerar conveniente, poderá conceder o direito real da concessão de uso, gravado de cláusula de inalienabilidade, à associação legitimamente constituída e integrada por todos os seus reais ocupantes, especialmente nas áreas denominadas de Fundos de Pastos ou Fechos e nas ilhas de propriedade do Estado, vedada a este transferência do domínio.

(Constituição do Estado da Bahia, 1989)

Não obstante as limitações do texto constitucional (ao subordinar o direito à titulação à conveniência do poder público e prever prazo para a vigência da concessão) a previsão legal, que expressava demandas já existentes, acabou se tornando o eixo de articulação de um conjunto de comunidades que viviam do pastoreio comunal no Estado. Tal articulação foi sendo construída em torno de um movimento crescente de reivindicações pela titulação dessas áreas, sobretudo após os anos 2000, quando essas comunidades passam a se articular enquanto movimento das comunidades tradicionais de fundo e fecho de pasto. Assim, fundam centrais regionais de fundo de pasto e a Articulação Estadual de Fundos e Fechos de Pasto da Bahia. Nesse contexto, cresce significativamente, ao longo dos anos 2000, a quantidade de comunidades que se identificam como sendo de fundos e fechos de pasto. Entre 2002 e 2010, passa-se de 237 comunidades identificadas para 419 (SANTOS, 2010), um aumento de quase 100% em oito anos.

Nas comunidades objeto de estudo, o reconhecimento enquanto comunidades de fecho e fundo de pasto surge no processo de construção de caminhos para a defesa das áreas de uso comum, ameaçadas de extermínio com o avanço da grilagem. Tais áreas, localmente designadas como "solta" ou "gerais", passaram a ser traduzidas também como áreas de fundo e fecho de pasto, na perspectiva de dialogar com o enquadramento recepcionado pela Constituição do Estado, e com o contexto de organização política das comunidades que viviam do pastoreio comunal na Bahia.

A articulação com outras comunidades semelhantes foi se dando em espaços de "troca de experiências", em reuniões, encontros e seminários. De acordo com a CPT, a troca de experiências com comunidades que já se autorreconheciam enquanto fundo de pasto foi importante para que Jacurutu escolhesse o caminho para encaminhamento de suas reivindicações. Na oportunidade, chegaram a discutir se não seria melhor reivindicar a criação de uma Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) na área ocupada pela comunidade, já que a mesma também vive tradicionalmente do extrativismo nas áreas dos gerais. Porém, o fato de já existir uma articulação estadual reunindo comunidades de Fundo e Fecho de Pasto na Bahia, e de já haver maior clareza sobre a regularização fundiária encaminhada através do CDA-SEAGRI, levou a se preferir este caminho.

O caso é esse... Para ter direito lá fora tem que ter essa divisa aí do fundo e fecho, né? (Informante 11 – liderança de Quati – 31/08/2013)

Cada lugar tem aquela linguagem né? Mas eu considero a solta, o fundo e fecho de pasto como uma coisa só" (Informante 11 – liderança de Quati – 31/08/2013)

No exercício de interpretação dessas categorias, verificamos uma multiplicidade de visões, tanto no que concerne à noção de fundo de pasto como de fecho. Para a CPT e outras organizações de assessoria, a principal diferença entre comunidades de fundo e fecho de pasto é exatamente essa distinção entre criação de pequeno porte (fundo de pasto) e criação de grande porte (fecho de pasto), associado ao fato de que nos fechos de pasto o gado não fica solto durante o ano inteiro, mas apenas nos períodos de chuva, quando podem encontrar água e alimento à vontade, em meio à vegetação nativa. Nos meses de seca, os animais ficam confinados nos currais de cada família.

Porém, para um dos coordenadores da Associação Comunitária de Fundo de Pasto dos Agricultores e Agricultoras da Comunidade de Jacurutu, a principal diferença entre fundo e fecho de pasto é que, no último caso, a área de "solta" é distante das áreas de moradia, enquanto no fundo de pasto, é praticamente colada nos quintais das famílias. Considerando essa distinção, considera sua comunidade como sendo de fundo de pasto, apesar de trabalhar com criação de gado.

Aqui na Bahia, em outras regiões, tem muita gente que mora na comunidade, e tem um lugar cercado, em outra região que não é onde ele mora, que não é ligado na comunidade – ai se trata de fecho de pasto. Aqui não. A área coletiva – o fundo de pasto – é ligado às posses que a gente mora. É como se fosse um fundo. [...] Se nós morasse aqui e tivesse um fundo de pasto lá no Brejinho dos Gerais, em Salobro, a gente entende que seria um fecho de pasto. Como a gente mora interligado a mesma área, a gente trata de fundo de pasto. Não faz muita diferença, é o mesmo sentido, mas há o deslocamento. (Informante 20 – liderança de Jacurutu – 23/04/2013)

Se você abriu a porteira, em casa, e soltou na invernada aí, é um fundo de pasto, mas se você levou para 10 km, 20 km ou 5 km, não é fundo de pasto. É um fecho. Você fechou um lugar lá e o gado tá lá (Informante 15 – liderança de Jacurutu – 05/09/2013)

O mesmo critério da distância entre as áreas de uso familiar e a área de uso comum é utilizado pela presidente da Associação Comunitária dos Agricultores de Fundo e Fecho de Pasto da Comunidade de Salobro na interpretação das categorias frente à realidade de sua comunidade. Ela considera Salobro como sendo de fecho de pasto porque as áreas individuais não estão interligadas com a área coletiva. Está um pouco distante, segundo ela, se comparada com outras comunidades cuja área de "solta" está bem em frente às áreas individuais (caso das comunidades de Mutum, Quati etc.). Estas, ela considera como sendo de fundo de pasto.

Mas esse critério não é o que prevalece entre os entrevistados. A maioria entende que o fundo e o fecho de pasto correspondem à articulação entre as áreas familiares e coletivas em um mesmo território. Nessa perspectiva, muitos entendem que o fecho corresponde à área coletiva, e o fundo à área individual, e alguns, entendem o inverso.

O fundo é aqui (área familiar) e o fecho é a solta (frente). Mais pra muita gente já não dá. Para mim eu considero que seja desse jeito o fundo e fecho. (Informante 11 – liderança de Quati – 31/08/2013)

O pessoal de fora, de Salvador , veio, ensinando que fundo de pasto é a parte que nós mora, e o fecho de pasto é a solta cercada. Fecho, ó - tá cercada, né? A senhora entende, mais ou menos, né? Pois é. É por isso que a gente trata assim. (Informante 14 – morador de Jacurutu – 05/09/2013)

O fecho é individual. O fecho já é nosso. É uma areazinha que nós tem e nos manda. Cada pessoa individual manda no que é seu, E o fundo não. É a associação inteira, é uma palavra só [...] Esse fundo de pasto é para ajudar a criar o pasto do fecho. Aí quando o pasto chegou de novo, pega do fundo e vem pro fecho de pasto, para área individual. (Informante 12 - liderança de Jacurutu - 07/09/2013)

Essas múltiplas visões sobre a diferença entre fecho e fundo de pasto apenas ilustram os deslocamentos de significados que são produzidos no momento em que essas categorias são apropriadas pelos moradores das comunidades, e dos exercícios de construção de novos sentidos para as mesmas em função da realidade sócio-espacial vivenciada pelos sujeitos que delas passam a fazer uso.

Não obstante as múltiplas visões, a maioria das interpretações convergem para a defesa da articulação entre as áreas de uso comum e familiar<sup>110</sup>, como elementos fundamentais do modo de vida que se quer preservar.

Quem tem o fundo tem a frente. E quem tem a frente tem o fundo. Porque ninguém pode usar uma terra sem fundo. E nem sem frente. (Informante 3 – moradora de Mutum – 31/08/2013);

No meu entendimento o fecho é aqui e o fundo é lá. Tanto faz como tanto fez. É que aqui é o direto da gente, e lá é o direito de soltar. Porque só aqui nós fica sem o direito de lá, e toda vida a gente usa aqui e usa ai fora (lá). (Informante 5 - morador de Quatis - 31/08/2013)

Essas múltiplas visões também geram controvérsias no momento de se nominar algumas comunidades. Porém, como juridicamente não há diferença uma vez que as duas categorias estão enquadradas como equivalentes, na prática, as diversas visões coexistem sem maiores conflitos.

# 3.2.3. Organização política interna e formação das Associações de Fecho e Fundo de Pasto.

Embora tivesse começado a sofrer os efeitos da grilagem 25 anos mais tarde que os moradores das comunidades situadas no primeiro eixo do conflito, os relatos são unânimes em reconhecer que os moradores de Jacurutu enfrentaram a situação de forma mais rápida que aqueles. Com isso, passaram a se tornar referência para as comunidades vizinhas que conviviam há mais tempo com o problema e a estimular o processo de sua organização política. Alguns apontam, inclusive, que a decisão de soltar o gado nos "gerais" em grupo, tomada por moradores de Salobro e outras comunidades vizinhas, em 2006, fora estimulada pelo fortalecimento da luta de Jacurutu e pelas paulatinas vitórias conquistadas por esta, mais notadamente a que se materializou na prisão e expulsão dos funcionários do fazendeiro do território da comunidade.

Os moradores das comunidades situadas nesses dois eixos do conflito já mantinham vínculos familiares, culturais e econômicos há décadas e, com isso, as notícias do que ocorria num lugar chegava à outra ponta com relativa facilidade. No entanto, somente a partir de 2006, essas interações vão produzir desdobramentos na luta política dos grupos – é quando, estimulados pelo STR e CPT, alguns moradores de Salobro, Quatis e Mutum passaram a participar das reuniões realizadas em Jacurutu e lideranças desta comunidade começaram a frequentar as reuniões ocorridas naquelas.

<sup>&</sup>lt;sup>110</sup> Estudos como o de ALCANTARA (2011), sobre comunidades que tiveram suas áreas de uso familiar e de uso comuns tituladas pela politica de regularização fundiária do Estado da Bahia, tem alertado que intervenção deste tende a enrijecer as fronteiras entre as mesmas e a romper sua articulação/unidade.

Tais reuniões ocorreram na medida em que se fortalecia e se ampliava o grupo de resistência e enfrentamento à grilagem nessas comunidades e foram se tornando regulares com o incentivo e apoio do STR e da CPT. Pelos relatos, a comunidade de Jacurutu também assumiu a dianteira nesse processo. Começou, em 2005, realizando reuniões para a tomada de providências imediatas que garantissem a retomada do acesso à área de uso comum e a expulsão dos pistoleiros da área e, aos poucos, passaram a debater a necessidade de soluções mais permanentes para o problema da ameaça de expropriação – debate esse que foi sendo afunilado a partir da busca de instrumentos jurídicos para assegurar a posse da comunidade sobre a área historicamente ocupada e a preservação de seu modo de vida. É nesse processo que reivindicaram, ao Estado da Bahia, a abertura de uma ação discriminatória para a identificação das terras devolutas existentes na área do conflito e a sua titulação em favor da comunidade. Tal reivindicação é formulada no bojo do processo de articulação da comunidade de Jacurutu com outras comunidades de fundo e fecho de pasto e organizações de assessoria. Junto com a reivindicação pela regularização fundiária surgiu a necessidade de criação de uma associação que representasse o grupo frente ao Estado e assumisse a titularidade da área de uso comum. Nesse contexto, os moradores de Jacurutu resolveram criar a Associação Comunitária de Fundo de Pasto dos Agricultores e Agricultoras da Comunidade de Jacurutu (2006).

No bojo desse processo, moradores das comunidades situadas no primeiro eixo do conflito também começaram a se mobilizar para fundar associações em suas comunidades e construíram uma agenda articulada de reuniões mensais em Salobro, Quati, Mutum e Vieira. As reuniões eram realizadas aos domingos e obedeciam a um cronograma que possibilitasse que pessoas de uma comunidade frequentassem as reuniões das outras, caso quisesse. No primeiro domingo de cada mês, ocorria a reunião de Salobro; no segundo, a de Vieira; no terceiro, a de Quati e no quarto domingo, a de Mutum. As reuniões realizadas em Vieira compunham a agenda de atividades da Associação dos Trabalhadores e Produtores Rurais de Olho D'agua, Vieira, Morro e localidades vizinhas, fundada em 1989, com foco na luta por direitos sociais, sobretudo educação, saúde e infraestrutura. Em Salobro, Lajes e Pajeú também havia outra associação de moradores, fundada na década de 1990 com foco na luta por políticas públicas. No entanto, ela já estava desativada há algum tempo e as famílias mobilizadas em Salobro preferiram fundar uma nova associação, com foco na luta pela defesa da área de uso comum: a Associação Comunitária dos Agricultores de Fundo e Fecho de Pasto da Comunidade de Salobro. Neste eixo do conflito, identificamos também a existência da Associação das Comunidades de Barreiro Preto, Porco Branco, Cacheiro, Olho D' água do Barro e Brejo da Gameleira, fundada em 1987. Tal associação também passou a se envolver na luta pela defesa da área de solta, mas seus membros pouco participaram da dinâmica de reuniões articuladas realizadas em Salobro, Quati, Mutum, Vieira e Jacurutu.

De acordo com os relatos, as reuniões realizadas em Quati e, sobretudo em Mutum, passaram a contar com a presença de pessoas que apoiavam o casal de fazendeiros, as quais acabavam repassando informações do que era discutido para os funcionários daqueles. Com isso, os moradores envolvidos na luta contra a grilagem em Mutum e Quati desistiram de convocar reuniões em suas comunidades e se dividiram entre as reuniões realizadas em Salobro e Vieira.

Havia também as reuniões com a presença da CPT e do STR, realizadas geralmente em Jacurutu e Salobro, reunindo pessoas das várias localidades mobilizadas. Tais reuniões cumpriam um papel fundamental de orientação a respeito dos direitos, e de incentivo e apoio ao processo de organização política local dos grupos e sua articulação com outras comunidades e movimentos sociais através de encontros e seminários regionais e estaduais.

Através da mediação da CPT as comunidades de Jacurutu e Salobro também conseguiram financiamento da Diocese de Graz-Seckau (Áustria) para a construção de um salão comunitário em cada uma das comunidades, que vem sendo utilizados para realização das assembleias e reuniões das associações de fundo e fecho de pasto, encontros com outros grupos e organizações sociais, e eventos comemorativos. A figura abaixo é do salão comunitário de Jacurutu, inaugurado em 2010.

Percebe-se que as novas associações criadas nesse processo surgiram claramente da necessidade imposta na relação com o Estado e tendo como pauta central a luta pela terra (sobretudo a defesa da área de uso comum), frente à ameaça de expropriação pela grilagem. Sua viabilização contou com orientações do STR, CPT e da assessoria jurídica de advogadas da AATR e com a experiência de lideranças das comunidades de Jacurutu e Olho D'água que havia atuando na militância sindical e na fundação da associação comunitária de Vieira, nos anos 80.



Figura 30. Salão comunitário de Jacurutu. Santa Maria da Vitória, BA. Oliveira, Mirna S. (jan/2014)

Com as novas associações, construiu-se uma rotina de reuniões regulares nos dois eixos do conflito - para socialização de informações (sobretudo quando algum membro do grupo retornava de audiências, reuniões, encontros e seminários realizados fora), discussão, deliberação e encaminhamento de reivindicações — que imprimiu uma nova dinâmica para a luta e impulsionou a ampliação da pauta de reivindicações das comunidades frente ao Estado. Aos poucos, as associações passaram a mediar não somente a luta pela regularização fundiária, como também pelo acesso a serviços públicos básicos, tal como energia elétrica, água encanada, e políticas públicas de habitação.

A gente tem uma associação que dá mais agilidade pra gente tá viajando, representando os outros [...] Se você encaminha um documento pro Estado, de uma pessoa, não tem vantagem, né? E também não é lá essas coisas. Então tinha que ter alguma coisa mais aprofundada. Porque a associação tem documento, tá ali o numero das pessoas que participam, tem a demanda. Então, quando um vai, vai falando àquela coisa que representa todos que tá na associação e que tá ali na comunidade – que tem aqueles mesmos objetivos. Então, fica mais interessante. Dá poder de uma pessoa falar pelo restante. Sempre as instituições do governo atendem e entendem assim: demanda de um é complicado, né? Um interesse só não vai muito à frente. A não ser que tenha condição de fazer a história acontecer através de juiz, de advogado, de dinheiro. Luta dos pobres tem que ser um pouco mais organizada (Informante 20 – liderança de Jacurutu – 23/04/2013)

Ademais, as associações se tornaram também um espaço privilegiado para discutir questões concernentes à gestão do território das comunidades, preservação ambiental e prevenção contra futuras ameaças de expropriação. É nessa perspectiva que os moradores de Jacurutu decidiram impor limitações para a venda de terras para pessoas de fora do grupo, prevendo que, se algum morador quiser se desfazer de sua terra de moradia e agricultura, deve

dar preferência na venda às pessoas da própria comunidade, e limitar a criação de roças próximas as nascentes dos riachos.

A maioria dos entrevistados entende que a associação tem sido importante para o fortalecimento do grupo frente à grilagem – impedindo seu retorno e/ou avanço – pois com ela "o povo se reuniu mais e ficou mais junto". Mas há muitas expectativas de que a associação também contribua na luta por "melhorias" para as comunidades. Em Jacurutu, o recente acesso a serviços públicos de luz elétrica, em 2009, e água encanada, em 2014, já vem sendo atribuído ao trabalho da associação.

Cada uma das associações é formada por um quadro de diretores e um conselho fiscal, envolvendo cerca de sete pessoas, em Salobro, e doze pessoas, em Jacurutu, e por um quadro de associados, que também conta com moradores de localidades vizinhas. Em Jacurutu, quase todas as famílias (cerca de 60) possuem algum membro que é sócio da entidade. Em Salobro, esse índice é um pouco menor - de cerca de metade das famílias. Embora o processo de filiação seja individual, a regra geral, nas duas comunidades, tem sido a filiação de pessoas representando cada família nuclear. Com isso, não é muito comum a filiação de mais de uma pessoa por família. Os sócios assumem a responsabilidade de participar das reuniões convocadas regularmente, pagar uma contribuição mensal, atualmente fixada no valor de R\$ 3,00 (três reais), e participar de reuniões e encontros fora da comunidade, conforme distribuição do trabalho realizado nas reuniões da associação. A contribuição mensal dos sócios, em dinheiro, foi fixada para custear, dentre outras coisas, as despesas de viagens de seus membros. Apesar de ser mais frequente a participação da diretoria nas atividades realizadas fora das comunidades, sobretudo nas reuniões com o poder público, verificamos uma preocupação, nas duas associações, com a mobilização da maior parte possível de seus membros em atividades externas - sobretudo encontros com outras comunidades e movimentos sociais.

As motivações para o engajamento dos sócios são múltiplas. A maioria afirma que participa por acreditar que juntos são mais fortes. Outros afirmam que participam para poderem "ficar por dentro", mantendo-se informados das discussões e para poderem desfrutar dos benefícios (presentes e futuros) conquistados através da associação. Outros afirmam que se engajam porque gostam da luta e pela experiência de aprendizado que o processo de organização política tem engendrado. E há também os que vão para não serem cobrados pela sua ausência – "se não, os outros vão dizer que não fui".

É igual uma família. Tudo sendo em grupo seria melhor. Um só seria mais difícil. Desde a pessoa viver sozinho já é mais ruim, Um dizia assim.. Olha moço, nós estando em grupo (os sócios da outra associação) é fácil da gente adquirir. Tudo que a gente pedir para o governo, para qualquer órgão, é muito fácil, porque não vamos pedir uma pessoa só. Vai ser um grupo que vai pedir. É mais fácil da gente adquirir aquilo. E assim o pessoal falou e eu achei por bem que seria mesmo, porque mais gente tem mais força. E assim fizemos. Só que o trem não foi tão fácil. Pedir a gente pediu, cobrou muito, mas adquirir a gente não adquiriu quase nada. (Informante 30 – liderança de Salobro – 29/08/2013)

Tá na comunidade e está ativando. Ver o andamento. Quando eu escuto lá eu fico sabendo o que acontece. (Informante 31 – morador de Salobro – 28/08/2013)

A pessoa fica por dentro do assunto. Animado, né? [...] Acontece de uma hora mesmo a gente tem um direito na vida, a pessoa tando participando daquilo, acontece que amanhã ou depois a pessoa tem o direto também, porque ta pelo meio, né? Da comunidade, das reunião (Informante 9 - moradora de Salobro – 02/09/2013)

Cada dia que a gente participa da associação tem uma coisa diferente. Você participa hoje, amanhã e depois, o que passou hoje não passa amanhã não. Amanhã já são outra pergunta, vamos supor. Depois é outra. Cada pergunta daquela você vai crescendo, sabendo o que tá ouvindo, o que vem amanhã. Então, cada coisa dessas aí você vai aprendendo (Informante 32 - morador de Jacurutu – 05/09/2013)

Por conta da grilagem. Nós tinha que reunir. Tinha que fazer um grupo só. Tinha que reunir para fazer uma força, que um só não dava conta de lutar [...] Nós não tinha experiência para nada. Isso aí foi tipo uma escola pra nós. Escola, você sabe. Quando é pra começar tudo difícil, mas depois de estudado a gente vai pegando, vai lutando, já vai vendo como é a responsabilidade, o que significa, a bondade que é... Então eu comparo a uma escola. Isso foi uma escola para nós. Aprender a lutar, aprender a viver melhor, pra ver se a gente conseguia alguma coisa da vida. Pelo menos eu mesmo faço tudo pra nunca acabar com essa associação. A coisa que eu mais adorei foi isso. Adoro, adoro mesmo mexer com o pessoal. Porque você sabe. Mesmo assim, ainda já tem gente que diz alguma coisa, mas a gente não se importa não. Tem gente que bota na cabeça, eu não boto não. O que eu quero é o melhor pra nós. Não damos é conta de fazer o que tem vontade, mas o que for preciso, nós luta. Nós vamos a frente. Nós não pode desabar nada aqui, não. Eu mesmo nasci aqui e quero morrer aqui (Informante 16 – liderança de Jacurutu – 05/09/2013)

Porque avisava a gente, tinha que ir, né? O povo do lugar, tem que ir participar. Porque se avisar e não for, diz assim: Ah, Fulano você não foi (Informante 33 - moradora de Jacurutu – 04/09/2013).

A fundação das associações também provocou fissuras e afastamentos, sobretudo após a decisão de se cobrar uma contribuição mensal em dinheiro dos sócios.

Nas primeiras reuniões foi muita gente porque o povo ficou com medo. Ai o povo disse: Nós temos que ajudar porque senão, a gente vai viver de que, mesmo? Ai, nas primeiras reuniões foram muita gente. Tinha vez que tinha umas 100 pessoas, 150 pessoas. Quando era pra ir pra Santa Maria era um carro cheio de gente... Era muita participação das pessoas. Só que depois que começou a formar a associação e teve esse negócio da contribuição, varias pessoas se afastaram, porque veio o problema da contribuição. Hoje você vê. Naquela época eles pagaram R\$ 2,00. Pois muita gente saiu porque não queria contribuir com esses dois reais. Dois reais por mês. (Informante 34 - moradora de Jacurutu – 07/09/2013)

Tanto em Salobro como em Jacurutu, verificamos que a fundação das associações de fundo e fecho de pasto reordenou os mecanismos de coesão e organização social dos grupos, transformando as reuniões da associação na principal arena de discussão e decisão das questões de interesse comum. Com isso, os mecanismos tradicionais de decisão construídos nas relações familiares foram paulatinamente substituídos pelas reuniões da associação. O novo contexto passou a exigir, cada vez mais, a formação de lideranças com habilidades específicas para facilitar a relação com o Estado e com outros movimentos sociais – tal como o letramento e a apropriação da linguagem do direito positivo. Tais transformações também foram observadas em outras comunidades de fundo de pasto que já passaram por processos de regularização fundiária na Bahia, tais como as comunidades de Várzea Grande, no município de Oliveira dos Brejinhos e Caldeirãozinho, em Uauá, dentre outas, e vem sendo destacadas por vários pesquisadores, tais como Germani e Oliveira (2006), Santos (2010) e Alcântara (2011). O enfrentamento de tais desafios, ao mesmo tempo em que vem contribuindo para o fortalecimento do grupo no enfrentamento à grilagem, também tem levado ao reforço dos laços de interdependência entre as comunidades e as organizações mediadoras.

# 3.2.4. A inserção no movimento das comunidades de fecho e fundo de pasto da Bahia

No processo de organização politica das comunidades de Jacurutu, Salobro e comunidades vizinhas, também assumiu papel marcante a sua inserção, a partir de 2006, no movimento das comunidades de fundo e fecho de pasto da Bahia, através da participação em encontros, seminários, reuniões e visitas a outras comunidades. Na época, o movimento já possuía uma organização significativa em algumas regiões, já havia realizado dois encontros estaduais, fundado a Articulação Estadual de Fechos e Fundos de Pasto, em 2004, e conquistado assento na Comissão Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, em 2005.

De acordo com Santos (2010), em 2005, já existiam 368 associações desse tipo na Bahia, articuladas através de entidades representativas distribuídas em quatro sub-regiões: a Central das Associações de Fundo e Fecho de Pasto da região de Senhor do Bonfim (CAFFP); a Articulação Regional de Fundos de Pasto de Canudos, Uauá e Curacá (CUC); a Central de Associações dos Produtores de Caprinos e Ovinos de Oliveira dos Brejinhos e Brotas de Macaúbas (CEAPRI); e a União das Associações de Fundo de Pasto de Casa Nova (UNASFP), que se relacionava regionalmente com as articulações municipais de fundo de pasto de Campo Alegre de Lourdes, Juazeiro, Sento Sé, Remanso, Pilão Arcado e Articulação Sindical Rural da região do Lago do Sobradinho (ASS). De acordo com a mesma autora, no final do referido ano, a CAFFP já possuía 139 associações de fundo de pasto a ela vinculadas, distribuídas em 10 municípios; a CUC englobava 105 associações; a CEAPRI possuía 20 associações, e a UNASF, 104 associações.

O processo de articulação entre essas regiões aconteceu a partir de 2002, com o I Seminário Estadual, realizado no município de Juazeiro, a partir do qual foi lançado o documento "O Fundo de Pasto que queremos". Em 2004, ocorreu o II Seminário Estadual, no município de Oliveira dos Brejinhos, ano em que também foi criada a Articulação Estadual de Fundos e Fechos de Pasto.

Junto com o processo de inserção das comunidades de Santa Maria da Vitória no movimento, o oeste baiano foi palco da emergência de outras comunidades de fundo e fecho de pasto, mais notadamente nos municípios de Correntina, São Desidério, Jaborandi, Formosa do Rio Preto, Cocos, Canápolis e Coribe. A emergência política dessas comunidades levou à formação de mais um polo de organização regional das comunidades de fundo e fecho de pasto na Bahia. Porém, tal emergência não é tão nova. O oeste da Bahia já aparecia em estudos realizados na década de 1980 (GARCEZ, 1987) sobre as comunidades de fundo e fecho de pasto. Porém, alguns pesquisadores (ALCANTARA E GERMANI, 2010) têm destacado que, apesar de continuarem existindo na realidade, após os anos 1980 as comunidades do oeste desapareceram dos registros oficiais e acadêmicos, voltando a aparecer apenas em 2009.

A inserção das comunidades de Jacurutu, Salobro e comunidades vizinhas no movimento das comunidades de fundo e fecho de pasto da Bahia possibilitou a inserção dos grupos em um universo mais amplo de relações, a nível regional e estadual, trazendo implicações significativas na luta dos grupos. O conflito ganhou visibilidade a nível estadual e passou a compor um quadro mais amplo de conflitos agrários envolvendo as comunidades de fundo e fecho de pasto na Bahia e outros grupos camponeses no atual contexto, ameaçados com o avanço da grilagem, do agro e hidronegócio, da mineração e dos projetos de infraestrutura financiados pelo Estado para garantir a expansão do capital no campo. Ademais, as reivindicações do grupo deixaram de ser construídas apenas no nível local e passaram a se articular com uma pauta formulada a nível estadual.

Internamente, percebemos que se fortaleceu o sentimento de que não estão sozinhos no enfrentamento das ameaças de expropriação e que o apoio encontrado em outras comunidades e organizações sociais fortaleceu a disposição de luta do grupo. Ademais, as novas experiências – nos debates e no contato com outras realidades – foram vistas como um processo de crescente aprendizado, que apareceu como um desafio e estímulo para o engajamento de muitos moradores.

A partir de 2006, as comunidades de Jacurutu, Salobro e comunidades vizinhas passaram a enviar representantes para quase todos os espaços envolvendo a articulação das comunidades de fundo e fecho de pasto na região oeste da Bahia e a nível estadual, dentre os quais vale destacar: os Seminários Estaduais de Fundos e Fechos de Pasto realizados em Senhor do Bonfim (2008), Feira de Santana (2009) e Uauá (2011); reuniões da Articulação Estadual de Fundo de Pasto realizadas em Oliveira dos Brejinhos (2006) e Casa Nova (2008); os Seminários regionais de fundo e fecho de pasto realizados em Correntina (2008), Santa Maria da Vitória (2009) e Oliveira dos Brejinhos (2011) e o Seminário Municipal de Fundos e Fechos de Pasto, realizado em Santa Maria da Vitória (2008), que contou com a participação de 110 trabalhadores das comunidades envolvidas no conflito objeto de estudo, mais notadamente de Salobro, Mutum, Curral Velho, Brejinho dos Gerais, Pajaú, Canivete, Quati e Jatobá. Ademais, na perspectiva de trocar experiências, passaram também a realizar visitas a outras comunidades, dentre as quais, algumas situadas nos municípios de Casa Nova, Oliveira dos Brejinhos e Correntina, e também a receber visitas de lideranças destas.

Nos encontros, percebemos a construção de espaços para troca de experiências — a partir dos quais se formularam diagnósticos sobre os problemas comuns e sobre as potencialidades identificadas na realidade de cada comunidade e região; e de debate sobre as reivindicações e estratégias de ação conjunta. Além da presença das comunidades de fundo e fecho de pasto, foi marcante também nesses encontros a participação de uma rede de organizações mediadoras: CPT, STRs, AATR, IRPAA, e de pesquisadores da UFBA, vinculados ao Projeto GeografAR, e da UEFS. Tais sujeitos ocuparam papel central na composição de muitas das mesas de debate e no apoio à organização dos eventos. Em alguns dos seminários, foi possível perceber também a participação de servidores do CDA/SEAGRI em determinadas mesas.

A reivindicação pela regularização fundiária dos territórios das comunidades de fundo e fecho de pasto apareceu como questão central nos debates, permeando desde os seminários regionais, estaduais, às reuniões de articulação e preparação dos encontros. Nesse processo, assumiram destaque as discussões e divergências sobre a forma de regularização fundiária a ser reivindicada pelo movimento. Três alternativas foram objeto de estudo: via Projeto de Emenda Constitucional para alterar o artigo 178 da Constituição Baiana, via criação de Reserva Extrativista (Resex) ou Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS)<sup>111</sup> ou via demarcação do território como comunidade tradicional<sup>112</sup>. O debate foi pautado a partir de uma insatisfação das lideranças das comunidades e das organizações mediadoras com a política de regularização fundiária proposta pelo Estado da Bahia, a qual se baseia na emissão de títulos de domínio sobre as áreas de uso familiar e emissão de títulos de posse (contrato de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU) com prazo determinado e subordinado à conveniência e fiscalização do Estado, sobre as áreas de uso comum.

Nos termos regulados pela Lei Federal 9985 de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Embora as comunidades de Fecho e Fundo de Pasto já fossem reconhecidas pelo direito positivo brasileiro como comunidades tradicionais, o debate girou em torno da construção de outros instrumentos de titulação que dessem conta da especificidade do território do fundo de pasto, mas que até então não estavam previstos naquele.

O debate sobre a "a regularização fundiária que queremos", como foi chamado, permeou vários encontros, até que, no IV Seminário Estadual de Fundo e Fecho de Pasto, realizado nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2011, no município de Uauá, deliberou-se por iniciar uma campanha estadual em prol da apresentação, via iniciativa popular, de uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) ao artigo 178 da Constituição da Bahia. A proposta aprovada no encontro teve como base os seguintes critérios: direito à propriedade da terra, de caráter inalienável, voltada para uso do pequeno criador e para extrativismo, com preservação dos recursos naturais, possibilidade de criação de área de reserva legal sem cercas, reconhecimento expresso na Constituição baiana da condição de comunidades tradicionais e estabelecimento de mecanismo de proteção contra o grande capital (mineração, carvoarias, energia eólica, projetos de irrigação etc.). A minuta da PEC foi sistematizada pela AATR, tendo sido aprovada com o seguinte teor:

Art.178 .....

Parágrafo único. Fica revogado.

Art. 178-A Aos ocupantes de áreas de uso comum, aquelas consideradas povos e comunidades tradicionais, especialmente dos fundos e fechos de pasto, é reconhecida a propriedade definitiva dos seus territórios de uso comunitário, entendidos como espaços e extensão necessários à sua reprodução cultural, social e econômica, devendo o Estado da Bahia emitir os títulos respectivos, conforme autodemarcação, à associação representativa, que deve geri-lo conforme tradições e costumes da comunidade, os quais serão gravados de cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade.

Parágrafo único. O aproveitamento econômico dos recursos naturais, especialmente hídricos, eólicos, minerais, florestais, nesses territórios tradicionais só pode ser efetivado após a consulta e aprovação, realizadas em assembleias das comunidades e povos afetados.

(Arquivo da AATR-BA)

A proposta de PEC dos fundos de pasto começou a ser ventilada a partir de 2007, quando o estado da Bahia, com base em parecer formulado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) decide que as áreas de uso comum só serão tituladas com base em CDRU, e não através de títulos de domínio, como ocorrera na década de 1980, durante a execução do "Projeto Fundo de Pasto". No entanto, a campanha da PEC acabou sendo secundarizada, pois antes de ser lançada, o Governo do Estado (SEAGRI/CDA, PGE e Casa Civil) formulou um projeto de lei para regulamentar o artigo 178 da Constituição baiana, levando a Articulação Estadual de Fundo e Fecho de Pasto a direcionar sua agenda para o acompanhamento desse processo, que se desdobrou na aprovação da Lei Estadual nº 12.910, de 11 de outubro de 2013, que dispõe sobre a regularização fundiária de terras públicas estaduais, rurais e devolutas, ocupadas tradicionalmente por Comunidades Remanescentes de Quilombos e por Fundos ou Fechos de Pastos na Bahia. De acordo com o IRPAA<sup>113</sup>, o PL foi elaborado pelo governo após provocação feita pelo representante da Articulação Estadual de Fundos e Fechos de Pastos durante a 4ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, em 2011, e foi apresentado à Articulação Estadual em meados de 2012. O acompanhamento da proposta ocorreu sustentado em muitas divergências geradas no interior da Articulação Estadual de Fecho e Fundo de Pasto e na relação da mesma com algumas organizações mediadoras, havendo grupos que acreditavam na importância da lei e outros que defendiam que a mesma só traria retrocessos.

. .

<sup>&</sup>quot;Lei da Regularização Fundiária será prioridade da Articulação Estadual de Fundo e Fecho de Pasto em 2013" — site do IRPAA - <a href="http://www.irpaa.org/noticias/602/lei-da-regularizacao-fundiaria-sera-prioridade-da-articulacao-estadual-de-fundo-e-fecho-de-pasto-em-2013">http://www.irpaa.org/noticias/602/lei-da-regularizacao-fundiaria-sera-prioridade-da-articulacao-estadual-de-fundo-e-fecho-de-pasto-em-2013</a>

O debate sobre a formulação de políticas públicas adequadas e que valorizem o "modo de criar, fazer e viver" dos fundos e fechos de pasto, e que supere o quadro atual de "políticas fragmentadas, descontínuas e insuficientes", também apareceu com frequência nos Seminários. Nesse sentido, vale destacar o III Seminário Estadual de Fundo e Fecho de Pasto, realizado no período de 14 a 17 de novembro de 2008, no município de Senhor do Bonfim, que lança uma carta reivindicando a formulação de um programa de políticas públicas integradas, permanentes e suficientes para as comunidades de fundo e fecho de pasto, que foi chamado de "Bahia Fundo de Fasto". A partir de tal provocação, o governo do estado formulou uma proposta batizada de "Programa de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades de Fundo e Fecho de Pasto da Bahia", que foi discutido no "Seminário Estadual de Cidadania das Comunidades de Fundo e Fecho de Pasto", realizado nos dia 11, 12 a 13 de agosto de 2009, no município de Feira de Santana.

# 3.2.5. Marcos Legais no reconhecimento dos direitos das comunidades de fecho e fundo de pasto

Os direitos das comunidades de fundo e fecho de pasto encontram subsídio legal em um conjunto de normas estaduais, federais e internacionais aprovados e/ou ratificadas pelo Estado brasileiro a partir de 1988, como consequência do processo de emergência e intervenção política desses grupos sociais no cenário baiano e nacional e de uma série de outros grupos e povos que passaram a ser agregados no conceito de comunidades tradicionais. Dentre esses marcos, destacam-se os artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, o artigo 178 da Constituição da Bahia de 1989; a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil em 2002; o Decreto Presidencial 6040 de 07 de fevereiro de 2007; o Decreto Estadual 13.247 de 30 de agosto de 2011, e a Lei Estadual 12910 de 11 de outubro de 2013. O surgimento e a expansão de tais normas acompanham e refletem, em certa medida, a inserção do direito positivo no repertório de ação e de disputas encampadas por esses grupos e a própria emergência política dos mesmos.

A primeira norma a reconhecer expressamente a existência dos fundos e fechos de pasto é a Constituição da Bahia de 1989, que prevê, no artigo 178, a possibilidade do Estado conceder títulos coletivos de posse em favor dos ocupantes das referidas áreas. Como já apontamos neste capitulo, tal reconhecimento se dá como resultado dos debates gerados em torno da criação e execução do "Projeto Fundo de Pasto", executado pelo estado da Bahia, entre 1983 e 1986, como uma experiência piloto que emergiu abrindo fissuras na política de regularização fundiária que vinha sendo implementada. O projeto foi resultado da resistência de algumas comunidades à proposta estatal de titulação individualizada, que colidia com as formas de apropriação territorial historicamente construída pelos grupos. Embora o artigo 178 da Constituição do Estado da Bahia inove ao reconhecer a existência das áreas de fundo e fecho de pasto, ele esbarra em muitas limitações, pois subordina o direito à titulação das mesmas à conveniência do poder público e prevê a fixação de prazo para a vigência da concessão dos títulos.

Porém, antes da carta estadual, a Constituição Federal (CF) de 1988 já havia consignado, nos artigos 215 e 216, que os "bens de natureza material e imaterial", dentre os quais se incluem as "formas de criar, fazer e viver" dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira constitui patrimônio cultural brasileiro, devendo ser protegido pelo Estado, com a colaboração da comunidade.

Art. 215: O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afrobrasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes grupos étnicos nacionais.

Art. 216: Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinado as às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências histórias dos antigos quilombos.

(Constituição Federal Brasileira de 1988)

Tais dispositivos representam um avanço significativo em relação ao paradigma normativo anterior, onde o reconhecimento dos diretos dos povos indígenas foi sendo consignado subordinando-se a uma explícita proposta integracionista. Com a Constituição Federal de 1988, o Brasil é reconhecido como um país pluriétnico e multicultural, cujo caráter deve ser valorizado e protegido. Isso significa que, além de passar da perspectiva da integração à sociedade hegemônica para a do reconhecimento do direito à diferença, a CF de 1988 reconhece a existência, no Brasil, de diferentes outros grupos, com identidades e formas de organização socioculturais específicas, além dos povos indígenas. Tal reconhecimento foi a matriz fundamental para um conjunto de normas infraconstitucionais aprovados pelo Brasil após 1988, regulamentando os direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais 114.

Dentre essas normas, cabe destacar a Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Estado brasileiro em 2002, que reconhece aos povos indígenas e tribais dos países independentes signatários do tratado um conjunto de direitos e estabelece parâmetros interpretativos para a aplicação da legislação nacional a esses grupos. De acordo com a referida convenção, "ao aplicar a legislação nacional aos povos interessados deverão ter levados na devida consideração seus costumes ou seu direito consuetudinário" (artigo 8°).

<sup>&</sup>lt;sup>114</sup> A terminologia foi sendo gestada em meio aos debates acadêmicos e legislativos realizados nos anos de 1990 e 2000 sobre a construção de políticas públicas específicas para esses grupos sociais. Foi institucionalizado pela primeira vez em 2004, com a criação da Comissão Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais e positivada pela primeira vez com o decreto 6040/2007.

A convenção 169 da OIT é a primeira norma que entrou no ordenamento jurídico brasileiro positivando o direito ao território, ao estabelecer que "os governos deverão respeitar a importância especial que para as culturas e valores espirituais dos povos interessados possui a sua relação com as terras ou territórios". De acordo com a referida norma, o território corresponde "a totalidade do habitat das regiões que os povos interessados ocupam ou utilizam de alguma outra forma" (artigo 13). Tal conceito é positivado como sinônimo de terras tradicionalmente ocupadas, compreendida como aquelas necessárias não apenas para sua subsistência material, como também as terras utilizadas para o desenvolvimento de suas atividades tradicionais:

Dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Além disso, nos casos apropriados, deverão ser adotadas medidas para salvaguardar o direito dos povos interessados de utilizar terras que não estejam exclusivamente ocupadas por eles, mas às quais, tradicionalmente, tenham tido acesso para suas atividades tradicionais e de subsistência. Nesse particular, deverá ser dada especial atenção à situação dos povos nômades e dos agricultores itinerantes. (Artigo 14, item 1 da Convenção 169 da OIT)

A Convenção 169 reconhece também o direito à autoatribuição, ao estabelecer que "a consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam as disposições da presente Convenção" (artigo 1°) e o direito a consulta prévia, sempre que se tenha em vista medidas legislativas ou administrativas capazes de afetá-los diretamente (art. 6°).

Embora o termo "povos tribais" não seja adequado para representar os diferentes grupos que se reconhecem com identidades e organização sócio cultural específicas no Brasil, os critérios utilizados pela referida convenção para caracterizar o que se chama de "povos tribais" não deixa dúvidas de que a referida norma se aplica aos povos e comunidades tradicionais. De acordo com a Convenção 169, são considerados "povos tribais", aqueles "cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial" (art. 1°).

Outra norma importante é o Decreto Presidencial 6040 de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNDSPCT). O referido decreto é um marco na positivação jurídica do conceito de povos e comunidades tradicionais. Através dele, reconheceu-se como integrantes dessa categoria dezenas de grupos sociais que, embora contemplados pelos artigos 215 e 216 da CF, não apareceram nominalmente na Carta Magna, sendo reconhecidos até então por um conjunto pulverizado de normas (estaduais e municipais). São as comunidades de fundo e fecho de pasto, os seringueiros, castanhais, faxinais, extrativistas, ribeirinhos, pescadores artesanais, quebradeiras de coco babaçu, povos de terreiro, pomeranos, ciganos, caiçaras, geraizeiros, além dos povos indígenas e quilombolas, que já apareciam nominalmente na CF, através do artigo 231 e artigo 68 do ADCT. O decreto estabelece princípios, objetivos e instrumentos para a implementação de políticas públicas diferenciadas para esses grupos sociais, e para a adaptação de políticas públicas nacionais a suas especificidades. Sua proposição foi resultado dos trabalhos da Comissão Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), criada em 2004 sob a coordenação do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) e Ministério do Meio Ambiente (MMA), com a função de coordenar a elaboração e implementação da referida política. A comissão possui composição paritária, com 15 representantes de órgãos da administração pública federal e 15 representantes de organizações da sociedade civil, mais notadamente de entidades representativas de comunidades tradicionais. Na Bahia, a iniciativa foi reproduzida através do Decreto Estadual 13.247 de 30 de agosto de 2011, que criou uma Comissão Estadual de Sustentabilidade para os povos e comunidades tradicionais (CESPCT). Assim como ocorreu na esfera federal, esta comissão foi criada com a finalidade de coordenar a elaboração e implementação da Política e do Plano Estadual de Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais na Bahia.

Por fim, merece destaque a Lei Estadual 12.910 de 11 de outubro de 2013, que dispõe sobre a regularização fundiária de terras públicas estaduais, rurais e devolutas, ocupadas tradicionalmente por Comunidades Remanescentes de Quilombos e por Fundos ou Fechos de Pastos na Bahia. A lei não trouxe inovações em termos de reconhecimento de direitos para as comunidades quilombolas. Apenas deixou explícito o direito delas à propriedade definitiva (nos termos já previstos pelo artigo 68 da ADCT da CF) das terras devolutas estaduais rurais por elas ocupadas. Mas no caso das comunidades de fundo de pasto, a nova lei trouxe retrocessos substanciais. Além de consolidar o entendimento da PGE de que a titulação dessas áreas deve ser mediante a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, e fixar o prazo de 90 anos (prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos) para a concessão, estabeleceu novas exigências para que esses direitos fossem reivindicados pelas associações de fundo e fecho de pasto (criando a obrigatoriedade da emissão do "certificado de reconhecimento da comunidade de fundo e fecho de pasto", a cargo da SEPROMI), e fixou um prazo limite para que os pleitos (de certificação e de regularização fundiária) fossem encaminhados ao Estado pelas associações de fundo e fecho de pasto: até o dia 31 de dezembro de 2018. Com isso, a nova lei tenta estabelecer um freio ao processo de emergência política das comunidades, que vem se dando como resposta a um contexto de ameaças de expropriação, em função do avanço do agronegócio e dos grandes projetos sobre as terras tradicionalmente ocupadas.

A Lei Estadual 12.910 de 11 de outubro de 2013 se insere num contexto de uma série de propostas de retrocesso normativo, a nível estadual e federal, em relação aos direitos das comunidades tradicionais no Brasil, sobretudo dos povos indígenas e quilombolas. É o caso do Proposta de Emenda Constitucional 215/2000<sup>115</sup>, Proposta de Emenda Constitucional n.º 416/2014<sup>116</sup>, Projeto de Lei Complementar 227/2012<sup>117</sup>, Projeto de Lei 1610/1996<sup>118</sup>, Portaria 303 da AGU<sup>119</sup>, Minuta de Portaria S/N do Ministério da Justiça<sup>120</sup>, Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 44 de 2007<sup>121</sup>, Projeto de Lei 3654 de 2008<sup>122</sup>, Proposta de Emenda

Pretende condicionar à aprovação do poder legislativo as demarcações de terras indígenas, quilombolas e a criação de áreas de preservação ambiental, atualmente a cargo do poder executivo.

Pretende altera o artigo 185 da Constituição Federal, tornando insuscetíveis de desapropriação para fins de regularização fundiária e para fins de demarcação de terras indígenas e quilombolas a pequena e media propriedade rural e a propriedade produtiva.

117 Pretende criar lei complementar ao artigo 231 da CF, estabelecendo exceções ao direito de usufruto exclusivo

dos povos indígenas sobre suas terras, em caso de relevante interesse público da União, dentre os quais se inclui, de acordo com o projeto, a construção de empreendimentos ligados aos interesses dos entes federativos, e a exploração das referidas terras por empresas de mineração e pelo agronegócio.

Pretende "regulamentar" a mineração em terra indígenas.

Orienta os órgãos da administração pública federal a conduzirem os processos de demarcação das terras indígenas considerando as 19 condicionantes da decisão do STF no caso da Raposa Serra do Sol. Importa destacar que, a partir de 23 de outubro de 2013 a referida portaria perdeu seus efeitos, pois STF fixou o entendimento de que as condicionantes aprovadas no caso da Raposa Serra do Sol não tem efeito vinculante (e, portanto, não se estendem a outros casos de demarcação de terras indígenas).

120 Propõe mudanças no procedimento de demarcação dos territórios indígenas, tornando-o ainda mais moroso.

Pede a suspensão dos efeitos do decreto 4887 e anulação de todos os procedimentos de demarcação e titulação de territórios quilombolas que tenham se realizado com base nele.

Constitucional n° 190/2000)<sup>123</sup>, Ação Direta de Inconstitucionalidade 3239 de 2004<sup>124</sup>, dentre outras. Tais propostas, que tramitam nas três esferas do poder estatal (Executivo, Legislativo e Judiciário), através da proposição ou influência direta da Bancada Ruralista, visam retirar direitos e/ou criar ainda mais obstáculos para efetivação de direitos conquistados por esses grupos sociais em 1988, na década de 1990 e início dos anos 2000.

Na Bahia, a proposta de fixar um prazo limite para que as associações de fundo e fecho de pasto encaminhem requerimentos de certificação e de regularização fundiária foi encaminhada pela própria Casa Civil, quando o projeto já estava tramitando na Assembleia Legislativa do Estado. De acordo com a AATR, a proposta inicial do governo do estado era que o prazo se encerrasse em dezembro de 2014, mas a pressão da Articulação Estadual de Fundo e Fecho de Pasto fez com que o prazo fosse estendido em quatro anos. O mesmo ocorreu com a fixação de prazo para a vigência do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso em favor das associações de fundo e fecho de pasto. A proposta inicial do governo do Estado era de 20 anos, mas após sucessivas negociações com a Articulação Estadual de Fundo e Fecho de Pasto, consegue-se estendê-lo para 90 anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Percebemos que a inserção das comunidades objeto de estudo no movimento das comunidades de fecho e fundo de pasto da Bahia também as levou a participar de processos de alteração e interpretação de normas do direito positivo. Tais processos, que vem se dado com a mediação da AATR, CPT e outras entidades, têm se dado na perspectiva de interferir no rumo da política estadual de regularização fundiária dos fundos de pasto, de modo a diminuir as discrepâncias entre as ações estatais e o modo de vida dos grupos, seus pleitos e expectativas.

## 3.2.6. A lógica de ação dual

As disputas pela interpretação e aplicação do direito positivo também encontraram lugar na esfera judicial que, no conflito objeto de estudo, tem funcionado, para os trabalhadores, tanto como espaço de reivindicação como de denúncia. O acionamento do poder judiciário para resolver questões decorrentes dos conflitos de terra é um mecanismo de ação presente na área objeto de estudo desde o final da década de 1970, quando os primeiros casos de grilagem apareceram. Nessa época, ganhou significativa repercussão o litígio envolvendo moradores de Mutum e um fazendeiro apelidado de "Zé Capa Curta", conforme já apontado neste capitulo. De acordo um morador da região que acompanhou de perto o conflito na condição de delegado sindical, com as ameaças, as famílias decidiram acionar o STR de Santa Maria da Vitória, que passou a apoiá-los, disponibilizando um advogado para prestar-lhes assessoria e assistência jurídica, o qual interpôs uma ação judicial requerendo a proteção da posse em favor dos moradores de Mutum. Segundo o entrevistado, o litígio culminou num acordo judicial firmado entre a família do fazendeiro e cada uma das famílias de Mutum envolvidas no conflito que levou ao fracionamento e individualização da área de solta em disputa. Nas décadas de 1980 e 1990, houve outras ações judiciais envolvendo

Propõe-se a regulamentar o artigo 68 do ADCT da CF, reduzindo o conceito de ocupação efetiva das terras das comunidades quilombolas, afastando o direito desses grupos ao autoreconhecimento e excluindo o direito dos quilombos urbanos à titulação de suas terras.

<sup>&</sup>lt;sup>123</sup> Exclui o Artigo 68 da ADCT da CF e em substituição insere novo item na Constituição (Art. 232-A), o qual trata de indivíduos (e não de coletividades) e determina que a titulação das terras ocupadas por comunidades remanescentes de quilombo deverá ser feita "na forma da lei", sem dizer qual seria essa lei.

Requer que o STF declare a inconstitucionalidade do Decreto 4887 de 2003, anulando todos os procedimentos de demarcação e titulação de territórios quilombolas que tenham se realizado com base nele.

conflitos de terra nas localidades de Brejinho dos Gerais e Salobro, entre famílias específicas dessas localidades e Paulo de Oliveira Santos.

A partir do momento em que se intensificou o processo de organização política das comunidades de Jacurutu, Salobro, Mutum, Quati e outras para garantir a continuidade do uso da área de solta, a partir de 2005, o acionamento do Poder Judiciário, sobretudo por parte dos trabalhadores, passou a ocorrer de forma ainda mais sistemática. Entre 2005 e 2013 foram abertas várias ações judiciais <sup>125</sup> para discutir questões vinculadas ao conflito entre moradores das comunidades objeto de estudo e os fazendeiros Maria do Socorro Sobral e Paulo de Oliveira Santos. Dessas ações, apenas três tiveram os fazendeiros como autores (as ações de interdito proibitório e a ação reivindicatória). Todas as demais foram propostas pelas/os advogadas/os dos trabalhadores, particulares ou ligadas/os a AATR (ação de preferência cumulada com pedido de perdas e danos, mandado de segurança e habeas corpus), ou pelo Ministério Público do Estado da Bahia (a ação penal e a ação civil pública), ou pela Procuradoria do Estado da Bahia (ação discriminatória judicial), ou pelo CDA/SEAGRI (Alvará).

Tal dado é indicador de que as/os advogadas/os dos trabalhadores acionaram os instrumentos de disputa judicial mais do que os fazendeiros, no caso objeto de estudo. Tal constatação é reforçada quando se percebe que, mesmo nos casos das ações propostas pelo MPE e PGE, a atuação das advogadas/os dos trabalhadores, dos trabalhadores e das organizações que os apoiam foi fundamental para sensibilização e convencimento dos promotores de justiça e procuradores do Estado da pertinência de proposição das ações. A Ação Civil Pública, por exemplo, foi interposta pelo MPE após o mesmo receber representação dos trabalhadores denunciando o cerceamento do poço de dentro por parte dos fazendeiros e requerendo a tomada de providências por parte do Parquet. discriminatória judicial, por sua vez, também foi resultado das reivindicações formuladas pelos trabalhadores perante o poder executivo estadual, em reuniões com o CDA/SEAGRI e com a Ouvidoria Agrária Nacional, que levou à realização da "Ação Discriminatória Administrativa Rural da gleba Jacurutu", que antecedeu e deu subsídios para a proposição da discriminatória judicial. Já a ação penal, também proposta pelo MPE, foi subsidiada por inquérito aberto com base em boletim de ocorrência prestado pelos fazendeiros, acusando os trabalhadores de desobediência à ordem judicial e prática de violência contra seus funcionários. Porém, no curso da investigação criminal, verificou-se que os indícios de autoria de atos tipificados como crimes recaiam para o filho e funcionários do fazendeiro, o que levou a autoridade policial a indiciá-los, e o ministério público a oferecer a denuncia (através da proposição da Ação penal) contra os mesmos.

Verificamos que o uso dos instrumentos de disputa judicial foi se dado junto com a utilização de espaços de denúncia e reivindicação extrajudiciais - tais como o acionamento de outras instâncias do Estado (sobretudo o Poder Executivo e o Ministério Público) - e não institucionais, como a ação direta. Na verdade, percebemos um uso relativamente articulado de todos esses mecanismos, gerando influências mútuas (o uso dos mecanismos de ação direta e acionamento do poder executivo e MP puderam influenciar significativamente as disputas

<sup>&</sup>lt;sup>125</sup> As principais ações foram: a Ação de Preferência c/c Perdas e Danos nº 0000226-30.2005.805.0223, em 2005, Ação Reivindicatória nº 0000103-32.2005.805.0223, em 2005, Ação de Interdito Proibitório nº 0001379-25.2010.805.0223 (originária da Ação nº JPCSM-TAM 00211/08), Mandado de Segurança nº 0003562-56.2010.8.05.0000, Habeas Corpus nº 0003562-56.2010.805.0000-0 e Ação Penal nº0000939-29.2010.805.0223, em 2010, Ação Civil Pública 0000536-26.2011.805.0223, em 2011, Ação de Interdito Proibitório nº 330.2011.121.183-6, em 2011, Ação Discriminatória Judicial 0002314.94-2012.805.0223, em 2012 e a Ação de Alvará nº 20/2008. Outras ações judiciais foram abertas na perspectiva de defender a posse dos trabalhadores, mas foram suspensas em suas fases iniciais, for força do ajuizamento da ação discriminatória.

no plano judicial, da mesma forma que as decisões ou omissões decorrentes dos processos judiciais puderam motivar ou inibir o uso dos outros dois mecanismos de ação).

Tal lógica de ação vem sendo conceituada por Cohen e Arato (2000) como lógica de ação dual, de fundamental importância, de acordo com os autores, para se compreender a especificidade e potencialidade dos movimentos sociais contemporâneos. Tomando como exemplo o movimento feminista e contrapondo-se às teorias etapistas <sup>126</sup>, Cohen e Arato (2000) defendem que a tendência à institucionalização dos movimentos sociais não tem substituído as ações coletivas de massas, nem a política orientada para o fortalecimento da identidade dos grupos. Na verdade, verifica-se um uso alternado das ações de massas e da pressão política, dependendo das oportunidades políticas disponíveis e do tema que se trate (COHEN e ARATO, 2000, p. 617). Os autores defendem ainda que a concepção de atuação dual oferece um critério para se analisar o êxito dos movimentos, a partir da capacidade e habilidade de combinarem ações nessas duas esferas. Tais êxitos, para os autores, estariam ligados ao alcance de metas substantivas em termos de perpetuação do movimento e de democratização de valores, normas e instituições (COHEN e ARATO, 2000, p. 621).

Apesar de Cohen e Arato (2000) não se debruçarem sobre as estratégias de ação no plano judicial, a concepção de ação dual ajuda a analisar o lugar da disputa institucional (na qual se inclui a disputa judicial) no repertório de ações das comunidades de fundo e fecho de pasto e de sua rede de apoio.

O uso de mecanismos extrajudiciais pôde ser visualizado nas reivindicações formuladas perante a Coordenação de Desenvolvimento Agrário/SEAGRI-BA, nos abaixo assinados e representações encaminhadas pelos trabalhadores, por suas advogadas, pela CPT e STR ao Ministério Público do Estado, e nas denúncias encaminhadas à Ouvidoria Agrária Nacional/MDA. A provocação dessas instâncias se deu, em geral, através da mediação do STR, CPT e AATR, mas as reuniões e audiências realizadas com todos esses órgãos contam sempre com a participação de lideranças dos trabalhadores, que falam sobre a realidade vivenciada e encaminham reivindicações de tomada de providências.

As reivindicações formuladas perante CDA/SEAGRI foram no sentido de requerer a abertura de uma ação discriminatória administrativa para confirmar a existência de terras devolutas na área em litígio e para requerer a regularização fundiária em favor das comunidades de fundo e fecho de pasto que a usam secularmente. O requerimento ocorreu no bojo do processo inserção das comunidades de Jacurutu e Salobro no movimento das comunidades de fundo e fecho de pasto da Bahia, onde a pauta da regularização fundiária assumiu um lugar central.

Os abaixo assinados e representações encaminhada ao Ministério Público se deram em pelo menos dois momentos: para comunicar e requer a tomada de providências em relação às ameaças perpetradas pelos funcionários do fazendeiro contra os trabalhadores, e em relação ao cerceamento do acesso ao poço de dentro.

Já as denúncias encaminhadas à Ouvidoria Agrária Nacional ocorreram para evidenciar as ameaças e violências sofridas pelos trabalhadores em consequência da ação dos

autores, essa teoria das etapas explica a lógica dual da ação coletiva em torno de um modelo linear de

desenvolvimento (COHEN e ARATO, 2000, p. 616), onde o êxito em termos de inclusão institucional implica na dissolução do próprio movimento, seus objetivos e capilaridade.

<sup>126</sup> Cohen e Arato (2000) tecem críticas à explicação etapista de que os movimentos sociais movem-se de formas não institucionais de protesto de massas para grupos institucionalizados, até chegar à política de partido (através de mudanças na racionalidade de suas ações e em suas estruturas organizativas). De acordo com tal explicação, a primeira etapa seria marcada pela ação expressiva e pela participação direta, adequadas para articular uma identidade coletiva comum; e a segunda etapa seria marcada por formas instrumentais/estratégicas de ação, na perspectiva de inclusão política, e consequentemente, de adaptação às limitações do sistema político. Para os

fazendeiros e seus funcionários e requerer a intervenção do órgão na mediação do conflito. A partir dessa provocação foi realizada uma Audiência Pública em Santa Maria da Vitória para discutir o conflito, no dia 23 de abril de 2009 sob a coordenação da Ouvidoria Agrária Nacional e que contou com a participação do juiz de direito da comarca, do Ministério Público, do Prefeito Municipal, do Comando da Policia Militar na região, da Casa Militar do Governador, do INCRA, CDA, Instituto de Gestão das Águas e Clima (INGÁ-BA), Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), do Secretário de Meio Ambiente do município de Cocos, AATR, CPT, STR de Santa Maria da Vitória e Correntina, Coordenação dos Acampados, Assentados e Quilombolas (CETA) e de lideranças das comunidades rurais envolvidas no conflito. A experiência abriu as portas para a realização de uma segunda audiência publica para discutir outros conflitos agrários da região, realizada no município de Correntina e também coordenada pela Ouvidoria Agrária Nacional.

O uso do mecanismo da ação direta, por sua vez, pôde ser visualizado em pelo menos três episódios. Frustrados com a demora da autoridade policial em visitar o local do conflito para confirmar a denúncia do fechamento do poço de dentro, moradores de Salobro, Mutum, Quati, Pedra Preta e outras localidades se reuniram e formaram um grupo de cerca de 60 vaqueiros para retirarem a cerca. De acordo com os relatos, quando o grupo chegou ao local, dois funcionários do fazendeiro estavam de plantão, armados, mas quando viram o volume do grupo, fugiram e não ofereceram resistência à liberação do acesso ao poço. Outro episódio aconteceu em Jacurutu, quando os funcionários do fazendeiro começaram a cortar as cercas que protegiam as roças das famílias. A ação, apesar de ter causado muitos prejuízos para os moradores da comunidade, conseguiu ser interrompida por um grupo de cerca de 15 trabalhadores.

Mas o caso mais emblemático foi, sem dúvida. a manifestação realizada na cidade Santa Maria da Vitória, em abril de 2010, que reuniu cerca de 1500 pessoas (entre trabalhadores rurais da região, moradores da cidade e representantes de organizações de apoio), em um "Ato de Desagravo" à prisão de João Serrano Sodré, presidente do STR de Santa Maria da Vitória e Marilene de Jesus Cardoso Matos, agente da CPT, por determinação do então juiz do Juizado Especial Cível da Comarca



Figura 31. "Ato Público de Desagravo", em frente ao Fórum de Santa Maria da Vitória, BA, contra as ações do Juiz do Juizado Especial Cível - 15 de abril de 2010. Fonte: arquivo da AATR.

de Santa Maria da Vitória, Eduardo Pedro Nostrani Simão. A prisão foi determinada com o argumento de que os sujeitos praticaram crime de "coação no curso do processo", por terem encaminhado ofícios à Ouvidoria Agrária Nacional e à Corregedoria do Tribunal de Justiça (TJ) da BA, relatando o conflito e solicitando a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para garantir os direitos dos agricultores familiares da região, que estavam com suas

vidas ameaçadas pelo cumprimento de decisões judiciais<sup>127</sup> proferidas pelo referido juiz. A manifestação circulou pelas principais ruas da cidade, com paradas em locais simbólicos para a luta dos trabalhadores rurais da região - o local onde foi assassinado o advogado Eugênio Lyra, em 1977, a porta do Fórum, como pode ser visualizado na figura 31, dentre outros locais.

O ato teve grande repercussão no processo judicial de onde emanaram as decisões objeto de questionamento<sup>128</sup>, levando o juiz a se reconhecer suspeito para continuar atuando na lide. Com isso, o processo foi remetido para o juiz substituto da comarca, o qual reconheceu a natureza coletiva do litigio e declarou a nulidade de todos os atos (inclusive a decisão liminar) praticados no processo sem ouvir o Ministério Público<sup>129</sup>. Abaixo, segue um trecho da versão do juiz que proferiu as decisões objeto de questionamento, sobre os fatos:

Sujeitos que nem fazem parte do processo representaram este magistrado na Corregedoria pedindo providências judiciais e extrajudiciais – como se tivessem procuração das partes e fossem formados em Direito com registro devido na Ordem dos Advogados do Brasil. Sem contar que do fato resultou o crime de coação no curso do processo, crime contra a jurisdição, portanto. Além de denunciação caluniosa (art. 339 do CP) e crime contra a honra. O fato é que determinei a abertura de inquérito e decretei a prisão preventiva dos agentes coatores, sendo que estes conseguiram liberação por meio de habeas corpus já no dia seguinte. Após tal fato, na minha ausência, houve passeata na qual membros chamaram este magistrado de forasteiro e de nazista. Disseram que este magistrado era de Santa Catarina e para lá deveria voltar. Hoje recebi ofício endereçado pelo Desembargados Gercino José da Silva Filho, na qualidade de ouvidor Agrário Nacional, solicitando a remessa do processo nº 00211/08 para a instância ordinária, sob a alegação de que se trata de ação possessória envolvendo conflito agrário de caráter coletivo e que o valor da causa é superior ao teto estabelecido para os procedimentos do juizado. (TJ-BA, Ação de Interdito Proibitório nº JPCSM-TAM 00211/08, fls 174/174)

Na visão do magistrado, a lógica de ação dual seria um desrespeito à instituição do Judiciário. Sua declaração é reveladora de como o distanciamento do Poder Judiciário brasileiro da realidade dos movimentos sociais e de suas estratégias de ação pode levar à criminalização de ações legítimas e democráticas de participação e pressão popular. Ademais, revela uma concepção de um Poder Judiciário encastelado em seu campo, avesso ao controle popular e fora do mundo da política (não podendo, inclusive, se contaminar por ele), só podendo ser questionado dentro de seu próprio campo e pelos profissionais autorizados a atuarem no mesmo.

Não é cabível refutar ação em trâmite no Juizado por influência política, pressões de toda ordem e omissão na defesa dos direitos em juízo. Note-se que em nenhum momento foi impetrado mandado de segurança na turma recursal para discutir a competência – procedimento que seria padrão, correto e honesto. Em nenhum

т

<sup>&</sup>lt;sup>127</sup> Trata-se da decisão liminar que determinou que os trabalhadores se abstivessem de ameaçar, turbar ou esbulhar a posse dos fazendeiros, sob pena de multa fixa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e da decisão que determinou que fosse realizada a penhora de reses dos primeiros e bloqueio do cadastro dos mesmos junto à ADAB.

<sup>&</sup>lt;sup>128</sup> Acão de Interdito Proibitório n° 0001379-25.2010.805.0223

<sup>&</sup>lt;sup>129</sup> Isso foi possível porque o Código de Processo Civil Brasileiro estabelece que nas ações judiciais que envolvem conflitos coletivos pela posse da terra rural o Ministério Público deve intervir, na condição de fiscal da lei, sob pena de nulidade de todos os atos praticados no processo após o momento em que o MP deveria ter sido intimado e não o foi.

momento foi aforada suspeição contra este magistrado. O que foi feito foi jogar o nome deste magistrado e de sua família na mais suja lama, repito. É o jogo de não tomar a medida adequada para não correr o risco de o órgão judiciário superior dizer que o juiz tem razão. Preferem não utilizar as medidas jurídicas que o direito coloca a disposição. Preferem fazer jugo político. Preferem fazer graça com o exercício da atividade jurisdicional. Não é crível que o sobrenome do avô deste magistrado seja utilizado pela escória da política local para angariar votos de analfabetos. No caso concreto, só me resta declarar-me suspeito, não por motivo de foro íntimo, mas em razão dos motivos supramencionados. Acresço que não posso ser massacrado por bandidos que nem fazem parte do processo, ainda que tais marginais tenham articulações políticas fortes e consigam tudo o que querem. Podem comprar o vendido jornalesco de Salvador, desvirtuar os termos do processo (inclusive no que tange a res in judicium deducta), podem utilizar de força política, repudiar a minha origem, dizer que eu sou Nazista e conseguir suprimir a justa pena, mas não vão conseguir me causar medo, talvez apenas pena – que é um sentimento menor, mas inevitável. (grifo do juiz) (TJ-BA, Ação de Interdito Proibitório nº JPCSM-TAM 00211/08, fls 176)

Esse entendimento também é reproduzido pelos fazendeiros, ao se pronunciarem no processo após a manifestação de rua:

Manipulados, os réus, por várias vezes pressionaram, coagiram a justiça, pelas várias formas, chegando a desmoralizar até a pessoa do magistrado, usando como estratégia de força a coação, o escárnio, a execração pública, tudo para ganhar no grito em detrimento do direito e da razão" (TJ-BA, Ação de Interdito Proibitório nº JPCSM-TAM 00211/08, fl 249).

Importa destacar que, embora o magistrado não tivesse ainda tomado conhecimento, na oportunidade em que proferiu a citada decisão, o acionamento da instância recursal do Juizado Especial foi feita pela advogada dos trabalhadores, através da impetração de Mandado de Segurança. No entanto, o recurso não logrou êxito, haja vista que não há consenso no direito brasileiro sobre o cabimento de recurso para impugnar decisão interlocutória proferida no âmbito dos juizados especiais. Inclusive, foi justamente a impossibilidade de recorrer da decisão judicial, o que configura violação ao princípio constitucional da ampla defesa, um dos motivos que levou o STR e CPT, assessorados pela AATR, a comunicarem à Corregedoria do TJ-BA e Ouvidoria Agrária Nacional a situação do conflito.

Cabe observar também a forma preconceituosa como os trabalhadores rurais aparecem na visão do magistrado - como analfabetos e objetos de manipulação eleitoreira - e do fazendeiro – como objetos de manipulação. São visões onde os trabalhadores aparecem como destituídos de protagonismo político, e incapazes de agirem em defesa de seus próprios interesses, já que atuam em consequência da manipulação de outros sujeitos.

também de que, em função do direito constitucional à ampla defesa nos processos judiciais, é cabível a impetração de mandado de segurança para impugnar tais decisões.

130 São chamadas de decisões interlocutórias todas as decisões proferidas pelo juiz no curso do processo que

diferem da decisão terminativa (sentença), proferida no final da lide. Na justiça comum, as decisões interlocutórias podem ser impugnadas na instância superior através da impetração de um recurso específico, chamado de agravo de instrumento. Porém, nos Juizados Especiais, regidos pela lei 9099, de 26 de setembro de 1995, não há previsão expressa acerca do cabimento do agravo de instrumento e muitos juristas sustentam que, por conta dos princípios da celeridade e economia processual que regem a alçada das "pequenas causas", tais decisões são irrecorríveis. A questão é objeto de muitas controvérsias no campo jurídico, havendo entendimentos

## 3.2.7. O PROBLEMA PÚBLICO

Os processos de denúncia e publicização compõem o repertório de ação da maior parte dos movimentos sociais contemporâneos. É através deles que os movimentos buscam sensibilizar a sociedade em geral em torno de uma questão, conquistar o seu apoio e, em alguns casos, a adesão de novos membros. Tais mecanismos são utilizados, muitas vezes, associados a reivindicações por direitos direcionadas ao poder público. É, sobretudo, nos espaços de publicização, denúncia e reivindicação que o conflito aparece de forma mais clara como um problema público. No conflito objeto de estudo, as denúncias direcionadas à opinião pública foram feitas através de cartas abertas 131, notícias de jornal 232 e manifestações de rua, e as reivindicações foram formuladas através ofícios, petições, reuniões e audiências para diversas esferas do poder público – notadamente a CDA/SEAGRI (poder executivo estadual), Ouvidoria Agrária Nacional/MDA (poder executivo federal), o Poder Judiciário e o Ministério Público Estadual.

Através desses espaços, o conflito ganhou visibilidade a nível estadual e passou a compor um quadro mais amplo de conflitos agrários envolvendo as comunidades de fecho e fundo de pasto na Bahia e outros grupos camponeses no atual contexto, ameaçados com o avanço da grilagem, do agro e hidronegócio, da mineração e dos grandes projetos financiados pelo Estado. Assim, deixou de ser tratado como uma questão apenas local para ser visto como um problema social, que atinge parcelas cada vez mais significativas dos povos do campo, e traz impactos para a sociedade em geral. Nesse processo, a ameaça de expropriação territorial passou a significar muito mais do que o cerceamento do acesso a um bem material. Passou a significar o extermínio da organização social e cultural de comunidades inteiras, que se constituíram historicamente a partir de um modo de vida singular, baseado na articulação entre áreas de uso familiar e áreas de uso comum, conhecidas como "soltas" ou fecho/fundo de pasto, numa relação de pertencimento com o lugar e de respeito e equilíbrio com o meio ambiente. Desta forma, a luta pela preservação do modo de vida desses grupos se tornou também uma luta pela preservação dos recursos naturais, que vem sendo devastados pela lógica de exploração capitalista da terra e por um modelo de desenvolvimento social e ambientalmente insustentável, pois baseado na concentração de riquezas, exploração do trabalho alheio, e exaustão dos recursos naturais.

A denúncia da grilagem também apareceu com bastante força na repercussão do conflito a nível regional e estadual, aparecendo em praticamente todas as chamadas de notícias de jornal e também nas cartas abertas formuladas sobre o conflito pelas organizações mediadoras, notadamente após a prática ter sido objeto de análise e confirmação técnica. A confirmação foi resultado da realização de um procedimento administrativo de discriminação

•

Dentre as cartas abertas e notícias lançadas pelas organizações mediadoras, cabe destacar: "Pistoleiros impedem acesso à água para comunidades de Fecho de Pasto em Santa Maria da Vitória" (06 de novembro de 2008); "O Grito dos Gerais: Fora grilagem, regularização fundiária já!" (06 de maio de 2009); "Nota Pública à Sociedade sobre a grilagem em Santa Maria da Vitória, BA" (31 de março de 2010); "Dois mil trabalhadores e trabalhadoras realizam Ato de Desagravo e Solidariedade em Santa Maria da Vitória (15 de abril de 2010); "Mais de 1500 pessoas se mobilizam contra a grilagem em Santa Maria da Vitória" (16 de abril de 2010).

la Dentre as notícias de jornal, cabe destacar: "Grilagem de terras no oeste baiano" (Jornal A Tarde, Salvador, 29 de março de 2006); "Criminalização: representantes dos trabalhadores rurais são presos na Bahia" (Adital, Fortaleza, 26 de março de 2010); "Dois líderes de produtores rurais presos em Santa Maria da Vitória" (Jornal A Tarde, 27 de março de 2010); "Cresce tensão em disputa por terra em Santa Maria da Vitória: pequenos produtores rurais e advogados brigam na justiça por área de 30 mil ha", (Jornal A Tarde, 04 de abril de 2010); "Luta contra a grilagem de terras no município de Santa Maria da Vitória" (Jornal do São Francisco, 18 de Abril de 2010).

de terras, realizado pelo CDA/SEAGRI, a requerimento das comunidades envolvidas no conflito e das organizações que as assessoram, que concluiu que a área em litígio se trata de terras públicas devolutas, que fora objeto de grilagem pelo fazendeiro a partir da década de 1980. Dessa forma, a denúncia da grilagem também assumiu um lugar importante para que o conflito se caracterizasse enquanto um problema público. Além de se sustentar em condutas moralmente condenadas e juridicamente tipificadas como crimes – violência privada e fraude documental, a caracterização da grilagem também pôs em questão a condição do fazendeiro de proprietário da área em litígio e, consequentemente, do lugar de portador de direitos vinculados a essa condição. Com isso, relegou para a ilegalidade todos os atos por ele praticados baseados na defesa da propriedade. O reconhecimento da área como pública também assumiu um peso importante para a confirmação da existência de interesse público no conflito, trazendo impactos diretos para os processos judiciais que tramitam em relação ao conflito<sup>133</sup>. No entanto, o reconhecimento da dominialidade do Estado sobre a área em litígio tem aparecido sempre articulado à responsabilização deste em titular a área em favor das comunidades de fundo e fecho de pasto que dela vivem, de modo a garantir o direito das mesmas sobre seus territórios. Verificamos também que a denúncia da grilagem teve impacto significativo na região, já que o problema vem marcando a história do oeste baiano desde a década de 1970. Em razão disso, a carga negativa associada à imagem dos grileiros, como aqueles que querem tirar vantagens passando por cima dos outros e corrompendo a estrutura do Estado é forte na região.

Importa destacar que tais enquadramentos não são produto simplesmente das lógicas argumentativas das comunidades de fundo e fecho de pasto mobilizadas em torno da luta contra a grilagem e das organizações mediadoras que as apoiam, em seus esforços de sensibilizar a sociedade abrangente e responsabilizar o Estado na garantia dos direitos daquelas. De acordo com Cefaï (2011), a linguagem da publicidade e da denúncia só se sustenta se baseada em sentimentos de indignação e revolta que têm a densidade do mundo da vida, os quais estão diretamente relacionados às motivações e encorajamento para a luta.

A passagem do distúrbio afetivo e moral a denuncia e ao protesto público pelos moradores do bairro assume formas diversas. O distúrbio crítico, elaborado em termos técnicos, jurídicos e políticos, somente é sustentável se baseado em sentimentos e sensações de indignação que tem a densidade da Lebenswelt, ou seja, o mundo da vida (CEFAÍ, 2011, p.76)

Um indivíduo categorizado como cidadão não deixa de ser uma pessoa de carne e osso, envolvida no mundo cotidiano, de acordo com uma multiplicidade de regimes de engajamento. Essa pessoa se engaja publicamente, mas seu impulso inicial está enraizado em vulnerabilidades singulares, ínfimas humilhações, angustias indizíveis que não se deixam facilmente publicizar. A transição dos choques afetivos, sensíveis e morais aos julgamentos articulados na linguagem da publicidade, ocorre por meio da definição da situação problemática e, concomitantemente, mediante a produção de padrões de ação e formulação de boas razões para agir (CEFAÍ, 2011, p. 76)

Daí porque a defesa dos direitos territoriais ou das terras tradicionalmente ocupadas das comunidades ter assumido centralidade nos espaços de publicização e reivindicação que foram sendo construídos na segunda fase do conflito. Tais categorias, além de encontrarem respaldo em uma série de normas do direito positivo a partir da Constituição Federal de 1988, tentam expressar uma série de outras dimensões diretamente ligadas às motivações para a

<sup>&</sup>lt;sup>133</sup> O principal impacto foi a suspensão, em consequência da proposição da discriminatória judicial de terras, de todas as ações possessórias que tramitam em relação ao conflito.

resistência e engajamento do grupo, as quais não apareciam na noção de direito à terra. Através daquelas categorias, a permanência na terra deixou de ter importância apenas por garantir as condições de subsistência material dos grupos, para se tornar condição para a preservação de um modo de vida específico, para o respeito aos seus costumes e tradições, para valorização da história de vida das comunidades, de sua relação de pertencimento com o lugar, e para a preservação do próprio "gerais".

Percebemos também que a dimensão social e pública do problema também assumiu importância na disputa judicial, sendo trazida para os autos através da atuação das/os advogadas/os dos trabalhadores. Em uma das principais ações judiciais que tramitam sobre o conflito (a ação de interdito proibitório 134), por exemplo, percebemos que estes buscaram situar o litígio no contexto de conflitos agrários da região e numa realidade de ocupação territorial específica compartilhada, há sucessivas gerações, por um conjunto de famílias e comunidades do local. Tal dimensão é refutada pelos fazendeiros, que buscaram circunscrever o litígio a um conflito entre proprietários vizinhos, de caráter pontual e isolado e envolvendo um número restrito de pessoas.

O debate sobre a dimensão do conflito, além de estar diretamente relacionado com disputas em torno da verdade dos fatos que se operam nos processos judiciais, a partir das quais uma norma é acionada em detrimento de outra e que todas elas são interpretadas pelos advogados/as, também pode produzir implicações processuais, na medida em que possibilitou que sujeitos que inicialmente não estavam no processo pudessem atuar no mesmo, seja na condição de fiscal da lei ou de parte interessada. Foi a partir do reconhecimento do caráter coletivo do litígio que o Ministério Público Estadual passou a acompanhar o processo já mencionado, na condição de fiscal da lei. Nenhum dos processos chegou ao fim, mas algumas decisões tomadas no curso dos mesmos tiveram impacto significativo no desenvolvimento do conflito. Dentre tais decisões, cabe destacar as liminares concedidas em favor dos fazendeiros, proibindo as famílias das comunidades de usarem a área de uso comum, e punindo algumas delas com multa fixada em cinquenta mil reais e com o bloqueio do cadastro das mesmas junto a ADAB; e as prisões do presidente do STR e da agente da CPT. Tais decisões, ao em vez de inibirem o processo de organização política das comunidades e a atuação das organizações de assessoria, tiveram como consequência o fortalecimento da rede de apoio aos grupos, a ampliação da repercussão social do litígio, e a intensificação da disputa judicial – gerando condições para a cassação das decisões e a reconfiguração da correlação de forças entre os grupos envolvidos no conflito.

Nesse contexto, percebemos que a linguagem do direito assumiu um papel fundamental não apenas na mediação da relação dos sujeitos coletivos com o Estado, mas também com a sociedade abrangente. É, em geral, através da mesma que o Estado é convocado a intervir num conflito entre classes sociais, frações de classe ou grupos. De acordo com Cefaï (2011, p. 87) "o direito é a linguagem da publicidade por excelência. Ele possibilita uma relação de equivalência entre situações e atores sociais e fixa regras e procedimentos que balizam, previamente, o campo das ações e das interações". Embora tal equivalência, na prática, muitas vezes, não exista, pois o direito dominante também é um instrumento de dominação ideológica de classe, sendo comumente aplicado de forma desigual

<sup>&</sup>lt;sup>134</sup>A ação judicial de interdito proibitório é um instrumento processual previsto na legislação brasileira para a defesa da posse. A discussão central no interdito proibitório, assim como nas demais ações de natureza possessória (ação de manutenção de posse e de reintegração de posse) gira em torno da comprovação de quem detém a posse, e quem vem praticando atos que atentam contra a mesma. Mas enquanto o interdito é previsto para as situações de ameaça contra a posse, as ações de manutenção de posse e reintegração de posse, se aplicam, respectivamente, para situações de turbação (perturbação da posse) e esbulho (perda total da posse).

e seletiva, Thompson (1987, p. 354) alerta que a condição prévia e essencial para a eficácia da lei, em sua função ideológica, é exatamente a de que mostre uma independência frente a manipulações flagrantes e pareça ser justa. Segundo este autor, tal eficácia se constrói porque a lei não se estabelece de qualquer modo, mas através de formas específicas (procedimentos) e sustentada nas noções de aplicação igual e universal, que passam a regular o exercício do poder, o que faz com que haja uma significativa diferença<sup>135</sup>, de acordo com o autor, entre o poder extralegal arbitrário (exercício da força sem mediação da lei) e o domínio da lei.

Ademais, o direito também pode assumir um papel importante no processo de mobilização interna de determinados grupos, contribuindo para o encorajamento e engajamento. É o caso das comunidades objeto de estudo, as quais, sustentadas no direito costumeiro e na noção de "respeito aos costumes", foram construindo as bases para a resistência das famílias e o enfrentamento da grilagem nos locais do conflito. Tal compreensão, na segunda fase do confronto, agregou-se ao acionamento também do direito positivo, que se seu reforçando a noção do grupo de que "estavam dentro de seus direitos". A partir do momento em que as comunidades passaram a ser assessoradas pela CPT, STR e a se inserir no movimento das comunidades de fundo e fecho de pasto da Bahia, ganhou força a compreensão de que grilagem também representava uma situação de desrespeito ao direito positivo, não apenas em função das falsificações de documentos e do uso da violência privada para garantir o processo de expropriação territorial, mas também em função do direito das comunidades ao território e à regularização fundiária, cuja consciência emerge e se fortalece com o trabalho dos mediadores. Desta forma, a ideia de defesa dos direitos assumiu um lugar central na caracterização do confronto - contribuindo tanto para o engajamento dos sujeitos como para o reconhecimento do confronto como um problema público.

<sup>&</sup>lt;sup>135</sup> Para Thompson (1987, p. 357/358) "o domínio da lei em si, a imposição de restrições efetivas ao poder e a defesa do cidadão frente às pretensões de total intromissão do poder parecem-me um bem humano incondicional, de modo que negar ou minimizar esse bem [...] significa lançar fora toda uma herança de luta pela lei e dentro das formas da lei".

# **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente dissertação analisou a emergência e o processo de organização política das comunidades de fecho e fundo de pasto de Jacurutu e Salobro, frente à grilagem de terras devolutas no oeste da Bahia, dando destaque para a forma como os sujeitos organizaram suas experiências de contato com a grilagem, para as múltiplas motivações para o engajamento e para a forma como o conflito foi se constituindo como um problema público. Para tanto, utilizamos como referência a teoria das arenas públicas, de Cefaï (2009; 2011), que busca analisar a emergência dos movimentos sociais a partir da dinâmica de enquadramento, justificação e construção de problemas públicos.

Até se chegar a esse objeto, a pesquisa percorreu vários caminhos. Muitas questões que tinham centralidade inicialmente (como o debate sobre as terras devolutas) foram assumindo um lugar menor dentro do trabalho e outras (tais como a luta cotidiana do grupo e a emergência da reivindicação pelo reconhecimento do território de fundo e fecho de pasto) foram se destacando com o aprofundamento da pesquisa de campo. Tais transformações foram reflexo, certa medida, do peso que as entrevistas assumiram no desenvolvimento do trabalho, e da opção que fizemos de explorar da melhor forma possível toda a riqueza de informações trazidas por elas. Com isso, muitos dados documentais que pretendíamos analisar tiveram de ser retirados do cronograma da pesquisa ou foram analisados apenas pontualmente. Foi o caso dos registros paroquiais de terra da Freguesia de São José de Carinhanha; dos marcos legais que regularam as formas de acesso às terras devolutas na Bahia ao longo do século XX, do Jornal O Posseiro, de documentos da CPI da Grilagem; das atas das sessões da Assembleia Legislativa da Bahia que tiveram como pauta a discussão e aprovação da Lei estadual nº 3442 de 12 de dezembro de 1975; das ações discriminatórias administrativas realizadas pelo CDA/SEAGRI entre 2007 e 2013; e dos processos judiciais relacionados ao conflito objeto de análise. Embora não tenha sido possível fazer e/ou aprofundar a análise de tais documentos no tempo deste mestrado, eles continuam sendo fontes importantes para pesquisas futuras.

O aparecimento do problema da grilagem nas terras ocupadas pelas comunidades objeto de estudo está inserido num contexto de significativas mudanças vivenciadas no oeste da Bahia a partir da década de 1970, impulsionadas pelos incentivos estatais para o desenvolvimento de projetos de modernização agrícola na região que alimentaram uma onda crescente de valorização das terras no oeste baiano e atraíram uma série de novos agentes (empresas capitalistas, fazendeiros de outros Estados, colonos irrigantes etc.).

Na a zona rural de Santa Maria da Vitória, um desses novos agentes foi o casal de advogados\fazendeiros de nome Paulo de Oliveira Santos e Maria do Socorro Sobral, que se instalou (a partir de 1980) na porção oeste do município, passando a expropriar, paulatinamente, as terras ocupadas por dezenas de comunidades camponesas ali existentes, no intuito de formar o que passaram e denominar de "Fazenda Quatis" e "Fazenda Cabeceira dos Bois do Mutum". Ao se instalar na região objeto de estudo, o casal se defronta com uma situação fundiária significativamente complexa (em face da grande presença de terras devolutas e da imprecisão das fronteiras entre estas e as áreas que eventualmente tenha adquirido status de propriedade privada) e com uma lógica de apropriação territorial fortemente consolidada nos costumes locais, a partir da articulação entre áreas de uso familiar e áreas de uso comum (nominadas de "solta" ou "gerais") que compunham a base da reprodução material e sociocultural de dezenas de comunidades. Dentre estas, estão Brejinho dos Gerais, Porco Branco, Olho D'Água do Barro, Pedra Preta, Curral Velho, Salobro, Pajeú, Quati, Jatobá, Vieira, Olho D'Água dos Nere e Mutum, situadas no que podemos chamar de

primeiro eixo do conflito, e Jacurutu, situada no segundo eixo do conflito. As primeiras começaram a sofrer com a ação da grilagem logo no início da década de 1980 e a última passou a vivenciar o problema mais diretamente a partir de 2005, em consequência do avanço da ação dos grileiros.

A atuação dos fazendeiros gerou processos de resistência desde o primeiro ano em que eles se instalam na região. Porém, entre 1980 e 2005 (primeira fase do conflito), a luta era travada nas relações cotidianas de conflito, variava em função da maior ou menor resistência de cada família e da relação que cada um estabelecia com os fazendeiros e seus funcionários, e tinha como marca o caráter predominantemente local. Nesse contexto, verificamos que a resistência e teimosia de algumas famílias em continuar soltando o gado possibilitou a preservação do acesso - ainda que inconstante - às áreas de uso comum. Percebemos ainda que o processo de articulação interna entre as famílias para enfrentamento da grilagem começou com o fortalecimento da prática de campear junto, que se dá como alternativa criada pelos vaqueiros para se protegerem dos jagunços no momento de olhar o gado nos gerais. Frente ao risco de serem "atalhados" pelos jagunços, a prática foi se tornando cada vez mais sistemática e envolvendo um numero crescente de pessoas. Tudo leva a crer que esse processo de articulação tivera um papel fundamental na formação de um grupo de resistência no enfrentamento aos jagunços e ao fazendeiro e na organização política futura das comunidades situadas na região de Salobro. Em Jacurutu, por sua vez, a resistência foi construída de forma relativamente rápida. No mesmo ano (2005) em que os fazendeiros chegam e fixam jagunços no local, os moradores da comunidade começaram a fazer reuniões internas, buscaram apoio em agentes externos e conseguiram, alguns meses depois, expulsar os jagunços da área através da intervenção da policia. Tal enfrentamento foi um marco para que o conflito assumisse outras dimensões.

Verificamos também que a emergência de sentimentos de indignação e revolta que impulsionaram a resistência em ambos os eixos do conflito esteve diretamente relacionada à existência de uma "consciência costumeira" significativa forte nos locais, e ao impacto que o desrespeito aos costumes teve nos sujeitos. Tal consciência dizia respeito à existência de um consenso em torno de normas que regulavam as formas de acesso e uso dos recursos naturais no local, que encontravam base de legitimidade na prática reiterada e pré-existente, na relação de pertencimento dos moradores com o lugar e na posse direta. Ademais, verificamos que as ações dos fazendeiros eram vistas, por muitos moradores, como uma ameaça ao modo de vida do grupo, o qual era símbolo não apenas de garantia da subsistência material, mas de liberdade e de tranquilidade, bens deixados como legado pelos antepassados e que se quer preservar para as futuras gerações. Em Jacurutu, a tais sentimentos também se somou o entendimento de que a atuação do fazendeiro representou um "desaforo" e que o mesmo "já chegou botando ordem" e "mexendo com todo mundo", compreensões que contribuíram para impulsionar a rápida mobilização do grupo. Tal entendimento, associado aos fortes laços de parentesco, que contribuíam para a existência de uma significativa coesão no grupo, vão assumir papel fundamental no encorajamento para a luta.

A partir de 2006, no entanto, o conflito começou a assumir uma nova configuração, na medida em que as famílias das comunidades objeto de estudo passaram a se articular na luta de enfrentamento à grilagem e a construir e se inserir em sucessivos espaços de organização, publicização, denúncia, negociação e reivindicação. Através dos mesmos, foi se construindo uma arena pública em torno do conflito e, a partir da ideia de defesa dos direitos territoriais das comunidades, da proteção de seu modo de vida e preservação dos gerais, associada às denúncias em torno do escândalo da grilagem, o conflito foi se constituindo enquanto um problema público. Nesse contexto, merece destaque o papel desempenhado pelo STR e pela

CPT, que intensificam o apoio à luta e ao processo de organização política dos grupos; por advogadas da AATR, que passam a prestar assistência e assessoria jurídica ao caso, e a inserção das comunidades objeto de estudo no Movimento das Comunidades de Fundo e Fecho de Pasto da Bahia.

Nesse processo, verificamos que o direito passou a assumir um lugar central na mediação da relação dos sujeitos em conflito, e no próprio processo de emergência política das comunidades de fecho e fundo de pasto. Isso se observa não apenas em função do peso que o acionamento das instâncias do Estado (no caso, o poder judiciário, o executivo e o Ministério Público) assumiu no confronto, mas porque foi em torno da ideia de defesa dos direitos que esses grupos foram se apresentando para o Estado e para a sociedade, e que o conflito foi se constituindo como um problema público. Isso se deu através do acionamento tanto do direito costumeiro como do direito positivo, num processo que vem envolvendo reivindicações para um progressivo reconhecimento do primeiro por parte deste último. A ideia de defesa dos direitos também assumiu lugar no engajamento dos sujeitos, na medida em que foi em torno da luta pelo respeito aos costumes que o processo de mobilização política foi iniciado.

O processo de organização política desses grupos a nível estadual também foi expressão desse processo. O reconhecimento da existência das áreas de Fundos de Pasto e Fechos de Pasto e a previsão da possibilidade do estado conceder títulos coletivos de posse em favor dos seus ocupantes, na Constituição Baiana de 1989, ao mesmo tempo em que foi resultado de reivindicações já existentes naquele contexto pelo reconhecimento do direito costumeiro, também se tornou um marco para a emergência do movimento das comunidades de fundo e fecho de pasto na Bahia, na medida em que a luta pela efetivação da previsão constitucional passou a se tornar o eixo articulador de um conjunto de comunidades que viviam do pastoreio comunal no estado.

As consequências da incorporação do direito positivo no repertório de ação desses sujeitos tem sido diversas e, muitas vezes, ambíguas. A luta pela regularização fundiária, se por um lado tem contribuído para projetar essas comunidades no cenário político baiano e nacional, por outro, tem esbarrado em muitos problemas. As ações de regularização fundiária de fechos e fundos de pasto que vem sendo executadas pelo Estado da Bahia, além de apresentarem um preocupante descompasso entre a emissão significativamente rápida dos títulos de domínio individuais e a criação de sucessivos obstáculos para emissão dos títulos coletivos, vêm expondo tensões e modificações na organização social dos grupos. Nas comunidades de Jacurutu e Salobro, as principais mudanças verificadas até o momento decorreram da criação das associações de fundo e fecho de pasto, que se transformaram nos principais espaços de decisão em torno dos interesses comuns. Porém, tais mudanças tendem a se ampliar com o avanço do processo de regularização fundiária e podem interferir na forma de organização do espaço, como já se verificou em outras comunidades de fundo de pasto da Bahia. Dentre tais transformações, cabe destacar o fim da mobilidade do uso e o enrijecimento das fronteiras entre as áreas de uso familiar e de uso comum (ALCANTARA, 2011) e o risco das áreas individuais tituladas serem convertidas ao mercado de terra (GERMANI e OLIVEIRA, 2006). Este último aspecto vem sendo objeto de preocupação entre os membros da associação de Fundo de Pasto de Jacurutu, que vem tentando se proteger do risco com a criação – a exemplo de outras comunidades de fundo de pasto - de regras para evitar a venda de terras para pessoas de fora do grupo.

Por outro lado, o acionamento do direito positivo assumiu um papel importante no processo de fortalecimento dos grupos para o enfrentamento à grilagem, em função da arena pública que se constituiu em torno do conflito, e do impacto das decisões judiciais e

administrativas tomadas com o desenvolvimento do mesmo. Os relatos dos moradores de Salobro e Jacurutu e das organizações que os apoiam dão indicativos de que a correlação de forças construída no espaço público interferiu no poder dos fazendeiros no interior da área do conflito e no prestígio social que os mesmos mantinham na cidade, obrigando-os a reduzir as ameaças e intimidações contra os moradores das comunidades. No entanto, não foram suficientes para garantir o desarmamento e retirada dos jagunços do local, o que evidencia que essa forma de violência pode oscilar em diferentes contextos, mas continua viva e vigilante no sertão dos "gerais", em face da omissão e /ou conivência do Estado.

Importa destacar que o fortalecimento do grupo no enfrentamento à grilagem somente se verificou porque o acionamento do direito traspôs os espaços de denuncia e reivindicação institucionais para se tornar a base para um processo de sensibilização e mobilização da sociedade em geral, através de manifestações de rua, denúncias na imprensa, cartas abertas, as quais exerceram papel decisivo não apenas na construção de uma arena pública em torno do conflito, mas também de um exercício de controle social sobre a atuação das diversas instâncias do Estado.

O papel ocupado pelo direito nos conflitos sociais do campo, no Brasil, vem demonstrando que seus usos podem assumir diversas dimensões, as quais vão além da provocação das instâncias do Estado e da disputa no plano institucional. Ademais, vem evidenciando que as trincheiras físicas não desapareceram - continuam presentes nas relações com os jagunços, pistoleiros, e na luta quotidiana dos homens e mulheres que vivem do seu trabalho no campo pelo acesso aos recursos naturais, em locais de conflito. No entanto, estas convivem cada vez mais com disputas sustentadas em outros planos, o dos direitos – costumeiro e positivo. São as "trincheiras dos direitos", que não garantem a efetivação de direitos, apesar de muitas vezes reconhecê-los, mas possibilitam transportar o conflito para a arena pública, onde a política se constrói, e onde o jurídico e o político sem encontram.

# REFERÊNCIAS

ALCANTARA, Denílson Moreira de. *Entre a forma espacial e a racionalidade jurídica: Comunidade de Fundo de Pasto da Fazenda Caldeirãzinho (Uauá-BA).* Salvador, UFBA (Dissertação de mestrado em Geografia), 2011.

ALCANTARA, Denilson Moreira de; GERMANI, Guiomar Inez. As comunidades de fundo e fecho de pasto na Bahia: luta na terra e suas espacializações. In: Revista de Geografia. Recife, UFPE – DCG/NAPA, v. 7, nº 1, jan/abr. 2010.

ALCANTARA, Denílson Moreira e GERMANI, Guiomar Inez. Fundo de Pasto. Um conceito em movimento. In: VIII Encontro Nacional da ANPEG, Curitiba (PR), 2009.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *Terras de quilombo, terras indígenas, "babaçus livres", "castanhais do povo", faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas.* Manaus: PPGSCA-UFAM, 2006.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Trad. de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro, Elsevier, 2004.

BRASIL. Lei 601 de 1850:

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/LIM/LIM601.htm

CARVALHO, José Jorge de; DORIA, Siglia Zambrotti. *O processo de ocupação da região do Rio das Rãs*. In: CARVALHO, J. J.; DORIA, S. Z. e OLIVEIRA JR. A. N.. O quilombo do Rio das Rãs: histórias, tradições, lutas. Salvador, EDUFBA, 1995.

CDA. Ação discriminatória Administrativa Rural: Gleba Jacurutu - Santa Maria da Vitória-BA. Coordenação de Desenvolvimento Agrário/SEAGRI, Salvador, 2010.

CEFAÏ, Daniel. *Como nos mobilizamos? A contribuição de uma abordagem pragmatista para a sociologia da ação coletiva*. Trad: Bruno Cardoso, 2009. p. 11-48.

CEFAÏ, Daniel. Como uma associação nasce para o público: vínculos locais e arena pública em torno da associação La Bellevilleuse, em Paris. In: CEFAÍ, Daniel; MELLO, Marco A. da S.; MOTA, Fábio R.; VEIGA, Felipe B (organizadores). Arenas Públicas: por uma etnografia da vida associativa. Niterói, Editora da UFF, 2011.

CNBB. Igreja e problemas da terra. Itaici, 1980.

COHEN, Jean L. e ARATO, Andrew. *Los movimentos sociales y la sociedad civil.* In: Sociedad civil y teoria politica. México, Fondo de Cultura Economica, 2000.

COMERFORD, John C., KRAYCHETE, Gabriel. *A Nova face agrária do Oeste Baiano: diversidade e ambiguidades.* In: *Cadernos do CEAS*, n° 132, Salvador, 1991b.

COMERFORD, John C., KRAYCHETE, Gabriel. *Oeste Baiano: os movimentos sociais face ao novo cenário regional.* In: *Cadernos do CEAS*, n° 131, Salvador, 1991a.

DE JESUS, Elivaldo Souza. Do Japão à Bahia: Tempos, Sujeitos e Travessias. Anais Eletrônicos do II Congresso Internacional de História Regional, 2013.

DIAMANTINO, Pedro Teixeira. Desde o raiar da aurora o sertão tonteia: caminhos e descaminhos da trajetória sócio-jurídica das comunidades de fundos de pasto pelo reconhecimento de seus direitos territoriais. Dissertação (mestrado em Direito). Brasília, UNB, 2007.

FERRARO, Luis Antônio. A margem de quatro séculos e meio de latifúndio: razões dos fundos de pasto na história do Brasil e do Nordeste. IV Encontro Nacional da Anppas, 2008.

GARCEZ, Angelina N. R. Em torno da propriedade da terra. Salvador: Gráfica Arembepe, 1997.

GARCEZ, Angelina N. R.; MACHADO, Hermano A. *Leis de Terra do Estado da Bahia*. 2ª Ed. Salvador: Secretaria da Agricultura - SEAGRI, Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, Associação para o Desenvolvimento da Agronomia - DESAGRO, Faculdade Rui Barbosa - FRB, 2001.

GARCEZ, Angelina. Fundo de Pasto: um projeto de vida sertanejo. Salvador, INTERBA/SEPLANTEC/CAR, 1987.

GEOGRAFAR/UFBA. Continuando no tortuoso caminho para chegar às terras devolutas na Bahia (projeto de pesquisa). POSGEO/IGEO/CNPQ. Salvador, 2010

GERMANI, Guiomar; OLIVEIRA, Gilca G. de. Assentamentos rurais no médio São Francisco (Bahia-Brasil): Políticas Públicas, Conflitos e Resistências. Trabalho apresentado no VII Congresso Latino-americano de Sociologia Rural. Quito, 2006.

HAESBAERT, Rogério. Des-Territorialização e Identidade: a rede gaúcha no Nordeste. Niterói: EDUFF, 1997

LITTLE, Paul E. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. Brasília/DF:UNB, 2002.

MARTINS, José de Souza. Terra de negócio e terra de trabalho: contribuições para o estudo da questão agrária no Brasil. In: Cadernos do CEAS, nº 67, Salvador, 1980.

MEDEIROS, Leonilde Servolo de. Lavradores, Trabalhadores Agrícolas e Camponeses: os comunistas e a constituição de classe no campo. Tese de Doutorado em Ciencias Sociais. São Paulo, UNICAMP, 1995.

MEDEIROS, Leonilde Servolo de. *Questões fundiárias e mediações jurídicas*. In: XXX Congresso da LASA - Latin American Studies Association, 2012, San Francisco. XXX LASA Conference, 2012. p. 1-24

MEDEIROS, Leonilde. *Movimentos Sociais no campo, lutas por direitos e reforma agrária na segunda metade do século XX*. In: CARTER, Miguel. Combatendo a desigualdade social: o MST e a Reforma Agrária no Brasil. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

MENDENÇA, Ricardo Fabrini; SIMÕES, Paula Guimarães. *Enquadramento: diferentes operacionalizações analíticas de um conceito*. Revista Brasileira de Ciências Sociais, Vol 27, n° 79, Jun/2012.

MIRANDA, Avelino Fernandes de. *Tradicionalismo e Modernização*. Goiânia: Editora da UCG, 2000.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. *A grilagem como legado*. In: MOTTA, Márcia e PINEIRO, Theo Lobarinhas. Voluntariado e Universo Rural. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2001.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas Fronteiras do Poder: conflito de terra e direito a terra no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro. Vício de Leitura, Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.

MOURA, Margarida Maria. Os deserdados da terra: a lógica costumeira e judicial dos processos de expulsão e invasão da terra camponesa no sertão de Minas Gerais. Rio de Janeiro, Bertrand, 1988.

NEVES, Delma Pessanha. *Mediação social e mediadores políticos*. In: NEVES, D. P. (Org.). Desenvolvimento Social e mediadores políticos. Porto Alegre, Editora da UFRGS, 2008.

NEVES, Erivaldo Fagundes. *Propriedade, Posse e Exploração da Terra: domínio fundiário da região oeste da Bahia, século XIX.* In: CARIBÉ, Clóvis; VALE, Raquel (Orgs.). Oeste da Bahia: Trilhando velhos e novos caminhos do Além do São Francisco. Feira de Santana: UEFS Editora, 2012.

OLIVEIRA JR, Altino Bonfim. *A organização dos trabalhadores rurais na Bahia*. Rio de Janeiro: CPDA-UFRRJ, 1996. Dissertação de Mestrado.

OLIVEIRA, Areovaldo Umbelino de. *Questão Agrária e Direito a Terra*. In: Seminário de Terras Publicas. Senhor do Bonfim (BA), 2010.

OLIVEIRA, Nelson. *O capitalismo no Oeste Baiano*. In: Cadernos do CEAS, n° 86, Salvador, 1983.

PINHO, José Ricardo Moreno. Escravos, quilombolas ou meeiros? Escravidão e cultura política no médio São Francisco (1830-1888). Dissertação de Mestrado em História. Salvador, UFBA, 2001.

SANTOS, Cirlene J. S. Fundo de Pasto: Tessitura da resistência, rupturas e permanências no tempo-espaço desse modo de vida camponês. Tese de doutorado. São Paulo: USP, 2010.

SANTOS, Clovis Caribé Menezes dos. *Oeste da Bahia: Modernização com Des(articulação) econômica e social de uma região*. Tese de Doutorado em Ciências Sociais. Salvador, UFBA, 2007.

SILVA, Ligia Osório. *Terras Devolutas e Latifúndio*: efeitos da lei de 1850. 2ª Ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2008.

SNOW, Davis and BYRD, Scott. *Ideology, framing process ans Islamic terrorist movements*. In: Doug McAdam e Davis Snow. Readings on social movements. Origins, dynamics and outcomes. 2° ed. New York, Oxford, Oxford University Press, 2010.

SOBRINHO, José de Sousa. *O Camponês geraizeiro no Oeste da Bahia: as terras de uso comum e a propriedade capitalista da terra*. Tese de Doutorado em Geografia Humana. São Paulo, USP, 2012.

THOMPSON, E. P. Costumes em Comum. Estudos sobre a cultura popular tradicional. Ver Antônio Negro, et al. São Paulo. Companhia das Letras, 1998.

THOMPSON, E. P. Senhores e caçadores. São Paulo. Cia. das Letras, 1987.

TORRES, Paulo Rosa. *Terra e Territorialidade das áreas de fundos de pasto do semiárido baiano* (1980-2010). Feira de Santana. Editora da UEFS, 2013.

WEBER, Max. *Os três tipos puros de dominação*. In: COHN, Gabriel (Org.). Max Weber: Sociologia. Tradução: Amélia Cohn e Gabriel Cohn. 2ª ed. São Paulo: Ática, 1982.

# ANEXO A LISTA DE ENTREVISTADOS/AS

IDENTIFICAÇÃO	SEXO	IDADE	COMUNIDADE/	POSIÇÃO	CITADOS
		(anos)	ORGANIZAÇÃO	SOCIAL	NA DISSERTAÇÃO
Informante 1	F	50	Mutum	Liderança	Sim
Informante 2	M	70	Salobro		Sim
Informante 3	F	60	Mutum		Sim
Informante 4	M	86	Salobro		Sim
Informante 5	M	61	Quati	Liderança	Sim
Informante 6	M	54	Mutum	Liderança	Sim
Informante 7	M	42	Salobro	Liderança	Sim
Informante 8	M		Pajeú		Sim
Informante 9	F	65	Salobro		Sim
Informante 10	F	78	Salobro		Sim
Informante 11	M	51	Quati	Liderança	Sim
Informante 12	M	44	Jacurutu	Liderança	Sim
Informante 13	M	82	Jacurutu		Sim
Informante 14	M		Jacurutu		Sim
Informante 15	M	68	Jacurutu	Liderança	Sim
Informante 16	F	38	Jacurutu	Liderança	Sim
Informante 17	M	49	Salobro	Liderança	Sim
Informante 18	F	20	Salobro	Liderança	Sim
Informante 19	M	41	Jacurutu		Sim
Informante 20	M	53	Jacurutu	Liderança	Sim
Informante 21	F	60	Jacurutu		Sim
Informante 22	F		Jacurutu		Sim
Informante 23	M	48	Mutum	Liderança	Sim
Informante 24	F	44	Jacurutu		Sim
Informante 25	M	28	Jacurutu		Sim
Informante 26	F	75	Salobro		Sim
Informante 27	M	55	Quati	Liderança	Sim
Informante 28	M	50	Jacurutu		Sim
Informante 29	F	57	Jacurutu		Sim
Informante 30	M	49	Salobro	Liderança	Sim
Informante 31	M	61	Salobro		Sim
Informante 32	M	40	Jacurutu		Sim
Informante 33	F	60	Jacurutu		Sim

Informante 34	F	43	Jacurutu		Sim
Informante 35	F	38	Agente da CPT	Mediadora	Indiretamente
Informante 36	F	49	Agente da CPT	Mediadora	Indiretamente
Informante 37	F	56	Agente da CPT	Mediadora	Indiretamente
Informante 38	M	44	Diretor do STR	Mediador	Indiretamente
Informante 39	F		Advogada/AATR	Mediadora	Indiretamente
Informante 40	M		Editor do jornal O	Mediador	Indiretamente
			posseiro		
Informante 41	M		Procurador	Estado	Indiretamente
			jurídico da		
			CDA/SEAGRI		
Informante 42	M		Goiânia		Não
Informante 43	F		Jacurutu		Não
Informante 44	M	61	Jacurutu		Não
Informante 45	F	55	Jacurutu		Não
<b>Informante 46</b>	M	45	Jacurutu		Não
Informante 47	M	43	Quati		Não
Informante 48	F		Jacurutu		Não
Informante 49	F	63	Jacurutu	Liderança	Não
Informante 50	M	69	Quati		Não
Informante 51	M		Salobro		Não
Informante 52	M		Jacurutu		Não
Informante 53	F		Jacurutu/		Não
			Taboquinha		
Informante 54	M		Jacurutu/		Não
			Taboquinha		
Informante 55	M		Jacurutu		Não
Informante 56	F	41	Jacurutu		Não
Informante 57	M	40	Salobro		Não
Informante 58	M	63	Jacurutu		Não
Informante 59	M	63	Olho D'água do	Delegado	Não
			Nere	syndical	
Informante 60	M		Olho D'água do	Ex coordenador	Não
			Barro	de CEB	
Informante 61	M	50	Curral velho		Não
Informante 62	M	47	Quati		Não
Informante 63	F		Jacurutu		Indiretamente

Informante 64	F	49	Salobro		Não
Informante 65	F		Jacurutu/		Indiretamente
			Taboquinha		
Informante 66	F	61	Jacurutu		Não
Informante 67	F	64	Mutum		Não
Informante 68	F		Brej. dos Gerais/	Liderança	Não
			Mov. de Mulheres		
			Trab. Rurais.		
Informante 69	F	40	Jacurutu		Não
Informante 70	F	81	Quati		Não
Informante 71	M	54	Jacurutu		Não
Informante 72	M	51	Salobro		Não
Informante 73	M	54	Quati		Não
Informante 74	M		Jacurutu		Não
Informante 75	M	89	Salobro		Não
Informante 76	F	64	Jacurutu		Não
Informante 77	M		Morro dos	Liderança	Não
			Macacos		
Informante 78	M	46	Salobro	Liderança	Não
Informante 79	M	63	Jacurutu		Não

# ANEXO B CRONOLOGIA DA CONSTITUIÇÃO DO PROBLEMA PÚBLICO NO CONFLITO OBJETO DE ESTUDO

## 2005

- Moradores de Jacurutu propõem Ação Judicial de Preferência cumulada com perdas e danos contra Paulo de Oliveira Santos, na perspectiva de anular a venda da gleba de 8 ha em Jacurutu (junho).
- Moradores das Fazendas Cabeceira dos Bois do Mutum, Fazenda Geral do Mutum, Fazenda Jacurutu, Fazenda Porteira e Fazenda Passagem Funda formulam abaixo assinado com 165 subscrições, denunciando os atos de ameaça, agressões físicas e tentativa de invasão de terras dos declarantes, praticados por Paulo de Oliveira Santos e Maria do Socorro Sobral, e exigindo das autoridades competentes a tomada de providencias (agosto).
- Lideranças de Jacurutu denunciam à Ouvidoria Agraria Nacional/MDA os atos de violência praticados por Paulo de Oliveira Santos e Maria do Socorro Sobral contra a comunidade e requerem a tomada de providencias por parte do órgão (novembro).
- A Policia do Cerrado, acionada por um moradores de Jacurutu que havia sido espancado pelos funcionários de Paulo de Oliveira Santos, prende em flagrante a apreende armas e munições de quatro pistoleiros do fazendeiro que estavam instalados na comunidade.

- Requisitados por moradores de Jacurutu, e mais tarde também por moradores de Salobro, Quati, Mutum, etc, a CPT e o STR de Santa Maria da Vitória intensificam o apoio à luta dessas comunidades.
- Moradores de Salobro, Quati, Mutum, Vieira e Jacurutu começam a se articular através de sucessivas reuniões nas/e entre as comunidades.
- Lideranças de Jacurutu denunciam ao MPE os atos de violência praticados por Paulo de Oliveira Santos e Maria do Socorro Sobral contra a comunidade e requerem a tomada de providencias por parte do órgão (janeiro)
- Lideranças de Jacurutu, CPT e STR de Santa Maria da Vitória realizam reunião com a CDA, oportunidade em que requerem a abertura de Processo Administrativo de Discriminação de Terras Devolutas na área do conflito e a titulação das terras ocupadas tradicionalmente pelas comunidades de fecho e fundo de pasto da região em favor das mesmas (fevereiro).
- O Jornal *A Tarde* lança notícia intitulada "Grilagem de terras no oeste baiano", sobre o conflito objeto de estudo. Salvador, 29 de março de 2006.
- É fundada a Associação Comunitária de Fundo de Pasto dos Agricultores da Comunidade de Jacurutu (junho).

- Moradores das comunidades objeto de estudo participam de reunião da Articulação Estadual de Fundos e Fechos de Pasto realizada em Oliveira dos Brejinhos e visitam comunidades de fundo de pasto do município (junho).

## 2007

- Moradores das comunidades objeto de estudo trocam experiências com comunidades de fundo de pasto dos municípios de Bonfim e Barra (maio)

#### 2008

- Paulo de Oliveira Santos propõe Ação Judicial de Interdito Proibitório contra 11 moradores das comunidades de Salobro, Mutum, Quati, etc, na perspectiva de obter determinação judicial proibindo os moradores de soltarem o gado na área de uso comum (abril).
- Cento e dez trabalhadores das comunidades de Salobro, Mutum, Curral Velho, Brejinho dos Gerais, Pajeú, Canivete, Quati e Jatobá participam do Seminário das Comunidades de Fundo e Fecho de Pasto do município de Santa Maria da Vitória.
- Moradores das comunidades objeto de estudo participam do Seminário das Comunidades de Fundo e Fecho de Pasto da região Oeste da Bahia, realizado no município de Correntina (junho).
- Moradores das comunidades objeto de estudo participam de reunião da Articulação Estadual de Fundos e Fechos de Pasto, realizada no município de Casa Nova e visitam a comunidade de fundo de pasto de Areia Grande.
- Moradores das comunidades objeto de estudo participam do III Seminário Estadual de Fundos e Fechos de Pasto, realizado em Senhor do Bonfim (novembro).
- A CPT Bahia lança notícia intitulada "Pistoleiros impedem acesso à água para comunidades de Fecho de Pasto em Santa Maria da Vitória". Site da CPT, 06 de novembro de 2008.

- Sob a coordenação da Ouvidoria Agraria Nacional/MDA, é realizada uma Audiência Pública em Santa Maria da Vitória para discutir o conflito, com a participação do juiz de direito da comarca, do Ministério Público, do Prefeito Municipal, do Comando da Policia Militar na região, da Casa Militar do Governador, do INCRA, CDA, Instituto de Gestão das Águas e Clima (INGÁ-BA), Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), do Secretário de Meio Ambiente do município de Cocos, AATR, CPT, STR de Santa Maria da Vitória e Correntina, Coordenação dos Acampados, Assentados e Quilombolas (CETA) e de lideranças das comunidades rurais envolvidas no conflito (abril).
- É lançada a carta aberta intitulada "O Grito dos Gerais: Fora grilagem, regularização fundiária já!" (06 de maio de 2009).
- Moradores das comunidades objeto de estudo participam do II Seminário das Comunidades de Fundo e Fecho de Pasto da região Oeste da Bahia, realizado no município de Santa Maria da Vitória (julho).

- Moradores das comunidades objeto de estudo participam do Seminário Estadual de Cidadania das Comunidades de Fundo e Fechos de Pasto, realizado pelo governo do Estado da Bahia em Feira de Santana (agosto).
- No bojo da Ação de Interdito Proibitório proposta por Paulo de Oliveira Santos, é deferida decisão judicial liminar determinando que os trabalhadores se abstivessem de ameaçar, turbar ou esbulhar a posse do fazendeiro, sob pena de multa fixa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (setembro).

- Movimentos Sociais (CETA e MAB), organização de assessoria (CPT) e Sindicato (STR de Santa Maria da Vitória) estabelecem parceria com a AATR para contratação de advogada/o de seu quadro de associados para atuar na região oeste da Bahia, inclusive no acompanhamento do conflito objeto de estudo.
- Um grupo de 25 vaqueiros que se dirigiam para os "gerais" com o gado é atalhado por um carro com cinco homens armados, dentre os quais estavam os funcionários e um dos filhos de Paulo de Oliveira Santos. Os vaqueiros foram agredidos verbalmente, ameaçados de morte e obrigados a recuar com os animais (fevereiro).
- Parte dos vaqueiros ameaçados no episódio descrito acima comunicam o fato a Delegacia de Policia Civil e ao Ministério Público do Estado da Bahia e requerem a tomada de providencias (março).
- Na perspectiva de executar a multa de R\$ 50.000,00 fixada na decisão judicial proferida em setembro de 2009 o juiz do Juizado Especial Cível da Comarca de Santa Maria da Vitória determina a penhora das reses dos trabalhadores das comunidades envolvidas no conflito e bloqueio do cadastro dos mesmos junto à ADAB (março).
- A CPT e o STR de Santa Maria da Vitória encaminham ofícios à Ouvidoria Agrária Nacional e Corregedoria do Tribunal de Justiça (TJ) da BA, relatando o conflito e solicitando a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para garantir os direitos dos agricultores familiares da região, que estavam com suas vidas ameaçadas pelo cumprimento das decisões judiciais mencionadas acima (março).
- O então juiz do Juizado Especial Cível da Comarca de Santa Maria da Vitória, Eduardo Pedro Nostrani Simão determina a prisão de João Serrano Sodré, presidente do STR de Santa Maria da Vitória e de Marilene de Jesus Cardoso Matos, agente da CPT, com o argumento de que os sujeitos praticaram crime de "coação no curso do processo" por terem encaminhado ofícios à Ouvidoria Agrária Nacional e à Corregedoria do Tribunal de Justiça (TJ) da BA relatando o conflito (março).
- Advogadas/os da AATR e de Santa Maria da Vitória entram com pedido de Habeas Corpus no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, requerendo a soltura da agente da CPT e do presidente do STR, obtendo deferimento (março).
- A CPT Bahia e Nacional, os STR's de Santa Maria da Vitória, Coribe, Canápolis, Cocos, e Correntina, a AATR, o MAB, a Pastoral da Juventude do Meio Popular, o Movimento dos

Acampados, Assentados e Quilombolas e as Paroquias de Santa Maria da Vitória, São Felix do Coribe e Serra do Ramalho lançam carta aberta intitulada "Nota Pública à Sociedade sobre a grilagem em Santa Maria da Vitória, BA" (março).

- A AATR lança nota denunciado as prisões arbitrárias ocorridas em Santa Maria da Vitória. Site da AATR, 26 de março de 2010.
- Cerca de 1500 pessoas (entre trabalhadores rurais da região, moradores da cidade e representantes de organizações de apoio), realizam manifestação nas ruas da cidade de Santa Maria da Vitória, em um "Ato de Desagravo" às prisões do presidente do STR de Santa Maria da Vitória e da agente da CPT (Abril).
- O Jornal *Adital* lança notícia intitulada "Criminalização: representantes dos trabalhadores rurais são presos na Bahia". Fortaleza, 26 de março de 2010.
- O Jornal *A Tarde* lança notícia intitulada "Dois líderes de produtores rurais presos em Santa Maria da Vitória". Salvador, 27 de março de 2010.
- A CDA/SEAGRI realiza Procedimento Administrativo de Discriminação de Terras Devolutas de cerca de 30 mil ha na área do conflito, identifica dezenas de registros de imóveis irregulares e conclui que a maior parte das terras discriminadas são devolutas do Estado da Bahia (março a dezembro).
- O Jornal *A Tarde* lança notícia intitulada "Cresce tensão em disputa por terra em Santa Maria da Vitória: pequenos produtores rurais e advogados brigam na justiça por área de 30 mil ha". Salvador, 04 de abril de 2010).
- A CPT Bahia lança notícias intituladas: "Dois mil trabalhadores e trabalhadoras realizam Ato de Desagravo e Solidariedade em Santa Maria da Vitória (site da CPT, 15 de abril de 2010) e "Mais de 1500 pessoas se mobilizam contra a grilagem em Santa Maria da Vitória" (site da CPT, 16 de abril de 2010).
- O *Jornal do São Francisco* lança notícia intitulada: "Luta contra a grilagem de terras no município de Santa Maria da Vitória". 18 de Abril de 2010.
- O juiz de direito Eduardo Pedro Nostrani Simão declara-se suspeito para continuar atuando na Ação de Interdito Proibitório já mencionada e o processo é remetido para o juiz substituto da comarca (junho).
- É fundada a Associação Comunitária dos Agricultores de Fundo e Fecho de Pasto da Comunidade de Salobro.
- O Ministério Público do Estado da Bahia ajuíza Ação Penal Pública contra o filho e funcionário dos fazendeiros Paulo de Oliveira Santos pela prática dos crimes de ameaça, porte ilegal de arma de fogo e denunciação caluniosa (agosto).

#### 2011

- O juiz substituto que recebe a Ação de Interdito Proibitório reconhece a natureza coletiva do litigio e declara nula a liminar concedida em favor do fazendeiro, assim como os demais atos praticados no processo sem ouvir o Ministério Público.
- O Ministério Público do Estado da Bahia propõe Ação Civil Pública contra o casal de fazendeiros Paulo de Oliveira Santos e Maria do Socorro Sobral para garantir o acesso dos moradores das comunidades de fundo e fecho de pasto da região e de seus animais ao "Poço de Dentro" (que fora cercado pelos fazendeiros) e obtém decisão judicial favorável (maio).
- Moradores das comunidades objeto de estudo participam do Seminário Regional das Comunidades de Fundo e Fecho de Pasto realizado no município de Oliveira dos Brejinhos (setembro).
- Moradores das comunidades objeto de estudo participam do Seminário Estadual de Fundos e Fechos de Pasto, realizado no município de Uauá (outubro).

- Lideranças de comunidades de Canudos, Curaçá, Uauá e da região de Senhor do Bonfim, norte da Bahia, visitam e trocam experiências com as comunidades de Santa Maria da Vitória, objeto deste estudo (junho).
- Com base nas conclusões do procedimento administrativo de discriminação de terras devolutas realizado pela CDA/SEAGRI em 2010, o Estado da Bahia ajuíza Ação Discriminatória Judicial, com o intuito de anular os registros de imóveis eivados de vícios na área do conflito objeto de estudo e obter o reconhecimento judicial de que a terra é devoluta (agosto).